Diário Oficial de Bauru

ASSINADO DIGITALMENTE
PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DANILO ALTAFIM PINHEIRO:39691117819

Assinado de forma digital por DANILO ALTAFIM PINHEIRO:39691117819
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=13036592000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=DANILO ALTAFIM PINHEIRO:39691117819
Dados: 2024.09.27 17:30:46 -03'00'

ANO XXIX - Edição 3.896 www.bauru.sp.gov.br | SÁBADO, 28 DE SETEMBRO DE 2.024 | EDIÇÃO DIGITAL

PODER EXECUTIVO

Suéllen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I
Gabinete da Prefeita

Leonardo Marcari
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 17.814, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.024

P. 136.256/24 (7.617/24 EMDURB) *Dispõe sobre a suspensão da cobrança da tarifa pública aos usuários do serviço de transporte público coletivo para os dias 06 e 27 de outubro 2.024, em decorrência da realização do primeiro e segundo turno das eleições municipais de 2.024, no Município de Bauru-SP.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51da Lei Orgânica do Município de Bauru, e

Considerando que o transporte é direito social arrolado no art. 6º da Constituição Federal;

Considerando que, na forma do art. 30, V, da Constituição Federal, compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que possuí caráter essencial;

Considerando a decisão proferida na ADPF 1.013 MC/DF, que autoriza o Poder Público Municipal a determinar que as concessionárias ou permissionárias do serviço público promovam a disponibilização gratuita do serviço de transporte público urbano coletivo de passageiros em dias de realização de eleições, inclusive com linhas especiais para regiões mais distantes dos locais de votação,

D E C R E T A

Art. 1º Fica determinada a suspensão da cobrança da tarifa pública aos usuários do serviço de transporte público coletivo do Município de Bauru/SP, das 07h às 18h, nos dias 06 e 27 de outubro de 2.024 (domingo), em decorrência da necessidade de os eleitores do município se locomoverem de suas residências até os locais de votação.

Parágrafo único. No dia 27 de outubro de 2.024, a suspensão da cobrança da tarifa pública aos usuários do serviço de transporte público coletivo do Município de Bauru/SP somente ocorrera se houver 2º turno .

Art. 2º No dia e horário indicado pelo art. 1º, o serviço de transporte coletivo público deve operar com a suspensão da cobrança da tarifa pública aos usuários do serviço de transporte público coletivo, para atender ao fluxo extraordinário de pessoas em trânsito para as suas respectivas zonas eleitorais.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto neste Decreto, as empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo público deverão tomar as providências necessárias para disponibilizar os níveis normais da frota, sem qualquer redução prevista para os fins de semana, durante o período compreendido das 07h às 18h, no dia 06 de outubro e no dia 27 de outubro de 2.024, se houver 2º turno.

Art. 3º Fica a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, encarregada de realizar os respectivos controle de passageiros que utilizarão o sistema de transporte público no período compreendido das 07h às 18h, para posterior pagamento pelo município das passagens utilizadas, devendo ser respeitadas as redução previstas nas passagens dos idosos e estudantes.

Parágrafo único. Os usuários que utilizam cartão com benefícios como idosos, estudantes e deficientes devem utilizar o cartão normalmente sem que ocorra o débito no cartão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 27 de setembro de 2.024.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
VÍTOR JOÃO DE FREITAS COSTA
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

OUVIDORIA GERAL

A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:
ELOGIO;
SUGESTÃO;
RECLAMAÇÃO;
DENÚNCIA.

Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:
Site da prefeitura: **www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria**
email: **ouvidoria@bauru.sp.gov.br**
Telefone: **3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 17h00)**
Correspondência enviadas para o seguinte endereço:
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça das Cerejeiras 1-59
Vila Noemy - Bauru - SP
CEP 17014-500

Corregedoria Geral Administrativa

Leandro Douglas Lopes
Corregedor Geral

SÚMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº **164299/2023**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda: ARQUIVADA. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SÚMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº **170494/2023**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Saúde: Determino a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SÚMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº **174729/2023**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Educação: ARQUIVADA. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

Seção II
Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Cristiano Ricardo Zamboni
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
SEDE da Secretaria da Administração
Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.
Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900
Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h
Almoxarifado Central e Patrimônio
Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290
Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h
SESMT
Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040
Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS
Secretário da Administração: (14) 3235-1099
Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099
Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110
Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431
Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548
Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828
Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1204 / (14) 3235-1137 / (14) 3235-1226 / (14) 3235-1305
Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158
Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647
Seção de Benefícios: (14) 3235-1158
Perícia Médica: (14) 3227-5647
Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022
Serviço Social: (14) 3227-5650
Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277
Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207
Divisão de Concursos: (14) 3235-1081
Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043
Secretaria Municipal de Administração: administracao@bauru.sp.gov.br
Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM): cdf_adm@bauru.sp.gov.br
Pesquisa de Atendimento: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx
Ouvidoria: http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx
FAQ – Perguntas Mais Frequentes: http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES: A partir 09/09/2024, portaria nº 3.092/2024, exonera, a pedido, o(a) servidor(a) **MAURICIO NEVES TAVARES DE SOUSA**, CPF nº 043xxxxx586, matrícula nº 34.569, cargo efetivo de Especialista em Construção Civil / Infraestrutura – Engenheiro Eletricista, da Secretaria Municipal de Obras, conforme processo nº 138.395/2024.

A partir 19/09/2024, portaria nº 3.080/2024, exonera, a pedido, o(a) servidor(a) **AMANDA RIJO SOARES**, CPF nº 425xxxxx856, matrícula nº 37.721, cargo efetivo de Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica de Jovens e Adultos, da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 144.934/2024.

A partir 19/09/2024, portaria nº 3.081/2024, exonera, a pedido, o(a) servidor(a) **EMILIN MARILIN BUENO AMARANTE**, CPF nº 410xxxxx890, matrícula nº 37.791, cargo efetivo de Assistente em Serviços na Escola – Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 145.141/2024.

READAPTAÇÃO: A partir 28/09/2024, portaria n.º 3.082/2024, readapta o (a) servidor (a) **JOAO GABRIEL PEDRO**, CPF nº 141xxxxx850, matrícula nº 22.812, Técnico Esportivo, Cultura e Social – Operador de Sistema Áudio – Visual, da Secretaria Municipal de Cultura, para exercer as atividades descritas na página 07 (sete) do processo n° 191.336/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA N.º 3090/2024: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3895, PORTARIA N.º 3078/2024,** que nomeou o(a) Sr.(a) **ANA ELIS COSTA NICOLINO**, portador(a) do CPF n.º **028.XXX.XXX-00**, classificação **42º** lugar, no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO - CLÍNICO,** Edital n.º **07/2023, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA**.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos no dia e horário indicado para que sejam orientados(as) com relação à providência da documentação do Anexo I e outros documentos que vierem a ser necessários para investidura no cargo.
A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 3091/2024: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO - CLÍNICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3896** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **JOAO CAMPAGNUCCI NETO,** portador(a) do CPF n.º **190.XXX.XXX-38**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **43º**, no concurso público regido pelo Edital n.º **07/2023** para exercer as funções do cargo.
O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 30/09/2024 às 08h30min e/ou por e-mail **rh@bauru.sp.gov.br** a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.
Observação: Nomeação motivada em razão de DESISTÊNCIA EXPRESSA do(a) 42º classificado(a), que foi nomeado(a) em virtude do(a) **EXONERAÇÃO** de FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO - CLÍNICO**, matrícula 36852, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 30/09/2023.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1 **RG e CPF** (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
2 **Foto (**em formato 3x4);
3 **Certidão de casamento** (atualizada e legível);
4 **Certidão da Justiça Eleitoral** que comprove que está **QUITE,** ao qual pode ser retirada no link http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
5 **CTPS** (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
6 **Comprovante de Situação Cadastral do CPF** (com nome atualizado), ao qual pode ser retirado no link https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp;
7 **Comprovante de endereço atual;**
8 **Extrato do PIS/PASEP, com nome atualizado,** verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
9 **Comprovação de regularidade com o serviço militar** (reservista e/ou equivalente);
10 **Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido,** com o nome atualizado;
11 **Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido,** com o nome atualizado;
12 **Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido,** com o nome atualizado;
13 **Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal,** com o nome atualizado;
14 **Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido,** com o nome atualizado;
15 **Certidão de nascimento de filhos até 21 anos** e/ou se deficiente de qualquer idade;
16 **CPF de filhos até 21 anos**, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
17 **Carteira de Vacinação dos filhos** menores de 14 anos;
18 **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO.** (Diplomas e/ou certificados);
19 Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
20 **Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação** (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

CONCURSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS**, habilitados na **1ª FASE - PROVA OBJETIVA** do Concurso Público para o Cargo Efetivo de **AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - SERVENTE DE PEDREIRO - EDITAL 10/2024,** para a realização da **2ª FASE - PROVA PRÁTICA**, nos termos do Edital **10/2024**, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA PRÁTICA SERÁ REALIZADA EM 29/09/2024 (DOMINGO), NO RECINTO MELO DE MORAES, entrada pela AV. COMENDADOR JOSÉ DA SILVA MARTHA, Q.36, JARDIM FERRAZ, CONFORME HORÁRIOS ABAIXO INDICADOS.

29/09/2024 (DOMINGO) às 08:00

INSCRIÇÃO	NOME
0047300166	ADEMIR BELMIRO CORREIA
0047300125	ADRIANO MARQUES LIMA
0047300335	ADRYEL DA SILVA FRANCO
0047300377	ALAOR DA SILVA JUNIOR
0047300067	ALBERTO FLORÊNCIO PERES
0047300116	ALEX BARBOSA DA SILVA
0047300005	ALEXANDRE AUGUSTO DO CARMO FERNANDES
0047300307	ALEXANDRE MESSIAS SANTOS DE ALMEIDA
0047300328	ANDRE DE JESUS FOGO
0047300013	ANDRE LUIZ TERTO DA SILVA

29/09/2024 (DOMINGO) às 08:30

INSCRIÇÃO	NOME
0047300289	ANDRE MAUAD COUTO
0047300252	ANTONIO CARLOS PADERES
0047300108	APARECIDO JESUS FRAGO LOPES
0047300199	BRUNO DE SOUZA AMANCIO
0047300180	CARLOS ALBERTO BORGES
0047300047	CARLOS EDUARDO BIANCHI ROMANATO
0047300178	CARLOS HENRIQUE DA SILVA
0047300171	CARLOS ROBERTO FRANCO
0047300309	CREMIR RICARDO MODESTO PIMENTEL
0047300036	CYRO DIMICIANO FILHO

29/09/2024 (DOMINGO) às 09:00

INSCRIÇÃO	NOME
0047300001	DANIEL LOPES DE ALCANTARA
0047300386	DANIEL SANTOS MEDEJI
0047300170	DANILO GREGIO HERNANDEZ
0047300248	DEVAIR ARRUDA LOPES
0047300367	DIOGO RIBEIRO DE MIRA
0047300122	EDSON BORGES DOS SANTOS
0047300056	EDSON CARLOS CARVALHO SOARES
0047300138	EDUARDO GILBERTO DA SILVA PEREIRA
0047300176	EDUARDO MAXIMO FERREIRA
0047300017	ELISEU ANTONIO GOMES DE MORAES

29/09/2024 (DOMINGO) às 09:30

INSCRIÇÃO	NOME
0047300231	EMERSON BATISTA LEME
0047300008	ESTEVAM DE OLIVEIRA RODRIGUES
0047300303	EZEQUIEL FRANCISCO SILVERIO DA SILVA
0047300310	FABIO COLHASSO
0047300296	FERNANDO MIEDES DA SILVA
0047300033	HÉLIO CESAR EGILDO DE ARRUDA
0047300111	JADSON ALVES ESBORINI
0047300368	JARBAS INOCENCIO DE AMARINS
0047300083	JESSICA EUNICE FELIPE DA SILVA

29/09/2024 (DOMINGO) às 10:00

INSCRIÇÃO	NOME
0047300092	JOÃO BATISTA BARREIROS

0047300141	JOÃO BATISTA CÂNDIDO
0047300048	JOAO PAULO SANTOS GOMES
0047300312	JOAO VICTOR OLIVEIRA ROCHA
0047300192	JONAS HENRIQUE DE SOUZA
0047300237	JOSE AUGUSTO DEL PUPO
0047300112	JOSE WENDEL NICOLAU
0047300346	JULIO CESAR CARVALHO DA SILVA
0047300300	JULIO CESAR FELIPE MARÇAL

29/09/2024 (DOMINGO) às 10:30

INSCRIÇÃO	NOME
0047300378	LEANDRO PIO DE SOUZA
0047300216	LEONARDO BARBOSA FERREIRA
0047300373	LIZANDRE RENATO TORRES DA SILVA
0047300028	LOURIVAL FELICIO GUIMARAES
0047300064	LUCAS AUGUSTO DE OLIVEIRA COELHO
0047300201	LUCAS BOMBINI FAUSTINI
0047300174	LUCAS GOIANO DE QUEIROZ
0047300079	LUCAS RICARDO FRANCISCO DE JESUS
0047300133	LUIZ ANTONIO CARDOSO SANTANA

29/09/2024 (DOMINGO) às 11:00

INSCRIÇÃO	NOME
0047300223	MAICON HENRIQUE DA CRUZ CUNHA
0047300115	MAIKON HENRIQUE GERONIMO
0047300245	MARCIO JOSÉ DA SILVA
0047300362	MARCOS ROBERTO GALVÃO
0047300379	MAURICIO DE LIMA OLIVEIRA
0047300106	NATHAN FELIPE LEME DE SÁ
0047300266	PAULO CESAR DOS SANTOS
0047300040	PAULO ROBERTO GOMES SILVA
0047300283	RENAN FRANCA OLIVEIRA DOS SANTOS

29/09/2024 (DOMINGO) às 11:30

INSCRIÇÃO	NOME
0047300120	RENATO DO NASCIMENTO GONÇALVES
0047300338	RODRIGO FRANCISCO DE JESUS
0047300365	ROGER DEMETRIO PINTO
0047300095	TCHAILO CAMPOS ALCINO
0047300327	VANDERLEI JOSÉ DOS SANTOS
0047300118	VANDERLEY APARECIDO DE SOUZA
0047300075	VINÍCIUS DÁVILA BUENO

2. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE no horário que cada candidato foi convocado (conforme indicação acima), NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

3. É recomendável que o candidato compareça no local indicado para realização da prova prática, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.1. O candidato poderá levar sua garrafa de água.

4. Somente será admitido ao local de prova o candidato munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas**.

5. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

7. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

9. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

10. O candidato, ao adentrar o local em que será aplicada a Prova Prática, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.

10.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

10.2. Após o início da Prova Prática não será permitido o rompimento do lacre.

10.3. O saco plástico tratado no **Item 10** deverá ser acondicionado em local apropriado indicado pelo fiscal.

10.4. Sugere-se ao candidato, antes de lacrar seus pertences que verifique se está portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau, exceto óculos escuros), etc.

11. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

12. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

12.1. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

12.2. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

12.3. Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da prova. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

15. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

16. Conforme preconizado pelo **Edital nº 10/2024, 2ª Fase – Prova Prática,** consistirá na identificação, manuseio e uso de ferramentas, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo, como construção e reparos, medições, misturas, estruturas, alvenaria, acabamentos, descarte de resíduos com o uso de EPI's, demonstrando domínio e habilidade fisica, **valendo 60 (sessenta) pontos em caráter eliminatório e classificatório**, na qual o candidato deverá obter no mínimo 60% de acerto, ou seja, 36,00 (trinta e seis) pontos.

17. As tarefas/exercícios a serem executadas(os) durante a realização da prova prática serão inerentes as atividades cotidianas do cargo:

17.1. Etapa 1: Identificação de ferramentas. Pontuação: 10 pontos

17.2. Etapa 2: Marcação de Nível. Pontuação: 20 pontos

17.3. Etapa 3: Transporte de Materiais. Pontuação: 30 pontos

17.4. Em caso de anulação de algum critério de avaliação sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos presentes na **2ª Fase – Prova Prática**. O candidato que já obteve a pontuação no(s) critério(s) anulado(s), não terá direito a pontuação adicional.

18. A Prova terá duração de **até 30min.**

19. A execução da **2ª FASE - PROVA PRÁTICA** não pode ser repetida, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, falhas essas nas quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenha prejudicado o seu desempenho.

20. Ao assinar a lista de presença da Prova Prática, os candidatos estarão declarando ciência de que serão submetidos às tarefas que exigirão atenção concentrada, habilidade manual, boa coordenação motora, esforço físico moderado, em quaisquer condições climáticas, devendo estar em gozo de plena saúde. Estarão declarando também que possuem conhecimentos básicos para manusear os equipamentos e ferramentas.

20.1. Caso o candidato declare ter algum problema de saúde, o mesmo deverá apresentar atestado médico original, específico para tal fim, devendo constar expressamente que o mesmo está apto para realizar a Prova Prática.

20.2. A candidata que estiver gestante deverá apresentar atestado médico, declarando estar apta a realizar as atividades indicadas no **item 17** deste edital.

20.3. O atestado médico que se refere os itens anteriores deverá ser emitido com antecedência máxima de 30 dias da data de realização da Prova Prática e deverá conter também data, assinatura, carimbo e CRM do profissional.

21. Os **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** serão disponibilizados no dia **01/10/2024** no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br bem como publicados no Diário Oficial.

22. O candidato deverá se apresentar na Prova Prática com trajes apropriados que lhe permitam ampla liberdade de movimento para execução das atividades, sendo **obrigatório o uso de calça comprida e camisa ou camiseta de manga e calçado de segurança**. Não será permitido o uso de relógios, anéis, brincos, pulseiras, colar ou piercings, tênis ou blusa cavada.

22.1. O candidato que tiver cabelo longo deverá mantê-lo preso.

23. O candidato que não estiver trajado nos termos estabelecidos no presente edital não poderá fazer a prova, sendo consequentemente excluído do certame.

24. A Prova Prática poderá ser filmada pela Coordenação deste concurso e as imagens são de uso exclusivo e confidencial para este fim.

25. O candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal, devendo este acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

26. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às atividades aplicadas, podendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.

27. Após finalizar a **PROVA PRÁTICA** o candidato deverá, obrigatoriamente, sair e retirar-se do local no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências.

28. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Prática implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

29. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo, portanto, a possibilidade de segunda chamada de Prova Prática.

30. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação de convocação para a realização da prova prática (19/09/2024), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

Bauru/SP, 19 de setembro de 2024.
A Comissão

Secretaria das Administrações Regionais

Jorge Luís de Souza
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede da Secretaria de Administrações Regionais
Rua Wenceslau Braz n.º 8-8, Vl. Souto, Bauru/SP
e-mail: admregionais@bauru.sp.gov.br
Fone: (14) 3235-1439 /(14) 3235-1435
Atendimento de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Departamento Social
Rua Wenceslau Braz n.º 8-8, Vl. Souto, Bauru/SP
E-mail: seardepartamentosocial@bauru.sp.gov.br

Fone: (14) 3235-1437
Atendimento de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Regional Bela Vista
Rua Santos Dumont n.º 14-43, Vl. Lemos
Fone: (14) 3212-7865
Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Regional Falcão
Rua Domingos Bertoni n.º 7-50, Vl. Industrial
Fone: (14) 3218-5013
Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Regional Independência
Rua Guatemala, n.º 800, Vila Independência
Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Regional Mary Dota
Rua Ruth Rodrigues Maduro dos Santos, quadra 1, Mary Dota
Fone: (14) 3237-4945
Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Regional Redentor
Avenida Cruzeiro do Sul n.º 27-50, Jd. Redentor
Fone: (14) 3203-1890
Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Regional São Geraldo
Alameda Carlos Galliters, quadra 2, Pq. São Geraldo
Fone: (14) 3237-3460
Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Subprefeitura de Tibiriçá
Rua Figueira de Mello n.º 3-75, Distrito de Tibiriçá
Fone: (14) 3279-1145
Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

PORTARIA SEAR 093/2024

JORGE LUÍS DE SOUZA, Secretário Municipal das Administrações Regionais – **SEAR,** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Autorizar o(a) seguinte servidor(a) a conduzir viaturas municipais, compatíveis às categorias que o(a) mesmo(a) é habilitado(a), pelo prazo de *06 meses*, na execução de serviços realizados por esta Secretaria, em conformidade com o Decreto n.º 10.088 de 20 de Setembro de 2005, com todas as responsabilidades cabíveis.

Nome	Matrícula	Nº Carteira Nacional de Habilitação	Validade
FABIO SORRILHA PEREIRA	37764	04741478974	02/09/2034

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Bauru, 25/09/2024.
JORGE LUÍS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Jorge Luiz Abranches
Secretário

Endereço: Av. Comendador José da Silva Martha, qd. 36, Jd. Shangrilá
Telefone: (0xx14) 9-8187-3807
E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n
CEP: 17110-000 - Distrito de Tibiriça
Telefone: (0xx14) 3279-1218

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
Segunda a Sexta: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

TELEFONE
3236-1462

SETOR
RECEPÇÃO

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
EXPEDIENTE
SECRETÁRIO
SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO
INCRA
FEIRA LIVRE
ÁREA TÉCNICA
3279-1218 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - DISTRITO DE TIBIRIÇÁ

RELAÇÃO 39 FEIRAS LIVRES		
BAIRRO	**ENDEREÇO/ DIA**	**HORÁRIO**
DOMINGO		
BEIJA FLOR	R: Vicente San Roman - Quadras 05 e 06	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Silva Jardim - Quadra 11	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Afonso Simonetti - Quadra 12	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Alto Acre - Quadra 11	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Nicola Avalone – Quadra 11	06:00 as 12:00
CENTRO	R: Gustavo Maciel – Quadras 4 a 7	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Ezequiel Ramos – Quadra 06	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Marcondes Salgado – Quadra 05	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Júlio Prestes – Quadra 02	06:00 as 12:30
GASPARINI	R: dos Gráficos – Quadra 03	06:00 as 12:00
VILA AVIAÇÃO	Avenida Getúlio Vargas – Quadra 17	06:30 às 12:00
SEGUNDA- FEIRA		
VILA UNIVERSITÁRIA	R: Henrique Savi Quadra 15- Bauru Shopping	16:00 as 20:00
VILA AVIAÇÃO	Av. Dr. Mário Oliveira Mattosinhos -S/N	17:00 as 21:00
TERÇA- FEIRA		
ALTOS DA CIDADE	R: Manoel Bento Cruz – Quadra 02	06:30 as 11:00
INDEPENDENCIA	R: Cuba – Quadras 10 e 11	06:30 as 11:00
JARDIM DO CONTORNO	Avenida Jorge Zaiden – Quadra 12	15:00 as 21:00
PRESIDENTE GEISEL	R: Justino R. Leonardo – Quadra 01	06:30 as 11:00
RES VIDA NOVA BAURU II	R. Projetada 16	16:00 AS 21:00
VISTA ALEGRE	Alameda dos Gerânios – Quadras 4 e 5	06:30 as 11:00
OCTAVIO RASI	R: Joaquim Marques de Figueiredo- Quadra 12	16:00 as 20:00
QUARTA- FEIRA		
ALTOS DA CIDADE	R: Floriano Peixoto – Quadras 09 e 10	06:30 às 11:00
FALCÃO	R: Campos Salles- Quadra 10	06:30 às 11:00
INDUSTRIAL	Praça Antônio Pedroso – S/N	06:30 às 11:00
JARDIM COLINA VERDE	R: Lazara Leoni Santana – S/N	16:00 às 20:00
VILA UNIVERSITÁRIA	Parque Vitória Regia – S/N	16:00 as 21:00
MARY DOTA	Sede Regional - S/N	16:00 as 21:00
NOVA ESPERANÇA	R: Manoel F. Inojosa – Quadra 05 e 06	06:30 as 11:00
QUINTA- FEIRA		
BELA VISTA	R: Silva Jardim - Quadra 14 a 16	06:30 as 11:00
CARDIA	R: Ezequiel Ramos – Quadra 12 e 13	06:30 as 11:00
JARDIM BRASIL	Travessa Nereid Arruda dos Santos - Quadra 01	06:00 as 11:00
MARY DOTA	R: Marcos de Paula Rafael – Quadra 19	14:00 as 20:00
JARDIM ESTORIL	Praça Nabith Gebara - S/N (FUAS)	16:00 as 20:00
PAULISTANO	R: Minas Gerais – Quadra 13	06:30 as 11:00
Vl. TECNOLÓGICA	R José Sbeghen-Quadra 01	06:30 as 11:00
UNESP	Av. Eng. Luís Edmundo Carrijo Coube 14-01	13:00 as 20:00
SEXTA FEIRA		
CENTRO	R: Virgílio Malta- Quadra 14 e 15	06:30 as 11:00
JARDIM EUROPA	R: Clovis Barreto Melchert – Quadra 06	06:30 as 11:00
ALPHAVILLE	Residencial Alphaville	16:00 as 21:00
REDENTOR	R: Santa Paula – Quadras 03 e 04	06:30 as 11:00
FLAMBOYANTS	R: Victor Curvello de Avilla Santos – Quadra 02	16:00 as 20:00
SANTA LUZIA	Av. Darcy Cesar Improta-Quadra 03	06:30 as 11:00
SABADO		
OTAVIO RASI	Praça Aristides R. de Morais- Quadra 01	06:30 as 11:00
POUSADA DA ESPERANÇA II	R: Pedro de Castro Pereira- Quadra 07	06:30 as 11:00
VILA SEABRA	R: Marcilio Dias – Quadra 05	06:00 as 11:00
VILA SOUTO	R: Carlos de Campos – Quadras 10 a 14	06:30 as 11:00

Obs. Nos Locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas.
De terça-feira a sábado mo período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

Secretaria de Assistência Social

Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo
Secretária

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Virgílio Malta, nº 2-42 - Centro
Fone: (14) 3227-8624
e-mail: assistenciasocial@bauru.sp.gov.br

Gabinete da Secretária: (14) 3227-8624

Cadastro Único: (14) 3223-2849 / (14) 98187-4648
Divisão de Administração e Expediente: (14) 3223-2071 / (14) 3227-7623
Divisão de Gestão do SUAS: (14) 3214-4806
Divisão de Planejamento e Vigilância Socioassistencial: (14) 3214-4806
Departamento de Proteção Social Básica: (14) 3227-3510
Departamento de Proteção Social Especial: (14) 3234-1090
Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS: (14) 3223-2629
Assessoria Técnica aos Conselhos: (14) 3227-5433

Coordenadoria de Política para Mulheres
Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRM)
Rua Antonio Alves, 16-86 – Centro Telefone: (14) 3234-2846

Centros de Referência de Assistência Social (CRAS):

CRAS NOVA BAURU – UNIDADE I
Rua Bertholdo do Carmo, qd. 01 s/nº Quinta da Bela Olinda
Antigo Lar Escola Rafael Mauricio
Telefone: (14) 3239-7775 / (14) 3237-4081 / (14) 98187-2911
Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: crasnovabauru@bauru.sp.gov.br

CRAS FERRAZ – Unidade II
Rua Panamá, nº 3-17 Jardim Terra Branca
Telefone: (14) 98187-5169 / (14) 98187-5006
Horário: 7h30 as 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: crasferraz@bauru.sp.gov.br

CRAS FERRADURA – Unidade III
Rua Maria José Silvério dos Santos, qd. 2, s/nº, esquina com a Avenida Lúcio Luciano
Núcleo Habitacional Pastor Arlindo Lopes Viana
Telefone: (14) 3231-3345 / (14) 98187-2056
Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: crasferraduramirim@bauru.sp.gov.br

CRAS TIBIRIÇÁ – Unidade IV
Praça Nove de Julho, quadra 2, s/n Distrito de Tibiriçá
Telefone: (14) 3279-1187
Horário: 7h30 as 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: crastibirica@bauru.sp.gov.br

CRAS SANTA CÂNDIDA – Unidade V
Rua Lázaro Cleto, 1-43, esquina com a Avenida das Bandeiras Santa Cândida
Telefone: (14) 3218-0252
Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: crassantacandida@bauru.sp.gov.br

CRAS IX DE JULHO – Unidade VI
Rua Itália Giovanetti Franciscato, qd. 01 s/nº Pq. Nove de Julho
Telefone: (14) 3218-8633 / (14) 98187-4751
Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: crasixdejulho@bauru.sp.gov.br

CRAS GODOY – Unidade VII
Alameda Flor do Amor, Qd 10 s/nº Parque São Geraldo
Telefone: (14) 3218-6524 / (14) 98187-3293
Horário: 7h30 as 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: crasgodoy@bauru.sp.gov.br

CRAS EUROPA – Unidade VIII
Rua Carlos Del Plete, nº 11-16 Jardim Europa
Telefone: (14) 3236-2565
Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: craseuropa@bauru.sp.gov.br

CRAS NOVA ESPERANÇA – Unidade IX
Rua Sargento José dos Santos n° 8-57, Bairro Salvador Filardi
Telefone: (14) 3223-2597 / (14) 98187-5418
Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: crasnovaesperança@bauru.sp.gov.br

Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

CREAS I
Rua Silva Jardim, 2-77 - Bela Vista
Telefones: (14) 3234-8705 e (14) 3223-0280
Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)
Território de atendimento por CRAS: CRAS IX de Julho, CRAS Nova Esperança, CRAS Ferraz, CRAS Sta. Cândida, CRAS Tibiriçá

CREAS II
Rua Raposo Tavares, 11-35 - Vila Brunhari
Telefones: (14) 3223-5535 e (14) 3227-7533
Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)
Território de atendimento por CRAS: CRAS Godoy, CRAS Ferradura, CRAS Europa, CRAS Nova Bauru

Centro POP
Avenida Nuno de Assis, 10-77 - Vila Seabra
Telefone: (14) 3222-6308
Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRM):
Rua Raposo Tavares, 11-35 - Vila Brunhari
Telefone: (14) 3227-7533

Conselho Tutelar I
Rua Raposo Tavares, 3-42, Vila Santo Antônio
Telefone: (14) 98187-4352
Horário: 9h as 17h (Segunda à Sexta-feira)
Plantão de segunda a sexta-feira das 18h às 8h, fins de semana e feriados.
Plantão: (14) 98187-3487
E-mail: conselhotutelar@bauru.sp.gov.br
Território de atendimento por CRAS: CRAS Nova Bauru, CRAS Ferraz, CRAS Europa, CRAS Ferradura

Conselho Tutelar II
Rua Silva Jardim, 2-77, 2º andar, Bela Vista
Telefone: (14) 3227-3339
Horário: 9h as 17h (Segunda à Sexta-feira)
Plantão de segunda a sexta-feira das 18h às 8h, fins de semana e feriados. (14) 98187-3487
E-mail: conselhotutelar@bauru.sp.gov.br
Território de atendimento por CRAS: CRAS Sta. Cândida, CRAS IX de Julho, CRAS Godoy, CRAS Tibiriçá, CRAS Nova Esperança.

EXTRATOS

CONTRATO Nº 12.973/24 - **PROCESSO Nº** 13.657/24 - **LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE BAURU - **LOCADORA**: VALSE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA – **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO RUA BATISTA DE CARVALHO, Nº 2-34, 2-36 E 2-38, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 22.424, do 1° Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de VALSE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA para abrigar as instalações da Central de Atendimento ao Usuário do Cadastro Único - **PRAZO:** 24 meses **– VALOR:** R$ 300.000,00 - **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 39/24, com fundamento no art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 – **ASSINATURA:** 20/09/24.

Secretaria de Cultura

Paulo Eduardo Dias Campos
Secretário

Portaria SMC n.º 107

Com base no item 24.4 do Edital n.º 675/2023 - Chamamento Público n.º 92/2023 – Edital de Fomento à Execução de Ações Culturais – Audiovisual; pelo item 24.4 do Edital n.º 674/2023 – Chamamento Público n.º 92/2023 – Edital de Fomento à Execução de Ações Culturais – Demais Áreas Culturais; e pelo item 20.7 do Edital n.º 728/2023 – Chamamento Público n.º 107/2023 – Edital de Premiação – Demais Áreas Culturais; todos com recursos da Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – cujos textos informam que os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção e da Secretaria Municipal de Cultura, e também em princípios que regem a Administração Pública (Lei n.º 9.784/1999), como razoabilidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público e eficiência, o Secretário Municipal de Cultura RESOLVE:

I - Os editais mencionados adotarão como critérios de desempate de notas os mesmos critérios constantes nos modelos de minutas de editais da Lei Paulo Gustavo disponibilizados pelo Ministério da Cultura aos municípios, nos quais estão baseados os editais publicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Bauru, a saber:
a) Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios (disponíveis no Quadro 01 do Anexo 02 dos editais) de acordo com a ordem definida a seguir: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente;
b) Caso nenhum dos critérios elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de proponente com maior idade (Pessoa Física/MEI) ou maior tempo comprovado de atuação no setor cultural (Pessoa Jurídica/Coletivos).

II – Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Bauru, 28 de setembro de 2024

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA SMC N.º 111/2024

A Secretaria Municipal de Cultura COMUNICA, abaixo, o resultado da análise dos recursos recebidos na fase de seleção dos editais da **Lei Paulo Gustavo - LPG**, sendo: Edital n.º 675/2023 – Chamamento Público n.º 092/2023 – Processo n.º 148.915/2023 – **Edital de Fomento à Execução de Ações Culturais – Audiovisual**; Edital n.º 674/2023 – Chamamento Público n.º 092/2023 – Processo n.º 148.923/2023 – **Edital de Fomento à Execução de Ações Culturais – Demais Áreas Culturais** e Edital n.º 728/2023 – Chamamento Público n.º 107/2023 – Processo n.º 148.927/2023 – **Edital de Premiação – Demais Áreas Culturais**.

Foi recebido o total de 55 recursos, sendo 10 entregues pessoalmente e 45 encaminhados por e-mail.

A disposição dos recursos está classificada em ordem alfabética de acordo com o edital inscrito.

Informamos que é de inteira responsabilidade do(a) interessado(a) acompanhar as publicações referentes aos editais da Lei Paulo Gustavo neste Diário Oficial.

Recursos referentes ao Edital n.º 675/2023
Chamamento Público n.º 092/2023 – Processo n.º 148.915/2023 –
EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – AUDIOVISUAL

Recurso 01

PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
André Corte Brilho	Ressoar	Pontuação Extra

De acordo com o item 7.4 do Edital n.º 675, para concorrer às cotas e, concomitantemente, com a pontuação extra, era necessário autodeclarar-se no ato da inscrição, por meio do preenchimento e envio do Anexo 05. Após análise da inscrição, foi constatado que não houve a anexação do referido documento, sendo o recurso **indeferido**.

Recurso 02

PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Bruno Bergamo	Videoclipe Cold Turkey	Revisão de Nota

Justificativa: Tendo em vista o recurso impetrado pelo proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital, de modo que à Comissão não é permitido subinterpretações e/ou subentendimentos. Resta ao mesmo a análise factual dos documentos efetivamente apresentados pelo proponente sob pena de quebra dos princípios da igualdade e transparência que regem a administração pública, caracterizando, assim uma distinção com privilégio sem a devida sustentação documental perante o questionamento de qualquer outro proponente ou mesmo do órgão público contratante. Para fins da revisão da pontuação requerida pelo proponente, avaliamos que, com relação ao critério de qualidade, nota-se uma falta de clareza em relação ao objeto, que é a realização de um videoclipe e a meta de realização de um show em um pub, não detalhando o conteúdo do clipe. Também constata-se que as metas elencadas não têm aderência com metas de produção de audiovisual. Quanto ao critério de relevância, o pouco tempo de atuação do grupo (desde 2021) reduz a nota do critério, tendo como referência trajetórias artísticas e impacto no território de propostas melhor ranqueadas. As estratégias de divulgação não são detalhadas, constatando-se não haver um plano de comunicação estruturado com base em estudo de público e indicação objetiva das mídias, peças de divulgação incluindo dimensões e formatos, além de periodicidade e quantitativos de inserções. Ao invés disso, são apresentadas ideias extremamente genéricas. Por fim, os currículos da equipe não vêm acompanhados das necessárias comprovações por meio de matérias, fotos, links, declarações, cartazes ou afins. A garantia da lisura na condução do processo é condição cine qua non para a execução do trabalho da Comissão de Seleção. É importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público o proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública. E feita a devida verificação documental e argumentativa, **indefere-se** a solicitação, ratificando-se em 73 (setenta e três) pontos a pontuação total do solicitante.

Recurso 03

PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
B.W.Dick Produções Artísticas EIRELI ME	Abre a Boca e Fecha os Olhos	Revisão de Nota e Somatória

Após análise do recurso do proponente, a Comissão de Seleção julgou procedente o questionamento, reformando assim a nota do projeto, que passa a ser 76 (setenta e seis).

Recurso 04

PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
B.W.Dick Produções Artísticas EIRELI ME	Causos do Zé Barbado	Somatória da Nota

Após análise do recurso do proponente, a Comissão de Seleção julgou procedente o questionamento, reformando assim a nota do projeto, que passa a ser 110 (cento e dez).

Recurso 05

PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Camila Fernandes	Podcast	Pontuação Extra

Após análise da documentação foi julgado procedente o questionamento, sendo a nota final de Pontuação Extra alterada para 10 (dez).

Recurso 06

PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Casa do Circo Produções Artísticas LTDA ME	Yoyo e Priprioca com (s) Ciência	Pontuação Extra

De acordo com o item 7.4 do Edital n.º 675, para concorrer às cotas e, concomitantemente, com a pontuação extra, era necessário autodeclarar-se no ato da inscrição, por meio do preenchimento e envio do Anexo 05. Após análise da inscrição, foi constatado que não houve a anexação do referido documento, sendo o recurso **indeferido**.

Recurso 07

PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Centro Cultural Tobias Terceiro	VisualArte	Pontuação Extra

Após análise da documentação foi julgado procedente o questionamento, sendo a nota final de Pontuação Extra alterada para 05 (cinco).

Recurso 08

PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Denis Augusto Bueno Camargo	Orçamento para Cordas	Revisão de Nota

O proponente encaminhou recurso solicitando revisão de nota no critério "Compatibilidade de ficha técnica com as atividades desenvolvidas". Após análise, a comissão verificou que o recurso não apresenta razões suficientes para uma reanálise no referido critério. Quando da submissão da proposta, o proponente encaminhou as informações referentes aos currículos da equipe técnica, mas sem qualquer documentação comprobatória, o que impediu a avaliação quanto à compatibilidade com as ações previstas. Diante disso, a comissão decide por manter a análise original e **indeferir** o recurso.

Recurso 09

PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Denis Augusto Bueno Camargo	Ansiedade Futebol Clube	Revisão de Nota

O proponente encaminhou recurso solicitando revisão de nota nos critérios "Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto" e "Compatibilidade de ficha técnica com as atividades desenvolvidas". Após análise, a comissão verificou que o recurso não apresenta razões suficientes para uma reanálise nos referidos critérios. Salienta-se que a proposta apresenta planilha orçamentária com valor total no montante de R$ 100.000,00, e não de R$ 50.000,00, conforme dito no recurso. Além disso, quando da submissão da proposta, o proponente encaminhou as informações referentes aos currículos da equipe técnica, mas sem qualquer documentação comprobatória, o que impediu a avaliação quanto à compatibilidade com as ações previstas. Diante disso, a comissão decide por manter a análise original e **indeferir** o recurso.

Recurso 10

PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Denise Correia de Oliveira	Sonhos Videoclipe	Pontuação Extra

Após análise da documentação foi julgado procedente o questionamento, sendo a nota final de Pontuação Extra alterada para 15 (quinze).

Recurso 11

PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Fernando Stefani Bafi	Como a Noite Fecha os Olhos	Pontuação Extra

Após análise da documentação foi julgado procedente o questionamento, sendo a nota final de Pontuação Extra alterada para 05 (cinco).

Recurso 12

PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Gabriel Félix Queiroz	Aparecida, a brasileira	Pontuação Extra

Após análise da documentação foi julgado procedente o questionamento, sendo a nota final de Pontuação Extra alterada para 10 (dez).

Recurso 13

PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Gabriel de Góes Vieira	De onde vem o som...	Revisão de Nota, Pontuação Extra

Após análise do recurso do proponente, a Comissão de Seleção julgou procedente o questionamento, reformando assim a nota do projeto, que passa a ser 79 (setenta e nove). Sobre a análise da pontuação extra foi julgado procedente o questionamento, sendo a nota final de Pontuação Extra alterada para 05 (cinco).

Recurso 14

PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Guilherme Laina de Sousa	Pequenas Histórias Desencontradas	Revisão de Nota

O proponente encaminhou recurso solicitando revisão de nota nos critérios "Qualidade do projeto", "Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Bauru", "Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto" e "Compatibilidade de ficha técnica com as atividades desenvolvidas". Após análise, a comissão verificou que não há argumentos suficientes para uma reanálise nos referidos itens. Em grande parte, o recurso parafraseia o que já constava na submissão inicial, em termos de caracterização e justificativa, elementos, portanto, já considerados na avaliação. Além disso, quando da submissão da proposta, o proponente encaminhou as informações referentes aos currículos da equipe técnica, mas sem qualquer documentação comprobatória, o que impediu a avaliação quanto à compatibilidade com as

ações previstas. Diante disso, a comissão decide por manter a análise original e **indeferir** o recurso.

Recurso 15		
PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Josiel Olímpio de Jesus	Oxe, Uai, que Rolê é esse?	Revisão de Nota

Justificativa: Tendo em vista o recurso impetrado pelo proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital, de modo que à Comissão não é permitido subinterpretações e/ou subentendimentos. Resta ao mesmo a análise factual dos documentos efetivamente apresentados pelo proponente sob pena de quebra dos princípios da igualdade e transparência que regem a administração pública, caracterizando, assim uma distinção com privilégio sem a devida sustentação documental perante o questionamento de qualquer outro proponente ou mesmo do órgão público contratante. Para fins da revisão da pontuação requerida pelo proponente, avaliamos que, com relação ao critério de Contrapartida, de modo a permitir a avaliação integral da relevância e do impacto da ação no território em relação ao atendimento a regiões descentralizadas e com baixos índices de acesso a bens culturais, o local e o público beneficiado devem ser indicados de forma objetiva, o que não foi feito pelo proponente. Com relação à avaliação da qualidade da ficha técnica, os currículos da equipe não vêm acompanhados das necessárias comprovações por meio de matérias, cartazes, fotos, links, vídeos, declarações ou afins. Por fim, o currículo do proponente demonstra trajetória majoritariamente na área da música, com pouca experiência/trajetória no segmento do audiovisual. A garantia da lisura na condução do processo é condição cine qua non para a execução do trabalho da Comissão de Seleção. É importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público o proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública. E feita a devida verificação documental e argumentativa, **indefere-se** a solicitação, ratificando-se em 83 (oitenta e três) pontos a pontuação total da solicitante.

Recurso 16		
PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Juliana dos Anjos Silva	Como as Mulheres Amam	Pontuação Extra

Após análise da documentação foi julgado procedente o questionamento, sendo a nota final de Pontuação Extra alterada para 20 (vinte).

Recurso 17		
PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Marcos Américo	Assim a Banda Toca	Pontuação Extra

De acordo com o item 7.4 do Edital n.º 675, para concorrer às cotas e, concomitantemente, com a pontuação extra, era necessário autodeclarar-se no ato da inscrição, por meio do preenchimento e envio do Anexo 05. Após análise da inscrição, foi constatado que não houve a anexação do referido documento, sendo o recurso **indeferido**.

Recurso 18		
PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Movieheads Film Co Produtora Cinematográfica EIRELI EPP	A Cura	Revisão de Nota

Justificativa: Após a análise do recurso interposto pela proponente, a comissão de seleção verificou que o projeto foi avaliado adequadamente. Embora alegue a competência da equipe e o tempo de experiência da proponente para receber a nota máxima nos quesitos referentes à compatibilidade da ficha técnica e trajetória artística da proponente, trata-se de uma equipe pequena que concentra todas as atividades do curta e sem apresentar comprovação de atuação nas funções previstas no projeto, para além do que foi descrito nos mini-currículos, e o currículo anexado deveria ser da empresa proponente, com apresentação de um portfólio que comprovasse o tempo de experiência mencionado no recurso, com identificação legível de data, atividade e nome. Deste modo, a comissão decide pela manutenção da análise original e **indeferimento** do recurso.

Recurso 19		
PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Paula Cecília de Miranda Marques	Des/Cerrado	Revisão de Nota

Justificativa: Após a análise do recurso interposto pela proponente, a comissão de seleção verificou que o projeto foi avaliado adequadamente. Embora justifique a competência da equipe, em relação ao quesito compatibilidade da ficha técnica, não foram inseridos documentos que possam comprovar a experiência dos integrantes da equipe, e quanto ao projeto enfocar aspectos relacionados à emergência climática e da valorização do bioma do cerrado, no quesito de integração comunitária o que estava sendo avaliado no edital era o "impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosas e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social", o que não fica explícito no projeto, como é reconhecido no próprio recurso. Deste modo, a comissão decide pela manutenção da análise original e **indeferimento** do recurso.

Recurso 20		
PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Polessaddi Produções Ltda.	Websérie	Revisão de Nota

Justificativa: Após a análise do recurso interposto pela proponente, a comissão de seleção verificou que o projeto foi avaliado adequadamente. Embora alegue a competência da equipe e a experiência da proponente para solicitar revisão da nota nos quesitos referentes à compatibilidade da ficha técnica e trajetória artística, não foram inseridos documentos que possam comprovar a experiência dos integrantes da equipe para realizar atividades previstas no projeto, para além do que foi descrito nos mini-currículos, e o currículo anexado deveria ser da empresa proponente, com apresentação de um portfólio, com identificação legível de data, atividade e nome, que comprovasse suas atividades desenvolvidas, entretanto, o portfólio mistura a atuação da responsável com a do da própria empresa, que não é adequado para empresas que não são MEI. Deste modo, a comissão decide pela manutenção da análise original e **indeferimento** do recurso.

Recurso 21		
PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Polessaddi Produções Ltda.	Chegada	Revisão de Nota

Justificativa: Após a análise do recurso interposto pelo proponente, a comissão de seleção verificou que o projeto foi avaliado adequadamente, exceto no quesito "Trajetória artística e cultural do proponente". Embora alegue a competência da equipe para solicitar revisão da nota no quesito referente à compatibilidade da ficha técnica, não foram inseridos documentos que possam comprovar a experiência dos integrantes da equipe para realizar atividades previstas no projeto, para além do que foi descrito nos mini-currículos. Quanto à experiência da proponente, foi anexado currículo da empresa proponente, contudo, o portfólio, que não identifica de forma legível data, atividade e nome, mistura a atuação da responsável com a do da própria empresa, que não é adequado para empresas que não são MEI. Deste modo, a comissão decide pela manutenção da análise original em relação ao quesito "Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas" e reforma a nota atribuída ao quesito "Trajetória artística e cultural do proponente" para 9, **deferindo parcialmente** o recurso.

Recurso 22		
PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
RL Camino Audiviosual Ltda.	Por essas Bandas	Revisão de Nota

Justificativa: Após a análise do recurso interposto pelo proponente, a comissão de seleção verificou que o projeto foi avaliado adequadamente. Embora alegue a competência da equipe para solicitar revisão da nota no quesito referente à compatibilidade da ficha técnica, não forma inseridos no projeto os mini-currículos conforme descrito no recurso, sendo vedado pelo edital a apresentação de novas ou complementação de informações na fase recursal; de todo modo os mini-currículos apresentados no recurso são bastante gerais, sem especificar na maioria dos casos as principais produções e atividades realizadas na área, ademais, não foi anexado portfólio que possa comprovar a experiência dos integrantes da equipe para realizar atividades previstas no projeto. Deste modo, a comissão decide pela manutenção da análise original e **indeferimento** do recurso.

Recurso 23		
PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Sociedade Amigos da Cultura	Fenda	Pontuação Extra

De acordo com o item 7.4 do Edital n.º 675, para concorrer às cotas e, concomitantemente, com a pontuação extra, era necessário autodeclarar-se no ato da inscrição, por meio do preenchimento e envio do Anexo 05. Após análise da inscrição, foi constatado que não houve a anexação do referido documento, sendo o recurso **indeferido**.

Recurso 24		
PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Tiago de Oliveira Rosa	Cidade Efêmera	Alteração de Pessoa Jurídica para Pessoa Física

Por não haver iniciado a fase de habilitação, considera-se procedente o pedido de alteração do proponente de Pessoa Jurídica para Pessoa Física, seguindo as normas documentais do Edital.

Recurso 25		
PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Tiago Henrique da Silva	Grandes Nomes	Revisão de Nota

Justificativa: Tendo em vista o recurso impetrado pelo proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital, de modo que à Comissão não é permitido subinterpretações e/ou subentendimentos. Resta ao mesmo a análise factual dos documentos efetivamente apresentados pelo proponente sob pena de quebra dos princípios da igualdade e transparência que regem a administração pública, caracterizando, assim uma distinção com privilégio sem a devida sustentação documental perante o questionamento de qualquer outro proponente ou mesmo do órgão público contratante. Para fins da revisão da pontuação requerida pelo proponente, avaliamos que o projeto tem pouca aderência ao objeto do edital, por se tratar de ação majoritariamente voltada à música, apenas se utilizando dos recursos audiovisuais como ferramenta. Ademais, nas medidas de acessibilidade deixa de incluir ações disponíveis e possíveis com o recurso as quais poderiam ampliar o acesso de PCD e pessoas com mobilidade reduzida aos resultados. No tocante aos currículos e necessárias comprovações, constatamos que o proponente não anexa os currículos/portfólios da equipe e, por fim, o currículo do proponente é inteiramente voltado para a área de música, não constando nenhuma experiência, formação ou trajetória no segmento audiovisual. A garantia da lisura na condução do processo é condição cine qua non para a execução do trabalho da Comissão de Seleção. É importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público o(a) proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública. E feita a devida verificação documental e argumentativa, **indefere-se** a solicitação, ratificando-se em 73 (setenta e três) pontos a pontuação total do(a) solicitante.

Recurso 26		
PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO

Vanessa de Souza Guedes	Santa Tereza	Revisão de Nota

Tendo em vista o recurso impetrado pelo(a) proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital, de modo que à Comissão não é permitido subinterpretações e/ou subentendimentos. Resta ao mesmo a análise factual dos documentos efetivamente apresentados pelo proponente sob pena de quebra dos princípios da igualdade e transparência que regem a administração pública, caracterizando, assim uma distinção com privilégio sem a devida sustentação documental perante o questionamento de qualquer outro proponente ou mesmo do órgão público contratante. Para fins da revisão da pontuação requerida pela proponente, avaliamos que, com relação ao critério de Qualidade, para nota máxima no critério seria imprescindível a apresentação do roteiro e do teaser do material já produzido. Com relação à adequação e coerência da Planilha Orçamentária, verificamos que o orçamento solicitado na planilha é de 122.285,00, ultrapassando o limite estabelecido pelo Edital. Entendemos que o custo total é de 272.897,01, incluindo os recursos próprios. Ainda com relação à Planilha, mas abrangendo também o critério relativo à Acessibilidade, constata-se que na planilha os recursos de acessibilidade estão na mesma rubrica que a contrapartida, no total de 10.000,00, impedindo a análise do ajuste dos valores da rubrica aos valores praticados no mercado, assim como impede a aferição da aplicação da porcentagem obrigatória mínima de 10% do valor do projeto. Por fim, com relação à pontuação dos currículos da proponente e da equipe, constata-se que a proponente anexa só portfólio, sem currículo organizado por ano/referências e que os currículos da equipe não vêm acompanhados das necessárias comprovações por meio de matérias, fotos, links, declarações, cartazes ou afins. A garantia da lisura na condução do processo é condição cine qua non para a execução do trabalho da Comissão de Seleção. É importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público o(a) proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública. E feita a devida verificação documental e argumentativa, **indefere-se** a solicitação, ratificando-se em 56 (cinquenta e seis) pontos a pontuação total da solicitante.

Recurso 27

PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Vanessa de Souza Guedes	Mergulho Profundo	Revisão de Nota

Justificativa: Tendo em vista o recurso impetrado pela proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital, de modo que à Comissão não é permitido subinterpretações e/ou subentendimentos. Resta ao mesmo a análise factual dos documentos efetivamente apresentados pelo proponente sob pena de quebra dos princípios da igualdade e transparência que regem a administração pública, caracterizando, assim uma distinção com privilégio sem a devida sustentação documental perante o questionamento de qualquer outro proponente ou mesmo do órgão público contratante. Para fins da revisão da pontuação requerida pela proponente, avaliamos que, com relação à capacidade integral de avaliação da relevância e do impacto da ação território e atendimento a regiões descentralizadas e com pouco acesso a políticas culturais a contrapartida deve indicar objetivamente o local de realização e público beneficiado. Ainda com relação à Planilha, mas abrangendo também o critério relativo à Acessibilidade, constata-se que na planilha os recursos de acessibilidade estão na mesma rubrica que a contrapartida, no total de 10.000,00, impedindo a análise do ajuste dos valores da rubrica aos valores praticados no mercado, assim como impede a aferição da aplicação da porcentagem obrigatória mínima de 10% do valor do projeto. Por fim, com relação à pontuação dos currículos da proponente e da equipe, constata-se que a proponente anexa só portfólio, sem currículo organizado por ano/referências e que os currículos da equipe não vêm acompanhados das necessárias comprovações por meio de matérias, fotos, links, declarações, cartazes ou afins. A garantia da lisura na condução do processo é condição cine qua non para a execução do trabalho da Comissão de Seleção. É importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público o(a) proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública. E feita a devida verificação documental e argumentativa, **indefere-se** a solicitação, ratificando-se em 74 (setenta e quatro) pontos a pontuação total da solicitante.

Recurso 28

PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Vanessa de Souza Guedes	Conceição	Revisão de Nota

Tendo em vista o recurso impetrado pela proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital, de modo que à Comissão não é permitido subinterpretações e/ou subentendimentos. Resta ao mesmo a análise factual dos documentos efetivamente apresentados pelo proponente sob pena de quebra dos princípios da igualdade e transparência que regem a administração pública, caracterizando, assim uma distinção com privilégio sem a devida sustentação documental perante o questionamento de qualquer outro proponente ou mesmo do órgão público contratante. Para fins da revisão da pontuação requerida pela proponente, avaliamos que, com relação à Planilha, mas abrangendo também o critério relativo à Acessibilidade, constata-se que na planilha os recursos de acessibilidade estão na mesma rubrica que a contrapartida, no total de 10.000,00, impedindo a análise do ajuste dos valores da rubrica aos valores praticados no mercado, assim como impede a aferição da aplicação da porcentagem obrigatória mínima de 10% do valor do projeto. Por fim, com relação à pontuação dos currículos da proponente e da equipe, constata-se que a proponente anexa só portfolio, sem currículo organizado por ano/referencias e que os currículos da equipe não vêm acompanhados das necessárias comprovações por meio de matérias, fotos, links, declarações, cartazes ou afins. A garantia da lisura na condução do processo é condição cine qua non para a execução do trabalho da Comissão de Seleção. É importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público o(a) proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública. E feita a devida verificação documental e argumentativa, **indefere-se** a solicitação, ratificando-se em 80 (oitenta) pontos a pontuação total da solicitante.

Recursos referentes ao Edital n.º 674/2023
Chamamento Público n.º 091/2023 – Processo n.º 148.923/2023 –
EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Recurso 01

PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Beatriz Ferreira Hirt	Street Class	Revisão de Nota e Pontuação Extra

Após a análise do recurso interposto pela proponente, revisão do plano encaminhado e pontuações atribuídas aos vários quesitos, verificou-se que o projeto foi avaliado de forma pertinente. Deste modo, a comissão decide pela manutenção da análise original e **indeferimento** do recurso. Em relação à Pontuação Extra, de acordo com o item 7.4 do Edital n.º 674, para concorrer às cotas e, concomitantemente, com a pontuação extra, era necessário autodeclarar-se no ato da inscrição, por meio do preenchimento e envio do Anexo 05. Após análise da inscrição, foi constatado que não houve a anexação do referido documento, sendo o recurso **indeferido**.

Recurso 02

PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
B.W.Dick Produções Artísticas EIRELI ME	Dois bobos e muitas estórias	Revisão de Nota e Pontuação Extra

Após a análise do recurso interposto pelo proponente, verificou-se que o projeto foi avaliado de forma pertinente, uma vez que o edital veta a inclusão de informações e/ou novos materiais ao plano original, os quais devem ser apresentados no momento de inscrição do projeto. Sendo assim, mantém-se as notas atribuídas ao critério Compatibilidade de ficha técnica com as atividades desenvolvida, mesmo Página 2 de 4 motivo pelo qual a nota atribuída ao critério de trajetória artística se mantém. Esclarecemos ainda que esta deve ser a do proponente do projeto, que é a pessoa jurídica. Ao critério de contrapartida, é importante ressaltar que as apresentações gratuitas são objeto principal do projeto, não sua contrapartida, razão pela qual um dos membros da comissão entendeu que o projeto não cumpria ao critério de análise e decidiu pela manutenção da análise original e **indeferimento** do recurso. Sobre a Pontuação Extra, após análise da documentação foi julgado procedente o questionamento, sendo a nota final de Pontuação Extra alterada para 15 (quinze).

Recurso 03

PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
B.W.Dick Produções Artísticas EIRELI ME	João Contramão	Revisão de Nota e Pontuação Extra

Após a análise do recurso interposto pelo proponente, verificou-se que o projeto foi avaliado de forma pertinente, uma vez que o edital veta a inclusão de informações e/ou novos materiais ao plano original, os quais devem ser apresentados no momento de inscrição do projeto. Sendo assim, mantém-se as notas atribuídas ao critério Compatibilidade de ficha técnica com as atividades desenvolvida, mesmo motivo pelo qual a nota atribuída ao critério de trajetória artística se mantém. Esclarecemos ainda que esta deve ser a do proponente do projeto, que é a pessoa jurídica. Ao critério de contrapartida, é importante ressaltar que as apresentações gratuitas são objeto principal do projeto, não sua contrapartida, razão pela qual um dos membros da comissão entendeu que o projeto não cumpria ao critério de análise e decidiu pela manutenção da análise original e **indeferimento** do recurso. Sobre a Pontuação Extra, após análise da documentação foi julgado procedente o questionamento, sendo a nota final de Pontuação Extra alterada para 15 (quinze).

Recurso 05

PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Camila Roberta Muniz	Arte e Sociedade	Revisão de Nota

Após a análise do recurso interposto pela proponente, verificou-se que os elementos apresentados já haviam sido critério para a análise anterior. Também apontamos que é imprescindível que todas as informações necessárias sejam inseridas desde a inscrição do projeto, consistindo o recurso apenas em apontar os trechos das informações, uma vez que é nesse primeiro momento que se realiza a análise dos critérios em questão, não sendo possível aceitar novas informações.

Recurso 06

PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Fulvia Negri	Jardim da Menina	Pontuação Extra

De acordo com o item 7.4 do Edital n.º 674, para concorrer às cotas e, concomitantemente, com a pontuação extra, era necessário autodeclarar-se no ato da inscrição, por meio do preenchimento e envio do Anexo 05. Após análise da inscrição, foi constatado que não houve a anexação do referido documento, sendo o recurso **indeferido**.

Recurso 07

PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Gabriele Dominique Montanhero	Trilha Composição	Pontuação Extra

De acordo com o item 7.4 do Edital n.º 674, para concorrer às cotas e, concomitantemente, com a pontuação extra, era necessário autodeclarar-se no ato da inscrição, por meio do preenchimento e envio do Anexo 05. Após análise da inscrição, foi constatado que não houve a anexação do referido documento, sendo o recurso **indeferido**.

Recurso 08		
PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Joyce Helen dos Santos	Fuzuê	Pontuação Extra
Após análise da documentação foi julgado procedente o questionamento, sendo a nota final de Pontuação Extra alterada para 10 (dez).		
Recurso 09		
PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Kaya na Dança	Kaya na Dança	Pontuação Extra
De acordo com o item 7.4 do Edital n.º 674, para concorrer às cotas e, concomitantemente, com a pontuação extra, era necessário autodeclarar-se no ato da inscrição, por meio do preenchimento e envio do Anexo 05. Após análise da inscrição, foi constatado que não houve a anexação do referido documento, sendo o recurso **indeferido**.		
Recurso 10		
PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Maria Cristina Deziró Fernandes	Vida e Verso em 4 Tempos	Pontuação Extra
Após análise da documentação foi julgado procedente o questionamento, sendo a nota final de Pontuação Extra alterada para 05 (cinco).		
Recurso 11		
PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Marisa Ribeiro Soares	Hoje tem Espetáculo?	Pontuação Extra
De acordo com o item 7.4 do Edital n.º 674, para concorrer às cotas e, concomitantemente, com a pontuação extra, era necessário autodeclarar-se no ato da inscrição, por meio do preenchimento e envio do Anexo 05. Após análise da inscrição, foi constatado que não houve a anexação do referido documento, sendo o recurso **indeferido**.		
Recurso 12		
PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
M.C. Basso Produções	Circulação Obgestos	Pontuação Extra
De acordo com o item 7.4 do Edital n.º 674, para concorrer às cotas e, concomitantemente, com a pontuação extra, era necessário autodeclarar-se no ato da inscrição, por meio do preenchimento e envio do Anexo 05. Após análise da inscrição, foi constatado que não houve a anexação do referido documento, sendo o recurso **indeferido**.		
Recurso 13		
PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Paulo Roberto Alves Maia	CamJazz	Revisão de Nota
Após a análise do recurso interposto pelo proponente, revisão do plano encaminhado e pontuações atribuídas aos vários quesitos, verificou-se que o projeto foi avaliado de forma pertinente. Deste modo, a comissão decide pela manutenção da análise original e **indeferimento** do recurso.		
Recurso 14		
PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Regina Célia de Rosa Ramos	Guerra aos Dragões e atos de heroísmo	Pontuação Extra
Após análise da documentação foi julgado procedente o questionamento, sendo a nota final de Pontuação Extra alterada para 10 (dez).		
Recurso 15		
PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Ronaldo Gifalli	Festival Anima de Cerâmica	Pontuação Extra
De acordo com o item 7.4 do Edital n.º 674, para concorrer às cotas e, concomitantemente, com a pontuação extra, era necessário autodeclarar-se no ato da inscrição, por meio do preenchimento e envio do Anexo 05. Após análise da inscrição, foi constatado que não houve a anexação do referido documento, sendo o recurso **indeferido**.		
Recurso 16		
PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Tiago Henrique da Silva	Brasilidades	Revisão de Nota
O Anexo 10 Formulário de recurso está preenchido de modo incompleto, não descreve os motivos pelos quais o proponente requer reavaliação. Ele também anexa um e-mail solicitando revisão detalhada do projeto, com argumentos genéricos. Em atenção ao solicitado, o plano e as notas foram novamente examinados, constatando-se que a análise original foi adequada. A comissão mantém a pontuação e **indefere** o recurso.		
Recurso 17		
PROPONENTE	PROJETO	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Tiago Henrique da Silva	Oficina – Academia de Música	Revisão de Nota
O Anexo 10 Formulário de recurso está preenchido de modo incompleto, não descreve os motivos pelos quais o proponente requer reavaliação. Ele também anexa um e-mail solicitando revisão do projeto "Recital e Oficina de canto", argumentando, de forma breve e genérica, em favor de sua trajetória profissional e do potencial artístico e educativo da proposta. Em primeiro lugar, cabe esclarecer que o nome do projeto analisado por esta comissão é "Fábrica de Talentos – Oficina e Recital". Reiteramos que tal plano passou por uma análise atenciosa e detalhada, Página 4 de 4 recebendo notas adequadas ao conteúdo comunicado. Ainda assim, após revisão do processo de análise, a comissão opta por **indeferir** o pedido de recurso.		

Recursos referentes ao Edital n.º 728/2023 Chamamento Público n.º 107/2023 – Processo n.º 148.927/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	
Recurso 01	
PROPONENTE	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Ana Maria Barbosa Machado	Pontuação Extra
Após análise da documentação foi julgado procedente o questionamento, sendo a nota final de Pontuação Extra alterada para 10 (dez).	
Recurso 02	
PROPONENTE	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Beatriz Esteves Marciano	Revisão da Nota
Prezada proponente, reiteramos o reconhecimento da relevância da sua atuação artística para a cidade de Bauru. No entanto, observamos que o recurso apresentado não inclui justificativas que fundamentem uma revisão da análise anterior. Destacamos que o recurso, como um direito legítimo do proponente, não se destina à inclusão de novas informações ou documentos, mas sim a questionamentos sobre possíveis equívocos ou discordâncias com a interpretação da análise original. Nossa avaliação foi conduzida com base nas informações fornecidas durante o processo de inscrição e também em comparação aos outros projetos inscritos. No entanto, informamos que o portfólio enviado carece de comprovação efetiva, visto que não constam documentos com datas ou registros de mídia que comprovem o descrito no currículo. Considerando as razões expostas e a ausência de argumentação no novo recurso que justificasse uma revisão da decisão, lamentamos informar que o recurso foi **indeferido**.	
Recurso 03	
PROPONENTE	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Cristiane Sabino Vianna de Oliveira Domingues	Revisão de Nota
Prezada proponente, reiteramos o reconhecimento da relevância de sua atuação cultural para a cidade de Bauru. Destacamos que o recurso, como um direito legítimo do proponente, não se destina à inclusão de novas informações ou documentos, mas sim a questionamentos sobre possíveis equívocos ou discordâncias com a interpretação da análise original. Nossa avaliação foi conduzida com base nas informações fornecidas durante o processo de inscrição e também em comparação aos outros projetos inscritos. Em sua solicitação, você fundamenta de forma detalhada sua atuação e o impacto dela, mas estas informações não podem ser consideradas, visto que não é permitido o acréscimo de novas informações. A documentação enviada careceu justamente desse detalhamento e das respectivas comprovações, como flyers, matérias em mídias e outros, que permitiriam ao parecerista uma apreciação mais abrangente e detalhada da sua atuação. Considerando as razões expostas e a ausência de argumentação no novo recurso que justificasse uma revisão da decisão, lamentamos informar que o recurso foi **indeferido**.	
Recurso 04	
PROPONENTE	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Gabriel de Goes Vieira	Soma errada e Pontuação Extra
Após análise da documentação foi julgado procedente o questionamento, sendo a nota final de Pontuação Extra alterada para 05 (cinco).	
Recurso 05	
PROPONENTE	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Josiel Olímpio de Jesus	Revisão da Nota
Após análise do recurso apresentado, verificou-se que no que tange a trajetória artística as argumentações apresentadas são pertinentes e o será deferido em favor da pontuação de valor igual a 28 pontos; para os demais critérios, a pontuação seguirá assim disposta: para o item integração 23 pontos, para a contribuição a população em situação de vulnerabilidade social 22 e para o item contribuição do agente cultural às comunidades 20 pontos, ficando assim o recurso **deferido** conforme as novas notas consideradas.	
Recurso 06	
PROPONENTE	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Leonardo Espinar Moraes	Revisão da Nota
Prezado proponente, reiteramos o reconhecimento da importância de sua atuação artística para a cidade de Bauru. No entanto, observamos que o recurso apresentado não traz justificativas que sustentem uma revisão da análise anterior. Ressaltamos que o recurso, enquanto direito legítimo do proponente, não visa à inclusão de novas informações ou documentos, mas sim a questionamentos sobre possíveis falhas ou discordâncias na interpretação da análise original. Nossa avaliação foi baseada nas informações fornecidas no processo de inscrição e comparada com os demais projetos submetidos. Adicionalmente, informamos que o portfólio enviado carece de comprovação adequada, uma vez que não foram apresentados documentos com datas ou registros de mídia que comprovem as informações descritas no currículo. Diante das razões expostas e da ausência de argumentação no novo recurso que justifique uma revisão da decisão, lamentamos informar que o recurso foi **indeferido**.	
Recurso 07	
PROPONENTE	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Marisa Ribeiro Soares	Pontuação Extra
Após análise da documentação foi mantido o atual valor da Pontuação Extra de 10 (dez).	
Recurso 08	
PROPONENTE	SOLICITAÇÃO DO RECURSO

Mariza Campo Basso	Pontuação Extra
Após análise da documentação foi julgado procedente o questionamento, sendo a nota final de Pontuação Extra alterada para 05 (cinco).	
Recurso 09	
PROPONENTE	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Paulo Roberto Alves Maia	Revisão de Nota
Prezado proponente, após análise detalhada do recurso apresentado, verificou-se que a trajetória artística foi avaliada de forma pertinente. O processo de avaliação considerou os critérios estabelecidos no edital, assim como as informações fornecidas durante a inscrição e os documentos comprobatórios anexados. Entendemos que sua atuação cultural possui relevância para o município, e reiteramos que todas as etapas da análise foram conduzidas com imparcialidade e rigor técnico. Sendo assim, diante da coerência da avaliação original e da ausência de novos elementos que justifiquem uma revisão, informamos que o recurso foi **indeferido**.	
Recurso 10	
PROPONENTE	SOLICITAÇÃO DO RECURSO
Ronaldo Gifalli	Pontuação Extra
Após análise da documentação foi julgado procedente o questionamento, sendo a nota final de Pontuação Extra alterada para 05 (cinco).	

Bauru, 28 de setembro de 2024

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA SMC N.º 112/2024

A Secretaria Municipal de Cultura COMUNICA a classificação dos(as) proponentes, após análise de recursos da fase de seleção, bem como da aplicação das cotas e da atualização dos valores, e CONVOCA os(as) proponentes sinalizados(as) nas tabelas abaixo para a **FASE DE HABILITAÇÃO** (entrega de documentos) dos seguintes editais da **Lei Paulo Gustavo (LPG)**: Edital n.º 675/2023 – Chamamento Público n.º 092/2023 – Processo n.º 148.915/2023 – **Edital de Fomento à Execução de Ações Culturais – Audiovisual** e Edital n.º 674/2023 – Chamamento Público n.º 091/2023 – Processo n.º 148.923/2023 – **Edital de Fomento à Execução de Ações Culturais – Demais Áreas Culturais.**

Informamos que a classificação está de acordo com o item 7 dos editais acima citados, ou seja, foram aplicadas as cotas conforme porcentagens previstas nos editais, sendo: **20% para pessoas negras** (pardas e pretas), **10% para pessoas indígenas**, **10% para pessoas com deficiência** (PCDs) e **10% para pessoas transgênero**.

Em razão dos recursos financeiros disponíveis para os Incisos II e III do **Edital de Fomento à Execução de Ações Culturais – Audiovisual** serem superiores à quantidade de projetos selecionados, comunicamos que os valores excedentes foram remanejados para o Inciso I do mesmo edital.

Ademais, foram somados os valores provenientes de rendimentos bancários das duas contas bancárias da LPG: **Audiovisual** (exclusiva para o edital n.º 675/2023) e **Demais Áreas Culturais** (exclusiva para os editais n.º 674/2023 e n.º 728/2023). Desta forma, passaram a ter os seguintes valores:
Edital de Fomento à Execução de Ações Culturais – Audiovisual: R$ 2.218.909,64;
Edital de Fomento à Execução de Ações Culturais – Demais Áreas Culturais E Edital de Premiação – Demais Áreas Culturais: R$ 916.338,78.

Os(as) proponentes abaixo sinalizados(as) deverão entregar a relação dos documentos listados, **conforme seu tipo de inscrição** - Pessoa Física/Coletivo ou Grupo, MEI ou Pessoa Jurídica. Embora nos editais o prazo previsto para a entrega da documentação seja de 03 (três) dias úteis, a Secretaria Municipal de Cultura optou por ampliar para **05 (cinco) dias úteis, ou seja, de 30/09 a 04/10/2024**.

A apresentação da documentação deverá ser feita **presencialmente**, por meio da entrega na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, Bauru/SP, CEP: 17010-130, **entre os dias 30/09 e 04/10, das 8h às 12h das 14h às 17h**, **OU** enviar pelos **Correios** para o mesmo endereço. A Secretaria Municipal de Cultura NÃO se responsabilizará pelos documentos remetidos via Correios que não sejam recebidos até o último dia do prazo anteriormente citado.

Documentos para proponentes PESSOA FÍSICA / COLETIVOS OU GRUPOS SEM CNPJ:
1. Cópia do PIS/PASEP/NIT/NIS;
2. Termo de Cessão e Uso de Imagem - **ANEXO 09** (https://www2.bauru.sp.gov.br/cultura/lei_paulo_gustavo.aspx);
3. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Administrados pela Receita Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
4. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário da sede do(a) proponente;
5. Comprovante de conta bancária específica, aberta especialmente para este fim (de acordo com o Art. 25 do Decreto n.º 11.453, de 23 de março de 2023), em nome do(a) proponente – Banco, agência e número da conta.
A conta bancária específica, refere-se a uma conta a ser aberta especificamente para o recebimento da(s) verba(s) e poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:
I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
A conta bancária conterá (deverá conter) a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

Documentos para proponentes MEI:
1. Cópia da Inscrição Municipal;
2. Termo de Cessão e Uso de Imagem - **ANEXO 09** (https://www2.bauru.sp.gov.br/cultura/lei_paulo_gustavo.aspx);
3. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário da sede do(a) proponente;
4. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
5. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Administrados pela Receita Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (https://www.tst.jus.br/certidao1);
7. Comprovante de conta bancária específica, aberta especialmente para este fim (de acordo com o Art. 25 do Decreto n.º 11.453, de 23 de março de 2023), em nome do(a) proponente – Banco, agência e número da conta.
A conta bancária específica, refere-se a uma conta a ser aberta especificamente para o recebimento da(s) verba(s) e poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:
I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
A conta bancária conterá (deverá conter) a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

Documentos para proponentes PESSOA JURÍDICA:
1. Cópia do CNPJ (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
2. Cópia do Estatuto (pessoas jurídicas SEM fins lucrativos) ou Contrato Social (pessoas jurídicas COM fins lucrativos);
3. Cópias das atas de fundação e posse da diretoria e as reformas estatutárias realizadas (se houver), acompanhadas de prova de diretoria em exercício, atualizadas e devidamente registradas em cartório;
4. Cópia de procuração do(a) representante legal, se necessário - autenticada em cartório, ou autenticada por servidor da Administração mediante a apresentação do original, ou impresso de site oficial (IMESP, DOU);
5. Cópia da Inscrição Municipal;
6. Cópia do RG e CPF do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;
7. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário da sede do(a) proponente;
8. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
9. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Administrados pela Receita Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
10. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (https://www.tst.jus.br/certidao1);
11. Termo de Cessão e Uso de Imagem - **ANEXO 09** (https://www2.bauru.sp.gov.br/cultura/lei_paulo_gustavo.aspx);
12. Comprovante de conta bancária específica, aberta especialmente para este fim (de acordo com o Art. 25 do Decreto n.º 11.453, de 23 de março de 2023), em nome do(a) proponente – Banco, agência e número da conta.
A conta bancária específica, refere-se a uma conta a ser aberta especificamente para o recebimento da(s) verba(s) e poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:
I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
A conta bancária conterá (deverá conter) a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

O **Edital de Premiação - Demais Áreas Culturais** está na etapa de habilitação, e está sendo realizada por meio da análise da documentação, já apresentada no ato da inscrição, pela Comissão Permanente de Documentação para Editais do Departamento de Ação Cultural.

Bauru, 28 de setembro de 2024
PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Cultura

Audiovisual

EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - AUDIOVISUAL

Item	Proponente	Projeto	Tipo	Inciso	Faixa de Valor	MÉDIA FINAL POR PONTUAÇÃO								Total Pontos Extras	Total Pontos	Observações
						Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto (até 15 Pontos)	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Bauru (até 15 Pontos)	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto (até 15 Pontos)	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto (até 15 Pontos)	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do Projeto (até 10 Pontos)	Compatibilidade de ficha técnica com as atividades desenvolvidas (até 10 Pontos)	Trajetória artística e cultural do proponente (até 10 Pontos)	Contrapartida (até 10 Pontos)			
SELECIONADOS(AS) E CONVOCADOS(AS) PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO – INCISO I																
1	B.W.Dick Produções Artísticas Eireli-Me 2	Causos Do Zé Barbado, O Mistério Do Cesto De Frutas	Pessoa Jurídica	Inciso I	R$ 100.000,00	14	14	14	15	10	9	10	9	15	110	Habilitado para entrega de documentação
2	Juliana Dos Anjos Silva	Como As Mulheres Amam	Pessoa Física	Inciso I	R$ 100.000,00	14	13	14	14	8	9	6	9	20	107	Habilitado para entrega de documentação
3	Rubens Francisco Dos Anjos Júnior	Além Do Encontro	Pessoa Física	Inciso I	R$ 100.000,00	14	14	15	14	8	10	10	10	10	105	Habilitado para entrega de documentação
4	Camila Santana Mota De Castro 2	Eu Sou Assim, Salabim! (Complemento)	Pessoa Física	Inciso I	R$ 50.000,00	13	14	15	15	9	8	10	9	5	98	Habilitado para entrega de documentação
5	Sabrina Leite Xavier Alves 1	Reino Das Fadas	Pessoa Física	Inciso I	R$ 14.926,82	13	13	14	14	8	6	9	9	10	98	Habilitado para entrega de documentação
6	Sarah Vitória Maria Faustini	Do Ebó Ao Abô - Práticas De Saúde Nos Terreiros	Pessoa Física	Inciso I	R$ 50.000,00	12	13	12	14	7	7	6	9	15	96	Habilitado para entrega de documentação
7	Angela Spadari	X-Slasher	Pessoa Física	Inciso I	R$ 50.000,00	12	12	13	14	8	7	9	9	10	94	Habilitado para entrega de documentação
8	Camila Santana Mota De Castro 1	Jovem Que Desceu Do Norte- Distribuição	Pessoa Física	Inciso I	R$ 50.000,00	12	13	14	13	8	8	10	10	5	93	Habilitado para entrega de documentação
9	Gabriel Felix Queiroz Montagna	Aparecida, A Brasileira	Pessoa Física	Inciso I	R$ 15.000,00	12	11	14	15	7	6	6	9	10	90	Habilitado para entrega de documentação
10	F 1 Ponto 4 Produtora De Vídeos Ltda Me 1	Nimbus	Pessoa Jurídica	Inciso I	R$ 100.000,00	15	13	14	14	7	7	10	10	0	90	Habilitado para entrega de documentação
11	Luiz Fernando Wlian	Morfeu	Pessoa Física	Inciso I	R$ 100.000,00	14	14	14	14	7	7	8	8	5	90	Habilitado para entrega de documentação
12	Camila Fernandes	Podcast Espaço Afrocomunidade	Pessoa Física	Inciso I	R$ 50.000,00	10	12	13	13	7	8	8	7	10	89	Habilitado para entrega de documentação
13	Polesaddi Produções Ltda. 2	Chegada	Pessoa Jurídica	Inciso I	R$ 39.650,00	12	13	13	14	8	9	7	9	5	89	Habilitado para entrega de documentação
14	F 1 Ponto 4 Produtora De Vídeos Ltda Me 2	Transformação Pela Água	Pessoa Jurídica	Inciso I	R$ 92.000,00	13	11	15	14	7	7	10	10	0	88	Habilitado para entrega de documentação
15	Guilherme Laina De Sousa	Pequenas Histórias Desencontradas	Pessoa Física	Inciso I	R$ 99.728,11	14	14	14	13	8	8	9	9	0	88	Habilitado para entrega de documentação
15	RL Camino Audiovisual LTDA	Por Essas Bandas	Pessoa Jurídica	Inciso I	R$ 100.000,00	13	12	14	14	8	6	10	10	0	88	Habilitado para entrega de documentação
16	Bruno Lucas De Souza	Liquidez	Pessoa Física	Inciso I	R$ 15.000,00	11	12	10	11	9	8	10	9	5	86	Habilitado para entrega de documentação
17	Edson Dias Marques Junior 1	Dom Casmurro - Curta Metragem.	Pessoa Física	Inciso I	R$ 39.667,00	11	12	14	14	8	8	9	7	0	85	Habilitado de acordo com Item 7.1.2 do Edital – Sistema de Cotas
18	Gabriel De Góes Vieira	De Onde Vem O Som...	Pessoa Física	Inciso I	R$ 99.955,00	11	11	11	13	8	7	8	10	5	84	Habilitado de acordo com Item 7.1.1 do Edital – Sistema de Cotas
19	Denise Cristina De Oliveira Amaral	Os Sonhos Videoclipe	Pessoa Física	Inciso I	R$ 15.000,00	12	11	8	8	7	7	8	7	15	84	Habilitado para entrega de documentação
20	Tiago De Oliveira Rosa	Cidade Efêmera	MEI	Inciso I	R$ 50.000,00	12	12	8	7	7	7	8	7	15	84	Habilitado para entrega de documentação
21	N.I. Comunicação Ltda 1	Bauruzão - 30 Anos	Pessoa Jurídica	Inciso I	R$ 100.000,00	12	14	11	11	7	6	7	3	10	81	Habilitado de acordo com Item 7.1.1 do Edital – Sistema de Cotas
22	Sandra Mara Aparecida Domingos De Almeida Carvalho	Feriado	MEI	Inciso I	R$ 100.000,00	13	12	7	8	7	7	6	6	15	80	Habilitado de acordo com Item 7.1.2 do Edital – Sistema de Cotas
23	Instituto Acesso Popular De Educação, Cultura E Politica	Semana Do Hip Hop De Bauru: De Lá Pra Cá, 15 Anos De História	Pessoa Jurídica	Inciso I	R$ 100.000,00	13	14	9	9	9	8	8	9	0	80	Habilitado de acordo com Item 7.1.1 do Edital – Sistema de Cotas

Audiovisual

24	Vinicius Alves Thomas	Oriente, Paixão Do Petrópolis	MEI	Inciso I	R$ 50.000,00	11	13	12	14	7	5	5	8	5	80	Habilitado de acordo com Item 7.1.1 do Edital – Sistema de Cotas
25	Gabriele Paulino Amaro Dos Santos	Versos Vivos: Batalhas De Rima De Bauru	MEI	Inciso I	R$ 54.478,89	12	13	11	12	6	7	8	7	5	80	Habilitado de acordo com Item 7.1.1 do Edital – Sistema de Cotas
27	B.W.Dick Produções Artísticas Eireli-Me 2	Abre a boca e feche os olhos	Pessoa Jurídica	Inciso I	R$ 100.000,00	9	9	9	10	7	5	6	6	15	76	Habilitado de acordo com Item 7.1.3 do Edital – Sistema de Cotas
28	Gisele Cassia Da Silva	Fugitivas	Pessoa Física	Inciso I	R$ 100.000,00	10	9	12	14	7	7	6	7	0	70	Habilitado de acordo com Item 7.1.3 do Edital – Sistema de Cotas
29	Jhon Wesley Ferreira Lessa	Cidade Transversal	Pessoa Física	Inciso I	R$ 50.000,00	9	12	7	6	7	6	6	6	0	58	Habilitado de acordo com Item 7.1.4 do Edital – Sistema de Cotas

SELECIONADOS(AS) E CONVOCADOS(AS) PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO - INCISO II

1	Coletivo Instituto Formando Mentes Coletivas	Cine Vista Loka	Coletivo ou Grupo	Inciso II	R$ 60.000,00	6	8	8	6	5	3	7	2	5	48	Habilitado para entrega de documentação

SELECIONADOS(AS) E CONVOCADOS(AS) PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO - INCISO III

1	Henrique Cesar Hokamura Silva	Curso De Videodança Para Alunos Da Divisão De Ensino Às Artes De Bauru	Pessoa Física	Inciso III	R$ 20.000,00	14	14	15	14	9	9	10	10	0	96	Habilitado para entrega de documentação
2	Paulo Eduardo Tonon Garcia 1	Oficina De Introdução À Captação De Recursos Para Produção Audiovisual	MEI	Inciso III	R$ 10.000,00	13	13	15	15	8	9	10	10	0	93	Habilitado para entrega de documentação
3	Bruno Bergamo	Oficina De Introdução À Captação De Som Direto Para Obras Audiovisuais	MEI	Inciso III	R$ 8.920,00	13	14	12	13	7	9	10	7	0	85	Habilitado para entrega de documentação
4	Álvaro André Zeini Cruz 2	Revista Pós-Créditos	Pessoa Física	Inciso II	R$ 20.000,00	14	13	15	12	8	7	6	9	0	84	Habilitado para entrega de documentação
5	Sabrina Leite Xavier Alves 2	Percepção, Identificação E Comportamento: Como Garotas Podem Ser Afetadas Pelas "Jornadas Da Heroína" No Cinema.	Pessoa Física	Inciso III	R$ 4.500,00	12	13	8	6	7	5	9	9	10	80	Habilitado para entrega de documentação
6	Centro Cultural Tobias Terceiro	Visualarte: Aprendendo Audiovisual	MEI	Inciso III	R$ 20.000,00	8	11	11	12	8	7	8	7	5	78	Habilitado para entrega de documentação
7	Deborah Lima Limão	Oficina De Stop Motion E Introdução Aos Conteúdos De Sinopse, Roteiro E Storyboard	Pessoa Física	Inciso III	R$ 9.500,00	10	11	10	12	5	7	8	6	0	70	Habilitado para entrega de documentação
8	Carlos Alexandre Pascoal	Escola Curta Bauru	Pessoa Física	Inciso III	R$ 20.000,00	8	9	6	7	7	6	6	7	0	56	Habilitado para entrega de documentação
9	Luiz Fernando Saneti	Bolsa Para 6 Alunos Curso Profissionalizante Em Teatro	Pessoa Jurídica	Inciso III	R$ 19.998,00	2	3	3	2	2	1	3	2	5	23	Habilitado para entrega de documentação
10	Edson Dias Marques Junior 2	Oficina - Interpretação Para Tv E Cinema	Pessoa Física	Inciso III	R$ 5.000,00	0	0	0	0	0	3	3	0	0	7	Não Habilitado por conter nota zero nos critérios

CLASSIFICAÇÃO PARA SUPLÊNCIA DO INCISO I – LISTA DE ESPERA

1	Paulo Eduardo Tonon Garcia 2	Curta-Metragem "Planador"	MEI	Inciso I	R$ 100.000,00	14	13	14	14	8	9	10	5	0	87	Classificado para Suplência do Inciso I
2	Sociedade Amigos Da Cultura	Fenda - Espaço Pleno De Possíveis	Pessoa Jurídica	Inciso I	R$ 100.000,00	14	13	13	14	7	9	8	8	0	87	Classificado para Suplência do Inciso I
3	Paula Cecília De Miranda Marques	Des/Cerrado	MEI	Inciso I	R$ 100.000,00	13	14	9	10	8	7	10	10	5	86	Classificado para Suplência do Inciso I
4	Fernando Stefani Bafi	Quando A Noite Fecha Os Olhos	Pessoa Física	Inciso I	R$ 50.000,00	12	12	14	14	7	7	6	8	5	85	Classificado para Suplência do Inciso I
5	Denis Augusto Bueno De Camargo 2	Ansiedade Futebol Clube	MEI	Inciso I	R$ 50.000,00	14	13	13	12	8	7	10	9	0	85	Classificado para Suplência do Inciso I
6	Denis Augusto Bueno De Camargo 1	Orçamento Para Cordas	Pessoa Física	Inciso I	R$ 50.000,00	12	13	14	14	8	7	10	8	0	85	Classificado para Suplência do Inciso I
7	Josiel Olimpio De Jesus Me	Bahiano Tietê - Oxe, Uai, Que Role É Esse?	Pessoa Jurídica	Inciso I	R$ 100.000,00	13	14	12	13	8	7	7	9	0	83	Classificado para Suplência do Inciso I
8	Gabriel Moura Teixeira De Almeida 2	Bauruzinho, O Mascote	MEI	Inciso I	R$ 83.550,00	11	13	12	13	7	8	8	6	5	83	Classificado para Suplência do Inciso I
9	João Paulo De Abreu Paulino	Bauru Em Retratos	Pessoa Física	Inciso I	R$ 100.000,00	12	13	13	12	8	9	8	8	0	83	Classificado para Suplência do Inciso I
10	Bruno Bergamo	Videoclipe Cold Turkey	MEI	Inciso I	R$ 15.000,00	12	12	13	14	5	8	10	9	0	82	Classificado para Suplência do Inciso I

I

Audiovisual

11	Casa Do Circo Produções Atísticas Ltda Me	"Yoyo E Pripriоca Com (S) Ciência"	Pessoa Jurídica	Inciso I	R$ 80.240,00	11	12	13	11	8	8	9	8	0	82	Classificado para Suplência do Inciso I
12	Gabriel Moura Teixeira De Almeida 1	Janela Para O Futuro	Pessoa Física	Inciso I	R$ 50.700,00	10	12	13	13	7	6	8	6	5	81	Classificado para Suplência do Inciso I
13	Fabricio Ferreira Dos Santos	No Jardim Das Veredas Que Se Bifurcam: A Vida Em Poesia Numa Brasília Paulista	MEI	Inciso I	R$ 47.840,00	12	12	12	13	7	7	10	9	0	81	Classificado para Suplência do Inciso I
14	Vanessa De Souza Guedes 3	Conceição	Pessoa Jurídica	Inciso I	R$ 100.000,00	11	12	11	10	7	8	8	8	5	80	Classificado para Suplência do Inciso I
15	Agnes Analua Barbosa	As Travessas - "Sucesso"	Pessoa Física	Inciso I	R$ 15.000,00	11	13	6	6	5	8	8	8	15	80	Classificado para Suplência do Inciso I
16	Marco Antônio Giafferi	Val: Fragmentos De Uma Vida	MEI	Inciso I	R$ 100.000,00	12	14	9	8	6	7	7	6	10	80	Classificado para Suplência do Inciso I
17	Polesaddi Produções Ltda. 1	Websérie "Confluências Musicais: A Viola Caipira Paulista Encontra Ritmos Brasileiros"	Pessoa Jurídica	Inciso I	R$ 100.000,00	13	14	8	9	8	7	7	9	5	79	Classificado para Suplência do Inciso I
18	Kahena Quintaneiro Bizzotto	Irun - O Cabelo Das Mulheres Negras Como Forma De Empoderamento	Pessoa Física	Inciso I	R$ 100.000,00	10	12	8	10	6	4	6	7	15	79	Classificado para Suplência do Inciso I
19	Margarete De Oliveira Paula	Relembrando Tininho's Bar	MEI	Inciso I	R$ 100.000,00	11	13	11	13	7	9	6	5	5	79	Classificado para Suplência do Inciso I
20	Vinicius Trombini Martins 35317630835	Além Da Avenida – A Construção Cultural Do Carnaval Bauruense	MEI	Inciso I	R$ 14.849,00	10	13	14	14	7	8	7	6	0	79	Classificado para Suplência do Inciso I
21	Matheus Vinicius Tolentino Rocha	Produção Do Curta Metragem "Quase Não Vi"	Pessoa Física	Inciso I	R$ 50.000,00	12	12	8	7	8	7	6	9	10	78	Classificado para Suplência do Inciso I
22	Álvaro André Zeini Cruz 1	Sala De Roteiro Da Série Deathcom	Pessoa Física	Inciso I	R$ 15.000,00	14	13	10	10	8	7	6	10	0	78	Classificado para Suplência do Inciso I
23	Marcos Américo	Assim Que A Banda Toca	Pessoa Física	Inciso I	R$ 49.986,23	13	12	9	9	8	8	9	9	0	78	Classificado para Suplência do Inciso I
24	N.I. Comunicação Ltda 2	Caçador De Imagens - 2ª Temporada	Pessoa Jurídica	Inciso I	R$ 99.800,00	13	11	10	11	7	6	7	3	10	77	Classificado para Suplência do Inciso I
25	André Côrte Brilho Janine	Ressoar	Pessoa Física	Inciso I	R$ 49.985,00	11	10	12	13	8	7	9	8	0	77	Classificado para Suplência do Inciso I
26	Adriano Martins Coelho	Brechó: Um Rio Em Minha Vida	Pessoa Física	Inciso I	R$ 25.000,00	12	9	8	9	8	7	6	7	10	76	Classificado para Suplência do Inciso I
27	Julio César Bastos	A Morte Da Flor E Que Seja Assim Quando For Eu	MEI	Inciso I	R$ 50.000,00	11	14	11	10	8	6	8	9	0	76	Classificado para Suplência do Inciso I
28	Deborah Lima Limão	Os Lanceiros Negros E Uma Esperança De Liberdade	Pessoa Física	Inciso I	R$ 15.000,00	11	9	11	12	5	7	8	6	5	74	Classificado para Suplência do Inciso I
29	Daniel Marques Araujo	A Cidade Excomungada E Os Sete Pecados Capitais	Pessoa Física	Inciso I	R$ 49.500,00	13	14	7	8	9	7	7	9	0	74	Classificado para Suplência do Inciso I
30	Andreia Cristina Silva Eiras	Vozes Do Parto: Rompendo O Silêncio	Pessoa Física	Inciso I	R$ 100.000,00	12	12	10	8	9	8	6	9	0	74	Classificado para Suplência do Inciso I
31	Luiz Fabiano Marquezin	Rimas Nordestidas	Pessoa Física	Inciso I	R$ 49.650,00	10	12	12	12	7	8	8	5	0	74	Classificado para Suplência do Inciso I
32	Vanessa De Souza Guedes 2	Mergulho Profundo	Pessoa Física	Inciso I	R$ 100.000,00	10	10	10	10	7	8	8	6	5	74	Classificado para Suplência do Inciso I
33	Cesar Augusto Macacari Morales	Compositores Em Essência – Registro Para Acervo Cultural	MEI	Inciso I	R$ 50.000,00	11	10	11	13	8	7	8	6	0	74	Classificado para Suplência do Inciso I
34	Juliana Aparecida Jonson Gonçalves	Onde Você Está?	Pessoa Física	Inciso I	R$ 100.000,00	10	11	10	12	7	8	7	9	0	74	Classificado para Suplência do Inciso I
35	Tiago Henrique Da Silva	Grandes Nomes	Pessoa Física	Inciso I	R$ 50.000,00	10	10	10	12	7	3	7	8	5	73	Classificado para Suplência do Inciso I
36	Aline Aparecida Moreira Do Prado	Vestido Descosturado - O Filme	Pessoa Física	Inciso I	R$ 15.000,00	14	14	8	10	7	6	6	9	0	73	Classificado para Suplência do Inciso I
37	Antonio Carlos Santana	Bauru, Suas Ruas Sua Historia	Pessoa Física	Inciso I	R$ 15.000,00	11	12	12	12	6	8	7	5	0	73	Classificado para Suplência do Inciso I
38	Carolina Passianoto Guerra	Bixa Melhore!	Pessoa Física	Inciso I	R$ 15.000,00	9	12	9	8	6	7	6	5	10	72	Classificado para Suplência do Inciso I
39	Emanuella Quinalha Tiburcio	Linhas Cruzadas	MEI	Inciso I	R$ 100.000,00	11	12	9	5	6	7	8	8	5	71	Classificado para Suplência do Inciso I
40	Conrado Dacax Rodrigues	Seleta	Pessoa Física	Inciso I	R$ 50.000,00	11	11	8	9	8	7	6	9	0	69	Classificado para Suplência do Inciso I
41	Renan Pineda Leal	O Que Sobra	Pessoa Física	Inciso I	R$ 95.980,00	12	12	9	10	7	5	5	4	5	69	Classificado para Suplência do Inciso I

42	Márcio Luiz Pimentel	Entre Palcos E Emoções: A Trajetória Da Companhia De Teatro Sylvia Que Te Ama Tanto	Pessoa Física	Inciso I	R$ 50.000,00	13	14	7	7	7	8	7	5	0	68	Classificado para Suplência do Inciso I
43	Leandro Oliveira Ferrari	Cultura Além Da Arte	MEI	Inciso I	R$ 41.608,49	11	13	7	7	8	7	6	9	0	68	Classificado para Suplência do Inciso I
44	Kayná Prestes De Oliveira	Escape Osefast	MEI	Inciso I	R$ 99.995,94	11	10	7	7	7	8	7	6	5	68	Classificado para Suplência do Inciso I
45	Anderson Fernandes Dos Santos 1	A Maçonaria E A História De Bauru	Pessoa Física	Inciso I	R$ 76.676,32	10	12	6	6	10	7	4	7	5	66	Classificado para Suplência do Inciso I
46	Daniela Taborianski Lima	Bauru, Terras Do Cerrado	Pessoa Física	Inciso I	R$ 15.000,00	9	12	7	7	5	7	5	7	5	65	Classificado para Suplência do Inciso I
47	José Alexandre Alves	Bauru, Do Sanduíche Ao Churros!	Pessoa Jurídica	Inciso I	R$ 99.500,00	10	12	10	11	6	3	8	6	0	65	Classificado para Suplência do Inciso I
48	Movieheads Film Co Produtora Cinematográfica Eireli Epp	A Cura	Pessoa Jurídica	Inciso I	R$ 100.000,00	9	9	6	8	7	8	8	6	5	65	Classificado para Suplência do Inciso I
49	Henrique Floret De Castro	Futsal Paixão Das Quadras	Pessoa Física	Inciso I	R$ 50.000,00	9	9	8	9	7	7	9	6	0	65	Classificado para Suplência do Inciso I
50	Cátia Machado	Jesuína	Pessoa Física	Inciso I	R$ 50.000,00	11	11	7	7	6	8	6	8	0	64	Classificado para Suplência do Inciso I
51	Anderson Fernandes Dos Santos 2	Biblioteca Sonora E De Libras De Bauru - Bslb	Pessoa Física	Inciso I	R$ 96.655,32	6	10	11	9	7	7	4	4	5	62	Classificado para Suplência do Inciso I
52	José Augusto Alves Camargo Júnior	Bia, Olha O Trem!	Pessoa Física	Inciso I	R$ 99.080,00	10	11	8	10	6	5	5	7	0	62	Classificado para Suplência do Inciso I
53	Associação Elas	Na Visão Delas	Pessoa Jurídica	Inciso I	R$ 15.000,00	8	11	9	7	7	5	7	7	0	61	Classificado para Suplência do Inciso I
54	Studio4 Ltda	Âmago	Pessoa Jurídica	Inciso I	R$ 73.355,00	11	11	6	7	6	5	5	9	0	61	Classificado para Suplência do Inciso I
55	Leandro Garcia Maia	Videoclipe Lê Maia - Música Autoral - Sorte	Pessoa Física	Inciso I	R$ 14.900,00	10	11	7	7	7	5	6	8	0	60	Classificado para Suplência do Inciso I
56	Democratie Studio De Dança Ltda	Democratize A Dança	Pessoa Jurídica	Inciso I	R$ 49.998,00	7	8	5	4	7	5	6	6	10	58	Classificado para Suplência do Inciso I
57	Daniel Lellis Krupelis	Estúdio Popular De Audiovisual Dk Studio	MEI	Inciso I	R$ 100.000,00	7	9	7	6	6	6	9	6	0	56	Classificado para Suplência do Inciso I
58	Vanessa De Souza Guedes 1	Santa Teresa	Pessoa Física	Inciso I	R$ 94.000,00	7	8	7	7	5	5	5	6	5	56	Classificado para Suplência do Inciso I
59	Anderson Fernandes Dos Santos 3	Af15	Pessoa Física	Inciso I	R$ 49.223,32	7	6	5	6	7	7	7	2	5	52	Classificado para Suplência do Inciso I
60	Canal Do Pires E Do Piras	Canal Do Pires E Do Piras	MEI	Inciso I	R$ 15.000,00	8	10	7	7	6	2	5	6	0	51	Classificado para Suplência do Inciso I
61	Oscar Fernandes Cunha Sobrinho	Bauru Sem Tomate É Mixto, "A Gente Faz Festa, Mas Tá P* Da Vida"	Pessoa Física	Inciso I	R$ 46.600,00	9	12	5	6	5	6	5	3	0	50	Classificado para Suplência do Inciso I
62	Genaro Gabriel Leite Magri	Genaro Magri – Video Clipe "Álbum – Eu Me Apaixono Em Cada Esquina"	Pessoa Física	Inciso I	R$ 15.000,00	8	9	5	5	5	6	7	4	0	50	Classificado para Suplência do Inciso I
63	Edivaldo Rossetto	Escolha Do Coração: Um Amor, Três Caminhos	Pessoa Física	Inciso I	R$ 100.000,00	9	9	5	5	6	2	7	5	0	49	Classificado para Suplência do Inciso I
64	Bruno Keith Kochimizu	O Mistério Do Fundo Do Bauru	Pessoa Jurídica	Inciso I	R$ 100.000,00	7	8	7	6	5	3	6	5	0	49	Classificado para Suplência do Inciso I
65	Regis Augusto Gonçalves	Prg8 – Além Da Fronteira Do Seu Tempo	Pessoa Física	Inciso I	R$ 95.000,00	7	10	4	5	5	6	4	2	0	44	Classificado para Suplência do Inciso I
66	Diva Maria Fernandes Dos Santos	Conhecendo As Marcas Do Chumbo	Pessoa Física	Inciso I	R$ 96.284,16	4	4	8	7	3	5	5	3	5	44	Classificado para Suplência do Inciso I
67	Rafaella Pereira De Faria	A La Ternura	Pessoa Física	Inciso I	R$ 15.000,00	7	7	4	4	4	6	6	6	0	44	Classificado para Suplência do Inciso I
68	Djalma Castilho De Souza	Ensaio De Um Mau Agouro	Pessoa Física	Inciso I	R$ 19.449,00	7	9	6	4	5	3	6	2	0	43	Classificado para Suplência do Inciso I
69	Gremio Recreativo Socio Cultural Mocidade Unida Da Vila Falcão	Harmonia Afro-Brasileira: Ecoando Cultura E Criatividade Nas Raízes Do Samba Enredo	Pessoa Jurídica	Inciso I	R$ 14.830,00	4	7	5	5	5	5	4	4	0	40	Classificado para Suplência do Inciso I
70	Luiz Fernando Saneti Produções Artistica	Sitcom Loucos E Normais	Pessoa Jurídica	Inciso I	R$ 105.000,00	4	4	3	4	3	7	6	4	5	40	Classificado para Suplência do Inciso I
71	Henrique Perazzi De Aquino	Oswaldo Penna: Guerrilheiro Urbano	Pessoa Física	Inciso I	R$ 96.500,00	7	8	3	2	3	4	4	4	0	36	Classificado para Suplência do Inciso I
72	Julia Torres Marcilio Retz	Pós Produção Nimbus	MEI	Inciso I	R$ 15.000,00	4	5	4	4	3	2	4	4	0	31	Classificado para Suplência do Inciso I

73	Pedro Willian Paulino Amaro Dos Santos	Documentário Control B 20 Anos	MEI	Inciso I	R$ 99.750,00	3	3	3	4	3	3	2	3	0	25	Classificado para Suplência do Inciso I
74	Laudato & Si	Aventuras De Laudato & Si Na Defesa Da Casa Comum.	Coletivo ou Grupo	Inciso I	R$ 22.792,00	2	3	3	3	2	3	3	2	0	22	Classificado para Suplência do Inciso I
75	Cauê Henry De Oliveira Alves	Viela	Pessoa Física	Inciso I	R$ 0,00	4	7	4	0	3	0	0	1	0	20	Classificado para Suplência do Inciso I
76	Michael Denis De Oliveira 2	"Raízes Em Foco: Conectando Bairros, Preservando Histórias"	Pessoa Jurídica	Inciso I	R$ 0,00	2	3	3	0	2	1	2	2	0	14	Classificado para Suplência do Inciso I
77	Marco Aurelio De Oliveira Abreu Junior	Goianito Eu Sou Eu	Pessoa Física	Inciso I	R$ 0,00	2	2	0	0	0	3	3	0	0	9	Classificado para Suplência do Inciso I
78	Michael Denis De Oliveira 1	Socializando Bairros	Pessoa Física	Inciso I	R$ 0,00	1	1	1	0	0	1	2	0	0	6	Classificado para Suplência do Inciso I
79	Rayani Ferreira Da Silva	Rayani Ferreira	Coletivo ou Grupo	Inciso I	R$ 0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não Habilitado por conter nota zero nos critérios

Portaria 109 SMC/2024
A Secretaria Municipal de Cultura torna público REGIMENTO INTERNO DA PINACOTECA, conforme solicitação do Cadastro Estadual de Museus.

Regimento Interno do Museu

Capítulo I - Estrutura Organizacional

Artigo 1º - Estrutura e Finalidades
Este regimento interno define a estrutura, os cargos, as atribuições e os programas do Museu, contribuindo para a revisão e implementação do Plano Museológico.

Artigo 2º - Estrutura Organizacional
O Museu é estruturado de acordo com os seguintes programas:
1. Financiamento e Fomento
2. Institucional
3. Segurança
4. Acervo
5. Arquitetura
6. Acessibilidade Universal
7. Comunicação
8. Ação Socioambiental
9. Ação Educativa e Cultural
10. Pesquisa
11. Exposições
12. Gestão de Pessoas

Artigo 3º - Colaboradores
Os colaboradores são divididos em:
- Concursados: agentes culturais, educadores, museólogos ou conservadores, serventes gerais, administrativos e operacionais.
- Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços, sejam autorizadas pela chefia e diretoria.
Parágrafo Único
Os colaboradores devem atuar de acordo com os preceitos da Prefeitura Municipal de Bauru.

Artigo 4º - Direitos dos Colaboradores
São direitos dos colaboradores:
1. Fazer sugestões e propostas à Diretoria de Divisão.
2. Solicitar reconsideração de atos ao Diretor de Departamento.
3. Participar dos debates e resoluções da Pinacoteca.
4. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos e programas da entidade.
5. Ter acesso às atividades e dependências da Pinacoteca.

Artigo 5º - Deveres dos Colaboradores
São deveres dos colaboradores:
1. Prestigiar e defender os museus.
2. Trabalhar em prol dos objetivos do museu, respeitando os dispositivos estatutários.
3. Não faltar às reuniões.
4. Satisfazer pontualmente os compromissos com os museus.
5. Participar de todas as atividades sociais e culturais.

Portaria 109 SMC/2024
A Secretaria Municipal de Cultura torna público REGIMENTO INTERNO DA PINACOTECA, conforme solicitação do Cadastro Estadual de Museus.

Regimento Interno do Museu

Capítulo I - Estrutura Organizacional

Artigo 1º - Estrutura e Finalidades
Este regimento interno define a estrutura, os cargos, as atribuições e os programas do Museu, contribuindo para a revisão e implementação do Plano Museológico.

Artigo 2º - Estrutura Organizacional
O Museu é estruturado de acordo com os seguintes programas:
1. Financiamento e Fomento
2. Institucional
3. Segurança
4. Acervo
5. Arquitetura
6. Acessibilidade Universal
7. Comunicação
8. Ação Socioambiental
9. Ação Educativa e Cultural
10. Pesquisa
11. Exposições
12. Gestão de Pessoas

Artigo 3º - Colaboradores
Os colaboradores são divididos em:
- Concursados: agentes culturais, educadores, museólogos ou conservadores, serventes gerais, administrativos e operacionais.
- Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços, sejam autorizadas pela chefia e diretoria.
Parágrafo Único
Os colaboradores devem atuar de acordo com os preceitos da Prefeitura Municipal de Bauru.

Artigo 4º - Direitos dos Colaboradores
São direitos dos colaboradores:
1. Fazer sugestões e propostas à Diretoria de Divisão.
2. Solicitar reconsideração de atos ao Diretor de Departamento.
3. Participar dos debates e resoluções da Pinacoteca.
4. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos e programas da entidade.
5. Ter acesso às atividades e dependências da Pinacoteca.

Artigo 5º - Deveres dos Colaboradores
São deveres dos colaboradores:
1. Prestigiar e defender os museus.
2. Trabalhar em prol dos objetivos do museu, respeitando os dispositivos estatutários.
3. Não faltar às reuniões.
4. Satisfazer pontualmente os compromissos com os museus.
5. Participar de todas as atividades sociais e culturais.
6. Observar normas de boa educação e disciplina.

Capítulo II - Da Organização Administrativa
Artigo 6º - Órgãos de Administração
Os órgãos de administração do Museu são:
1. Secretaria Municipal de Cultura
2. Departamento de Proteção ao Patrimônio Cultural
3. Divisão de Museus e Memória
4. Divisão Técnica
5. Chefia de Seção

Artigo 7º - Secretaria Municipal de Cultura
A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão máximo da entidade, participando o Secretário Municipal gestor da pasta, nomeado pelo executivo municipal.

Artigo 8º - Atribuições da Secretaria Municipal de Cultura
A Secretaria Municipal de Cultura se reunirá ordinariamente, no final de cada semestre, para:
1. Apreciar a prestação de contas e o planejamento para o ano posterior.
2. Aprovar novos projetos.
3. Eleger o Conselho ou Comissão de acervo para publicação em DOM - Diário Oficial Municipal.

Parágrafo Único

A listagem de acervo deve ser tornada pública anualmente por meio de Diário Oficial Municipal ou em outro momento, mediante motivo relevante.

Artigo 9º - Diretoria de Departamento
São atribuições da Diretoria de Departamento:
1. Deliberar sobre o relatório de atividades e balanço da seção.
2. Propor e aprovar a admissão de novos colaboradores.
3. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre bens.
4. Determinar e atualizar as linhas de ação da Pinacoteca.
5. Distribuir os montantes conforme as prioridades.

Artigo 10º - Diretoria de Divisões
A Diretoria de Divisões é composta por um membro, subordinado à Diretoria de Departamento, responsável pela representação das Seções e pela responsabilidade administrativa.

Parágrafo 1º

Poderão ser membros Diretores de Divisão, em pleno gozo de seus direitos com a instituição.

Parágrafo 2º

O mandato dos membros das Divisões deve ser escolhido pelo Diretor/a de Departamento e em consonância com o/a Secretário/a.

Artigo 11º - Atribuições das Diretorias de Divisão
São atribuições das Diretorias de Divisão:
1. Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e as resoluções municipais.
2. Aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores.
3. Elaborar o orçamento anual.
4. Definir cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno.
5. Nomear, contratar e destituir as chefias de seção.
6. Elaborar programas de trabalho.

Artigo 12º - Chefia de Seção em Museus Municipais

A Chefia de Seção é composta por um membro, responsável por:
1. Formular e implementar a política de comunicação e informação da sociedade.
2. Coordenar as atividades dos museus e recursos da entidade.
3. Elaborar pareceres técnicos sobre projetos e atividades.
4. Elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação dos restantes órgãos municipais.
5. Aceitar doações e subvenções, desde que não comprometam a segurança, autonomia e independência da entidade.
6. Coordenar a elaboração de projetos referentes ao Museu.

Artigo 13º - Bens Patrimonializados do Museu
Os bens patrimonializados do Museu não poderão ser onerados, permutados ou descartados sem a autorização do Diretor de Departamento, em documento próprio especialmente para esse fim.

Artigo 14º - Elaboração e Alteração do Regimento Interno
A Diretoria de Divisão ficará responsável pela elaboração de um Regimento Interno, que terá validade após sua aprovação pelo Secretário Municipal de Cultura.
Parágrafo 1º
Eventuais alterações neste Estatuto ou no Regimento Interno só poderão ser aprovadas pelo Secretário

Municipal de Cultura em portaria especificamente para esse fim.

Parágrafo 2º
Alterações neste Estatuto somente poderão ser aprovadas com anuência da maioria absoluta das chefias e diretores do Departamento de Proteção ao Patrimônio Cultural sob tutela da Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 15º - Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos gestores ligados ao gabinete do Prefeito.

Capítulo III - Programas Museológicos

Artigo 16º - Financiamento e Fomento
Responsável por buscar recursos e fomentar projetos e ações do museu.

Artigo 17º - Institucional
Cuida da relação institucional e da representatividade do museu.

Artigo 18º - Segurança
Trata das medidas de segurança para proteção do acervo, visitantes e colaboradores.

Artigo 19º - Acervo
Responsável pela conservação, catalogação e gestão do acervo do museu.

Artigo 20º - Arquitetura
Cuida da manutenção e adequação das instalações físicas do museu.

Artigo 21º - Acessibilidade Universal
Garante que o museu seja acessível a todos, independente de suas capacidades físicas ou mentais.

Artigo 22º - Comunicação
Gerencia a comunicação interna e externa do museu, incluindo marketing e relações públicas.

Artigo 23º - Ação Socioambiental
Promove ações que integrem o museu com a comunidade e o meio ambiente.

Artigo 24º - Ação Educativa e Cultural
Desenvolve programas educativos e culturais para diferentes públicos.

Artigo 25º - Pesquisa
Estimula e coordena pesquisas relacionadas ao acervo e às atividades do museu.

Artigo 26º - Exposições
Planeja e executa exposições temporárias e de longa duração ou itinerantes.

Artigo 27º - Gestão de Pessoas
Cuida da administração de recursos humanos, incluindo recrutamento, formação e bem-estar dos colaboradores.

Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação pela Secretaria Municipal de Cultura.

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Portaria 110 SMC/2024
A Secretaria Municipal de Cultura torna público o ESTATUTO DA PINACOTECA, conforme solicitação do Cadastro Estadual de Museus.

Capítulo I - Da denominação, sede, duração e finalidade

Artigo 1º
Pinacoteca Municipal de Bauru é uma instituição museológica, museu, de direito público, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, nomeadamente por meio do Plano Museológico e disposições da Prefeitura Municipal de Bauru.

Artigo 2º
Pinacoteca Municipal de Bauru tem como objetivos principais: constituir, salvaguardar, estudar, comunicar e conservar obras tridimensionais, bidimensionais e trabalhos em mídias digitais de artistas do município de Bauru, região e outros estados, produções que possuam relevância para a cidade no recorte temporal do século XX até a contemporaneidade.
Artigo 3º
A Pinacoteca Municipal de Bauru é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política - partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Artigo 4º
A Pinacoteca Municipal de Bauru não remunera os membros do Conselho Curatorial, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatoriamente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 5º
A Pinacoteca Municipal de Bauru poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência, com amparo legislação federal e estadual.
§ único
Toda doação ou contribuição deverá ser analisada antes pela Diretoria de Divisão e de Departamento e comunicada à gestão da Secretaria Municipal de Cultura. A política de aquisição/doação/descarte pode estar embasada na análise de um conselho curatorial, no entanto deve uma comissão de acervo constituída por servidores públicos, nomeada em portaria, realizar a deliberação final.

Artigo 6º
Todo material, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Pinacoteca Municipal de Bauru através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da instituição e inalienáveis, se a chefia autorizar poderá ser alocado em outra seção ou divisão do Departamento.

Capítulo II - Da Constituição Social
Artigo 7º
A Pinacoteca Municipal de Bauru será formada por um número mínimo de funcionários por instituição que atuem nas áreas de gestão (administrativa), salvaguarda e conservação preventiva, expografia, educativo e comunicação museológica.

Artigo 8º
A Pinacoteca Municipal de Bauru possuirá as seguintes categorias de funcionários:
Colaboradores concursados agentes culturais, educadores, museólogos ou conservadores, serventes gerais, administrativos e operacionais.
Colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitem seu ingresso e sejam autorizadas, segundo critérios determinados pela chefia e diretoria e /ou: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços atendam causas da organização,

§ único
Os colaboradores devem atuar mediante preceitos da Prefeitura Municipal de Bauru.

Artigo 9º
São direitos dos colaboradores de qualquer categoria:

fazer, por escrito, sugestões e propostas de interesse ou que estejam de acordo com os objetivos da Pinacoteca, à Diretoria de Divisão
solicitar ao Diretor de Departamento reconsideração da atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
tomar parte dos debates e resoluções da Pinacoteca;
apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
ter acesso às atividades e dependências da Pinacoteca;
desde que solicitado e autorizado.

Artigo10º
São deveres dos colaboradores, de toda e qualquer categoria:
prestigiar e defender a Pinacoteca, lutando pelo seu engrandecimento;
trabalhar em prol dos objetivos do museu, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do (nome ou sigla) agindo com ética;
não faltar às reuniões;
satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a Pinacoteca;
participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
observar na sede da Pinacoteca ou onde a mesma se faça representar, as normas de boa educação e disciplina.

Capítulo III - Da Organização Administrativa

Artigo 11º
Constituem órgãos de administração da Pinacoteca:
Secretaria Municipal de Cultura
Departamento de Proteção ao Patrimônio Cultural
Divisão de Museus e Memória
Divisão Técnica
Chefia de Seção

Artigo 12º
Secretaria Municipal de Cultura é o órgão máximo da entidade, dela participando o Secretário Municipal como gestor da pasta da Prefeitura Municipal de Bauru nomeado pelo executivo/ou governo municipal.

Artigo 13º
Secretário Municipal de Cultura se reunirá ordinariamente, no final de cada semestre, para:
apreciar a prestação de contas e planejamento para o semestre posterior conforme cronograma apresentado pela equipe da Pinacoteca
aprovar novos projetos;
eleger o Conselho ou Comissão de acervo para publicação em DOM - Diário Oficial Municipal.

§ único
A listagem de acervo incorporado ou em outra situação conforme política de acervo deve ser tornada pública anualmente por meio de Diário Oficial Municipal ou em outro momento, mediante motivo relevante, justificado por escrito.

Artigo 14º
São atribuições da Diretoria de Departamento, conforme documento descrição do cargo:
deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da seção a serem apresentadas à Secretaria Municipal de Cultura;
propor e aprovar a admissão de novos colaboradores conforme necessidade do quadro e programas a serem desenvolvidos;
Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre bens pertencentes à seção;
determinar e atualizar as linhas de ação da Pinacoteca;
distribuir conforme as prioridades os montantes;

Seção II – Da Diretoria de Divisões
Artigo 15º

A Diretoria de Divisões é um órgão com um membro, subordinado à Diretoria de Departamento, responsável pela representação das Seções, além da responsabilidade administrativa da sociedade.

§ 1º
Poderão ser membros Diretores de Divisão, em pleno gozo de seus direitos com a instituição gerir mais de uma seção.

§ 2º
O mandato dos membros das Divisões deve ser escolhido pelo Diretor /a de Departamento e consonância com o Secretário /a.

Artigo 16º

Os diretores de Divisão têm os seus cargos definidos pelos CBO e estatutos dos servidores públicos municipais.

Artigo 17º
São atribuições das Diretorias de Divisão:
cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e as resoluções municipais;
aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
elaborar o orçamento anual (da receita e da despesa);
definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
nomear, contratar e destituir as chefias de seção;
elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas diretorias;

Da chefia de seção em Museus municipais

Artigo 18º
A Chefia de seção é o órgão de administração da entidade, composto por um servidor, cuja formação seja ligada a museologia, artes visuais, história, design, antropologia.

§ único
Compete à Chefia de Seção:
Formular e implementar a política de comunicação e informação, de acordo com as diretrizes emanadas pela Diretoria de divisão;
Coordenar as atividades dos museus e recursos da entidade;
Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
Elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação dos restantes órgãos municipais
Propor doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a segurança, de acordo com o estipulado pelo art.5º;
Elaborar o Regimento Interno para aprovação da Diretoria de Divisão, recebendo as sugestões de atualização, para
Coordenar a elaboração de projetos referentes ao Museu.

Artigo 19º
Os bens patrimonializados do Museu não poderão ser onerados, permutados ou descartados sem a autorização do Diretor de Departamento, em documento próprio especialmente para esse fim.

Artigo 20º
A Diretoria de Divisão ficará responsável pela elaboração de um Regimento Interno, que terá validade após sua aprovação pelo Secretário Municipal de Cultura.

§ 1º
Eventuais alterações neste Estatuto ou no Regimento Interno deverão poderão ser aprovadas pelo Secretário Municipal de Cultura em portaria especificamente para esse fim.

§ 2º
Alterações neste Estatuto somente poderão ser aprovadas com anuência da maioria absoluta das chefias e diretores do Departamento de Proteção ao Patrimônio Cultural sob tutela da Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 21º
Os casos omissos serão resolvidos pelos orgãos gestores ligados ao gabinete do Prefeito.
Bauru, 26 de setembro de 2024.
PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

Leandro Dias Joaquim
Secretário

EDITAL DISTRITOS INDUSTRIAIS - SEDECON 011/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIVULGAÇÃO DE ÁREAS DISPONÍVEIS NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE BAURU PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, CONFORME ESTABELECE A LEI 7.578, DE 03 DE AGOSTO DE 2.022.
O Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura o presente Edital de Chamamento Público referente às áreas disponíveis para a concessão de direito real de uso de imóveis do município situados nos Distritos Industriais de Bauru.

I – DO OBJETO:
1.1. O presente edital visa dar ciência a todos os interessados das áreas disponíveis nas Cidades Industriais, Comerciais, Atacadistas e de Serviços para a concessão de direito real de uso de imóveis de Bauru, apresentando as condições para a participação da concorrência das áreas disponíveis nos Distritos Industriais.

II – DA ÁREA DISPONÍVEL:
Setor 4, Quadra 2170, Lote 001 - Distrito Industrial IV.
UNIFICADO - Um terreno para fins industriais, situado no lado ímpar do quarteirão 1 da Rua Dimas Simonetti, esquina com a Rua Namen José, quarteirão 5 Par, esquina com a Rua Acácio Pereira, quarteirão 4, lado ímpar, esquina com a Rua Clóvis Redondo Magalhães, quarteirão 01, lado par, correspondente a totalidade dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Quadra 33, do loteamento "Mario Luiz Rodrigues do Prado" – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru/SP, com área de **2.365,24 metros quadrados**, medindo 51,00 metros mais a curva de esquina com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, de frente para a Rua Dimas Simonetti, 22,00 metros do lado direito com a Rua Acácio Pereira, com a qual faz esquina, 40,00 metros pelo lado esquerdo em ângulo de 90° confrontando com o lote 7, nos fundos 51,00 metros com curva de esquina com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros com a lateral direita, e em um ângulo de 90° com a lateral esquerda confrontando com a Rua Clóvis Redondo Magalhães. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrículas 125.308, 77.766, 77.767, 77.748 e 77.749 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pela identificação ID: 42170001.
Valor total da área para uso no programa de Concessão de área R$524.894,06 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e seis centavos).
Contrapartida: 20% do valor venal.
Área destinada para fins Industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7° da lei 7.578 de 03 de agosto de 2.022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas específicas.

III – REQUISITOS PARA A INSTALAÇÃO NAS CIDADES INDUSTRIAIS:
3.1 - De acordo com artigo 5º da Lei 7.578/2.022, nas áreas dos Distritos Industriais fica permitida a instalação de empresas com atividades industriais, de comércio atacadista e prestadoras de serviços, bem como lojas de fábrica para venda ao consumidor anexas à empresa concessionária.
3.2 – A Concessão de Direito Real de Uso dos Distritos Industriais de Bauru deve observar a Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, e o regulamento previsto neste edital.

IV – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
4.1 – O interessado deverá fazer sua manifestação de interesse de **forma virtual**, através do link: http://www.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx
4.2 - Uma empresa pode participar de mais de um edital ao mesmo tempo. No entanto, se a empresa for vencedora em mais de um edital, deverá optar por apenas uma área, desistindo de todas as outras. A segunda colocada no edital em que a empresa vencedora desistir será automaticamente classificada como ganhadora.
4.3 – Documentação necessária:
A. Mencionar o número do edital;
B. Descrever a área de interesse da mesma forma que foi descrito no edital no item II;
C. Conforme art. 14 da Lei 7.578/2.022, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

C1. Referentes à empresa:
a.1) Contrato social ou Registro de empresário individual na Junta Comercial para as Microempresas;
a.2) Balanço patrimonial dos 03 (três) últimos exercícios e seus respectivos Demonstrativos de Resultado de Exercício - DREs, devidamente assinados;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda;
c) Certidões Negativas (ou positivas com efeito de negativas) de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
d) Previsão de Incidência de Tributos municipais, estaduais e federais nos próximos anos a partir da concessão, conforme modelo do **anexo IV;**
e) Planta baixa da empresa com a quantidade de colaboradores distribuídos em cada setor, conforme modelo no **anexo III;**

C2. Referentes aos sócios ou diretores:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
b) Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
c) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

D. Quando se tratar de empresa SLU – Sociedade Limitada Unipessoal, deverão ser anexados junto ao processo eletrônico os seguintes documentos:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda;
b) Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
c) Serão exigidos ainda, no que couber, os demais documentos solicitados às empresas coletivas.

E. Apresentar um cronograma físico e financeiro, contendo (**anexo V**)**:**
a) Número atual de empregos, comprovado por meio da guia de FGTS ou GFIP;
b) Previsão de empregos a serem gerados nos próximos 3 (três) anos a partir da concessão de direito real de uso, através do anexo III – MODELO DE PLANTA BAIXA (croquis) que deverá constar o número de funcionários por departamento.
c) Projeção de faturamento nos próximos 3 (três) anos a partir da concessão de direito real de uso com base em dados mensuráveis e plausíveis;
d) Valor de investimento devidamente demonstrado por tempo e etapas de realização;
e) Natureza da matéria prima;
f) Proposta de forma de pagamento da contrapartida, nos termos do artigo 23 da Lei nº 7.578/2022;
g) Plano de Execução dos projetos voltados à sustentabilidade e projetos de aplicação das contrapartidas selecionadas para pontuação, conforme Anexo I da Lei 7578/2022 e modelo de cronograma;
h) Plano de negócio com fluxo de caixa estimado, investimento de capital de giro e retorno;
f) Declaração do representante legal da empresa interessada de que tem conhecimento da legislação que versa sobre a organização e o funcionamento dos Distritos Industriais, Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, conforme **anexo II** do presente;
g) Os documentos deverão ser anexados em formato **"PDF ".**
F. A não apresentação da documentação completa ensejará o encerramento do processo pela ausência do cumprimento dos pré-requisitos.

V - PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
Os interessados terão 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação deste edital para manifestar o interesse na área descrita no item II.

VI - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
6.1 – Apresentada toda a documentação exigida na manifestação de interesse, a Prefeitura Municipal de Bauru terá 90 dias para se manifestar sobre os documentos apresentados pelos interessados e para apresentar a classificação final dos inscritos, podendo o prazo ser prorrogado a critério da administração.

6.2 – Primeiramente serão analisadas se os documentos apresentados atendem ao descrito no item 4.3 deste edital. Os documentos serão analisados pela Secretaria de Finanças, pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM) e pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para subsidiar a decisão final da SEDECON. Poderá ser solicitada documentação adicional para comprovação do demonstrado, conforme o artigo 17 da Lei 7.578/2022.
6.2.1 Serão atribuídas às empresas pontuação, nos termos do Anexo I da Lei 7.578/2022 e do anexo I deste Edital. Após, as empresas serão classificadas em ordem decrescente, sendo a primeira colocada aquela que somar o maior número de pontos.
6.2.2 - Em caso de empate entre duas ou mais empresas, terá direito de preferência a Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.
6.3 - Os critérios de pontuação descritos no item 6.2 serão apresentados ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM) para análise e emissão de parecer, para anuir ao julgamento e classificação dos inscritos. Após a anuência será publicada a classificação final das empresas interessadas no Diário Oficial do Município.
6.4 - Caso uma empresa seja vencedora em mais de um edital, conforme disposto no item 4.2, deverá optar por apenas uma área, desistindo das demais. A empresa deverá formalizar sua escolha por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos resultados. A segunda colocada no edital em que a empresa vencedora desistir será automaticamente classificada como ganhadora, seguindo a ordem decrescente de pontuação.
6.5 - Em caso de desistência de uma área por uma empresa vencedora de mais de um edital, a segunda colocada será classificada como ganhadora, devendo cumprir todas as exigências e prazos estabelecidos neste edital e na Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022.

VII – DO RECURSO
7.1 – Da decisão que determinar a classificação final das empresas caberá recurso na forma disposta no art. 55 da Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2.009.

VIII – DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – DIREITOS E DEVERES
8.1 – Vencido o tempo recursal caberá a SEDECON providenciar minuta de Lei para aprovação na Câmara Municipal de Bauru que deverá conter:
a) A descrição da área, o título do imóvel e a avaliação da mesma;
b) As atividades a serem exercidas pela empresa;
c) Prazo máximo para o início e o término das obras;
d) Prazo de 10 (dez) anos para a concessão de direito real de uso da área a partir do início da atividade fim na área concedida;
e) Cláusula de aplicação de multa e reversão do imóvel ao patrimônio público no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa, sem indenização das benfeitorias.
f) Valor de contrapartida ao Município quando se tratar de terra nua, conforme o caput do art. 23 da Lei 7.578, de 03 de agosto de 2.022;
g) Valor de contrapartida devida ao Município em caso de área já edificada, conforme art. 28 da Lei 7.578, de 03 de agosto de 2.022;
h) Estar em dia com as devidas aprovações necessárias ao funcionamento da empresa perante o órgão público;
i) Não paralisar as atividades da empresa por período superior a 03 (três) meses após o início operacional da mesma, exceto se devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

8.2 - Para a concessão do imóvel, as empresas deverão apresentar projeto do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente, comprovando a taxa de ocupação edificada de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da área que poderá ser reduzida desde que comprovada por meios técnicos que a consecução da atividade da empresa não impõe a necessidade de que a área construída atinja o percentual apontado, cabendo a análise da matéria ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), e decisão final à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).
8.3 - As empresas beneficiadas com a concessão do direito real de uso deverão prestar contrapartida ao Município consistente no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor venal do imóvel concedido. Ainda que em caso de nova concessão de direito real de uso em área previamente edificada, a contrapartida também será devida pelo novo concessionário, conforme previsto no artigo 23 e 28 da Lei 7.578/2022 e no item 8.1 letras F e G deste edital.
8.4 - Após a aprovação da lei de concessão de direito real de uso e assinatura do Termo de Concessão a empresa concessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o projeto do empreendimento à Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), que deverá emitir parecer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento do mesmo.
8.5 - A empresa concessionária deverá iniciar a obra em 60 (sessenta) dias contados a partir da aprovação em definitivo do projeto do empreendimento pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) sob pena de imposição de multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor venal da área e, passados mais 60 (sessenta) dias sem início da obra, revogação da lei de concessão do direito real de uso.
8.6 - A empresa concessionária deverá concluir as obras no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), oportunidade na qual deverá apresentar o Certificado de Conclusão de Obras à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).
8.7 - No período de Concessão de Direito Real de Uso não será permitida a transferência da área para terceiros, exceto em casos de fusão, incorporação, transformação ou cisão, devidamente comprovados, que deverão passar pela análise e aprovação prévia do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON), e Lei autorizativa da Câmara Municipal.
8.8 – O prazo da Concessão de Direito Real de Uso é de 10 (dez) anos e, cumpridas todas as exigências legais, o concessionário passa a ter direito ao recebimento da área por meio da doação com encargo de manter o imóvel e a atividade empresarial compatível com as atividades permitidas nos distritos industriais. Qualquer alteração relativa ao aluguel, transferência da área para terceiros, fusão, incorporação, transformação ou cisão deve ser informada e passar pela análise e aprovação prévia do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos deles decorrentes.

Bauru, ___ de ____ de 2.024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

ANEXO I - PONTUAÇÃO

I – GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS NOS PRÓXIMOS 3 (TRÊS) ANOS:	pts.
De 11 a 20 empregos	05
De 21 a 50 empregos	10
De 51 a 100 empregos	15
De 101 a 150 empregos	30
Acima de 150 empregos	50

II – FATURAMENTO MENSAL PREVISTO PARA OS PRIMEIROS 03 (TRÊS) ANOS DE ATIVIDADE NO DISTRITO:	pts.
De R$ 50.000,01 a R$ 200.000,00	05
De R$ 200,000,01 a R$ 500.000,00	10
De R$ 500.000,01 a R$ 1.500.000,00	20
Acima R$ 1.500.000,01	50

III – NATUREZA DA MATÉRIA PRIMA:	pts.
Originária do Município	20
Originária do Estado de SP	19
Originária dos demais Estados	18
Originária do Exterior	17

IV – VALOR DE INVESTIMENTOS:	pts.
De R$100.000,01 a R$500.000,00	05
De R$500.000,01 a R$1.000.000,00	10
De R$1.000.000,01 a R$2.000.000,00	30
Acima de R$2.000.000,01	50

V – CONTRAPARTIDA A SER DEFINIDA NO EDITAL:	pts.
Apresentar Programa de Capacitação para geração de emprego e renda para o Município de Bauru	10
Apresentação de Programa de Inovação e Tecnologia	10
Apresentação de Programa Social	10
Parceria público-privada em benefício para Município de Bauru	10

VI – SUSTENTABILIDADE:	pts.
Projeto de captação e reuso de águas	05
Projeto de energia renovável	05
Projeto de reciclagem de resíduos	05
Projeto de Créditos de Carbono	05

VII – PORTE DA EMPRESA (ATUAL):		pts.
ME - microempresa	Igual ou inferior a R$360.000,00	05
EPP - Empresa de Pequeno Porte	Igual ou inferior a R$4.800.000,00 e superior a R$ 360.000,00	10
Empresa de Médio Porte - Grupo IV	Até R$6.000.000,00	15
Empresa de Médio Porte - Grupo III	Entre R$6.000.000,00 e R$20.000.000,00	20
Empresa de Grande Porte - Grupo II	Entre R$20.000.000,00 e R$50.000.000,00	25
Empresa de Grande Porte - Grupo I	Acima de R$50.000.000,00	30

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, ... CPF nº ..... representante legal da empresa ..... sob o CNPJ nº ..... localizada no endereço .... participante do Edital de Chamamento Público para divulgação de áreas disponíveis nos Distritos Industriais do Município de Bauru nº ____/2024, declaro que estou ciente de todo o conteúdo da Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, especialmente dos artigos 20 a

30 concernentes à Concessão de Direito Real de Uso.

Bauru, …… de
…… de 2.024.

_____
Assinatura

ANEXO III - MODELO DE PLANTA BAIXA
com descritivo dos colaboradores em cada seção

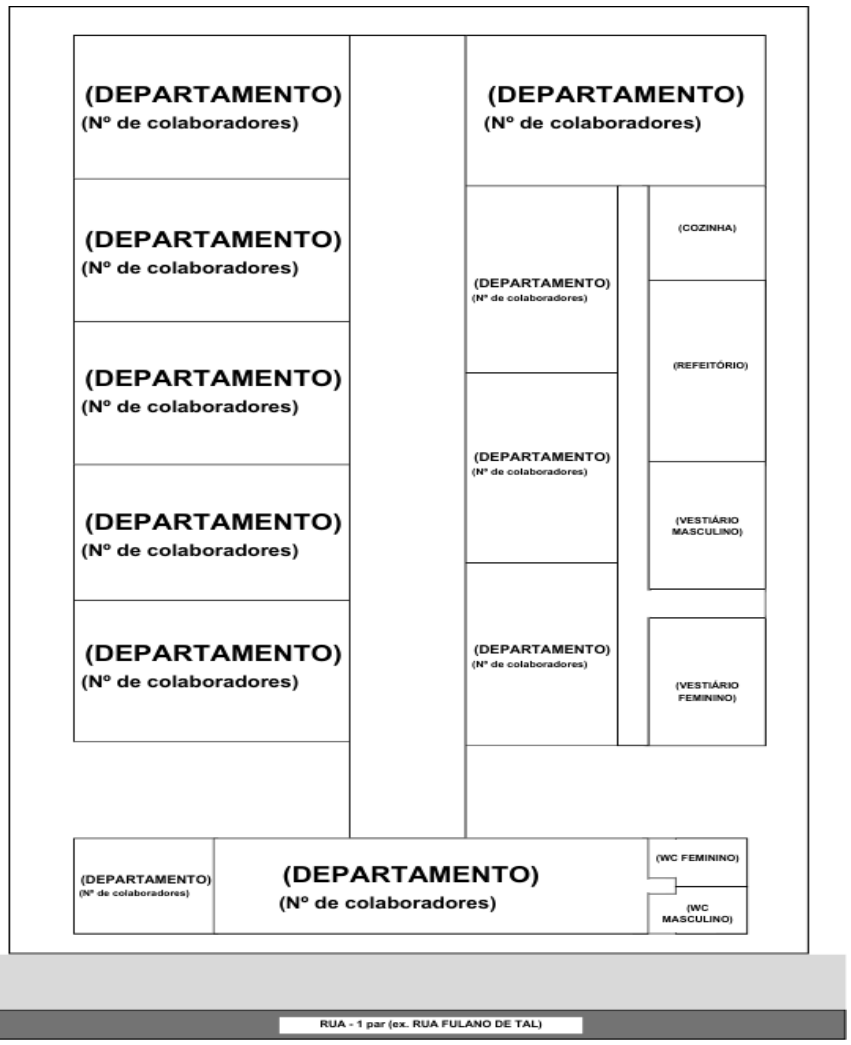

MODELO DE PLANTA BAIXA
+ Nº COLABORADORES POR DEPARTAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA PREVISÃO DE INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda
Prefeitura Municipal de Bauru
Ref.: Edital SEDECON nº ____/2024.

Na qualidade de sócio (a) administrador e representante legal da empresa ….…….., localizada na cidade de ……., Estado ……..……., à Rua ……..., Bairro ……..……., CEP ……..……., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. ……., venho, eu ……, portador(a) da cédula de identidade RG …… e do CPF ……, em atendimento ao Título IV 4.3, item C1 – letra D do edital SEDECON nº ____/2024, declaro que a previsão de incidência de tributos para os próximos três anos e considerando a projeção de faturamento declarada serão os seguintes:

Municipais - R$
Estaduais - R$
Federais - R$

Bauru, …… de…… de 2.024.

_____
Assinatura

ANEXO V - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA EMPRESA
Previsão de empregos a ser gerado;
(Insira seu projeto)

Projeção de faturamento;
(Insira seu projeto)

Valor do investimento;
(Insira seu projeto)

Natureza da matéria-prima;
(Insira seu projeto)

Proposta da forma de Pagamento da Contrapartida, nos termos do artigo 23 da Lei 7578/2022.
(Insira proposta)

Caso tenha selecionado alguma das Contrapartidas no ato da declaração de interesse, descreva seus projetos separadamente:

Projeto de Capacitação de Emprego e Renda
Programa de Inovação Tecnológica
Participação Comunitária e/ou Social
Parceria Público-Privada em Benfeitorias para o Município

Caso tenha selecionado algum item voltado à Sustentabilidade no ato da declaração de interesse, descreva seus projetos separadamente:

Projeto de captação e reuso de águas
Projeto de energia renovável
Projeto de reciclagem de resíduos
Projeto de Créditos de Carbono

Bauru, …… de … de 2.024.

_____
Assinatura

EDITAL DISTRITOS INDUSTRIAIS - SEDECON 012/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIVULGAÇÃO DE ÁREAS DISPONÍVEIS NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE BAURU PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, CONFORME ESTABELECE A LEI 7.578, DE 03 DE AGOSTO DE 2.022.
O Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura o presente Edital de Chamamento Público referente às áreas disponíveis para a concessão de direito real de uso de imóveis do município situados nos Distritos Industriais de Bauru.

I – DO OBJETO:
1.1. O presente edital visa dar ciência a todos os interessados das áreas disponíveis nas Cidades Industriais, Comerciais, Atacadistas e de Serviços para a concessão de direito real de uso de imóveis de Bauru, apresentando as condições para a participação da concorrência das áreas disponíveis nos Distritos Industriais.

II – DA ÁREA DISPONÍVEL:
Setor 4, Quadra 2166, Lote 009 - Distrito Industrial IV.
UM LOTE DE TERRENO, situado no lado ímpar do quarteirão 1 da Rua Rubens Garcia (ex Rua 11), formado pela totalidade dos lotes 09, 10, 11, 18, 19, e 20, da quadra nº 29, do Distrito Industrial IV "Mario Luiz Rodrigues do Prado", desta cidade de Bauru/SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 04/2166/009, com as seguintes medidas e confrontações: mede 30,00 metros, de frente e de fundos, confrontando, pela frente com a já citada Rua Rubens Garcia, quarteirão 1 lado ímpar, do lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel, distante 21,00 metros do mais a curva, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros da esquina com a Rua Antônio Scarelli, mede 40,00 metros, confrontando com os lotes 12 e 17, propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru, do lado direito mede 40,00 metros, confrontando com os lotes 08 e 21, propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru, e finalmente nos fundos, mede 30,00 metros, confrontando com a Rua Dimas Garcia (ex Rua 12), quarteirão 1 lado par, encerrando uma área de **1.200,00 metros quadrados**. O referido imóvel consta pertencer a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, conforme Matrículas nº 113.515, 113.516, 113.517, 77.651, 77.652 e 77.653 - do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru, encontrando-se caracterizado pela identificação ID: 42166009.
Valor total da área para uso no programa de Concessão de área R$266.304,00 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e quatro reais).
Contrapartida: 20% do valor venal.
Área destinada para fins Industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7° da lei 7.578 de 03 de agosto de 2.022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas específicas.

III – REQUISITOS PARA A INSTALAÇÃO NAS CIDADES INDUSTRIAIS:
3.1 - De acordo com artigo 5º da Lei 7.578/2.022, nas áreas dos Distritos Industriais fica permitida a instalação de empresas com atividades industriais, de comércio atacadista e prestadoras de serviços, bem como lojas de fábrica para venda ao consumidor anexas à empresa concessionária.
3.2 – A Concessão de Direito Real de Uso dos Distritos Industriais de Bauru deve observar a Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, e o regulamento previsto neste edital.

IV – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
4.1 – O interessado deverá fazer sua manifestação de interesse de **forma virtual**, através do link: http://www.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx
4.2 - Uma empresa pode participar de mais de um edital ao mesmo tempo. No entanto, se a empresa for vencedora em mais de um edital, deverá optar por apenas uma área, desistindo de todas as outras. A segunda colocada no edital em que a empresa vencedora desistir será automaticamente classificada como ganhadora.
4.3 – Documentação necessária:
A. Mencionar o número do edital;
B. Descrever a área de interesse da mesma forma que foi descrito no edital no item II;
C. Conforme art. 14 da Lei 7.578/2.022, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

C1. Referentes à empresa:
a.1) Contrato social ou Registro de empresário individual na Junta Comercial para as Microempresas;
a.2) Balanço patrimonial dos 03 (três) últimos exercícios e seus respectivos Demonstrativos de Resultado de Exercício - DREs, devidamente assinados;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto ao Ministério da

Fazenda;
c) Certidões Negativas (ou positivas com efeito de negativas) de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
d) Previsão de Incidência de Tributos municipais, estaduais e federais nos próximos anos a partir da concessão, conforme modelo do **anexo IV;**
e) Planta baixa da empresa com a quantidade de colaboradores distribuídos em cada setor, conforme modelo no **anexo III;**

C2. Referentes aos sócios ou diretores:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
b) Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
c) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

D. Quando se tratar de empresa SLU – Sociedade Limitada Unipessoal, deverão ser anexados junto ao processo eletrônico os seguintes documentos:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda;
b) Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
c) Serão exigidos ainda, no que couber, os demais documentos solicitados às empresas coletivas.

E. Apresentar um cronograma físico e financeiro, contendo (**anexo V**)**:**
a) Número atual de empregos, comprovado por meio da guia de FGTS ou GFIP;
b) Previsão de empregos a serem gerados nos próximos 3 (três) anos a partir da concessão de direito real de uso, através do anexo III – MODELO DE PLANTA BAIXA (croquis) que deverá constar o número de funcionários por departamento.
c) Projeção de faturamento nos próximos 3 (três) anos a partir da concessão de direito real de uso com base em dados mensuráveis e plausíveis;
d) Valor de investimento devidamente demonstrado por tempo e etapas de realização;
e) Natureza da matéria prima;
f) Proposta de forma de pagamento da contrapartida, nos termos do artigo 23 da Lei nº 7.578/2022;
g) Plano de Execução dos projetos voltados à sustentabilidade e projetos de aplicação das contrapartidas selecionadas para pontuação, conforme Anexo I da Lei 7578/2022 e modelo de cronograma;
h) Plano de negócio com fluxo de caixa estimado, investimento de capital de giro e retorno;
f) Declaração do representante legal da empresa interessada de que tem conhecimento da legislação que versa sobre a organização e o funcionamento dos Distritos Industriais, Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, conforme **anexo II** do presente;
g) Os documentos deverão ser anexados em formato **"PDF ".**
F. A não apresentação da documentação completa ensejará o encerramento do processo pela ausência do cumprimento dos pré-requisitos.

V - PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
Os interessados terão 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação deste edital para manifestar o interesse na área descrita no item II.

VI - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
6.1 – Apresentada toda a documentação exigida na manifestação de interesse, a Prefeitura Municipal de Bauru terá 90 dias para se manifestar sobre os documentos apresentados pelos interessados e para apresentar a classificação final dos inscritos, podendo o prazo ser prorrogado a critério da administração.
6.2 – Primeiramente serão analisadas se os documentos apresentados atendem ao descrito no item 4.3 deste edital. Os documentos serão analisados pela Secretaria de Finanças, pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM) e pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para subsidiar a decisão final da SEDECON. Poderá ser solicitada documentação adicional para comprovação do demonstrado, conforme o artigo 17 da Lei 7.578/2022.
6.2.1 Serão atribuídas às empresas pontuação, nos termos do Anexo I da Lei 7.578/2022 e do anexo I deste Edital. Após, as empresas serão classificadas em ordem decrescente, sendo a primeira colocada aquela que somar o maior número de pontos.
6.2.2 - Em caso de empate entre duas ou mais empresas, terá direito de preferência a Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.
6.3 - Os critérios de pontuação descritos no item 6.2 serão apresentados ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM) para análise e emissão de parecer, para anuir ao julgamento e classificação dos inscritos. Após a anuência será publicada a classificação final das empresas interessadas no Diário Oficial do Município.
6.4 - Caso uma empresa seja vencedora em mais de um edital, conforme disposto no item 4.2, deverá optar por apenas uma área, desistindo das demais. A empresa deverá formalizar sua escolha por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos resultados. A segunda colocada no edital em que a empresa vencedora desistir será automaticamente classificada como ganhadora, seguindo a ordem decrescente de pontuação.
6.5 - Em caso de desistência de uma área por uma empresa vencedora de mais de um edital, a segunda colocada será classificada como ganhadora, devendo cumprir todas as exigências e prazos estabelecidos neste edital e na Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022.

VII – DO RECURSO
7.1 – Da decisão que determinar a classificação final das empresas caberá recurso na forma disposta no art. 55 da Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2.009.

VIII – DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – DIREITOS E DEVERES
8.1 – Vencido o tempo recursal caberá a SEDECON providenciar minuta de Lei para aprovação na Câmara Municipal de Bauru que deverá conter:
a) A descrição da área, o título do imóvel e a avaliação da mesma;
b) As atividades a serem exercidas pela empresa;
c) Prazo máximo para o início e o término das obras;
d) Prazo de 10 (dez) anos para a concessão de direito real de uso da área a partir do início da atividade fim na área concedida;
e) Cláusula de aplicação de multa e reversão do imóvel ao patrimônio público no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa, sem indenização das benfeitorias.
f) Valor de contrapartida ao Município quando se tratar de terra nua, conforme o caput do art. 23 da Lei 7.578, de 03 de agosto de 2.022;
g) Valor de contrapartida devida ao Município em caso de área já edificada, conforme art. 28 da Lei 7.578, de 03 de agosto de 2.022;
h) Estar em dia com as devidas aprovações necessárias ao funcionamento da empresa perante o órgão público;
i) Não paralisar as atividades da empresa por período superior a 03 (três) meses após o início operacional da mesma, exceto se devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

8.2 - Para a concessão do imóvel, as empresas deverão apresentar projeto do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente, comprovando a taxa de ocupação edificada de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da área que poderá ser reduzida desde que comprovada por meios técnicos que a consecução da atividade da empresa não impõe a necessidade de que a área construída atinja o percentual apontado, cabendo a análise da matéria ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), e decisão final à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).
8.3 - As empresas beneficiadas com a concessão do direito real de uso deverão prestar contrapartida ao Município consistente no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor venal do imóvel concedido. Ainda que em caso de nova concessão de direito real de uso em área previamente edificada, a contrapartida também será devida pelo novo concessionário, conforme previsto no artigo 23 e 28 da Lei 7.578/2022 e no item 8.1 letras F e G deste edital.
8.4 - Após a aprovação da lei de concessão de direito real de uso e assinatura do Termo de Concessão a empresa concessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o projeto do empreendimento à Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), que deverá emitir parecer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento do mesmo.
8.5 - A empresa concessionária deverá iniciar a obra em 60 (sessenta) dias contados a partir da aprovação em definitivo do projeto do empreendimento pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) sob pena de imposição de multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor venal da área e, passados mais 60 (sessenta) dias sem início da obra, revogação da lei de concessão do direito real de uso.
8.6 - A empresa concessionária deverá concluir as obras no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), oportunidade na qual deverá apresentar o Certificado de Conclusão de Obras à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).
8.7 - No período de Concessão de Direito Real de Uso não será permitida a transferência da área para terceiros, exceto em casos de fusão, incorporação, transformação ou cisão, devidamente comprovados, que deverão passar pela análise e aprovação prévia do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON), e Lei autorizativa da Câmara Municipal.
8.8 – O prazo da Concessão de Direito Real de Uso é de 10 (dez) anos e, cumpridas todas as exigências legais, o concessionário passa a ter direito ao recebimento da área por meio da doação com encargo de manter o imóvel e a atividade empresarial compatível com as atividades permitidas nos distritos industriais. Qualquer alteração relativa ao aluguel, transferência da área para terceiros, fusão, incorporação, transformação ou cisão deve ser informada e passar pela análise e aprovação prévia do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos deles decorrentes.

Bauru, ___ de _____ de 2.024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

ANEXO I - PONTUAÇÃO

I – GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS NOS PRÓXIMOS 3 (TRÊS) ANOS:	pts.
De 11 a 20 empregos	05
De 21 a 50 empregos	10
De 51 a 100 empregos	15
De 101 a 150 empregos	30
Acima de 150 empregos	50

II – FATURAMENTO MENSAL PREVISTO PARA OS PRIMEIROS 03 (TRÊS) ANOS DE ATIVIDADE NO DISTRITO:	pts.
De R$ 50.000,01 a R$ 200.000,00	05
De R$ 200,000,01 a R$ 500.000,00	10
De R$ 500.000,01 a R$ 1.500.000,00	20
Acima R$ 1.500.000,01	50

III – NATUREZA DA MATÉRIA PRIMA:	pts.
Originária do Município	20
Originária do Estado de SP	19
Originária dos demais Estados	18
Originária do Exterior	17

IV – VALOR DE INVESTIMENTOS:	pts.
De R$100.000,01 a R$500.000,00	05
De R$500.000,01 a R$1.000.000,00	10
De R$1.000.000,01 a R$2.000.000,00	30
Acima de R$2.000.000,01	50

V – CONTRAPARTIDA A SER DEFINIDA NO EDITAL:	pts.

Apresentar Programa de Capacitação para geração de emprego e renda para o Município de Bauru	10
Apresentação de Programa de Inovação e Tecnologia	10
Apresentação de Programa Social	10
Parceria público-privada em benefício para Município de Bauru	10

VI – SUSTENTABILIDADE:	pts.
Projeto de captação e reuso de águas	05
Projeto de energia renovável	05
Projeto de reciclagem de resíduos	05
Projeto de Créditos de Carbono	05

VII – PORTE DA EMPRESA (ATUAL):		pts.
ME - microempresa	Igual ou inferior a R$360.000,00	05
EPP - Empresa de Pequeno Porte	Igual ou inferior a R$4.800.000,00 e superior a R$ 360.000,00	10
Empresa de Médio Porte - Grupo IV	Até R$6.000.000,00	15
Empresa de Médio Porte - Grupo III	Entre R$6.000.000,00 e R$20.000.000,00	20
Empresa de Grande Porte - Grupo II	Entre R$20.000.000,00 e R$50.000.000,00	25
Empresa de Grande Porte - Grupo I	Acima de R$50.000.000,00	30

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, ... CPF nº ..... representante legal da empresa ..... sob o CNPJ nº ..... localizada no endereço .... participante do Edital de Chamamento Público para divulgação de áreas disponíveis nos Distritos Industriais do Município de Bauru nº ____/2024, declaro que estou ciente de todo o conteúdo da Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, especialmente dos artigos 20 a 30 concernentes à Concessão de Direito Real de Uso.

Bauru, …… de … de 2.024.

_____
Assinatura

ANEXO III - MODELO DE PLANTA BAIXA
com descritivo dos colaboradores em cada seção

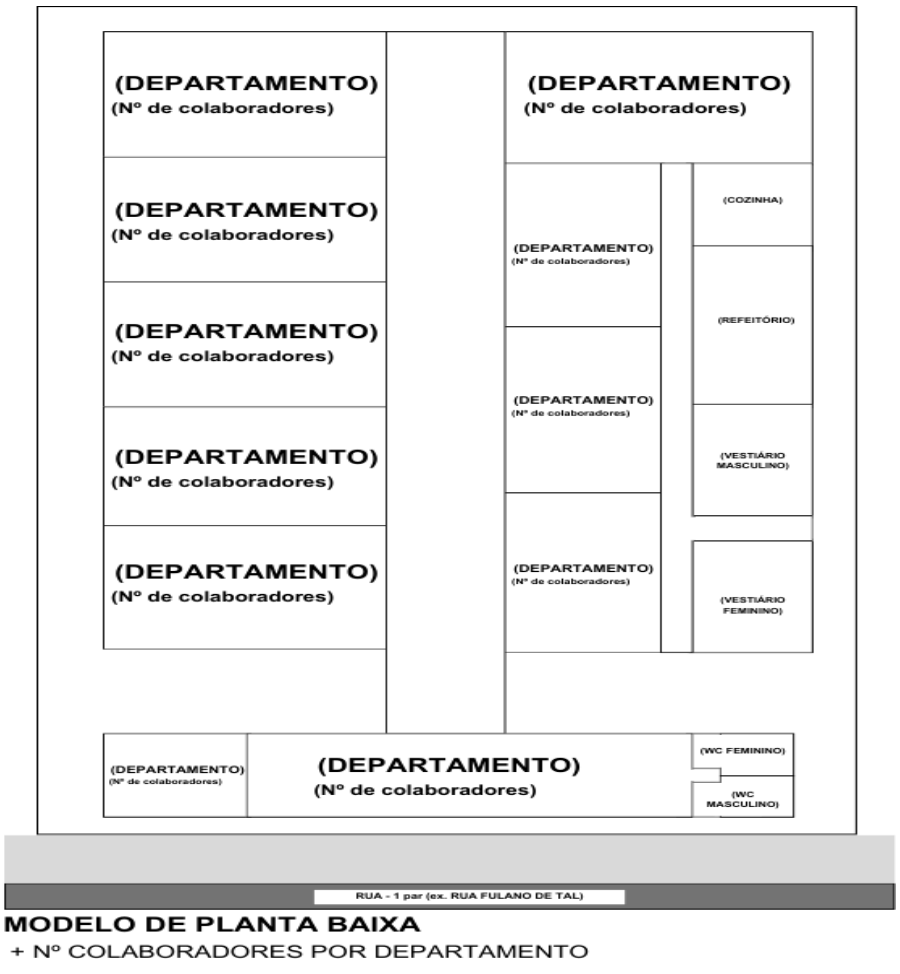

MODELO DE PLANTA BAIXA
+ Nº COLABORADORES POR DEPARTAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA PREVISÃO DE INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda
Prefeitura Municipal de Bauru
Ref.: Edital SEDECON nº ____/2024.

Na qualidade de sócio (a) administrador e representante legal da empresa ……., localizada na cidade de ……., Estado ……., à Rua ……., Bairro ……., CEP ……., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. ……., venho, eu ……, portador(a) da cédula de identidade RG …… e do CPF ……, em atendimento ao Título IV 4.3, item C1 – letra D do edital SEDECON nº ____/2024, declaro que a previsão de incidência de tributos para os próximos três anos e considerando a projeção de faturamento declarada serão os seguintes:

Municipais - R$
Estaduais - R$
Federais - R$

Bauru, …… de de 2.024.

_____
Assinatura

ANEXO V - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA EMPRESA

Previsão de empregos a ser gerado;
(Insira seu projeto)

Projeção de faturamento;
(Insira seu projeto)

Valor do investimento;
(Insira seu projeto)

Natureza da matéria-prima;
(Insira seu projeto)

Proposta da forma de Pagamento da Contrapartida, nos termos do artigo 23 da Lei 7578/2022.
(Insira proposta)

Caso tenha selecionado alguma das Contrapartidas no ato da declaração de interesse, descreva seus projetos separadamente:

Projeto de Capacitação de Emprego e Renda
Programa de Inovação Tecnológica
Participação Comunitária e/ou Social
Parceria Público-Privada em Benfeitorias para o Município

Caso tenha selecionado algum item voltado à Sustentabilidade no ato da declaração de interesse, descreva seus projetos separadamente:

Projeto de captação e reuso de águas
Projeto de energia renovável
Projeto de reciclagem de resíduos
Projeto de Créditos de Carbono

Bauru, …… de … de 2.024.

_____
Assinatura

EDITAL DISTRITOS INDUSTRIAIS - SEDECON 013/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIVULGAÇÃO DE ÁREAS DISPONÍVEIS NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE BAURU PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, CONFORME ESTABELECE A LEI 7.578, DE 03 DE AGOSTO DE 2.022.
O Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura o presente Edital de Chamamento Público referente às áreas disponíveis para a concessão de direito real de uso de imóveis do município situados nos Distritos Industriais de Bauru.

I – DO OBJETO:
1.1. O presente edital visa dar ciência a todos os interessados das áreas disponíveis nas Cidades Industriais, Comerciais, Atacadistas e de Serviços para a concessão de direito real de uso de imóveis de Bauru, apresentando as condições para a participação da concorrência das áreas disponíveis nos Distritos Industriais.

II – DA ÁREA DISPONÍVEL:
Setor 4, Quadra 2166, Lote 001 - Distrito Industrial IV.
Um terreno situado no lado ímpar, quarteirão 01, da rua Rubens Garcia, correspondente ao terreno para fins industriais formado pela totalidade dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da quadra 29 do loteamento denominado Mario Luiz Rodrigues do Prado - Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru/SP, com área de **3.165,24 metros quadrados**, com o seguinte roteiro perimétrico: tem início num ponto cravado no alinhamento da Rua Rubens Garcia, quarteirão 01, lado ímpar, na divisa com o lote 09, deste ponto segue na distância de 40,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 09 e 20, deste ponto deflete a direita e segue na distância de 71,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Dimas Simonetti, quarteirão 01, lado par, deste ponto deflete à direita em curva com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros até outro ponto, fazendo esta curva a confluência da Rua Dimas Simonetti e Acácio Pereira, deste ponto segue na distância de 22,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Acácio Pereira, quarteirão 03, lado ímpar, deste ponto deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, fazendo esta curva a confluência

das Ruas Acácio Pereira e Rubens Arruda, deste ponto deflete à direita e segue na distância de 71,00 metros até outro ponto, onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a Rua Rubens Garcia. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 115.517 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pela identificação ID: 42166001.
Valor total da área para uso no programa de Concessão de área R$702.430,06 (setecentos e dois mil, quatrocentos e trinta reais e seis centavos).
Contrapartida: 20% do valor venal.
Área destinada para fins Industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7° da lei 7.578 de 03 de agosto de 2.022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas específicas.

III – REQUISITOS PARA A INSTALAÇÃO NAS CIDADES INDUSTRIAIS:
3.1 - De acordo com artigo 5º da Lei 7.578/2.022, nas áreas dos Distritos Industriais fica permitida a instalação de empresas com atividades industriais, de comércio atacadista e prestadoras de serviços, bem como lojas de fábrica para venda ao consumidor anexas à empresa concessionária.
3.2 – A Concessão de Direito Real de Uso dos Distritos Industriais de Bauru deve observar a Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, e o regulamento previsto neste edital.

IV – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
4.1 – O interessado deverá fazer sua manifestação de interesse de **forma virtual**, através do link: http://www.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx
4.2 - Uma empresa pode participar de mais de um edital ao mesmo tempo. No entanto, se a empresa for vencedora em mais de um edital, deverá optar por apenas uma área, desistindo de todas as outras. A segunda colocada no edital em que a empresa vencedora desistir será automaticamente classificada como ganhadora.
4.3 – Documentação necessária:
A. Mencionar o número do edital;
B. Descrever a área de interesse da mesma forma que foi descrito no edital no item II;
C. Conforme art. 14 da Lei 7.578/2.022, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

C1. Referentes à empresa:
a.1) Contrato social ou Registro de empresário individual na Junta Comercial para as Microempresas;
a.2) Balanço patrimonial dos 03 (três) últimos exercícios e seus respectivos Demonstrativos de Resultado de Exercício - DREs, devidamente assinados;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda;
c) Certidões Negativas (ou positivas com efeito de negativas) de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
d) Previsão de Incidência de Tributos municipais, estaduais e federais nos próximos anos a partir da concessão, conforme modelo do **anexo IV;**
e) Planta baixa da empresa com a quantidade de colaboradores distribuídos em cada setor, conforme modelo no **anexo III;**

C2. Referentes aos sócios ou diretores:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
b) Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
c) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

D. Quando se tratar de empresa SLU – Sociedade Limitada Unipessoal, deverão ser anexados junto ao processo eletrônico os seguintes documentos:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda;
b) Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
c) Serão exigidos ainda, no que couber, os demais documentos solicitados às empresas coletivas.

E. Apresentar um cronograma físico e financeiro, contendo (**anexo V**)**:**
a) Número atual de empregos, comprovado por meio da guia de FGTS ou GFIP;
b) Previsão de empregos a serem gerados nos próximos 3 (três) anos a partir da concessão de direito real de uso, através do anexo III – MODELO DE PLANTA BAIXA (croquis) que deverá constar o número de funcionários por departamento.
c) Projeção de faturamento nos próximos 3 (três) anos a partir da concessão de direito real de uso com base em dados mensuráveis e plausíveis;
d) Valor de investimento devidamente demonstrado por tempo e etapas de realização;
e) Natureza da matéria prima;
f) Proposta de forma de pagamento da contrapartida, nos termos do artigo 23 da Lei nº 7.578/2022;
g) Plano de Execução dos projetos voltados à sustentabilidade e projetos de aplicação das contrapartidas selecionadas para pontuação, conforme Anexo I da Lei 7578/2022 e modelo de cronograma;
h) Plano de negócio com fluxo de caixa estimado, investimento de capital de giro e retorno;
f) Declaração do representante legal da empresa interessada de que tem conhecimento da legislação que versa sobre a organização e o funcionamento dos Distritos Industriais, Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, conforme **anexo II** do presente;
g) Os documentos deverão ser anexados em formato **"PDF ".**
F. A não apresentação da documentação completa ensejará o encerramento do processo pela ausência do cumprimento dos pré-requisitos.

V - PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
Os interessados terão 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação deste edital para manifestar o interesse na área descrita no item II.

VI - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
6.1 – Apresentada toda a documentação exigida na manifestação de interesse, a Prefeitura Municipal de Bauru terá 90 dias para se manifestar sobre os documentos apresentados pelos interessados e para apresentar a classificação final dos inscritos, podendo o prazo ser prorrogado a critério da administração.
6.2 – Primeiramente serão analisadas se os documentos apresentados atendem ao descrito no item 4.3 deste edital. Os documentos serão analisados pela Secretaria de Finanças, pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM) e pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para subsidiar a decisão final da SEDECON. Poderá ser solicitada documentação adicional para comprovação do demonstrado, conforme o artigo 17 da Lei 7.578/2022.
6.2.1 Serão atribuídas às empresas pontuação, nos termos do Anexo I da Lei 7.578/2022 e do anexo I deste Edital. Após, as empresas serão classificadas em ordem decrescente, sendo a primeira colocada aquela que somar o maior número de pontos.
6.2.2 - Em caso de empate entre duas ou mais empresas, terá direito de preferência a Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.
6.3 - Os critérios de pontuação descritos no item 6.2 serão apresentados ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM) para análise e emissão de parecer, para anuir ao julgamento e classificação dos inscritos. Após a anuência será publicada a classificação final das empresas interessadas no Diário Oficial do Município.
6.4 - Caso uma empresa seja vencedora em mais de um edital, conforme disposto no item 4.2, deverá optar por apenas uma área, desistindo das demais. A empresa deverá formalizar sua escolha por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos resultados. A segunda colocada no edital em que a empresa vencedora desistir será automaticamente classificada como ganhadora, seguindo a ordem decrescente de pontuação.
6.5 - Em caso de desistência de uma área por uma empresa vencedora de mais de um edital, a segunda colocada será classificada como ganhadora, devendo cumprir todas as exigências e prazos estabelecidos neste edital e na Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022.

VII – DO RECURSO
7.1 – Da decisão que determinar a classificação final das empresas caberá recurso na forma disposta no art. 55 da Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2.009.

VIII – DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – DIREITOS E DEVERES
8.1 – Vencido o tempo recursal caberá a SEDECON providenciar minuta de Lei para aprovação na Câmara Municipal de Bauru que deverá conter:
a) A descrição da área, o título do imóvel e a avaliação da mesma;
b) As atividades a serem exercidas pela empresa;
c) Prazo máximo para o início e o término das obras;
d) Prazo de 10 (dez) anos para a concessão de direito real de uso da área a partir do início da atividade fim na área concedida;
e) Cláusula de aplicação de multa e reversão do imóvel ao patrimônio público no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa, sem indenização das benfeitorias.
f) Valor de contrapartida ao Município quando se tratar de terra nua, conforme o caput do art. 23 da Lei 7.578, de 03 de agosto de 2.022;
g) Valor de contrapartida devida ao Município em caso de área já edificada, conforme art. 28 da Lei 7.578, de 03 de agosto de 2.022;
h) Estar em dia com as devidas aprovações necessárias ao funcionamento da empresa perante o órgão público;
i) Não paralisar as atividades da empresa por período superior a 03 (três) meses após o início operacional da mesma, exceto se devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

8.2 - Para a concessão do imóvel, as empresas deverão apresentar projeto do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente, comprovando a taxa de ocupação edificada de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da área que poderá ser reduzida desde que comprovada por meios técnicos que a consecução da atividade da empresa não impõe a necessidade de que a área construída atinja o percentual apontado, cabendo a análise da matéria ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), e decisão final à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).
8.3 - As empresas beneficiadas com a concessão do direito real de uso deverão prestar contrapartida ao Município consistente no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor venal do imóvel concedido. Ainda que em caso de nova concessão de direito real de uso em área previamente edificada, a contrapartida também será devida pelo novo concessionário, conforme previsto no artigo 23 e 28 da Lei 7.578/2022 e no item 8.1 letras F e G deste edital.
8.4 - Após a aprovação da lei de concessão de direito real de uso e assinatura do Termo de Concessão a empresa concessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o projeto do empreendimento à Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), que deverá emitir parecer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento do mesmo.
8.5 - A empresa concessionária deverá iniciar a obra em 60 (sessenta) dias contados a partir da aprovação em definitivo do projeto do empreendimento pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) sob pena de imposição de multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor venal da área e, passados mais 60 (sessenta) dias sem início da obra, revogação da lei de concessão do direito real de uso.
8.6 - A empresa concessionária deverá concluir as obras no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), oportunidade na qual deverá apresentar o Certificado de Conclusão de Obras à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).
8.7 - No período de Concessão de Direito Real de Uso não será permitida a transferência da área para terceiros, exceto em casos de fusão, incorporação, transformação ou cisão, devidamente comprovados, que deverão passar pela análise e aprovação prévia do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON), e Lei autorizativa da Câmara Municipal.
8.8 – O prazo da Concessão de Direito Real de Uso é de 10 (dez) anos e, cumpridas todas as exigências legais, o concessionário passa a ter direito ao recebimento da área por meio da doação com encargo de manter o imóvel e a atividade empresarial compatível com as atividades permitidas nos distritos industriais. Qualquer alteração relativa ao aluguel, transferência da área para terceiros, fusão, incorporação, transformação ou cisão deve ser informada e passar pela análise e aprovação prévia do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos deles decorrentes.

Bauru, ___ de _____ de 2.024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA
ANEXO I - PONTUAÇÃO

I – GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS NOS PRÓXIMOS 3 (TRÊS) ANOS:	pts.
De 11 a 20 empregos	05
De 21 a 50 empregos	10
De 51 a 100 empregos	15
De 101 a 150 empregos	30
Acima de 150 empregos	50

II – FATURAMENTO MENSAL PREVISTO PARA OS PRIMEIROS 03 (TRÊS) ANOS DE ATIVIDADE NO DISTRITO:	pts.
De R$ 50.000,01 a R$ 200.000,00	05
De R$ 200,000,01 a R$ 500.000,00	10
De R$ 500.000,01 a R$ 1.500.000,00	20
Acima R$ 1.500.000,01	50

III – NATUREZA DA MATÉRIA PRIMA:	pts.
Originária do Município	20
Originária do Estado de SP	19
Originária dos demais Estados	18
Originária do Exterior	17

IV – VALOR DE INVESTIMENTOS:	pts.
De R$100.000,01 a R$500.000,00	05
De R$500.000,01 a R$1.000.000,00	10
De R$1.000.000,01 a R$2.000.000,00	30
Acima de R$2.000.000,01	50

V – CONTRAPARTIDA A SER DEFINIDA NO EDITAL:	pts.
Apresentar Programa de Capacitação para geração de emprego e renda para o Município de Bauru	10
Apresentação de Programa de Inovação e Tecnologia	10
Apresentação de Programa Social	10
Parceria público-privada em benefício para Município de Bauru	10

VI – SUSTENTABILIDADE:	pts.
Projeto de captação e reuso de águas	05
Projeto de energia renovável	05
Projeto de reciclagem de resíduos	05
Projeto de Créditos de Carbono	05

VII – PORTE DA EMPRESA (ATUAL):		pts.
ME - microempresa	Igual ou inferior a R$360.000,00	05
EPP - Empresa de Pequeno Porte	Igual ou inferior a R$4.800.000,00 e superior a R$ 360.000,00	10
Empresa de Médio Porte - Grupo IV	Até R$6.000.000,00	15
Empresa de Médio Porte - Grupo III	Entre R$6.000.000,00 e R$20.000.000,00	20
Empresa de Grande Porte - Grupo II	Entre R$20.000.000,00 e R$50.000.000,00	25
Empresa de Grande Porte - Grupo I	Acima de R$50.000.000,00	30

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, ... CPF nº ..... representante legal da empresa ..... sob o CNPJ nº ..... localizada no endereço .... participante do Edital de Chamamento Público para divulgação de áreas disponíveis nos Distritos Industriais do Município de Bauru nº ____/2024, declaro que estou ciente de todo o conteúdo da Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, especialmente dos artigos 20 a 30 concernentes à Concessão de Direito Real de Uso.

Bauru, …… de …… de 2.024.

_____
Assinatura

ANEXO III - MODELO DE PLANTA BAIXA
com descritivo dos colaboradores em cada seção

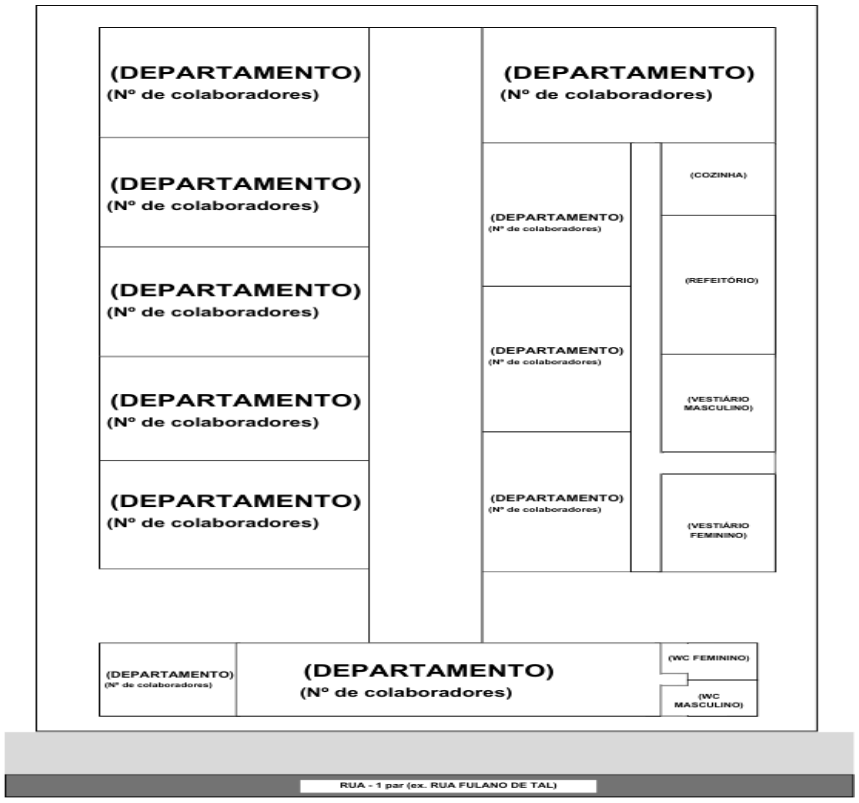

MODELO DE PLANTA BAIXA
+ Nº COLABORADORES POR DEPARTAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA PREVISÃO DE INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda
Prefeitura Municipal de Bauru
Ref.: Edital SEDECON nº ____/2024.

Na qualidade de sócio (a) administrador e representante legal da empresa ……., localizada na cidade de ……., Estado ……., à Rua ……., Bairro ……., CEP ……., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. ……, venho, eu ……, portador(a) da cédula de identidade RG …… e do CPF ……, em atendimento ao Título IV 4.3, item C1 – letra D do edital SEDECON nº ____/2024, declaro que a previsão de incidência de tributos para os próximos três anos e considerando a projeção de faturamento declarada serão os seguintes:

Municipais - R$
Estaduais - R$
Federais - R$

Bauru, …… de …… de 2.024.

_____
Assinatura

ANEXO V - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA EMPRESA

Previsão de empregos a ser gerado;
(Insira seu projeto)

Projeção de faturamento;
(Insira seu projeto)

Valor do investimento;
(Insira seu projeto)

Natureza da matéria-prima;
(Insira seu projeto)

Proposta da forma de Pagamento da Contrapartida, nos termos do artigo 23 da Lei 7578/2022.
(Insira proposta)

Caso tenha selecionado alguma das Contrapartidas no ato da declaração de interesse, descreva seus projetos separadamente:

Projeto de Capacitação de Emprego e Renda
Programa de Inovação Tecnológica
Participação Comunitária e/ou Social
Parceria Público-Privada em Benfeitorias para o Município

Caso tenha selecionado algum item voltado à Sustentabilidade no ato da declaração de interesse, descreva

seus projetos separadamente:

Projeto de captação e reuso de águas
Projeto de energia renovável
Projeto de reciclagem de resíduos
Projeto de Créditos de Carbono

Bauru, …… de …… de 2.024.

_____
Assinatura

EDITAL DISTRITOS INDUSTRIAIS - SEDECON 014/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIVULGAÇÃO DE ÁREAS DISPONÍVEIS NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE BAURU PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, CONFORME ESTABELECE A LEI 7.578, DE 03 DE AGOSTO DE 2.022.
O Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura o presente Edital de Chamamento Público referente às áreas disponíveis para a concessão de direito real de uso de imóveis do município situados nos Distritos Industriais de Bauru.

I – DO OBJETO:
1.1. O presente edital visa dar ciência a todos os interessados das áreas disponíveis nas Cidades Industriais, Comerciais, Atacadistas e de Serviços para a concessão de direito real de uso de imóveis de Bauru, apresentando as condições para a participação da concorrência das áreas disponíveis nos Distritos Industriais.

II – DA ÁREA DISPONÍVEL:
Setor 4, Quadra 2161, Lote 001 - Distrito Industrial IV.
Um terreno, situado no lado impar, quarteirão 2, Rua João Batista Ghiselli, esquina com a Rua Acácio Pereira, correspondente ao terreno para fins industriais formado pela totalidade dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, e 28 da Quadra 24 do loteamento denominado "Mario Luiz Rodrigues do Prado - Distrito Industrial IV", nesta cidade de Bauru/SP, com área de **5.530,48 metros quadrados**, com o seguinte roteiro perimétrico, tem inicio num ponto cravado no alinhamento da Rua João Batista Ghiselli, quarteirão 2 lado impar, esquina com a Rua Acácio Pereira quarteirão 2 par, deste ponto deflete a direita em curva com raio de 9,00 metros, fazendo a confluência entra as Ruas João Batista Ghiselli e Rua Acácio Pereira, até outro ponto e segue na distancia de 22,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a já citada Rua Acácio Pereira quarteirão 2 par; deste ponto deflete a direita em curva com raio de 9,00 metros, fazendo a confluência entra as Ruas Acácio Pereira e Rua Rubens Garcia, até outro ponto e segue na distancia de 122,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Rubens Garcia, quarteirão 2 par; deste ponto deflete a direita em curva com raio de 9,00 metros, fazendo a confluência entra as Ruas Rubens Garcia e Rua Namen José, até outro ponto e segue na distancia de 22,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Namen José quarteirão 6 impar; deste ponto deflete a direita em curva com raio de 9,00 metros, fazendo a confluência entra as Ruas Namen José e Rua João Batista Giselli até outro ponto e segue na distancia de 122,00 metros até o ponto inicial desta descrição, confrontando nesta linha com a já citada Rua João Batista Ghiselli, quarteirão 2 impar. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 115.571 e 118.830 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pela identificação ID: 42161001.
Valor total da área para uso no programa de Concessão de área R$1.227.324,12 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos).
Contrapartida: 20% do valor venal.
Área destinada para fins Industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7° da lei 7.578 de 03 de agosto de 2.022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas específicas.

III – REQUISITOS PARA A INSTALAÇÃO NAS CIDADES INDUSTRIAIS:
3.1 - De acordo com artigo 5º da Lei 7.578/2.022, nas áreas dos Distritos Industriais fica permitida a instalação de empresas com atividades industriais, de comércio atacadista e prestadoras de serviços, bem como lojas de fábrica para venda ao consumidor anexas à empresa concessionária.
3.2 – A Concessão de Direito Real de Uso dos Distritos Industriais de Bauru deve observar a Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, e o regulamento previsto neste edital.

IV – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
4.1 – O interessado deverá fazer sua manifestação de interesse de **forma virtual**, através do link: http://www.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx
4.2 - Uma empresa pode participar de mais de um edital ao mesmo tempo. No entanto, se a empresa for vencedora em mais de um edital, deverá optar por apenas uma área, desistindo de todas as outras. A segunda colocada no edital em que a empresa vencedora desistir será automaticamente classificada como ganhadora.
4.3 – Documentação necessária:
A. Mencionar o número do edital;
B. Descrever a área de interesse da mesma forma que foi descrito no edital no item II;
C. Conforme art. 14 da Lei 7.578/2.022, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

C1. Referentes à empresa:
a.1) Contrato social ou Registro de empresário individual na Junta Comercial para as Microempresas;
a.2) Balanço patrimonial dos 03 (três) últimos exercícios e seus respectivos Demonstrativos de Resultado de Exercício - DREs, devidamente assinados;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda;
c) Certidões Negativas (ou positivas com efeito de negativas) de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
d) Previsão de Incidência de Tributos municipais, estaduais e federais nos próximos anos a partir da concessão, conforme modelo do **anexo IV;**
e) Planta baixa da empresa com a quantidade de colaboradores distribuídos em cada setor, conforme modelo no **anexo III;**

C2. Referentes aos sócios ou diretores:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
b) Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
c) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

D. Quando se tratar de empresa SLU – Sociedade Limitada Unipessoal, deverão ser anexados junto ao processo eletrônico os seguintes documentos:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda;
b) Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
c) Serão exigidos ainda, no que couber, os demais documentos solicitados às empresas coletivas.

E. Apresentar um cronograma físico e financeiro, contendo (**anexo V**)**:**
a) Número atual de empregos, comprovado por meio da guia de FGTS ou GFIP;
b) Previsão de empregos a serem gerados nos próximos 3 (três) anos a partir da concessão de direito real de uso, através do anexo III – MODELO DE PLANTA BAIXA (croquis) que deverá constar o número de funcionários por departamento.
c) Projeção de faturamento nos próximos 3 (três) anos a partir da concessão de direito real de uso com base em dados mensuráveis e plausíveis;
d) Valor de investimento devidamente demonstrado por tempo e etapas de realização;
e) Natureza da matéria prima;
f) Proposta de forma de pagamento da contrapartida, nos termos do artigo 23 da Lei nº 7.578/2022;
g) Plano de Execução dos projetos voltados à sustentabilidade e projetos de aplicação das contrapartidas selecionadas para pontuação, conforme Anexo I da Lei 7578/2022 e modelo de cronograma;
h) Plano de negócio com fluxo de caixa estimado, investimento de capital de giro e retorno;
f) Declaração do representante legal da empresa interessada de que tem conhecimento da legislação que versa sobre a organização e o funcionamento dos Distritos Industriais, Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, conforme **anexo II** do presente;
g) Os documentos deverão ser anexados em formato **"PDF ".**
F. A não apresentação da documentação completa ensejará o encerramento do processo pela ausência do cumprimento dos pré-requisitos.

V - PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
Os interessados terão 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação deste edital para manifestar o interesse na área descrita no item II.

VI - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
6.1 – Apresentada toda a documentação exigida na manifestação de interesse, a Prefeitura Municipal de Bauru terá 90 dias para se manifestar sobre os documentos apresentados pelos interessados e para apresentar a classificação final dos inscritos, podendo o prazo ser prorrogado a critério da administração.
6.2 – Primeiramente serão analisadas se os documentos apresentados atendem ao descrito no item 4.3 deste edital. Os documentos serão analisados pela Secretaria de Finanças, pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM) e pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para subsidiar a decisão final da SEDECON. Poderá ser solicitada documentação adicional para comprovação do demonstrado, conforme o artigo 17 da Lei 7.578/2022.
6.2.1 Serão atribuídas às empresas pontuação, nos termos do Anexo I da Lei 7.578/2022 e do anexo I deste Edital. Após, as empresas serão classificadas em ordem decrescente, sendo a primeira colocada aquela que somar o maior número de pontos.
6.2.2 - Em caso de empate entre duas ou mais empresas, terá direito de preferência a Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.
6.3 - Os critérios de pontuação descritos no item 6.2 serão apresentados ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM) para análise e emissão de parecer, para anuir ao julgamento e classificação dos inscritos. Após a anuência será publicada a classificação final das empresas interessadas no Diário Oficial do Município.
6.4 - Caso uma empresa seja vencedora em mais de um edital, conforme disposto no item 4.2, deverá optar por apenas uma área, desistindo das demais. A empresa deverá formalizar sua escolha por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos resultados. A segunda colocada no edital em que a empresa vencedora desistir será automaticamente classificada como ganhadora, seguindo a ordem decrescente de pontuação.
6.5 - Em caso de desistência de uma área por uma empresa vencedora de mais de um edital, a segunda colocada será classificada como ganhadora, devendo cumprir todas as exigências e prazos estabelecidos neste edital e na Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022.

VII – DO RECURSO
7.1 – Da decisão que determinar a classificação final das empresas caberá recurso na forma disposta no art. 55 da Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2.009.

VIII – DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – DIREITOS E DEVERES
8.1 – Vencido o tempo recursal caberá a SEDECON providenciar minuta de Lei para aprovação na Câmara Municipal de Bauru que deverá conter:
a) A descrição da área, o título do imóvel e a avaliação da mesma;
b) As atividades a serem exercidas pela empresa;
c) Prazo máximo para o início e o término das obras;
d) Prazo de 10 (dez) anos para a concessão de direito real de uso da área a partir do início da atividade fim na área concedida;
e) Cláusula de aplicação de multa e reversão do imóvel ao patrimônio público no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa, sem indenização das benfeitorias.
f) Valor de contrapartida ao Município quando se tratar de terra nua, conforme o caput do art. 23 da Lei 7.578, de 03 de agosto de 2.022;
g) Valor de contrapartida devida ao Município em caso de área já edificada, conforme art. 28 da Lei 7.578, de 03 de agosto de 2.022;
h) Estar em dia com as devidas aprovações necessárias ao funcionamento da empresa perante o órgão público;
i) Não paralisar as atividades da empresa por período superior a 03 (três) meses após o início operacional da mesma, exceto se devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

8.2 - Para a concessão do imóvel, as empresas deverão apresentar projeto do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente, comprovando a taxa de ocupação edificada de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da área que poderá ser reduzida desde que comprovada por meios técnicos que a consecução da atividade da empresa não impõe a necessidade de que a área construída atinja o percentual apontado, cabendo a análise da matéria ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), e decisão final à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).
8.3 - As empresas beneficiadas com a concessão do direito real de uso deverão prestar contrapartida ao Município consistente no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor venal do imóvel concedido. Ainda que em caso de nova concessão de direito real de uso em área previamente edificada, a contrapartida também será devida pelo novo concessionário, conforme previsto no artigo 23 e 28 da Lei 7.578/2022 e no item 8.1 letras F e G deste edital.
8.4 - Após a aprovação da lei de concessão de direito real de uso e assinatura do Termo de Concessão a empresa concessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o projeto do empreendimento à Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), que deverá emitir parecer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento do mesmo.
8.5 - A empresa concessionária deverá iniciar a obra em 60 (sessenta) dias contados a partir da aprovação em definitivo do projeto do empreendimento pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) sob pena de imposição de multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor venal da área e, passados mais 60 (sessenta) dias sem início da obra, revogação da lei de concessão do direito real de uso.
8.6 - A empresa concessionária deverá concluir as obras no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), oportunidade na qual deverá apresentar o Certificado de Conclusão de Obras à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).
8.7 - No período de Concessão de Direito Real de Uso não será permitida a transferência da área para terceiros, exceto em casos de fusão, incorporação, transformação ou cisão, devidamente comprovados, que deverão passar pela análise e aprovação prévia do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON), e Lei autorizativa da Câmara Municipal.
8.8 – O prazo da Concessão de Direito Real de Uso é de 10 (dez) anos e, cumpridas todas as exigências legais, o concessionário passa a ter direito ao recebimento da área por meio da doação com encargo de manter o imóvel e a atividade empresarial compatível com as atividades permitidas nos distritos industriais. Qualquer alteração relativa ao aluguel, transferência da área para terceiros, fusão, incorporação, transformação ou cisão deve ser informada e passar pela análise e aprovação prévia do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos deles decorrentes.

Bauru, ___ de _____ de 2.024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

ANEXO I - PONTUAÇÃO

I – GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS NOS PRÓXIMOS 3 (TRÊS) ANOS:	pts.
De 11 a 20 empregos	05
De 21 a 50 empregos	10
De 51 a 100 empregos	15
De 101 a 150 empregos	30
Acima de 150 empregos	50

II – FATURAMENTO MENSAL PREVISTO PARA OS PRIMEIROS 03 (TRÊS) ANOS DE ATIVIDADE NO DISTRITO:	pts.
De R$ 50.000,01 a R$ 200.000,00	05
De R$ 200,000,01 a R$ 500.000,00	10
De R$ 500.000,01 a R$ 1.500.000,00	20
Acima R$ 1.500.000,01	50

III – NATUREZA DA MATÉRIA PRIMA:	pts.
Originária do Município	20
Originária do Estado de SP	19
Originária dos demais Estados	18
Originária do Exterior	17

IV – VALOR DE INVESTIMENTOS:	pts.
De R$100.000,01 a R$500.000,00	05
De R$500.000,01 a R$1.000.000,00	10
De R$1.000.000,01 a R$2.000.000,00	30
Acima de R$2.000.000,01	50

V – CONTRAPARTIDA A SER DEFINIDA NO EDITAL:	pts.
Apresentar Programa de Capacitação para geração de emprego e renda para o Município de Bauru	10
Apresentação de Programa de Inovação e Tecnologia	10
Apresentação de Programa Social	10
Parceria público-privada em benefício para Município de Bauru	10

VI – SUSTENTABILIDADE:	pts.
Projeto de captação e reuso de águas	05
Projeto de energia renovável	05
Projeto de reciclagem de resíduos	05
Projeto de Créditos de Carbono	05

VII – PORTE DA EMPRESA (ATUAL):		pts.
ME - microempresa	Igual ou inferior a R$360.000,00	05
EPP - Empresa de Pequeno Porte	Igual ou inferior a R$4.800.000,00 e superior a R$ 360.000,00	10
Empresa de Médio Porte - Grupo IV	Até R$6.000.000,00	15
Empresa de Médio Porte - Grupo III	Entre R$6.000.000,00 e R$20.000.000,00	20
Empresa de Grande Porte - Grupo II	Entre R$20.000.000,00 e R$50.000.000,00	25
Empresa de Grande Porte - Grupo I	Acima de R$50.000.000,00	30

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, ... CPF nº ..... representante legal da empresa ..... sob o CNPJ nº ..... localizada no endereço .... participante do Edital de Chamamento Público para divulgação de áreas disponíveis nos Distritos Industriais do Município de Bauru nº ____/2024, declaro que estou ciente de todo o conteúdo da Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, especialmente dos artigos 20 a 30 concernentes à Concessão de Direito Real de Uso.

Bauru, …… de …… de 2.024.

_____

ANEXO III - MODELO DE PLANTA BAIXA
com descritivo dos colaboradores em cada seção

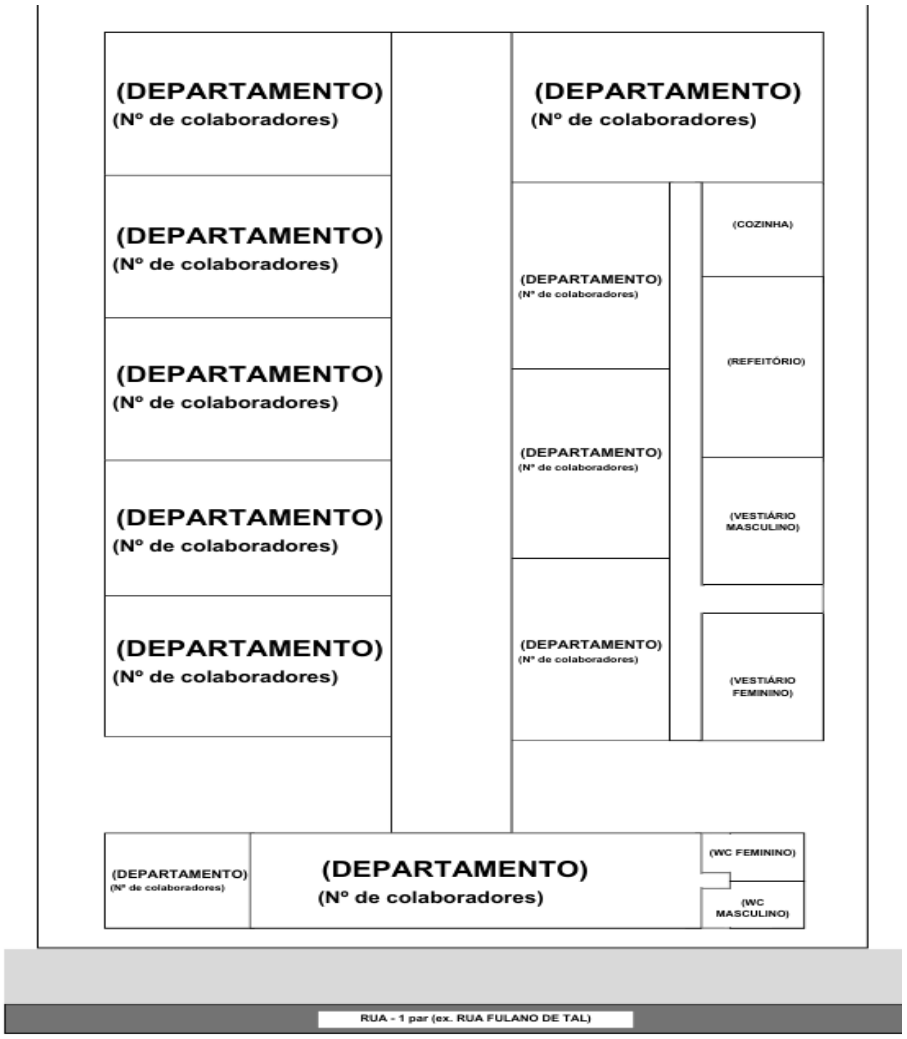

MODELO DE PLANTA BAIXA
+ Nº COLABORADORES POR DEPARTAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA PREVISÃO DE INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda
Prefeitura Municipal de Bauru
Ref.: Edital SEDECON nº ____/2024.

Na qualidade de sócio (a) administrador e representante legal da empresa ………………………………………………….., localizada na cidade de …………….., Estado …………………………, à Rua ………………………………….., Bairro ……………………………….., CEP ………………., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. …………………………., venho, eu ………………………………….., portador(a) da cédula de identidade RG …………………………. e do CPF …………………………., em atendimento ao Título IV 4.3, item C1 – letra D do edital SEDECON nº ____/2024, declaro que a previsão de incidência de tributos para os próximos três anos e considerando a projeção de faturamento declarada serão os seguintes:

Municipais - R$
Estaduais - R$
Federais - R$

Bauru, ……… de …… de 2.024.

____
Assinatura

ANEXO V - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA EMPRESA

Previsão de empregos a ser gerado;
(Insira seu projeto)

Projeção de faturamento;
(Insira seu projeto)

Valor do investimento;
(Insira seu projeto)

Natureza da matéria-prima;
(Insira seu projeto)

Proposta da forma de Pagamento da Contrapartida, nos termos do artigo 23 da Lei 7578/2022.
(Insira proposta)

Caso tenha selecionado alguma das Contrapartidas no ato da declaração de interesse, descreva seus projetos separadamente:

Projeto de Capacitação de Emprego e Renda
Programa de Inovação Tecnológica
Participação Comunitária e/ou Social
Parceria Público-Privada em Benfeitorias para o Município

Caso tenha selecionado algum item voltado à Sustentabilidade no ato da declaração de interesse, descreva seus projetos separadamente:

Projeto de captação e reuso de águas
Projeto de energia renovável
Projeto de reciclagem de resíduos
Projeto de Créditos de Carbono

Bauru, ……… de … de 2.024.

____
Assinatura

EDITAL DISTRITOS INDUSTRIAIS - SEDECON 015/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIVULGAÇÃO DE ÁREAS DISPONÍVEIS NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE BAURU PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, CONFORME ESTABELECE A LEI 7.578, DE 03 DE AGOSTO DE 2.022.
O Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura o presente Edital de Chamamento Público referente às áreas disponíveis para a concessão de direito real de uso de imóveis do município situados nos Distritos Industriais de Bauru.

I – DO OBJETO:
1.1. O presente edital visa dar ciência a todos os interessados das áreas disponíveis nas Cidades Industriais, Comerciais, Atacadistas e de Serviços para a concessão de direito real de uso de imóveis de Bauru, apresentando as condições para a participação da concorrência das áreas disponíveis nos Distritos Industriais.

II – DA ÁREA DISPONÍVEL:
Setor 04, Quadra 2157, Lote 001 - Distrito Industrial IV.
UNIFICADO - Um terreno para fins industriais, situado no lado ímpar do quarteirão 2 da Rua Cecília Rosa de Castro Falcão, esquina com a Rua Namen José, quarteirão 5 ímpar, esquina coma Rua João Batista Ghizelli, quarteirão 2 lado par, esquina com a Rua Acácio Pereira, quarteirão 1 lado par, correspondente a totalidade dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Quadra 21, do loteamento "Mario Luiz Rodrigues do Prado", nesta cidade de Bauru/SP, com área de **5.530,48 metros quadrados**, medindo 122,00 metros mais as curvas de esquina em ambos os lados de frente para a Rua Cecília Rosa de Castro Falcão, 22,00 metros do lado direito com a Rua Namen José, com a qual faz esquina, 22,00 metros mais a curva da esquina do lado esquerdo com a Rua Acácio Pereira, com a qual faz esquina, nos fundos 122,00 metros mais a curva de esquina em ambos os lados com a Rua João Batista Ghizelli. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrículas do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru.
Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R$1.227.324,12 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos).
Contrapartida: 20% do valor venal.
Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7° da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

III – REQUISITOS PARA A INSTALAÇÃO NAS CIDADES INDUSTRIAIS:
3.1 - De acordo com artigo 5º da Lei 7.578/2.022, nas áreas dos Distritos Industriais fica permitida a instalação de empresas com atividades industriais, de comércio atacadista e prestadoras de serviços, bem como lojas de fábrica para venda ao consumidor anexas à empresa concessionária.
3.2 – A Concessão de Direito Real de Uso dos Distritos Industriais de Bauru deve observar a Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, e o regulamento previsto neste edital.

IV – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
4.1 – O interessado deverá fazer sua manifestação de interesse de **forma virtual**, através do link: http://www.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx
4.2 - Uma empresa pode participar de mais de um edital ao mesmo tempo. No entanto, se a empresa for vencedora em mais de um edital, deverá optar por apenas uma área, desistindo de todas as outras. A segunda colocada no edital em que a empresa vencedora desistir será automaticamente classificada como ganhadora.
4.3 – Documentação necessária:
A. Mencionar o número do edital;
B. Descrever a área de interesse da mesma forma que foi descrito no edital no item II;
C. Conforme art. 14 da Lei 7.578/2.022, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

C1. Referentes à empresa:
a.1) Contrato social ou Registro de empresário individual na Junta Comercial para as Microempresas;
a.2) Balanço patrimonial dos 03 (três) últimos exercícios e seus respectivos Demonstrativos de Resultado de Exercício - DREs, devidamente assinados;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda;
c) Certidões Negativas (ou positivas com efeito de negativas) de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
d) Previsão de Incidência de Tributos municipais, estaduais e federais nos próximos anos a partir da concessão, conforme modelo do **anexo IV;**
e) Planta baixa da empresa com a quantidade de colaboradores distribuídos em cada setor, conforme modelo no **anexo III;**

C2. Referentes aos sócios ou diretores:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
b) Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
c) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

D. Quando se tratar de empresa SLU – Sociedade Limitada Unipessoal, deverão ser anexados junto ao processo eletrônico os seguintes documentos:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda;
b) Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
c) Serão exigidos ainda, no que couber, os demais documentos solicitados às empresas coletivas.

E. Apresentar um cronograma físico e financeiro, contendo (**anexo V**)**:**
a) Número atual de empregos, comprovado por meio da guia de FGTS ou GFIP;
b) Previsão de empregos a serem gerados nos próximos 3 (três) anos a partir da concessão de direito real de uso, através do anexo III – MODELO DE PLANTA BAIXA (croquis) que deverá constar o número de funcionários por departamento.
c) Projeção de faturamento nos próximos 3 (três) anos a partir da concessão de direito real de uso com base em dados mensuráveis e plausíveis;
d) Valor de investimento devidamente demonstrado por tempo e etapas de realização;
e) Natureza da matéria prima;
f) Proposta de forma de pagamento da contrapartida, nos termos do artigo 23 da Lei nº 7.578/2022;
g) Plano de Execução dos projetos voltados à sustentabilidade e projetos de aplicação das contrapartidas selecionadas para pontuação, conforme Anexo I da Lei 7578/2022 e modelo de cronograma;
h) Plano de negócio com fluxo de caixa estimado, investimento de capital de giro e retorno;
f) Declaração do representante legal da empresa interessada de que tem conhecimento da legislação que versa sobre a organização e o funcionamento dos Distritos Industriais, Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, conforme **anexo II** do presente;
g) Os documentos deverão ser anexados em formato **"PDF ".**
F. A não apresentação da documentação completa ensejará o encerramento do processo pela ausência do cumprimento dos pré-requisitos.

V - PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
Os interessados terão 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação deste edital para manifestar o interesse na área descrita no item II.

VI - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
6.1 – Apresentada toda a documentação exigida na manifestação de interesse, a Prefeitura Municipal de Bauru terá 90 dias para se manifestar sobre os documentos apresentados pelos interessados e para apresentar a classificação final dos inscritos, podendo o prazo ser prorrogado a critério da administração.
6.2 – Primeiramente serão analisadas se os documentos apresentados atendem ao descrito no item 4.3 deste edital. Os documentos serão analisados pela Secretaria de Finanças, pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM) e pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para subsidiar a decisão final da SEDECON. Poderá ser solicitada documentação adicional para comprovação do demonstrado, conforme o artigo 17 da Lei 7.578/2022.
6.2.1 Serão atribuídas às empresas pontuação, nos termos do Anexo I da Lei 7.578/2022 e do anexo I deste Edital. Após, as empresas serão classificadas em ordem decrescente, sendo a primeira colocada aquela que

somar o maior número de pontos.
6.2.2 - Em caso de empate entre duas ou mais empresas, terá direito de preferência a Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.
6.3 - Os critérios de pontuação descritos no item 6.2 serão apresentados ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM) para análise e emissão de parecer, para anuir ao julgamento e classificação dos inscritos. Após a anuência será publicada a classificação final das empresas interessadas no Diário Oficial do Município.
6.4 - Caso uma empresa seja vencedora em mais de um edital, conforme disposto no item 4.2, deverá optar por apenas uma área, desistindo das demais. A empresa deverá formalizar sua escolha por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos resultados. A segunda colocada no edital em que a empresa vencedora desistir será automaticamente classificada como ganhadora, seguindo a ordem decrescente de pontuação.
6.5 - Em caso de desistência de uma área por uma empresa vencedora de mais de um edital, a segunda colocada será classificada como ganhadora, devendo cumprir todas as exigências e prazos estabelecidos neste edital e na Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022.

VII – DO RECURSO
7.1 – Da decisão que determinar a classificação final das empresas caberá recurso na forma disposta no art. 55 da Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2.009.

VIII – DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – DIREITOS E DEVERES
8.1 – Vencido o tempo recursal caberá a SEDECON providenciar minuta de Lei para aprovação na Câmara Municipal de Bauru que deverá conter:
a) A descrição da área, o título do imóvel e a avaliação da mesma;
b) As atividades a serem exercidas pela empresa;
c) Prazo máximo para o início e o término das obras;
d) Prazo de 10 (dez) anos para a concessão de direito real de uso da área a partir do início da atividade fim na área concedida;
e) Cláusula de aplicação de multa e reversão do imóvel ao patrimônio público no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa, sem indenização das benfeitorias.
f) Valor de contrapartida ao Município quando se tratar de terra nua, conforme o caput do art. 23 da Lei 7.578, de 03 de agosto de 2.022;
g) Valor de contrapartida devida ao Município em caso de área já edificada, conforme art. 28 da Lei 7.578, de 03 de agosto de 2.022;
h) Estar em dia com as devidas aprovações necessárias ao funcionamento da empresa perante o órgão público;
i) Não paralisar as atividades da empresa por período superior a 03 (três) meses após o início operacional da mesma, exceto se devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

8.2 - Para a concessão do imóvel, as empresas deverão apresentar projeto do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente, comprovando a taxa de ocupação edificada de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da área que poderá ser reduzida desde que comprovada por meios técnicos que a consecução da atividade da empresa não impõe a necessidade de que a área construída atinja o percentual apontado, cabendo a análise da matéria ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), e decisão final à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).
8.3 - As empresas beneficiadas com a concessão do direito real de uso deverão prestar contrapartida ao Município consistente no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor venal do imóvel concedido. Ainda que em caso de nova concessão de direito real de uso em área previamente edificada, a contrapartida também será devida pelo novo concessionário, conforme previsto no artigo 23 e 28 da Lei 7.578/2022 e no item 8.1 letras F e G deste edital.
8.4 - Após a aprovação da lei de concessão de direito real de uso e assinatura do Termo de Concessão a empresa concessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o projeto do empreendimento à Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), que deverá emitir parecer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento do mesmo.
8.5 - A empresa concessionária deverá iniciar a obra em 60 (sessenta) dias contados a partir da aprovação em definitivo do projeto do empreendimento pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) sob pena de imposição de multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor venal da área e, passados mais 60 (sessenta) dias sem início da obra, revogação da lei de concessão do direito real de uso.
8.6 - A empresa concessionária deverá concluir as obras no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), oportunidade na qual deverá apresentar o Certificado de Conclusão de Obras à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).
8.7 - No período de Concessão de Direito Real de Uso não será permitida a transferência da área para terceiros, exceto em casos de fusão, incorporação, transformação ou cisão, devidamente comprovados, que deverão passar pela análise e aprovação prévia do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON), e Lei autorizativa da Câmara Municipal.
8.8 – O prazo da Concessão de Direito Real de Uso é de 10 (dez) anos e, cumpridas todas as exigências legais, o concessionário passa a ter direito ao recebimento da área por meio da doação com encargo de manter o imóvel e a atividade empresarial compatível com as atividades permitidas nos distritos industriais. Qualquer alteração relativa ao aluguel, transferência da área para terceiros, fusão, incorporação, transformação ou cisão deve ser informada e passar pela análise e aprovação prévia do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos deles decorrentes.

Bauru, ___ de _____ de 2.024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA
ANEXO I - PONTUAÇÃO

I – GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS NOS PRÓXIMOS 3 (TRÊS) ANOS:	pts.
De 11 a 20 empregos	05
De 21 a 50 empregos	10
De 51 a 100 empregos	15
De 101 a 150 empregos	30
Acima de 150 empregos	50

II – FATURAMENTO MENSAL PREVISTO PARA OS PRIMEIROS 03 (TRÊS) ANOS DE ATIVIDADE NO DISTRITO:	pts.
De R$ 50.000,01 a R$ 200.000,00	05
De R$ 200,000,01 a R$ 500.000,00	10
De R$ 500.000,01 a R$ 1.500.000,00	20
Acima R$ 1.500.000,01	50

III – NATUREZA DA MATÉRIA PRIMA:	pts.
Originária do Município	20
Originária do Estado de SP	19
Originária dos demais Estados	18
Originária do Exterior	17

IV – VALOR DE INVESTIMENTOS:	pts.
De R$100.000,01 a R$500.000,00	05
De R$500.000,01 a R$1.000.000,00	10
De R$1.000.000,01 a R$2.000.000,00	30
Acima de R$2.000.000,01	50

V – CONTRAPARTIDA A SER DEFINIDA NO EDITAL:	pts.
Apresentar Programa de Capacitação para geração de emprego e renda para o Município de Bauru	10
Apresentação de Programa de Inovação e Tecnologia	10
Apresentação de Programa Social	10
Parceria público-privada em benefício para Município de Bauru	10

VI – SUSTENTABILIDADE:	pts.
Projeto de captação e reuso de águas	05
Projeto de energia renovável	05
Projeto de reciclagem de resíduos	05
Projeto de Créditos de Carbono	05

VII – PORTE DA EMPRESA (ATUAL):		pts.
ME - microempresa	Igual ou inferior a R$360.000,00	05
EPP - Empresa de Pequeno Porte	Igual ou inferior a R$4.800.000,00 e superior a R$ 360.000,00	10
Empresa de Médio Porte - Grupo IV	Até R$6.000.000,00	15
Empresa de Médio Porte - Grupo III	Entre R$6.000.000,00 e R$20.000.000,00	20
Empresa de Grande Porte - Grupo II	Entre R$20.000.000,00 e R$50.000.000,00	25
Empresa de Grande Porte - Grupo I	Acima de R$50.000.000,00	30

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, ... CPF nº ..... representante legal da empresa ..... sob o CNPJ nº ..... localizada no endereço .... participante do Edital de Chamamento Público para divulgação de áreas disponíveis nos Distritos Industriais do Município de Bauru nº ____/2024, declaro que estou ciente de todo o conteúdo da Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, especialmente dos artigos 20 a 30 concernentes à Concessão de Direito Real de Uso.
Bauru, …… de …… de 2.024.

_____
Assinatura

ANEXO III - MODELO DE PLANTA BAIXA
com descritivo dos colaboradores em cada seção

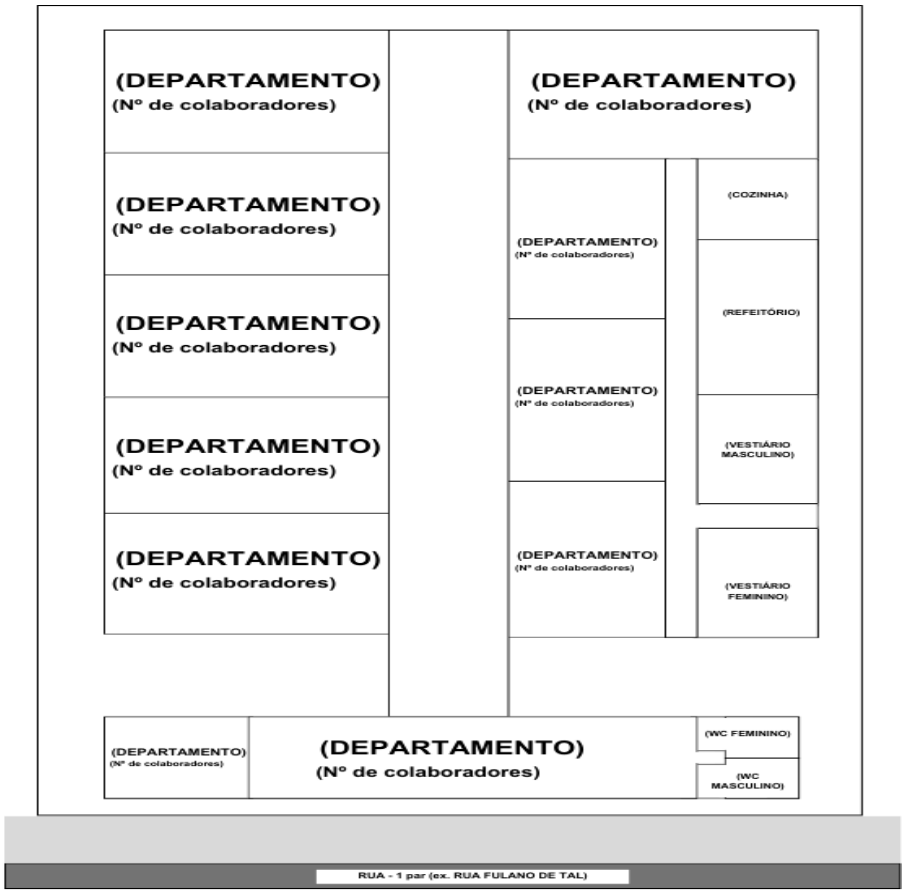

MODELO DE PLANTA BAIXA
+ Nº COLABORADORES POR DEPARTAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA PREVISÃO DE INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda
Prefeitura Municipal de Bauru
Ref.: Edital SEDECON nº ____/2024.

Na qualidade de sócio (a) administrador e representante legal da empresa ……., localizada na cidade de ……., Estado ……., à Rua ……., Bairro ……., CEP ……., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. ……., venho, eu ……, portador(a) da cédula de identidade RG …… e do CPF ……, em atendimento ao Título IV 4.3, item C1 – letra D do edital SEDECON nº ____/2024, declaro que a previsão de incidência de tributos para os próximos três anos e considerando a projeção de faturamento declarada serão os seguintes:
Municipais - R$
Estaduais - R$
Federais - R$

Bauru, … de…… de 2.024.

_____
Assinatura

ANEXO V - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA EMPRESA

Previsão de empregos a ser gerado;
(Insira seu projeto)

Projeção de faturamento;
(Insira seu projeto)

Valor do investimento;
(Insira seu projeto)

Natureza da matéria-prima;
(Insira seu projeto)

Proposta da forma de Pagamento da Contrapartida, nos termos do artigo 23 da Lei 7578/2022.
(Insira proposta)

Caso tenha selecionado alguma das Contrapartidas no ato da declaração de interesse, descreva seus projetos separadamente:

Projeto de Capacitação de Emprego e Renda
Programa de Inovação Tecnológica
Participação Comunitária e/ou Social
Parceria Público-Privada em Benfeitorias para o Município

Caso tenha selecionado algum item voltado à Sustentabilidade no ato da declaração de interesse, descreva seus projetos separadamente:

Projeto de captação e reuso de águas
Projeto de energia renovável
Projeto de reciclagem de resíduos
Projeto de Créditos de Carbono

Bauru, …… de …… de 2.024

_____
Assinatura

EDITAL DISTRITOS INDUSTRIAIS - SEDECON 016/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIVULGAÇÃO DE ÁREAS DISPONÍVEIS NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE BAURU PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, CONFORME ESTABELECE A LEI 7.578, DE 03 DE AGOSTO DE 2.022.
O Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura o presente Edital de Chamamento Público referente às áreas disponíveis para a concessão de direito real de uso de imóveis do município situados nos Distritos Industriais de Bauru.

I – DO OBJETO:
1.1. O presente edital visa dar ciência a todos os interessados das áreas disponíveis nas Cidades Industriais, Comerciais, Atacadistas e de Serviços para a concessão de direito real de uso de imóveis de Bauru, apresentando as condições para a participação da concorrência das áreas disponíveis nos Distritos Industriais.

II – DA ÁREA DISPONÍVEL:
Setor 04, Quadra 2156, Lote 011 - Distrito Industrial IV.
Um terreno para fins industriais, situado no lado ímpar do quarteirão 2 da Rua Cecília Rosa de Castro Falcão, esquina Rua Namen José, quarteirão 5 Par, esquina coma Rua João com a Batista Ghizelli, quarteirão 3 lado par, correspondente ao Lote "1A" da Quadra 20, do loteamento "Mario Luiz Rodrigues do Prado" nesta cidade de Bauru/SP, com área de **1.565,24 metros quadrados**, medindo 31,00 metros mais as curvas de esquina de frente para a Rua Cecília Rosa de Castro Falcão, 40,00 metros do lado direito em ângulo de 90°, 22,00 metros mais a curva da esquina do lado esquerdo com a Rua Namen José, com a qual faz esquina, nos fundos 31,00 metros em ângulo de 90° com a lateral direita e mais a curva de esquina com a Rua João Batista Ghizelli na lateral esquerda. O referido imóvel consta pertencer a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, conforme matrículas nº 113.285 até a 113.292 do Segundo O.R.I., encontrando-se caracterizado em desenho.
Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R$347.358,06 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).
Contrapartida: 20% do valor venal.

III – REQUISITOS PARA A INSTALAÇÃO NAS CIDADES INDUSTRIAIS:
3.1 - De acordo com artigo 5º da Lei 7.578/2.022, nas áreas dos Distritos Industriais fica permitida a instalação de empresas com atividades industriais, de comércio atacadista e prestadoras de serviços, bem como lojas de fábrica para venda ao consumidor anexas à empresa concessionária.
3.2 – A Concessão de Direito Real de Uso dos Distritos Industriais de Bauru deve observar a Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, e o regulamento previsto neste edital.

IV – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
4.1 – O interessado deverá fazer sua manifestação de interesse de **forma virtual**, através do link: http://www.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx
4.2 - Uma empresa pode participar de mais de um edital ao mesmo tempo. No entanto, se a empresa for vencedora em mais de um edital, deverá optar por apenas uma área, desistindo de todas as outras. A segunda colocada no edital em que a empresa vencedora desistir será automaticamente classificada como ganhadora.
4.3 – Documentação necessária:
A. Mencionar o número do edital;
B. Descrever a área de interesse da mesma forma que foi descrito no edital no item II;
C. Conforme art. 14 da Lei 7.578/2.022, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

C1. Referentes à empresa:
a.1) Contrato social ou Registro de empresário individual na Junta Comercial para as Microempresas;
a.2) Balanço patrimonial dos 03 (três) últimos exercícios e seus respectivos Demonstrativos de Resultado de Exercício - DREs, devidamente assinados;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda;
c) Certidões Negativas (ou positivas com efeito de negativas) de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
d) Previsão de Incidência de Tributos municipais, estaduais e federais nos próximos anos a partir da concessão, conforme modelo do **anexo IV;**
e) Planta baixa da empresa com a quantidade de colaboradores distribuídos em cada setor, conforme modelo no **anexo III;**

C2. Referentes aos sócios ou diretores:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
b) Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
c) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

D. Quando se tratar de empresa SLU – Sociedade Limitada Unipessoal, deverão ser anexados junto ao processo eletrônico os seguintes documentos:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda;
b) Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
c) Serão exigidos ainda, no que couber, os demais documentos solicitados às empresas coletivas.

E. Apresentar um cronograma físico e financeiro, contendo (**anexo V**)**:**
a) Número atual de empregos, comprovado por meio da guia de FGTS ou GFIP;
b) Previsão de empregos a serem gerados nos próximos 3 (três) anos a partir da concessão de direito real de uso, através do anexo III – MODELO DE PLANTA BAIXA (croquis) que deverá constar o número de

funcionários por departamento.
c) Projeção de faturamento nos próximos 3 (três) anos a partir da concessão de direito real de uso com base em dados mensuráveis e plausíveis;
d) Valor de investimento devidamente demonstrado por tempo e etapas de realização;
e) Natureza da matéria prima;
f) Proposta de forma de pagamento da contrapartida, nos termos do artigo 23 da Lei nº 7.578/2022;
g) Plano de Execução dos projetos voltados à sustentabilidade e projetos de aplicação das contrapartidas selecionadas para pontuação, conforme Anexo I da Lei 7578/2022 e modelo de cronograma;
h) Plano de negócio com fluxo de caixa estimado, investimento de capital de giro e retorno;
f) Declaração do representante legal da empresa interessada de que tem conhecimento da legislação que versa sobre a organização e o funcionamento dos Distritos Industriais, Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, conforme **anexo II** do presente;
g) Os documentos deverão ser anexados em formato **"PDF ".**
F. A não apresentação da documentação completa ensejará o encerramento do processo pela ausência do cumprimento dos pré-requisitos.

V - PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
Os interessados terão 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação deste edital para manifestar o interesse na área descrita no item II.

VI - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
6.1 – Apresentada toda a documentação exigida na manifestação de interesse, a Prefeitura Municipal de Bauru terá 90 dias para se manifestar sobre os documentos apresentados pelos interessados e para apresentar a classificação final dos inscritos, podendo o prazo ser prorrogado a critério da administração.
6.2 – Primeiramente serão analisadas se os documentos apresentados atendem ao descrito no item 4.3 deste edital. Os documentos serão analisados pela Secretaria de Finanças, pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM) e pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para subsidiar a decisão final da SEDECON. Poderá ser solicitada documentação adicional para comprovação do demonstrado, conforme o artigo 17 da Lei 7.578/2022.
6.2.1 Serão atribuídas às empresas pontuação, nos termos do Anexo I da Lei 7.578/2022 e do anexo I deste Edital. Após, as empresas serão classificadas em ordem decrescente, sendo a primeira colocada aquela que somar o maior número de pontos.
6.2.2 - Em caso de empate entre duas ou mais empresas, terá direito de preferência a Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.
6.3 - Os critérios de pontuação descritos no item 6.2 serão apresentados ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM) para análise e emissão de parecer, para anuir ao julgamento e classificação dos inscritos. Após a anuência será publicada a classificação final das empresas interessadas no Diário Oficial do Município.
6.4 - Caso uma empresa seja vencedora em mais de um edital, conforme disposto no item 4.2, deverá optar por apenas uma área, desistindo das demais. A empresa deverá formalizar sua escolha por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos resultados. A segunda colocada no edital em que a empresa vencedora desistir será automaticamente classificada como ganhadora, seguindo a ordem decrescente de pontuação.
6.5 - Em caso de desistência de uma área por uma empresa vencedora de mais de um edital, a segunda colocada será classificada como ganhadora, devendo cumprir todas as exigências e prazos estabelecidos neste edital e na Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022.

VII – DO RECURSO
7.1 – Da decisão que determinar a classificação final das empresas caberá recurso na forma disposta no art. 55 da Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2.009.

VIII – DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – DIREITOS E DEVERES
8.1 – Vencido o tempo recursal caberá a SEDECON providenciar minuta de Lei para aprovação na Câmara Municipal de Bauru que deverá conter:
a) A descrição da área, o título do imóvel e a avaliação da mesma;
b) As atividades a serem exercidas pela empresa;
c) Prazo máximo para o início e o término das obras;
d) Prazo de 10 (dez) anos para a concessão de direito real de uso da área a partir do início da atividade fim na área concedida;
e) Cláusula de aplicação de multa e reversão do imóvel ao patrimônio público no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa, sem indenização das benfeitorias.
f) Valor de contrapartida ao Município quando se tratar de terra nua, conforme o caput do art. 23 da Lei 7.578, de 03 de agosto de 2.022;
g) Valor de contrapartida devida ao Município em caso de área já edificada, conforme art. 28 da Lei 7.578, de 03 de agosto de 2.022;
h) Estar em dia com as devidas aprovações necessárias ao funcionamento da empresa perante o órgão público;
i) Não paralisar as atividades da empresa por período superior a 03 (três) meses após o início operacional da mesma, exceto se devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

8.2 - Para a concessão do imóvel, as empresas deverão apresentar projeto do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente, comprovando a taxa de ocupação edificada de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da área que poderá ser reduzida desde que comprovada por meios técnicos que a consecução da atividade da empresa não impõe a necessidade de que a área construída atinja o percentual apontado, cabendo a análise da matéria ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), e decisão final à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).
8.3 - As empresas beneficiadas com a concessão do direito real de uso deverão prestar contrapartida ao Município consistente no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor venal do imóvel concedido. Ainda que em caso de nova concessão de direito real de uso em área previamente edificada, a contrapartida também será devida pelo novo concessionário, conforme previsto no artigo 23 e 28 da Lei 7.578/2022 e no item 8.1 letras F e G deste edital.
8.4 - Após a aprovação da lei de concessão de direito real de uso e assinatura do Termo de Concessão a empresa concessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o projeto do empreendimento à Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), que deverá emitir parecer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento do mesmo.
8.5 - A empresa concessionária deverá iniciar a obra em 60 (sessenta) dias contados a partir da aprovação em definitivo do projeto do empreendimento pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) sob pena de imposição de multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor venal da área e, passados mais 60 (sessenta) dias sem início da obra, revogação da lei de concessão do direito real de uso.
8.6 - A empresa concessionária deverá concluir as obras no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), oportunidade na qual deverá apresentar o Certificado de Conclusão de Obras à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).
8.7 - No período de Concessão de Direito Real de Uso não será permitida a transferência da área para terceiros, exceto em casos de fusão, incorporação, transformação ou cisão, devidamente comprovados, que deverão passar pela análise e aprovação prévia do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON), e Lei autorizativa da Câmara Municipal.
8.8 – O prazo da Concessão de Direito Real de Uso é de 10 (dez) anos e, cumpridas todas as exigências legais, o concessionário passa a ter direito ao recebimento da área por meio da doação com encargo de manter o imóvel e a atividade empresarial compatível com as atividades permitidas nos distritos industriais. Qualquer alteração relativa ao aluguel, transferência da área para terceiros, fusão, incorporação, transformação ou cisão deve ser informada e passar pela análise e aprovação prévia do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos deles decorrentes.

Bauru, ___ de _____ de 2.024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA
ANEXO I - PONTUAÇÃO

I – GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS NOS PRÓXIMOS 3 (TRÊS) ANOS:	pts.
De 11 a 20 empregos	05
De 21 a 50 empregos	10
De 51 a 100 empregos	15
De 101 a 150 empregos	30
Acima de 150 empregos	50

II – FATURAMENTO MENSAL PREVISTO PARA OS PRIMEIROS 03 (TRÊS) ANOS DE ATIVIDADE NO DISTRITO:	pts.
De R$ 50.000,01 a R$ 200.000,00	05
De R$ 200,000,01 a R$ 500.000,00	10
De R$ 500.000,01 a R$ 1.500.000,00	20
Acima R$ 1.500.000,01	50

III – NATUREZA DA MATÉRIA PRIMA:	pts.
Originária do Município	20
Originária do Estado de SP	19
Originária dos demais Estados	18
Originária do Exterior	17

IV – VALOR DE INVESTIMENTOS:	pts.
De R$100.000,01 a R$500.000,00	05
De R$500.000,01 a R$1.000.000,00	10
De R$1.000.000,01 a R$2.000.000,00	30
Acima de R$2.000.000,01	50

V – CONTRAPARTIDA A SER DEFINIDA NO EDITAL:	pts.
Apresentar Programa de Capacitação para geração de emprego e renda para o Município de Bauru	10
Apresentação de Programa de Inovação e Tecnologia	10
Apresentação de Programa Social	10
Parceria público-privada em benefício para Município de Bauru	10

VI – SUSTENTABILIDADE:	pts.
Projeto de captação e reuso de águas	05

Projeto de energia renovável	05
Projeto de reciclagem de resíduos	05
Projeto de Créditos de Carbono	05

VII – PORTE DA EMPRESA (ATUAL):		pts.
ME - microempresa	Igual ou inferior a R$360.000,00	05
EPP - Empresa de Pequeno Porte	Igual ou inferior a R$4.800.000,00 e superior a R$ 360.000,00	10
Empresa de Médio Porte - Grupo IV	Até R$6.000.000,00	15
Empresa de Médio Porte - Grupo III	Entre R$6.000.000,00 e R$20.000.000,00	20
Empresa de Grande Porte - Grupo II	Entre R$20.000.000,00 e R$50.000.000,00	25
Empresa de Grande Porte - Grupo I	Acima de R$50.000.000,00	30

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, ... CPF nº ..... representante legal da empresa ..... sob o CNPJ nº ..... localizada no endereço .... participante do Edital de Chamamento Público para divulgação de áreas disponíveis nos Distritos Industriais do Município de Bauru nº ____/2024, declaro que estou ciente de todo o conteúdo da Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, especialmente dos artigos 20 a 30 concernentes à Concessão de Direito Real de Uso.

Bauru, …… de …… de 2.024.

_____
Assinatura

ANEXO III - MODELO DE PLANTA BAIXA

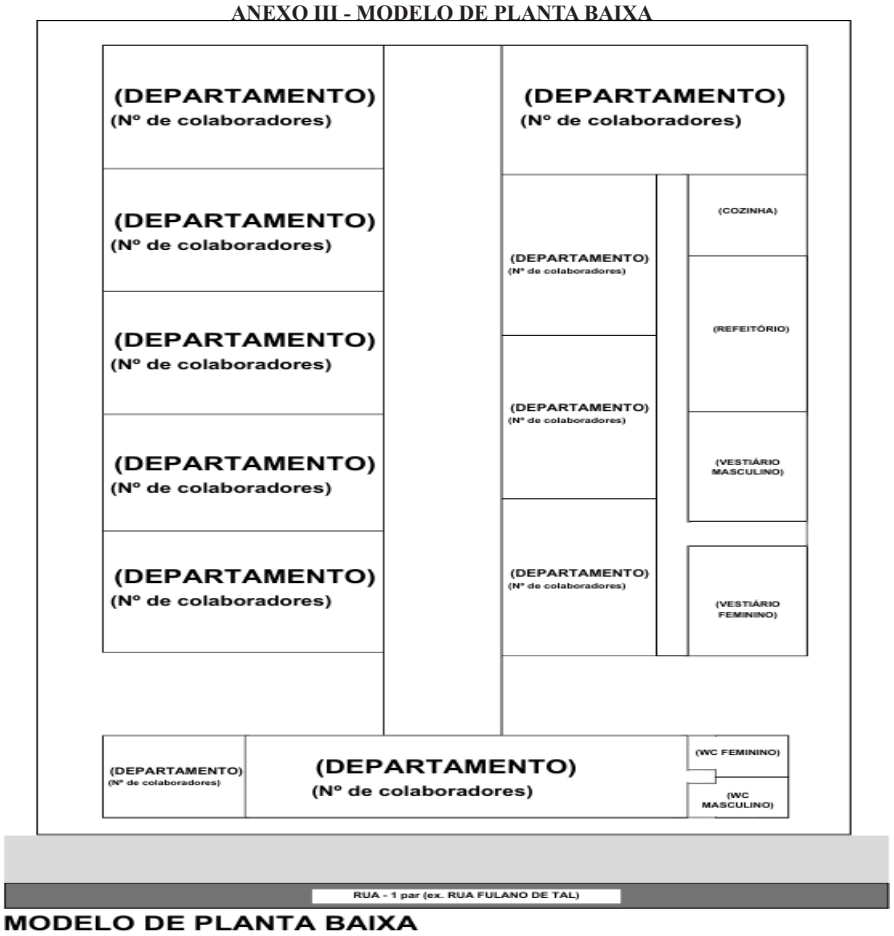

MODELO DE PLANTA BAIXA

+ Nº COLABORADORES POR DEPARTAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA PREVISÃO DE INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda
Prefeitura Municipal de Bauru
Ref.: Edital SEDECON nº ____/2024.

Na qualidade de sócio (a) administrador e representante legal da empresa …….., localizada na cidade de …….., Estado ……..……., à Rua ……..., Bairro ……..……., CEP ……..……., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. ……., venho, eu ……, portador(a) da cédula de identidade RG …… e do CPF ……, em atendimento ao Título IV 4.3, item C1 – letra D do edital SEDECON nº ____/2024, declaro que a previsão de incidência de tributos para os próximos três anos e considerando a projeção de faturamento declarada serão os seguintes:

Municipais - R$
Estaduais - R$
Federais - R$

Bauru, …… de …… de 2.024.

_____
Assinatura

ANEXO V - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA EMPRESA

Previsão de empregos a ser gerado;
(Insira seu projeto)

Projeção de faturamento;
(Insira seu projeto)

Valor do investimento;
(Insira seu projeto)

Natureza da matéria-prima;
(Insira seu projeto)

Proposta da forma de Pagamento da Contrapartida, nos termos do artigo 23 da Lei 7578/2022.
(Insira proposta)

Caso tenha selecionado alguma das Contrapartidas no ato da declaração de interesse, descreva seus projetos separadamente:

Projeto de Capacitação de Emprego e Renda
Programa de Inovação Tecnológica
Participação Comunitária e/ou Social
Parceria Público-Privada em Benfeitorias para o Município

Caso tenha selecionado algum item voltado à Sustentabilidade no ato da declaração de interesse, descreva seus projetos separadamente:

Projeto de captação e reuso de águas
Projeto de energia renovável
Projeto de reciclagem de resíduos
Projeto de Créditos de Carbono

Bauru, …… de …… de 2.024

_____
Assinatura

EDITAL DISTRITOS INDUSTRIAIS - SEDECON 017/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIVULGAÇÃO DE ÁREAS DISPONÍVEIS NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE BAURU PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, CONFORME ESTABELECE A LEI 7.578, DE 03 DE AGOSTO DE 2.022.

O Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura o presente Edital de Chamamento Público referente às áreas disponíveis para a concessão de direito real de uso de imóveis do município situados nos Distritos Industriais de Bauru.

I – DO OBJETO:

1.1. O presente edital visa dar ciência a todos os interessados das áreas disponíveis nas Cidades Industriais, Comerciais, Atacadistas e de Serviços para a concessão de direito real de uso de imóveis de Bauru, apresentando as condições para a participação da concorrência das áreas disponíveis nos Distritos Industriais.

II – DA ÁREA DISPONÍVEL:

Setor 04, Quadra 2156, Lote 006 - Distrito Industrial IV.

Um terreno para fins industriais, situado no lado ímpar do quarteirão 2 da Rua Cecília Rosa de Castro Falcão, correspondente ao Lote "18" da Quadra 20, do loteamento ""Mario Luiz Rodrigues do Prado", nesta cidade de Bauru/SP, com área de **2,000,00 metros quadrados** medindo 50,00 metros de frente e de fundos, 40,00 metros de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Cecília Rosa de Castro Falcão, com o lado direito em ângulo de 90" com o lote "1C" com lado esquerdo em ângulo de 90* com o lote "18" e nos fundos com a Rua João Batista Ghizelli com ângulo de 90" com a lateral direita e ângulo de 90* com a lateral esquerda. O referido imóvel consta pertencer a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, conforme matrículas nº 113.280 até a 113.284 e nº 113.293 até a 113.297 do Segundo O.R.I., encontrando-se caracterizado em desenho.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R$443.840,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

III – REQUISITOS PARA A INSTALAÇÃO NAS CIDADES INDUSTRIAIS:

3.1 - De acordo com artigo 5º da Lei 7.578/2.022, nas áreas dos Distritos Industriais fica permitida a instalação de empresas com atividades industriais, de comércio atacadista e prestadoras de serviços, bem como lojas de fábrica para venda ao consumidor anexas à empresa concessionária.

3.2 – A Concessão de Direito Real de Uso dos Distritos Industriais de Bauru deve observar a Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, e o regulamento previsto neste edital.

IV – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1 – O interessado deverá fazer sua manifestação de interesse de **forma virtual**, através do link: http://www.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx

4.2 - Uma empresa pode participar de mais de um edital ao mesmo tempo. No entanto, se a empresa for

vencedora em mais de um edital, deverá optar por apenas uma área, desistindo de todas as outras. A segunda colocada no edital em que a empresa vencedora desistir será automaticamente classificada como ganhadora.
4.3 – Documentação necessária:
A. Mencionar o número do edital;
B. Descrever a área de interesse da mesma forma que foi descrito no edital no item II;
C. Conforme art. 14 da Lei 7.578/2.022, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

C1. Referentes à empresa:
a.1) Contrato social ou Registro de empresário individual na Junta Comercial para as Microempresas;
a.2) Balanço patrimonial dos 03 (três) últimos exercícios e seus respectivos Demonstrativos de Resultado de Exercício - DREs, devidamente assinados;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda;
c) Certidões Negativas (ou positivas com efeito de negativas) de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
d) Previsão de Incidência de Tributos municipais, estaduais e federais nos próximos anos a partir da concessão, conforme modelo do **anexo IV;**
e) Planta baixa da empresa com a quantidade de colaboradores distribuídos em cada setor, conforme modelo no **anexo III;**

C2. Referentes aos sócios ou diretores:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
b) Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
c) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

D. Quando se tratar de empresa SLU – Sociedade Limitada Unipessoal, deverão ser anexados junto ao processo eletrônico os seguintes documentos:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda;
b) Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
c) Serão exigidos ainda, no que couber, os demais documentos solicitados às empresas coletivas.

E. Apresentar um cronograma físico e financeiro, contendo (**anexo V**)**:**
a) Número atual de empregos, comprovado por meio da guia de FGTS ou GFIP;
b) Previsão de empregos a serem gerados nos próximos 3 (três) anos a partir da concessão de direito real de uso, através do anexo III – MODELO DE PLANTA BAIXA (croquis) que deverá constar o número de funcionários por departamento.
c) Projeção de faturamento nos próximos 3 (três) anos a partir da concessão de direito real de uso com base em dados mensuráveis e plausíveis;
d) Valor de investimento devidamente demonstrado por tempo e etapas de realização;
e) Natureza da matéria prima;
f) Proposta de forma de pagamento da contrapartida, nos termos do artigo 23 da Lei nº 7.578/2022;
g) Plano de Execução dos projetos voltados à sustentabilidade e projetos de aplicação das contrapartidas selecionadas para pontuação, conforme Anexo I da Lei 7578/2022 e modelo de cronograma;
h) Plano de negócio com fluxo de caixa estimado, investimento de capital de giro e retorno;
f) Declaração do representante legal da empresa interessada de que tem conhecimento da legislação que versa sobre a organização e o funcionamento dos Distritos Industriais, Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, conforme **anexo II** do presente;
g) Os documentos deverão ser anexados em formato **"PDF ".**
F. A não apresentação da documentação completa ensejará o encerramento do processo pela ausência do cumprimento dos pré-requisitos.

V - PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
Os interessados terão 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação deste edital para manifestar o interesse na área descrita no item II.

VI - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
6.1 – Apresentada toda a documentação exigida na manifestação de interesse, a Prefeitura Municipal de Bauru terá 90 dias para se manifestar sobre os documentos apresentados pelos interessados e para apresentar a classificação final dos inscritos, podendo o prazo ser prorrogado a critério da administração.
6.2 – Primeiramente serão analisadas se os documentos apresentados atendem ao descrito no item 4.3 deste edital. Os documentos serão analisados pela Secretaria de Finanças, pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM) e pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para subsidiar a decisão final da SEDECON. Poderá ser solicitada documentação adicional para comprovação do demonstrado, conforme o artigo 17 da Lei 7.578/2022.
6.2.1 Serão atribuídas às empresas pontuação, nos termos do Anexo I da Lei 7.578/2022 e do anexo I deste Edital. Após, as empresas serão classificadas em ordem decrescente, sendo a primeira colocada aquela que somar o maior número de pontos.
6.2.2 - Em caso de empate entre duas ou mais empresas, terá direito de preferência a Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.
6.3 - Os critérios de pontuação descritos no item 6.2 serão apresentados ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM) para análise e emissão de parecer, para anuir ao julgamento e classificação dos inscritos. Após a anuência será publicada a classificação final das empresas interessadas no Diário Oficial do Município.
6.4 - Caso uma empresa seja vencedora em mais de um edital, conforme disposto no item 4.2, deverá optar por apenas uma área, desistindo das demais. A empresa deverá formalizar sua escolha por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos resultados. A segunda colocada no edital em que a empresa vencedora desistir será automaticamente classificada como ganhadora, seguindo a ordem decrescente de pontuação.
6.5 - Em caso de desistência de uma área por uma empresa vencedora de mais de um edital, a segunda colocada será classificada como ganhadora, devendo cumprir todas as exigências e prazos estabelecidos neste edital e na Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022.

VII – DO RECURSO
7.1 – Da decisão que determinar a classificação final das empresas caberá recurso na forma disposta no art. 55 da Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2.009.

VIII – DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – DIREITOS E DEVERES
8.1 – Vencido o tempo recursal caberá a SEDECON providenciar minuta de Lei para aprovação na Câmara Municipal de Bauru que deverá conter:
a) A descrição da área, o título do imóvel e a avaliação da mesma;
b) As atividades a serem exercidas pela empresa;
c) Prazo máximo para o início e o término das obras;
d) Prazo de 10 (dez) anos para a concessão de direito real de uso da área a partir do início da atividade fim na área concedida;
e) Cláusula de aplicação de multa e reversão do imóvel ao patrimônio público no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa, sem indenização das benfeitorias.
f) Valor de contrapartida ao Município quando se tratar de terra nua, conforme o caput do art. 23 da Lei 7.578, de 03 de agosto de 2.022;
g) Valor de contrapartida devida ao Município em caso de área já edificada, conforme art. 28 da Lei 7.578, de 03 de agosto de 2.022;
h) Estar em dia com as devidas aprovações necessárias ao funcionamento da empresa perante o órgão público;
i) Não paralisar as atividades da empresa por período superior a 03 (três) meses após o início operacional da mesma, exceto se devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

8.2 - Para a concessão do imóvel, as empresas deverão apresentar projeto do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente, comprovando a taxa de ocupação edificada de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da área que poderá ser reduzida desde que comprovada por meios técnicos que a consecução da atividade da empresa não impõe a necessidade de que a área construída atinja o percentual apontado, cabendo a análise da matéria ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), e decisão final à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).
8.3 - As empresas beneficiadas com a concessão do direito real de uso deverão prestar contrapartida ao Município consistente no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor venal do imóvel concedido. Ainda que em caso de nova concessão de direito real de uso em área previamente edificada, a contrapartida também será devida pelo novo concessionário, conforme previsto no artigo 23 e 28 da Lei 7.578/2022 e no item 8.1 letras F e G deste edital.
8.4 - Após a aprovação da lei de concessão de direito real de uso e assinatura do Termo de Concessão a empresa concessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o projeto do empreendimento à Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), que deverá emitir parecer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento do mesmo.
8.5 - A empresa concessionária deverá iniciar a obra em 60 (sessenta) dias contados a partir da aprovação em definitivo do projeto do empreendimento pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) sob pena de imposição de multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor venal da área e, passados mais 60 (sessenta) dias sem início da obra, revogação da lei de concessão do direito real de uso.
8.6 - A empresa concessionária deverá concluir as obras no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), oportunidade na qual deverá apresentar o Certificado de Conclusão de Obras à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).
8.7 - No período de Concessão de Direito Real de Uso não será permitida a transferência da área para terceiros, exceto em casos de fusão, incorporação, transformação ou cisão, devidamente comprovados, que deverão passar pela análise e aprovação prévia do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON), e Lei autorizativa da Câmara Municipal.
8.8 – O prazo da Concessão de Direito Real de Uso é de 10 (dez) anos e, cumpridas todas as exigências legais, o concessionário passa a ter direito ao recebimento da área por meio da doação com encargo de manter o imóvel e a atividade empresarial compatível com as atividades permitidas nos distritos industriais. Qualquer alteração relativa ao aluguel, transferência da área para terceiros, fusão, incorporação, transformação ou cisão deve ser informada e passar pela análise e aprovação prévia do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos deles decorrentes.

Bauru, ___ de _____ de 2.024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA
ANEXO I - PONTUAÇÃO

I – GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS NOS PRÓXIMOS 3 (TRÊS) ANOS:	pts.
De 11 a 20 empregos	05
De 21 a 50 empregos	10
De 51 a 100 empregos	15
De 101 a 150 empregos	30
Acima de 150 empregos	50

II – FATURAMENTO MENSAL PREVISTO PARA OS PRIMEIROS 03 (TRÊS) ANOS DE ATIVIDADE NO DISTRITO:	pts.
De R$ 50.000,01 a R$ 200.000,00	05
De R$ 200,000,01 a R$ 500.000,00	10
De R$ 500.000,01 a R$ 1.500.000,00	20
Acima R$ 1.500.000,01	50

III – NATUREZA DA MATÉRIA PRIMA:	pts.
Originária do Município	20
Originária do Estado de SP	19
Originária dos demais Estados	18
Originária do Exterior	17

IV – VALOR DE INVESTIMENTOS:	pts.
De R$100.000,01 a R$500.000,00	05
De R$500.000,01 a R$1.000.000,00	10
De R$1.000.000,01 a R$2.000.000,00	30
Acima de R$2.000.000,01	50

V – CONTRAPARTIDA A SER DEFINIDA NO EDITAL:	pts.
Apresentar Programa de Capacitação para geração de emprego e renda para o Município de Bauru	10
Apresentação de Programa de Inovação e Tecnologia	10
Apresentação de Programa Social	10
Parceria público-privada em benefício para Município de Bauru	10

VI – SUSTENTABILIDADE:	pts.
Projeto de captação e reuso de águas	05
Projeto de energia renovável	05
Projeto de reciclagem de resíduos	05
Projeto de Créditos de Carbono	05

VII – PORTE DA EMPRESA (ATUAL):		pts.
ME - microempresa	Igual ou inferior a R$360.000,00	05
EPP - Empresa de Pequeno Porte	Igual ou inferior a R$4.800.000,00 e superior a R$ 360.000,00	10
Empresa de Médio Porte - Grupo IV	Até R$6.000.000,00	15
Empresa de Médio Porte - Grupo III	Entre R$6.000.000,00 e R$20.000.000,00	20
Empresa de Grande Porte - Grupo II	Entre R$20.000.000,00 e R$50.000.000,00	25
Empresa de Grande Porte - Grupo I	Acima de R$50.000.000,00	30

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, ... CPF nº ..... representante legal da empresa ..... sob o CNPJ nº ..... localizada no endereço .... participante do Edital de Chamamento Público para divulgação de áreas disponíveis nos Distritos Industriais do Município de Bauru nº ____/2024, declaro que estou ciente de todo o conteúdo da Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, especialmente dos artigos 20 a 30 concernentes à Concessão de Direito Real de Uso.

Bauru, …… de …… de 2.024.

_____
Assinatura

ANEXO III - MODELO DE PLANTA BAIXA
com descritivo dos colaboradores em cada seção

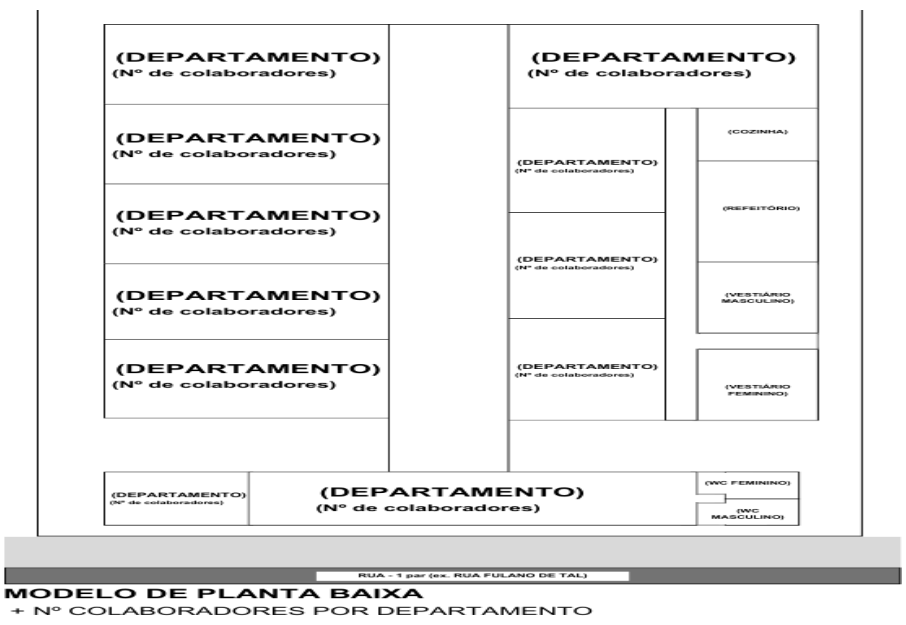

MODELO DE PLANTA BAIXA
+ Nº COLABORADORES POR DEPARTAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA PREVISÃO DE INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda
Prefeitura Municipal de Bauru
Ref.: Edital SEDECON nº ____/2024.

Na qualidade de sócio (a) administrador e representante legal da empresa ……., localizada na cidade de ……., Estado ……., à Rua ……., Bairro ……., CEP ……., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. ……., venho, eu ……, portador(a) da cédula de identidade RG ……. e do CPF ……, em atendimento ao Título IV 4.3, item C1 – letra D do edital SEDECON nº ____/2024, declaro que a previsão de incidência de tributos para os próximos três anos e considerando a projeção de faturamento declarada serão os seguintes:
Municipais - R$
Estaduais - R$
Federais - R$

Bauru, …… de … de 2.024.

_____
Assinatura

ANEXO V - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA EMPRESA
Previsão de empregos a ser gerado;
(Insira seu projeto)

Projeção de faturamento;
(Insira seu projeto)

Valor do investimento;
(Insira seu projeto)

Natureza da matéria-prima;
(Insira seu projeto)

Proposta da forma de Pagamento da Contrapartida, nos termos do artigo 23 da Lei 7578/2022.
(Insira proposta)

Caso tenha selecionado alguma das Contrapartidas no ato da declaração de interesse, descreva seus projetos separadamente:

Projeto de Capacitação de Emprego e Renda
Programa de Inovação Tecnológica
Participação Comunitária e/ou Social
Parceria Público-Privada em Benfeitorias para o Município

Caso tenha selecionado algum item voltado à Sustentabilidade no ato da declaração de interesse, descreva seus projetos separadamente:

Projeto de captação e reuso de águas
Projeto de energia renovável
Projeto de reciclagem de resíduos
Projeto de Créditos de Carbono

Bauru, …… de…… de 2.024.

_____
Assinatura

EDITAL DISTRITOS INDUSTRIAIS - SEDECON 018/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIVULGAÇÃO DE ÁREAS DISPONÍVEIS NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE BAURU PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, CONFORME ESTABELECE A LEI 7.578, DE 03 DE AGOSTO DE 2.022.
O Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura o presente Edital de Chamamento Público referente às áreas disponíveis para a concessão de direito real de uso de imóveis do município situados nos Distritos Industriais de Bauru.

I – DO OBJETO:
1.1. O presente edital visa dar ciência a todos os interessados das áreas disponíveis nas Cidades Industriais, Comerciais, Atacadistas e de Serviços para a concessão de direito real de uso de imóveis de Bauru, apresentando as condições para a participação da concorrência das áreas disponíveis nos Distritos Industriais.

II – DA ÁREA DISPONÍVEL:
Setor 04, Quadra 2156, Lote 001 - Distrito Industrial IV.
Um terreno para fins industriais, situado no lado ímpar do quarteirão 2 da Rua Cecília Rosa de Castro Falcão, esquina com Rua Marcos Rogerio Leme de Almeida, quarteirão 7 impar, correspondente ao Lote "1C" da Quadra 20, do loteamento "Mario Luiz Rodrigues do Prado", nesta cidade de Bauru/SP, com área de **1.965,24 metros quadrados**, medindo 41,00 metros mais as curvas de esquina de frente para a Rua Cecília Rosa de Castro Falcão, 22,00 metros mais a curva da esquina do lado direito com a Rua Marcos Rogério Leme de Almeida, com a qual faz esquina 40,00 metros do lado esquerdo em ângulo de 90", 22,00 metros mais a curva da esquina do lado esquerdo com a Rua Marcos Rogério Leme de Almeida, com a qual faz esquina, nos fundos com curva de esquina com a Rua João Batista Ghizelli na lateral direita, em ângulo de 90 na a lateral esquerda. O referido imóvel consta pertencer a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, conforme matrículas nº 113.275 até a 113.279 e nº 113.298 até a 113.302 do Segundo O.R.I., encontrando-se caracterizado em desenho.
Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R$436.126,06 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e vinte e seis reais e seis centavos).
Contrapartida: 20% do valor venal.

III – REQUISITOS PARA A INSTALAÇÃO NAS CIDADES INDUSTRIAIS:
3.1 - De acordo com artigo 5º da Lei 7.578/2.022, nas áreas dos Distritos Industriais fica permitida a instalação de empresas com atividades industriais, de comércio atacadista e prestadoras de serviços, bem como lojas de fábrica para venda ao consumidor anexas à empresa concessionária.
3.2 – A Concessão de Direito Real de Uso dos Distritos Industriais de Bauru deve observar a Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, e o regulamento previsto neste edital.

IV – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
4.1 – O interessado deverá fazer sua manifestação de interesse de **forma virtual**, através do link: http://www.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx
4.2 - Uma empresa pode participar de mais de um edital ao mesmo tempo. No entanto, se a empresa for vencedora em mais de um edital, deverá optar por apenas uma área, desistindo de todas as outras. A segunda colocada no edital em que a empresa vencedora desistir será automaticamente classificada como ganhadora.
4.3 – Documentação necessária:
A. Mencionar o número do edital;
B. Descrever a área de interesse da mesma forma que foi descrito no edital no item II;
C. Conforme art. 14 da Lei 7.578/2.022, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

C1. Referentes à empresa:
a.1) Contrato social ou Registro de empresário individual na Junta Comercial para as Microempresas;
a.2) Balanço patrimonial dos 03 (três) últimos exercícios e seus respectivos Demonstrativos de Resultado de Exercício - DREs, devidamente assinados;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda;
c) Certidões Negativas (ou positivas com efeito de negativas) de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
d) Previsão de Incidência de Tributos municipais, estaduais e federais nos próximos anos a partir da concessão, conforme modelo do **anexo IV;**
e) Planta baixa da empresa com a quantidade de colaboradores distribuídos em cada setor, conforme modelo no **anexo III;**

C2. Referentes aos sócios ou diretores:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
b) Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
c) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

D. Quando se tratar de empresa SLU – Sociedade Limitada Unipessoal, deverão ser anexados junto ao processo eletrônico os seguintes documentos:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda;
b) Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
c) Serão exigidos ainda, no que couber, os demais documentos solicitados às empresas coletivas.

E. Apresentar um cronograma físico e financeiro, contendo (**anexo V**):
a) Número atual de empregos, comprovado por meio da guia de FGTS ou GFIP;
b) Previsão de empregos a serem gerados nos próximos 3 (três) anos a partir da concessão de direito real de uso, através do anexo III – MODELO DE PLANTA BAIXA (croquis) que deverá constar o número de funcionários por departamento.
c) Projeção de faturamento nos próximos 3 (três) anos a partir da concessão de direito real de uso com base em dados mensuráveis e plausíveis;
d) Valor de investimento devidamente demonstrado por tempo e etapas de realização;
e) Natureza da matéria prima;
f) Proposta de forma de pagamento da contrapartida, nos termos do artigo 23 da Lei nº 7.578/2022;
g) Plano de Execução dos projetos voltados à sustentabilidade e projetos de aplicação das contrapartidas selecionadas para pontuação, conforme Anexo I da Lei 7578/2022 e modelo de cronograma;
h) Plano de negócio com fluxo de caixa estimado, investimento de capital de giro e retorno;
f) Declaração do representante legal da empresa interessada de que tem conhecimento da legislação que versa sobre a organização e o funcionamento dos Distritos Industriais, Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, conforme **anexo II** do presente;
g) Os documentos deverão ser anexados em formato **"PDF ".**
F. A não apresentação da documentação completa ensejará o encerramento do processo pela ausência do cumprimento dos pré-requisitos.

V - PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
Os interessados terão 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação deste edital para manifestar o interesse na área descrita no item II.

VI - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
6.1 – Apresentada toda a documentação exigida na manifestação de interesse, a Prefeitura Municipal de Bauru terá 90 dias para se manifestar sobre os documentos apresentados pelos interessados e para apresentar a classificação final dos inscritos, podendo o prazo ser prorrogado a critério da administração.
6.2 – Primeiramente serão analisadas se os documentos apresentados atendem ao descrito no item 4.3 deste edital. Os documentos serão analisados pela Secretaria de Finanças, pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM) e pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para subsidiar a decisão final da SEDECON. Poderá ser solicitada documentação adicional para comprovação do demonstrado, conforme o artigo 17 da Lei 7.578/2022.
6.2.1 Serão atribuídas às empresas pontuação, nos termos do Anexo I da Lei 7.578/2022 e do anexo I deste Edital. Após, as empresas serão classificadas em ordem decrescente, sendo a primeira colocada aquela que somar o maior número de pontos.
6.2.2 - Em caso de empate entre duas ou mais empresas, terá direito de preferência a Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.
6.3 - Os critérios de pontuação descritos no item 6.2 serão apresentados ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM) para análise e emissão de parecer, para anuir ao julgamento e classificação dos inscritos. Após a anuência será publicada a classificação final das empresas interessadas no Diário Oficial do Município.
6.4 - Caso uma empresa seja vencedora em mais de um edital, conforme disposto no item 4.2, deverá optar por apenas uma área, desistindo das demais. A empresa deverá formalizar sua escolha por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos resultados. A segunda colocada no edital em que a empresa vencedora desistir será automaticamente classificada como ganhadora, seguindo a ordem decrescente de pontuação.
6.5 - Em caso de desistência de uma área por uma empresa vencedora de mais de um edital, a segunda colocada será classificada como ganhadora, devendo cumprir todas as exigências e prazos estabelecidos neste edital e na Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022.

VII – DO RECURSO
7.1 – Da decisão que determinar a classificação final das empresas caberá recurso na forma disposta no art. 55 da Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2.009.

VIII – DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – DIREITOS E DEVERES
8.1 – Vencido o tempo recursal caberá a SEDECON providenciar minuta de Lei para aprovação na Câmara Municipal de Bauru que deverá conter:
a) A descrição da área, o título do imóvel e a avaliação da mesma;
b) As atividades a serem exercidas pela empresa;
c) Prazo máximo para o início e o término das obras;
d) Prazo de 10 (dez) anos para a concessão de direito real de uso da área a partir do início da atividade fim na área concedida;
e) Cláusula de aplicação de multa e reversão do imóvel ao patrimônio público no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa, sem indenização das benfeitorias.
f) Valor de contrapartida ao Município quando se tratar de terra nua, conforme o caput do art. 23 da Lei 7.578, de 03 de agosto de 2.022;
g) Valor de contrapartida devida ao Município em caso de área já edificada, conforme art. 28 da Lei 7.578, de 03 de agosto de 2.022;
h) Estar em dia com as devidas aprovações necessárias ao funcionamento da empresa perante o órgão público;
i) Não paralisar as atividades da empresa por período superior a 03 (três) meses após o início operacional da mesma, exceto se devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

8.2 - Para a concessão do imóvel, as empresas deverão apresentar projeto do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente, comprovando a taxa de ocupação edificada de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da área que poderá ser reduzida desde que comprovada por meios técnicos que a consecução da atividade da empresa não impõe a necessidade de que a área construída atinja o percentual apontado, cabendo a análise da matéria ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), e decisão final à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).
8.3 - As empresas beneficiadas com a concessão do direito real de uso deverão prestar contrapartida ao Município consistente no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor venal do imóvel concedido. Ainda que em caso de nova concessão de direito real de uso em área previamente edificada, a contrapartida também será devida pelo novo concessionário, conforme previsto no artigo 23 e 28 da Lei 7.578/2022 e no item 8.1 letras F e G deste edital.
8.4 - Após a aprovação da lei de concessão de direito real de uso e assinatura do Termo de Concessão a empresa concessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o projeto do empreendimento à Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), que deverá emitir parecer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento do mesmo.
8.5 - A empresa concessionária deverá iniciar a obra em 60 (sessenta) dias contados a partir da aprovação em definitivo do projeto do empreendimento pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) sob pena de imposição de multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor venal da área e, passados mais 60 (sessenta) dias sem início da obra, revogação da lei de concessão do direito real de uso.
8.6 - A empresa concessionária deverá concluir as obras no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), oportunidade na qual deverá apresentar o Certificado de Conclusão de Obras à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).
8.7 - No período de Concessão de Direito Real de Uso não será permitida a transferência da área para terceiros, exceto em casos de fusão, incorporação, transformação ou cisão, devidamente comprovados, que deverão passar pela análise e aprovação prévia do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON), e Lei autorizativa da Câmara Municipal.
8.8 – O prazo da Concessão de Direito Real de Uso é de 10 (dez) anos e, cumpridas todas as exigências legais, o concessionário passa a ter direito ao recebimento da área por meio da doação com encargo de manter o imóvel e a atividade empresarial compatível com as atividades permitidas nos distritos industriais. Qualquer alteração relativa ao aluguel, transferência da área para terceiros, fusão, incorporação, transformação ou cisão deve ser informada e passar pela análise e aprovação prévia do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos deles decorrentes.

Bauru, ___ de _____ de 2.024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA
ANEXO I - PONTUAÇÃO

I – GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS NOS PRÓXIMOS 3 (TRÊS) ANOS:	pts.
De 11 a 20 empregos	05

De 21 a 50 empregos	10
De 51 a 100 empregos	15
De 101 a 150 empregos	30
Acima de 150 empregos	50

II – FATURAMENTO MENSAL PREVISTO PARA OS PRIMEIROS 03 (TRÊS) ANOS DE ATIVIDADE NO DISTRITO:	pts.
De R$ 50.000,01 a R$ 200.000,00	05
De R$ 200,000,01 a R$ 500.000,00	10
De R$ 500.000,01 a R$ 1.500.000,00	20
Acima R$ 1.500.000,01	50

III – NATUREZA DA MATÉRIA PRIMA:	pts.
Originária do Município	20
Originária do Estado de SP	19
Originária dos demais Estados	18
Originária do Exterior	17

IV – VALOR DE INVESTIMENTOS:	pts.
De R$100.000,01 a R$500.000,00	05
De R$500.000,01 a R$1.000.000,00	10
De R$1.000.000,01 a R$2.000.000,00	30
Acima de R$2.000.000,01	50

V – CONTRAPARTIDA A SER DEFINIDA NO EDITAL:	pts.
Apresentar Programa de Capacitação para geração de emprego e renda para o Município de Bauru	10
Apresentação de Programa de Inovação e Tecnologia	10
Apresentação de Programa Social	10
Parceria público-privada em benefício para Município de Bauru	10

VI – SUSTENTABILIDADE:	pts.
Projeto de captação e reuso de águas	05
Projeto de energia renovável	05
Projeto de reciclagem de resíduos	05
Projeto de Créditos de Carbono	05

VII – PORTE DA EMPRESA (ATUAL):		pts.
ME - microempresa	Igual ou inferior a R$360.000,00	05
EPP - Empresa de Pequeno Porte	Igual ou inferior a R$4.800.000,00 e superior a R$ 360.000,00	10
Empresa de Médio Porte - Grupo IV	Até R$6.000.000,00	15
Empresa de Médio Porte - Grupo III	Entre R$6.000.000,00 e R$20.000.000,00	20
Empresa de Grande Porte - Grupo II	Entre R$20.000.000,00 e R$50.000.000,00	25
Empresa de Grande Porte - Grupo I	Acima de R$50.000.000,00	30

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, ... CPF nº ..... representante legal da empresa ..... sob o CNPJ nº ..... localizada no endereço .... participante do Edital de Chamamento Público para divulgação de áreas disponíveis nos Distritos Industriais do Município de Bauru nº ____/2024, declaro que estou ciente de todo o conteúdo da Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, especialmente dos artigos 20 a 30 concernentes à Concessão de Direito Real de Uso.

Bauru, …… de …… de 2.024.

_____
Assinatura

ANEXO III - MODELO DE PLANTA BAIXA
com descritivo dos colaboradores em cada seção

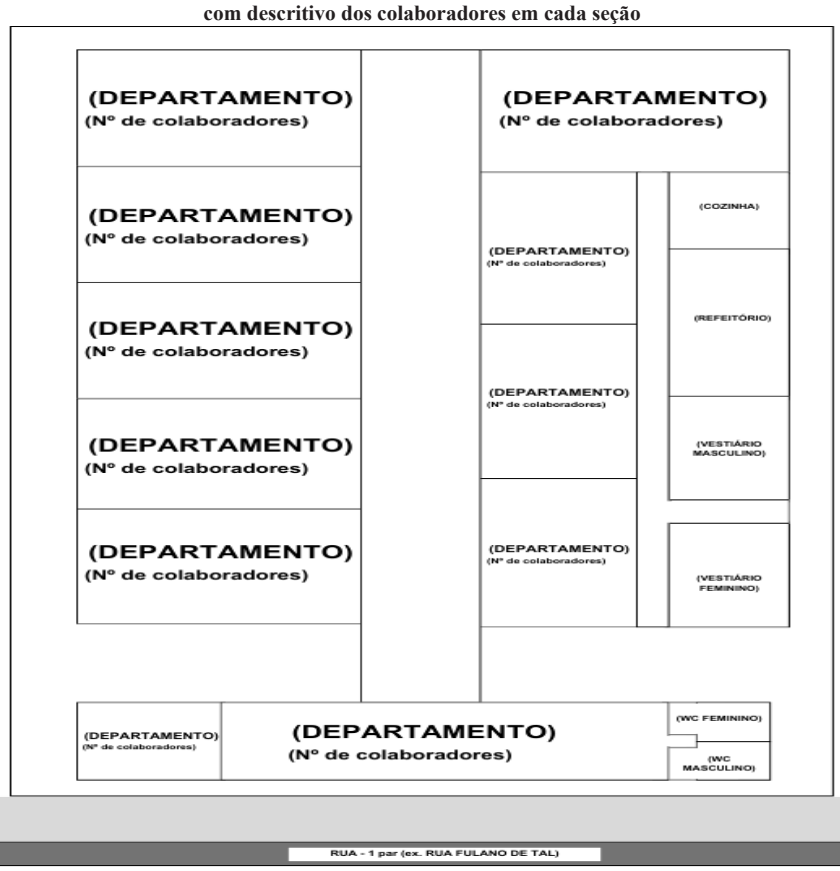

MODELO DE PLANTA BAIXA
+ Nº COLABORADORES POR DEPARTAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA PREVISÃO DE INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda
Prefeitura Municipal de Bauru
Ref.: Edital SEDECON nº ____/2024.

Na qualidade de sócio (a) administrador e representante legal da empresa ……., localizada na cidade de ……., Estado ……., à Rua ……., Bairro ……., CEP ……., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. ……., venho, eu ……, portador(a) da cédula de identidade RG ……. e do CPF ……, em atendimento ao Título IV 4.3, item C1 – letra D do edital SEDECON nº ____/2024, declaro que a previsão de incidência de tributos para os próximos três anos e considerando a projeção de faturamento declarada serão os seguintes:

Municipais - R$
Estaduais - R$
Federais - R$

Bauru, …… de …… de 2.024.

_____
Assinatura

ANEXO V - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA EMPRESA

Previsão de empregos a ser gerado;
(Insira seu projeto)

Projeção de faturamento;
(Insira seu projeto)

Valor do investimento;
(Insira seu projeto)

Natureza da matéria-prima;
(Insira seu projeto)

Proposta da forma de Pagamento da Contrapartida, nos termos do artigo 23 da Lei 7578/2022.
(Insira proposta)

Caso tenha selecionado alguma das Contrapartidas no ato da declaração de interesse, descreva seus projetos separadamente:

Projeto de Capacitação de Emprego e Renda
Programa de Inovação Tecnológica
Participação Comunitária e/ou Social
Parceria Público-Privada em Benfeitorias para o Município

Caso tenha selecionado algum item voltado à Sustentabilidade no ato da declaração de interesse, descreva seus projetos separadamente:

Projeto de captação e reuso de águas
Projeto de energia renovável
Projeto de reciclagem de resíduos
Projeto de Créditos de Carbono

Bauru, …… de … de 2.024.

_____
Assinatura

PUBLICAÇÃO:
PROCESSO Nº 148.544/2024
Tipo:
Manifestação de interesse regida pelo Decreto 13.828/2018 – art 10
Interessado:
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda
Especificação:
Manifestação de Interesse regida pelo Art. 10 do Decreto 13.828/2018
Prazo para apresentação de propostas similares e impugnação – Art. 15
5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, devendo ser feita por escrito e protocolada pelo e-mail: turismo@bauru.sp.gov.br
Resumo da ata: aos dias 19 de setembro de 2024 a empresa Z-INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. apresentou manifestação de interesse em doar árvore-de-natal em ferro verde com festão verde e microluzes em branco quente, ponteira com estrela com festão de luzes em branco quente medindo 7,5 metros de altura, conforme processo de numeração supracitada.

Secretaria da Educação
Nilson Ghirardello
Secretário

Portaria Nº 040/2024 - Secretaria Municipal da Educação – SME
Comissão de Seleção para Processar e Julgar Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil – OSCs sem Fins Lucrativos.
O Secretário Municipal da Educação Nilson Ghirardello, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pelo Decreto Municipal nº 6.618 de 27/05/93 e o Decreto Municipal nº 16368/2022 de 31/10/2022, nomeia a Comissão de Seleção, com a atribuição de analisar e classificar/desclassificar as Organizações da Sociedade Civil - OSCs sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a SME no âmbito da Secretaria Municipal da Educação - SME.
TITULARES:
1 Amanda Raphaela Rezende Da Silva
2 Andressa Forato Gallego Abranches
3 Carla Alves
4 Cristiane Andreazza de Oliveira
5 Diogo Ghosn Inácio
6 José Vitor Fernandes Bertizoli
7 Mateus da Silva Manzatto
8 Reinaldo dos Reis
9 Sintia Otuka Rossi
SUPLENTES:
1 Andréa Cristina Soares Juarez
2 Andréa Grizi Pimentel Valencio
3 Denise Jacinto Mercado
4 Elisandra Arlene Araújo Bertho
5 Fabiana Hortolani Sartori
6 Fatima Cristina da Silva
7 Merian Regina de Souza
8 Mirian Regina Braga Misquiatti
9 Salimar Aparecida Maia Scriptore
Torna sem efeito: a Portaria Nº 042/2023 – SME, publicada no Diário Oficial Nº 3.744 de 12 de setembro de 2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Bauru, 26 de setembro de 2024.

NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Esporte e Lazer
Roger Barude Camargo
Secretário

EXTRATOS

EMENDA IMPOSITIVA Nº 27.811.0014.2.076 - TERMO DE FOMENTO Nº 3.184/24 - PROCESSO Nº 25.913/24 – **ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO**: MUNICÍPIO DE BAURU – **ENTIDADE PARCEIRA**: ASSOCIAÇÃO FILHOS DE BARU **OBJETO**: Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do Projeto "Futsal 2024" conforme projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Semel, de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 25.913/2024.- **VALOR TOTAL**: R$ 50.000,00 - **PRAZO**: 19/09/2024 à 31/05/2025 - **ASSINATURA** 19/09/2024.

Secretaria de Economia e Finanças
Everton de Araujo Basílio
Secretário

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR: THIAGO PEREIRA ALVES

PROCESSO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR	DATA PAGTO
50850/2023	40.074.524 DANIEL IMPERIO DALMATI	36	R$ 2.940,00	27/09/2024
18907/2024	53.204.274 FERNANDO CESAR APARECIDO SILVA	30	R$ 470,00	27/09/2024
20789/2011	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEG E ASSIST A CRIANÇA E ADOLESCENTE	148	R$ 8.875,00	27/09/2024
118571/2023	ALAGOANNA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	76	R$ 2.405,00	27/09/2024
158464/2023	ALAN JAMES DOS SANTOS ME	9176	R$ 331,37	27/09/2024
158464/2023	ALAN JAMES DOS SANTOS ME	9177	R$ 5.940,48	27/09/2024
185865/2023	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA	7625	R$ 1.473,86	27/09/2024
135822/2022	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	6775	R$ 2.173,50	27/09/2024
135822/2022	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	6777	R$ 31.496,00	27/09/2024
103477/2023	CARDOSO & CARDOSO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA.	5470	R$ 324,00	27/09/2024
113053/2023	CARDOSO & CARDOSO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA.	5473	R$ 438,60	27/09/2024
113053/2023	CARDOSO & CARDOSO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA.	5474	R$ 11.794,09	27/09/2024
113053/2023	CARDOSO & CARDOSO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA.	5475	R$ 12.331,50	27/09/2024
113053/2023	CARDOSO & CARDOSO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA.	5476	R$ 438,60	27/09/2024
113053/2023	CARDOSO & CARDOSO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA.	5478	R$ 45,50	27/09/2024
150443/2020	CONCEITO URBANIZAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	182	R$ 208.657,65	27/09/2024
79647/2023	CPX DISTRIBUIDORA S/A	1619649	R$ 1.860,00	27/09/2024
54063/2024	DRIVEOP I IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	4147	R$ 129,60	27/09/2024
79338/2023	GRAMACON COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2070	R$ 42.385,00	27/09/2024
118571/2023	H. A CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA ME	153	R$ 1.050,79	27/09/2024
118571/2023	H. A CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA ME	154	R$ 3.440,30	27/09/2024
118571/2023	H. A CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA ME	155	R$ 780,44	27/09/2024
118571/2023	H. A CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA ME	156	R$ 2.560,80	27/09/2024
118571/2023	H. A CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA ME	157	R$ 204,80	27/09/2024
118571/2023	H. A CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA ME	158	R$ 381,44	27/09/2024
12320/2024	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	27927	R$ 2.114,40	27/09/2024
106604/2023	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	27930	R$ 540,98	27/09/2024
12312/2024	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	27931	R$ 122,00	27/09/2024
79594/2023	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	27932	R$ 404,50	27/09/2024
79594/2023	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	27933	R$ 80,90	27/09/2024
12320/2024	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	27934	R$ 144,00	27/09/2024
79594/2023	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	27963	R$ 485,40	27/09/2024
79594/2023	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	27964	R$ 342,73	27/09/2024
12320/2024	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	27966	R$ 302,00	27/09/2024
12312/2024	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	27969	R$ 165,60	27/09/2024
142998/2023	INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA.	958366	R$ 222,75	27/09/2024
25846/2023	INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA	5950	R$ 6.011,36	27/09/2024
144056/2023	IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP	25593	R$ 26,25	27/09/2024
163391/2023	IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP	25594	R$ 25,08	27/09/2024

3402/2023	KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1714	R$ 460,00	27/09/2024
7863/2024	LIGA BAURUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	548	R$ 8.022,00	27/09/2024
7863/2024	LIGA BAURUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	549	R$ 525,00	27/09/2024
7863/2024	LIGA BAURUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	550	R$ 3.367,00	27/09/2024
12143/2024	Lucinéia Martins Arantes - ME	7757	R$ 232,50	27/09/2024
12143/2024	Lucinéia Martins Arantes - ME	7784	R$ 232,50	27/09/2024
79338/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	358	R$ 76.763,50	27/09/2024
79338/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	365	R$ 23.761,50	27/09/2024
79338/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	366	R$ 22.893,50	27/09/2024
79338/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	367	R$ 36.652,00	27/09/2024
79338/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	368	R$ 40.672,50	27/09/2024
79338/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	369	R$ 18.300,00	27/09/2024
79338/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	370	R$ 18.700,00	27/09/2024
79338/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	371	R$ 38.428,50	27/09/2024
79338/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	372	R$ 30.024,00	27/09/2024
79338/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	373	R$ 29.920,00	27/09/2024
39982/2024	MARCIA APARECIDA GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2445	R$ 3.936,00	27/09/2024
39982/2024	MARCIA APARECIDA GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2451	R$ 3.936,00	27/09/2024
163365/2023	MARCIA APARECIDA GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2452	R$ 18.200,00	27/09/2024
39982/2024	MARCIA APARECIDA GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2458	R$ 492,00	27/09/2024
39982/2024	MARCIA APARECIDA GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2460	R$ 656,00	27/09/2024
163365/2023	MARCIA APARECIDA GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2462	R$ 850,00	27/09/2024
39982/2024	MARCIA APARECIDA GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2466	R$ 492,00	27/09/2024
12141/2024	MOB COMERCIO UTILIDADES LTDA	175	R$ 146,94	27/09/2024
181282/2023	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	612964	R$ 368,00	27/09/2024
153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	279	R$ 2.660,00	27/09/2024
140387/2023	PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA	1119	R$ 624,80	27/09/2024
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	149866	R$ 1.066,32	27/09/2024
92944/2023	PORTAL COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	29845	R$ 3.604,00	27/09/2024
92944/2023	PORTAL COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	29846	R$ 3.604,00	27/09/2024
92944/2023	PORTAL COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	29851	R$ 1.802,00	27/09/2024
92944/2023	PORTAL COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	29871	R$ 3.768,00	27/09/2024
92944/2023	PORTAL COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	29897	R$ 3.768,00	27/09/2024
92944/2023	PORTAL COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	29905	R$ 41.220,75	27/09/2024
38026/2024	PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	442598	R$ 4.712,50	27/09/2024
79331/2023	RESTAURANTE E LANCHONETE LELO'S LTDA	563	R$ 2.062,28	27/09/2024
79331/2023	RESTAURANTE E LANCHONETE LELO'S LTDA	565	R$ 11.252,59	27/09/2024
79331/2023	RESTAURANTE E LANCHONETE LELO'S LTDA	566	R$ 2.098,95	27/09/2024
79331/2023	RESTAURANTE E LANCHONETE LELO'S LTDA	567	R$ 839,30	27/09/2024
79331/2023	RESTAURANTE E LANCHONETE LELO'S LTDA	568	R$ 1.079,10	27/09/2024
79331/2023	RESTAURANTE E LANCHONETE LELO'S LTDA	569	R$ 919,54	27/09/2024
79331/2023	RESTAURANTE E LANCHONETE LELO'S LTDA	571	R$ 1.459,27	27/09/2024
79331/2023	RESTAURANTE E LANCHONETE LELO'S LTDA	572	R$ 1.999,00	27/09/2024
79331/2023	RESTAURANTE E LANCHONETE LELO'S LTDA	573	R$ 611,49	27/09/2024
142998/2023	RGM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (RGM LOCACOES E SERVICOS)	621	R$ 170,00	27/09/2024
142998/2023	RGM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (RGM LOCACOES E SERVICOS)	625	R$ 576,70	27/09/2024
17076/2024	RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA	230	R$ 660,00	27/09/2024
17076/2024	RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA	231	R$ 17.270,00	27/09/2024
119036/2023	SAFETLINE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	270855	R$ 116,53	27/09/2024

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

MUNICIPIO DE BAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.582.932,41	74.938.186,32	75.856.006,88	117.690.053,52	76.165.127,39	76.158.706,70	77.596.883,46	87.800.297,87	77.511.074,62	99.527.833,05	112.246.139,22	83.407.117,97	1.034.480.359,41	0,00
Pessoal Ativo	47.497.703,43	48.255.944,42	48.590.869,63	79.612.947,20	48.143.283,63	49.210.639,02	50.674.160,01	61.059.023,24	51.337.820,31	67.197.549,95	73.328.036,38	55.998.453,87	680.906.431,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	39.888.574,47	40.079.780,09	40.365.871,94	64.463.753,46	40.702.412,85	40.820.525,64	40.673.751,82	50.058.265,80	41.163.549,29	54.146.893,05	61.670.325,20	44.716.055,83	558.749.759,44	0,00
Obrigações Patronais	7.609.128,96	8.176.164,33	8.224.997,69	15.149.193,74	7.440.870,78	8.390.113,38	10.000.408,19	11.000.757,44	10.174.271,02	13.050.656,90	11.657.711,18	11.282.398,04	122.156.671,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.498.299,74	23.554.883,91	23.612.138,86	34.553.049,63	25.022.467,53	23.761.133,41	23.895.005,16	23.760.204,95	23.815.221,11	29.985.961,49	36.640.681,23	25.047.185,09	317.146.232,11	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	20.477.718,75	20.497.403,38	20.518.782,34	30.148.613,73	21.850.655,67	20.608.823,33	20.707.965,13	20.674.147,29	20.715.168,54	25.945.542,62	31.941.592,15	21.756.162,53	275.842.575,46	0,00
Pensões	3.020.580,99	3.057.480,53	3.093.356,52	4.404.435,90	3.171.811,86	3.152.310,08	3.187.040,03	3.086.057,66	3.100.052,57	4.040.418,87	4.699.089,08	3.291.022,56	41.303.656,65	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.586.929,24	3.127.357,99	3.652.998,39	3.524.056,69	2.999.376,23	3.186.934,27	3.027.718,29	2.981.069,68	2.358.033,20	2.344.321,61	2.277.421,61	2.361.479,01	36.427.696,21	0,00
Sorri	829.137,14	909.834,86	1.370.825,26	1.300.783,56	722.155,92	831.830,19	815.725,80	824.388,73	0,00	0,00	0,00	0,00	7.604.681,46	0,00
Fundação Estatal Regional de Saúde	3.346.345,84	2.011.800,00	2.076.450,00	2.017.550,00	2.174.358,72	2.046.519,36	2.006.269,36	2.053.819,36	2.038.019,36	2.127.169,36	2.060.269,36	2.144.326,76	26.102.897,48	0,00
Hospital Mahatma Gandhi	411.446,26	205.723,13	205.723,13	205.723,13	102.861,59	308.584,72	205.723,13	102.861,59	320.013,84	217.152,25	217.152,25	217.152,25	2.720.117,27	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	24.753.438,69	24.268.630,78	24.466.139,98	35.611.721,25	27.501.868,70	25.779.269,84	25.330.143,76	33.909.927,46	25.233.201,39	31.412.556,36	38.583.872,43	26.378.230,05	343.229.000,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	830.711,75	588.711,63	580.109,64	869.092,42	365.572,77	1.147.084,24	485.174,45	9.080.704,90	386.260,97	661.356,69	671.835,78	361.487,87	16.028.103,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	41.123,57	17.315,59	4.338,72	64.268,06	1.284.842,31	28.910,50	31.073,60	42.290,41	74.846,77	30.770,49	118.788,99	41.962,08	1.780.531,09	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	23.495.070,79	23.551.654,96	23.609.267,36	34.550.178,13	25.019.596,03	23.758.261,91	23.892.133,66	23.757.333,45	23.812.349,61	29.982.957,33	36.637.677,07	25.044.180,93	317.110.661,23	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	599.699,20	605.370,80	605.870,81	606.405,22	605.005,02	468.413,47	614.604,07	657.518,51	4.762.887,10	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)													0,00	
Outras Despesas Indenizatórias	386.532,58	110.948,60	272.424,26	128.182,64	232.158,39	239.642,39	315.891,24	423.193,48	354.739,02	269.058,38	540.966,52	273.080,66	3.546.818,16	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	50.829.493,72	50.669.555,54	51.389.866,90	82.078.332,27	48.663.258,69	50.379.436,86	52.266.739,70	53.890.370,41	52.277.873,23	68.115.276,69	73.662.266,79	57.028.887,92	691.251.358,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.734.380.613,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.892.856,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VI)	7.059.128,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.721.428.629,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	691.251.358,72	40,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	929.571.460,04	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	883.092.887,04	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	836.614.314,03	48,60

Notas Explicativas:
Em atendimento a nota técnica da Secretaria do Tesouro Nacional SEI nº 45799/2020/ME a SORRI por se tratar de contratação na modalidade de fomento, a partir do segundo quadrimestre não será computada no quadro de despesa com pessoal.

Vinicius Sprocatti Ramos
Diretor da Contadoria Geral - CRC 1SP 332259

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes Costa
Controladoria Geral

PREF MUNIC DE BAURU

Balancete da Receita

Agosto/2024 - Consolidado

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	1	IMPOSTO PREDIAL	103.865.109,77	7.928.121,05	111.793.230,82	130.500.000,00	130.500.000,00	-18.706.769,18
9.1.1.2.50.0.1.01.00.00	458	DEDUÇÃO - IMPOSTO PREDIAL	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	2	IMPOSTO TERRITORIAL	20.631.442,05	1.244.720,29	21.876.162,34	27.073.574,00	27.073.574,00	-5.197.411,66
9.1.1.2.50.0.1.02.00.00	459	DEDUÇÃO - IMPOSTO TERRITORIAL	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	3	AUTO DE INFRAÇÃO IMOBILIARIO	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	4	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL JUROS E MULTA	720.777,45	131.867,50	852.644,95	1.028.597,00	1.028.597,00	-175.952,05
9.1.1.2.50.0.2.01.00.00	460	DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL JUROS	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	5	IMPOSTO SOB. PROPRIEDADE TERRITORIAL JUROS E MULTA	150.802,35	29.304,45	180.106,80	67.922,00	67.922,00	112.184,80
9.1.1.2.50.0.2.02.00.00	461	DEDUÇÃO - IMPOSTO SOB. PROPRIEDADE TERRITORIAL JUR	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	6	AUTO DE INFRAÇÃO IMOBILIARIO JUROS E MULTA	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	7	DIVIDA ATIVA IMPOSTO PREDIAL	11.668.276,57	1.816.360,00	13.484.636,57	14.146.777,00	14.146.777,00	-662.140,43
9.1.1.2.50.0.3.01.00.00	462	DEDUÇÃO - DIVIDA ATIVA IMPOSTO PREDIAL	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	8	DIVIDA ATIVA IMPOSTO TERRITORIAL	2.314.989,93	312.101,24	2.627.091,17	4.101.331,00	4.101.331,00	-1.474.239,83
9.1.1.2.50.0.3.02.00.00	463	DEDUÇÃO - DIVIDA ATIVA IMPOSTO TERRITORIAL	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	9	ATUAL MONET DIVIDA ATIVA IPTU	0,00	0,00	0,00	1.203.439,00	1.203.439,00	-1.203.439,00
9.1.1.2.50.0.3.03.00.00	464	DEDUÇÃO - ATUAL MONET DIVIDA ATIVA IPTU	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.2.50.0.3.04.00.00	10	AUTO INFRAÇÃO IMOBILIARIO	4.121,06	293,57	4.414,63	5.184,00	5.184,00	-769,37
9.1.1.2.50.0.3.04.00.00	465	DEDUÇÃO - AUTO INFRAÇÃO IMOBILIARIO	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	11	DIV AT- MUL E JUR- IMPOSTO SOBRE PROPRIED. PREDIAL	4.269.649,76	653.292,55	4.922.942,31	7.937.745,00	7.937.745,00	-3.014.802,69
9.1.1.2.50.0.4.01.00.00	466	DEDUÇÃO - DIV AT- MUL E JUR- IMPOSTO SOBRE PROPRIE	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	12	DIV AT- MUL E JUR- IMPO. SOB. PROPRIE. TERRITORIAL	1.275.876,83	156.618,91	1.432.495,74	1.500.000,00	1.500.000,00	-67.504,26
9.1.1.2.50.0.4.02.00.00	467	DEDUÇÃO - DIV AT- MUL E JUR- IMPO. SOB. PROPRIE. T	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	13	DIV AT- MUL E JUR- AUTO DE INFRAÇÃO IMOBILIARIO	8.577,12	736,35	9.313,47	3.883,00	3.883,00	5.430,47
9.1.1.2.50.0.4.03.00.00	468	DEDUÇÃO - DIV AT- MUL E JUR- AUTO DE INFRAÇÃO IMOB	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	14	IMP. TRANSMISSÃO INTER VIVOS	36.785.925,09	8.114.641,20	44.900.566,29	52.500.000,00	52.500.000,00	-7.599.433,71
9.1.1.2.53.0.1.01.00.00	469	DEDUÇÃO - IMP. TRANSMISSÃO INTER VIVOS	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	15	AUTO INFRAÇÃO ITBI - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	16	IMP. TRANSMISSÃO INTER VIVOS-MULTAS/JUROS	809,86	2.312,57	3.122,43	39.617,00	39.617,00	-36.494,57
9.1.1.2.53.0.2.01.00.00	470	DEDUÇÃO - IMP. TRANSMISSÃO INTER VIVOS-MULTAS/JURO	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	17	JUROS AUTO INFRAÇÃO ITBI	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	18	RECEITA DA DIVIDA ATIVA ITBI PMB	161.058,29	19.249,88	180.308,17	45.827,00	45.827,00	134.481,17
9.1.1.2.53.0.3.01.00.00	471	DEDUÇÃO - RECEITA DA DIVIDA ATIVA ITBI PMB	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	19	AUTO INFRAÇÃO ITBI	2.611,69	60,99	2.672,68	6.589,00	6.589,00	-3.916,32
9.1.1.2.53.0.3.02.00.00	472	DEDUÇÃO - AUTO INFRAÇÃO ITBI	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	20	ATUALIZAÇÃO MONETARIA DIVIDA ATIVA ITBI	0,00	0,00	0,00	2.894,00	2.894,00	-2.894,00
1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	21	IMP. TRANSMISSÃO INTER VIVOS-DIV AT. MULTAS/JUROS	36.701,43	2.789,86	39.491,29	25.135,00	25.135,00	14.356,29
9.1.1.2.53.0.4.01.00.00	473	DEDUÇÃO - IMP. TRANSMISSÃO INTER VIVOS-DIV AT. MUL	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	22	DIVIDA ATIVA - JUROS AUTO INFRAÇÃO ITBI	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	23	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	21.482.449,23	3.246.028,41	24.728.477,64	79.500.000,00	79.500.000,00	-54.771.522,36
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	24	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	17.426.618,51	3.004.818,70	20.431.437,21	11.000.000,00	11.000.000,00	9.431.437,21
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	842	IMPOSTO DE RENDA - RETIDO NA FONTE - AMPLO	4.566.951,67	809.688,97	5.376.640,64	0,00	0,00	5.376.640,64
1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	912	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - RPA	297,00	0,00	297,00	0,00	0,00	297,00
1.1.1.4.51.1.1.01.01.00	25	ISSQN PROPRIO	69.415.831,20	9.504.022,79	78.919.853,99	99.000.000,00	99.000.000,00	-20.080.146,01
9.1.1.4.51.1.1.01.01.00	474	DEDUÇÃO - ISSQN PROPRIO	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.4.51.1.1.01.02.00	26	ISSQN SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	34.368.689,16	5.540.166,46	39.908.855,62	58.000.000,00	58.000.000,00	-18.091.144,38
9.1.1.4.51.1.1.01.02.00	475	DEDUÇÃO - ISSQN SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.4.51.1.1.01.03.00	27	ISSQN SIMPLES NACIONAL	24.622.758,67	3.641.307,25	28.264.065,92	42.450.000,00	42.450.000,00	-14.185.934,08
9.1.1.4.51.1.1.01.03.00	476	DEDUÇÃO - ISSQN SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.4.51.1.1.01.04.00	28	AUTO DE INFRAÇÃO ISSQN	77.230,78	7.925,62	85.156,40	1.263,00	1.263,00	83.893,40
9.1.1.4.51.1.1.01.04.00	477	DEDUÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO ISSQN	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	29	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	1.801.192,37	261.330,76	2.062.523,13	1.248.636,00	1.248.636,00	813.887,13
9.1.1.4.51.1.2.01.00.00	478	DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUR	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	30	ISSQN SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA JUROS E MULTA	13.378,48	472,50	13.850,98	2.508,00	2.508,00	11.342,98
9.1.1.4.51.1.2.02.00.00	479	DEDUÇÃO - ISSQN SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA JUROS E MU	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.4.51.1.2.04.00.00	31	JUROS AUTO DE INFRAÇÃO ISSQN	7.318,58	389,77	7.708,35	47,00	47,00	7.661,35
9.1.1.4.51.1.2.04.00.00	480	DEDUÇÃO - JUROS AUTO DE INFRAÇÃO ISSQN	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	32	DIVIDA ATIVA ISSQN PRÓPRIO	2.031.886,41	203.026,22	2.234.912,63	3.781.046,00	3.781.046,00	-1.546.133,37
9.1.1.4.51.1.3.01.00.00	481	DEDUÇÃO - DIVIDA ATIVA ISSQN PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	33	DIVIDA ATIVA ISSQN SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA	862.628,63	9.289,42	871.918,05	3.449.180,00	3.449.180,00	-2.577.261,95
9.1.1.4.51.1.3.02.00.00	482	DEDUÇÃO - DIVIDA ATIVA ISSQN SUBSTITUIÇÃO TRIBUTAR	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.4.51.1.3.04.00.00	34	AUTO INFRAÇÃO ISSQN	62.524,91	10.527,47	73.052,38	366.763,00	366.763,00	-293.710,62
9.1.1.4.51.1.3.04.00.00	483	DEDUÇÃO - AUTO INFRAÇÃO ISSQN	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.4.51.1.3.05.00.00	35	ATUALIZAÇÃO MONETARIA DIVIDA ATIVA ISSQN	18.920,50	183,98	19.104,48	254.472,00	254.472,00	-235.367,52
9.1.1.4.51.1.3.05.00.00	484	DEDUÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETARIA DIVIDA ATIVA ISSQN	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.4.51.1.3.06.00.00	36	DIVIDA ATIVA ISSQN SIMPLES NACIONAL	129.330,28	25.336,18	154.666,46	128.304,00	128.304,00	26.362,46
9.1.1.4.51.1.3.06.00.00	485	DEDUÇÃO - DIVIDA ATIVA ISSQN SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	37	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVI	805.919,78	94.040,74	899.960,52	2.341.119,00	2.341.119,00	-1.441.158,48
9.1.1.4.51.1.4.01.00.00	486	DEDUÇÃO - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUR	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	38	ISSQN SUBSTITUI. TRIBU. DIVIDA ATIV. JUROS E MULTA	135.040,78	1.084,82	136.125,60	128.099,00	128.099,00	8.026,60
9.1.1.4.51.1.4.02.00.00	487	DEDUÇÃO - ISSQN SUBSTITUI. TRIBU. DIVIDA ATIV. JUR	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	39	DIVIDA ATIVA JUROS/MULTA ISSQN SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.1.4.51.1.4.04.00.00	40	DIVIDA ATIVA JUROS AUTO DE INFRAÇÃO ISSQN	31.327,84	3.855,13	35.182,97	14.976,00	14.976,00	20.206,97
9.1.1.4.51.1.4.04.00.00	488	DEDUÇÃO - DIVIDA ATIVA JUROS AUTO DE INFRAÇÃO ISSQ	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.1.9.99.0.1.01.00.00	906	OUTROS IMPOSTOS-PRINCIPAL-NÃO CLASSIFICADOS	371,25	0,00	371,25	0,00	0,00	371,25
1.1.2.1.01.0.1.01.01.00	41	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - GERAL	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.01.02.01	42	TAXA DE LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	13.832,60	1.847,00	15.679,60	57.277,00	57.276,97	-41.597,37
9.1.2.1.01.0.1.01.02.01	489	DEDUÇÃO - TAXA DE LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PAR	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.01.0.1.01.02.02	43	TAXA DE FISCALIZAÇÃO EVENTOS	66.053,61	7.050,90	73.104,51	1,00	0,99	73.103,52
1.1.2.1.01.0.1.01.02.03	44	TAXA DE CERTIDÃO DE USO DO SOLO	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.01.02.99	45	TAXAS SEPLAN - DIVERSOS	2.101.482,04	374.104,45	2.475.586,49	583.316,00	583.315,98	1.892.270,51

9.1.2.1.01.0.1.01.02.99	490	DEDUÇÃO - TAXAS SEPLAN - DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.01.0.1.01.04.01	46	TAXA DE APREENSAO,DEPOSITO OU LIBERACAO DE ANIMAIS	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.01.05.01	47	TAXAS OBRAS - DIVERSOS	2.017,62	448,36	2.465,98	1,00	0,99	2.464,99
1.1.2.1.01.0.1.01.06.01	48	TAXAS SAGRA - DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.1.29.01.00	49	TAXA DE LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	0,00	0,00	0,00	1,00	0,99	-0,99
9.1.2.1.01.0.1.29.01.00	491	DEDUÇÃO - TAXA DE LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PAR	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.01.0.1.31.01.00	622	TAXA DE RESERVA VAGAS ESTACIONAMENTO VIAS PUBLICAS	8.291,70	2.486,00	10.777,70	16.350,00	16.349,99	-5.572,29
1.1.2.1.01.0.1.31.02.00	623	TAXA DE RESERVA/RES. VAGAS ESTAC. VIA PÚBLIC CART	21.897,90	3.308,00	25.205,90	40.190,00	40.189,99	-14.984,09
1.1.2.1.01.0.1.31.03.00	624	TAXA DE INTERDIÇÃO/INTERVENÇÃO DE VIAS - EMDURB	29.696,00	6.542,50	36.238,50	24.110,00	24.109,99	12.128,51
1.1.2.1.01.0.1.31.04.00	625	TAXA DE INTERDIÇÃO/INTERVENÇÃO DE VIAS - CARTÃO	59.472,04	9.249,50	68.721,54	63.310,00	63.309,99	5.411,55
1.1.2.1.01.0.1.31.05.00	626	ÁREA VERDE - EMDURB	182.203,50	26.482,50	208.686,00	423.740,00	423.739,98	-215.053,98
1.1.2.1.01.0.1.31.06.00	627	ÁREA AZUL - EMDURB	47.647,00	7.437,00	55.084,00	116.520,00	116.519,99	-61.435,99
1.1.2.1.01.0.1.31.07.00	628	RECARGA ESTAC. ROTATIVO, A. AZUL E VERDE - EMDURB	931.163,50	139.113,00	1.070.276,50	712.308,00	712.307,98	357.968,52
1.1.2.1.01.0.1.31.08.00	629	RECARGA ESTAC. ROTATIVO, A. AZUL E VERDE - CARTÃO	209.230,11	27.473,70	236.703,81	1.421.630,00	1.421.629,98	-1.184.926,17
1.1.2.1.01.0.1.31.09.00	630	EMISSÃO DE CARTÃO DE IDOSO/DEFICIENTE - CARTÃO	14.040,62	1.840,80	15.881,42	18.340,00	18.339,94	-2.458,52
1.1.2.1.01.0.1.31.10.00	631	EMISSÃO DE CARTÃO DE IDOSO/DEFICIENTE - EMDURB	23.965,00	2.879,20	26.844,20	41.010,00	41.009,95	-14.165,75
1.1.2.1.01.0.1.99.02.00	50	TLF - PRINCIPAL - TAXA FISC LOCAL E FUNCIONAMENTO	3.295.730,63	270.278,01	3.566.008,64	2.132.355,00	2.132.354,99	1.433.653,65
9.1.2.1.01.0.1.99.02.00	492	DEDUÇÃO - TLF - PRINCIPAL - TAXA FISC LOCAL E FUNC	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.01.0.2.01.01.00	51	J/M - TX INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - GERAL	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.2.01.02.01	52	J/M - TAXA DE LICENÇA DE EXECUÇÃO OBRAS PARTICULAR	23,20	0,00	23,20	11,00	10,99	12,21
9.1.2.1.01.0.2.01.02.01	493	DEDUÇÃO - J/M - TAXA DE LICENÇA DE EXECUÇÃO OBRAS	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.01.0.2.01.02.02	53	JUROS E MULTA - TAXA DE FISCALIZAÇÃO EVENTOS	594,10	74,94	669,04	1,00	0,99	668,05
1.1.2.1.01.0.2.01.02.03	54	JUROS/MULTA - TAXA DE CERTIDÃO DE USO DO SOLO	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.2.01.02.99	55	JUROS MULTA TAXAS SEPLAN - DIVERSOS	10.558,69	1.008,13	11.566,82	2.373,00	2.372,97	9.193,85
9.1.2.1.01.0.2.01.02.99	494	DEDUÇÃO - JUROS MULTA TAXAS SEPLAN - DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.01.0.2.01.04.01	56	J/M - TAXA APREENSAO,DEPOSITO OU LIBERACAO ANIMAIS	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.2.01.05.01	57	JUROS E MULTA TAXAS OBRAS - DIVERSOS	302,66	11,82	314,48	1,00	1,00	313,48
1.1.2.1.01.0.2.01.06.01	58	JUROS E MULTA - TAXAS SAGRA - DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.2.04.00.00	59	MULTAS E JUROS TX LIC OBRAS	0,00	0,00	0,00	1.319,00	1.318,99	-1.318,99
9.1.2.1.01.0.2.04.00.00	495	DEDUÇÃO - MULTAS E JUROS TX LIC OBRAS	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.01.0.2.05.00.00	60	MULTAS E JUROS TX EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	7.367,00	7.366,99	-7.366,99
9.1.2.1.01.0.2.05.00.00	496	DEDUÇÃO - MULTAS E JUROS TX EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.01.0.2.07.00.00	61	TLF - MULTAS E JUROS -TAXA FISC LOCALIZ E DE FUNC	20.993,83	4.299,74	25.293,57	31.694,00	31.693,99	-6.400,42
9.1.2.1.01.0.2.07.00.00	497	DEDUÇÃO - TLF - MULTAS E JUROS -TAXA FISC LOCALIZ	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.01.0.3.01.01.00	62	DIV. ATI. - INSPEÇ, CONTROL E FISCALIZAÇÃO - GERAL	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.3.01.02.01	63	DIV ATIV. - TAXA DE LICE. DE EXEC. FIS. OBR. PARTI	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.3.01.02.02	64	DIVIDA ATIVA - TAXA DE FISCALIZAÇÃO EVENTOS	753,80	0,00	753,80	1,00	1,00	752,80
1.1.2.1.01.0.3.01.02.03	65	DIVIDA ATIVA - TAXA DE CERTIDÃO DE USO DO SOLO	2.891,43	559,98	3.451,41	1,00	0,99	3.450,42
1.1.2.1.01.0.3.01.02.99	66	DIVIDA ATIVA TAXAS SEPLAN - DIVERSOS	27.892,09	10.472,47	38.364,56	15.144,00	15.143,97	23.220,59
9.1.2.1.01.0.3.01.02.99	498	DEDUÇÃO - DIVIDA ATIVA TAXAS SEPLAN - DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.01.0.3.01.04.01	67	DIV ATIV - APREENSAO,DEPOSITO OU LIBERACAO ANIMAIS	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.3.01.05.01	68	DIVIDA ATIVA - TAXAS OBRAS - DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.3.01.06.01	69	DIVIDA ATIVA - TAXAS SAGRA - DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	70	RECEITA DIVIDA ATIVA DE TAXAS- PMB	74.231,62	6.201,90	80.433,52	184.264,00	184.263,99	-103.830,47
9.1.2.1.01.0.3.02.00.00	499	DEDUÇÃO - RECEITA DIVIDA ATIVA DE TAXAS- PMB	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	71	REC DIV ATIVA - AUTO INFRAÇÃO OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	19.708,00	19.707,99	-19.707,99
9.1.2.1.01.0.3.03.00.00	500	DEDUÇÃO - REC DIV ATIVA - AUTO INFRAÇÃO OUTROS TRI	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
9.1.2.1.01.0.3.05.00.00	501	DEDUÇÃO - ATUAL MONET DIV ATIVA TAXAS	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.01.0.3.07.00.00	72	REC DIV ATIVA TX SERV BOMBEIROS	73.582,53	5.289,43	78.871,96	805.380,00	805.379,99	-726.508,03
9.1.2.1.01.0.3.07.00.00	502	DEDUÇÃO - REC DIV ATIVA TX SERV BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
9.1.2.1.01.0.3.08.00.00	503	DEDUÇÃO - ATUAL MONET DIV AT TX SERV BOMBEIRO	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.01.0.3.09.00.00	73	DIVIDA ATIVA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS	5.091,52	144,79	5.236,31	965,00	964,99	4.271,32
9.1.2.1.01.0.3.09.00.00	504	DEDUÇÃO - DIVIDA ATIVA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
9.1.2.1.01.0.3.11.00.00	505	DEDUÇÃO - ATUAL MONET DIV ATIVA TX LICENÇA OBRAS P	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.01.0.3.12.00.00	74	RECEITA DIVIDA ATIVA TAXA DE EXPEDIENTE	27,72	124,60	152,32	11.479,00	11.478,99	-11.326,67
9.1.2.1.01.0.3.12.00.00	506	DEDUÇÃO - RECEITA DIVIDA ATIVA TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
9.1.2.1.01.0.3.13.00.00	507	DEDUÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETARIA DIVID. AT - TX DE	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.01.0.3.13.00.00	921	ATUALIZAÇÃO MONETARIA DIVID. AT - TX DE EXPEDIENTE	43,71	79,53	123,24	0,00	0,00	123,24
1.1.2.1.01.0.3.17.00.00	75	TLF - DIVIDA ATIVA - TAXA FISCALI DE LOC E DE FUNC	313.251,53	30.596,76	343.848,29	819.040,00	819.039,99	-475.191,70
9.1.2.1.01.0.3.17.00.00	508	DEDUÇÃO - TLF - DIVIDA ATIVA - TAXA FISCALI DE LOC	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.01.0.3.18.00.00	76	TLF - DIV AT AT MONETÁRIA -TAXA FISCAL LOCAL FUNC	54.094,38	6.072,00	60.166,38	84.693,00	84.692,99	-24.526,61
9.1.2.1.01.0.3.18.00.00	509	DEDUÇÃO - TLF - DIV AT AT MONETÁRIA -TAXA FISCAL	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.01.0.4.01.01.00	77	DIV ATI J/M - T. INSPEÇ, CONTROL E FISCALI - GERAL	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.4.01.02.01	78	DIV ATIV. J/M - TAXA DE LICE. DE EXEC. OBRAS PARTI	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.4.01.02.02	79	DIVIDA ATIVA - J/M - TAXA DE FISCALIZAÇÃO EVENTOS	40,07	0,00	40,07	1,00	1,00	39,07
1.1.2.1.01.0.4.01.02.03	80	DIVIDA ATIVA J/M - TAXA DE CERTIDÃO DE USO DO SOLO	1.035,48	221,55	1.257,03	1,00	0,99	1.256,04
1.1.2.1.01.0.4.01.02.99	81	DIVIDA ATIVA JUROS E MULTA TAXAS SEPLAN - DIVERSOS	5.940,45	1.171,10	7.111,55	4.213,00	4.212,97	2.898,58
9.1.2.1.01.0.4.01.02.99	510	DEDUÇÃO - DIVIDA ATIVA JUROS E MULTA TAXAS SEPLAN	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.01.0.4.01.04.01	82	DIV ATIV J/M- APREENSAO,DEPOS. OU LIBERAÇ. ANIMAIS	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.4.01.05.01	83	JUROS E MULTA- DIVI ATIVA - TAXAS OBRAS - DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.4.01.06.01	84	JUROS E MULTA- DIVI ATIVA - TAXAS SAGRA - DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	85	DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS DE TAXAS- PMB	94.690,13	7.859,55	102.549,68	177.699,00	177.698,99	-75.149,31
9.1.2.1.01.0.4.02.00.00	511	DEDUÇÃO - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS DE TAXAS- PM	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	86	MULTAS E JUROS DIVID ATIVA TAXA SERVIÇOS BOMBEIROS	59.344,98	4.530,47	63.875,45	207.078,00	207.077,99	-143.202,54
9.1.2.1.01.0.4.03.00.00	512	DEDUÇÃO - MULTAS E JUROS DIVID ATIVA TAXA SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.01.0.4.05.00.00	87	MULTA E JUROS DIV ATIV - TX LIC OBRAS PARTICULARES	2.023,32	120,07	2.143,39	544,00	543,99	1.599,40
9.1.2.1.01.0.4.05.00.00	513	DEDUÇÃO - MULTA E JUROS DIV ATIV - TX LIC OBRAS PA	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.01.0.4.06.00.00	88	MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA - TAXA EXPEDIENTE	87,72	168,16	255,88	3.742,00	3.741,99	-3.486,11
9.1.2.1.01.0.4.06.00.00	514	DEDUÇÃO - MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA - TAXA EXPED	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.01.0.4.09.00.00	89	TLF - DIV AT MULTAS E JUROS - TAXA FISC LOC FUNC	75.417,43	8.998,26	84.415,69	118.794,00	118.793,99	-34.378,30
9.1.2.1.01.0.4.09.00.00	515	DEDUÇÃO - TLF - DIV AT MULTAS E JUROS - TAXA FISC	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	90	TLA - PRINCIPAL - TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	947.515,18	100.980,18	1.048.495,36	451.628,00	451.627,99	596.867,37
9.1.2.1.04.0.1.01.00.00	516	DEDUÇÃO - TLA - PRINCIPAL - TAXA DE LICENCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.04.0.2.01.00.00	91	TLA - MULTA E JUROS -TAXA LICENCIAMENTO AMBIENTAL	4.876,15	1.289,97	6.166,12	11.434,00	11.433,99	-5.267,87
9.1.2.1.04.0.2.01.00.00	517	DEDUÇÃO - TLA - MULTA E JUROS -TAXA LICENCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.04.0.3.02.00.00	92	TLA - DÍVIDA ATIVA - TAXA LICENCIAMENTO AMBIENTAL	83.548,00	9.941,90	93.489,90	191.342,00	191.341,99	-97.852,09
9.1.2.1.04.0.3.02.00.00	518	DEDUÇÃO - TLA - DÍVIDA ATIVA - TAXA LICENCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
9.1.2.1.04.0.3.03.00.00	519	DEDUÇÃO - TLA - DÍV AT ATUAL MONETÁRIA - TAXA LIC	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.04.0.3.03.00.00	905	TLA - DÍV AT ATUAL MONETÁRIA - TAXA LIC AMBIENTAL	14.584,77	1.892,82	16.477,59	0,00	0,00	16.477,59
1.1.2.1.04.0.4.02.00.00	93	TLA - DÍV ATIV MULTAS E JUROS - TAXA LIC AMBIENTAL	19.698,07	2.849,47	22.547,54	25.948,00	25.947,99	-3.400,45
9.1.2.1.04.0.4.02.00.00	520	DEDUÇÃO - TLA - DÍV ATIV MULTAS E JUROS - TAXA LIC	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00	94	TAVS PRINCIPAL - TAXA AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.095.889,67	99.210,63	1.195.100,30	777.967,00	777.966,99	417.133,31
9.1.2.1.50.0.1.01.00.00	521	DEDUÇÃO - TAVS PRINCIPAL - TAXA AÇÕES VIGILÂNCIA E	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.50.0.2.01.00.00	95	TAVS -MULTAS E JUROS- TAXA AÇÕES VIGILÂNCIA SAÚDE	17.373,64	3.518,79	20.892,43	51.852,00	51.851,99	-30.959,56
9.1.2.1.50.0.2.01.00.00	522	DEDUÇÃO - TAVS -MULTAS E JUROS- TAXA AÇÕES VIGILÂN	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.50.0.3.01.00.00	96	TAVS-DIV ATIVA - TAXA AÇÕES VIGILÂNCIA SAÚDE	246.114,13	39.950,79	286.064,92	428.274,00	428.273,99	-142.209,07
9.1.2.1.50.0.3.01.00.00	523	DEDUÇÃO - TAVS-DIV ATIVA - TAXA AÇÕES VIGILÂNCIA S	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
9.1.2.1.50.0.3.02.00.00	524	DEDUÇÃO - TAVS-DIV ATIVA ATUAL MON-TAXA AÇÕES VIGI	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.1.50.0.3.02.00.00	904	TAVS-DIV ATIVA ATUAL MON-TAXA AÇÕES VIGILANC SAÚDE	42.234,41	8.343,38	50.577,79	0,00	0,00	50.577,79
1.1.2.1.50.0.4.01.00.00	97	TAVS - DIVI AT MULTAS JUROS - TAXA AÇÕES VIG SAÚDE	63.277,22	12.260,83	75.538,05	67.568,00	67.567,99	7.970,06
9.1.2.1.50.0.4.01.00.00	525	DEDUÇÃO - TAVS - DIVI AT MULTAS JUROS - TAXA AÇÕES	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	766	TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DAE	0,00	0,00	0,00	310,00	310,00	-310,00
1.1.2.2.01.0.1.02.01.01	98	TAXA DE APREENSÃO E DEPOSITOS BENS MÓVEIS, SEMOVEN	0,00	0,00	0,00	21.764,00	21.764,00	-21.764,00
9.1.2.2.01.0.1.02.01.01	526	DEDUÇÃO - TAXA DE APREENSÃO E DEPOSITOS BENS MÓVEI	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.2.01.0.1.28.01.00	632	TAXA DE EMISSÃO DE DOCS. FUNERÁRIA - EMDURB	861,66	160,44	1.022,10	1.130,00	1.130,00	-107,90
1.1.2.2.01.0.1.28.02.00	633	TAXA EMISSÃO DE DOCS. FUNERÁRIA - CARTÃO	1.972,93	93,29	2.066,22	3.950,00	3.949,98	-1.883,76
1.1.2.2.01.0.1.28.03.00	634	TAXA EXUMAÇÃO - EMDURB	1.871,67	0,00	1.871,67	6.025,00	6.025,00	-4.153,33
1.1.2.2.01.0.1.28.04.00	635	TAXA EXUMAÇÃO - CARTÃO	9.619,18	553,58	10.172,76	14.540,00	14.539,99	-4.367,23
1.1.2.2.01.0.1.28.05.00	636	TAXA DE SEPULTAMENTO - EMDURB	97.115,02	20.475,91	117.590,93	158.420,00	158.419,99	-40.829,06
1.1.2.2.01.0.1.28.06.00	637	TAXA DE SEPULTAMENTO - CARTÃO	240.111,23	33.995,02	274.106,25	419.825,00	419.824,98	-145.718,73
1.1.2.2.01.0.1.28.07.00	638	TAXA TRANSFERÊNCIA TITULARIDADE CEMITÉRIO - EMDURB	25.344,62	5.960,10	31.304,72	50.067,00	50.066,99	-18.762,27
1.1.2.2.01.0.1.28.08.00	639	TAXA AUTORIZ. CONSTRUÇÃO E REFORMA JAZIGOS - EMDUR	13.103,26	1.296,72	14.399,98	14.680,00	14.679,99	-280,01
1.1.2.2.01.0.1.28.09.00	640	TAXA AQUISIÇÃO DE LAJES CEMITERIO - EMDURB	633,16	137,36	770,52	60,00	60,00	710,52
1.1.2.2.01.0.1.28.10.00	641	TAXA AUTORIZ. CONSTRUÇÃO E REFORMA JAZIGOS - CARTÃ	24.751,11	5.121,45	29.872,56	42.280,00	42.279,98	-12.407,42
1.1.2.2.01.0.1.28.11.00	642	CONCESSÃO DE TERRENO CEMITERIO - EMDURB	32.635,65	5.651,30	38.286,95	12.920,00	12.919,99	25.366,96
1.1.2.2.01.0.1.28.12.00	643	CONCESSÃO DE TERRENO CEMITERIO - CARTÃO	105.989,95	19.696,59	125.686,54	208.650,00	208.649,99	-82.963,45
1.1.2.2.01.0.1.28.13.00	644	TAXA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE - CARTÃO	95.513,65	12.901,70	108.415,35	132.510,00	132.509,98	-24.094,63
1.1.2.2.01.0.1.28.14.00	645	UTILIZAÇÃO DE SALA VELATÓRIA - EMDURB	217,73	111,26	328,99	250,00	249,99	79,00
1.1.2.2.01.0.1.28.15.00	646	UTILIZAÇÃO DE SALA VELATÓRIA - CARTÃO	598,69	120,53	719,22	790,00	790,00	-70,78
1.1.2.2.01.0.1.28.16.00	647	TAXA AQUISIÇÃO DE LAJES CEMITÉRIO - CARTÃO	1.557,66	364,44	1.922,10	110,00	110,00	1.812,10
1.1.2.2.01.0.1.99.02.00	99	TAXA EXPEDIENTE PMB	296,90	97,45	394,35	2.950.000,00	2.950.000,00	-2.949.605,65
9.1.2.2.01.0.1.99.02.00	527	DEDUÇÃO - TAXA EXPEDIENTE PMB	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	767	RECEITA DIVIDA ATIVA OUTROS TRIB -DAE	14.639,94	69,96	14.709,90	100.000,00	100.000,00	-85.290,10
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	768	MULTAS JUROS MORA DIVIDA ATIVA OUTROS TRIB DAE	300,60	1,39	301,99	10.000,00	10.000,00	-9.698,01
1.1.3.1.50.0.1.01.00.00	769	CONTRIB. MELHORIA AGUA POTAVEL - DAE	25.909,57	16,75	25.926,32	15.000,00	15.000,00	10.926,32
1.1.3.1.50.0.1.02.00.00	770	CONTRIB. MELHORIA ESGOTO SANITARIO - DAE	16.012,06	14,99	16.027,05	10.000,00	10.000,00	6.027,05
		TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**370.831.199,02**	**48.131.590,76**	**418.962.789,78**	**556.180.147,00**	**556.180.146,18**	**-137.217.356,40**

Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	597	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PMB	31.011.791,18	4.272.131,91	35.283.923,09	54.050.281,00	54.116.096,18	-18.832.173,09
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	598	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DAE	3.853.773,27	485.046,10	4.338.819,37	9.000.000,00	7.338.819,37	-3.000.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	599	CONTRIB. SERVIDOR ATIVO CIVIL – CMB	471.999,12	79.173,59	551.172,71	706.000,00	845.339,40	-294.166,69
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	600	CONTRIB. SERVIDOR ATIVO CIVIL - FUNPREV	182.976,92	26.207,55	209.184,47	770.000,00	465.851,15	-256.666,68
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	601	CONTRIB. SERVIDOR ATIVO CIVIL - AUXÍ DOENÇA FUNPRE	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	602	CONTRIB. SERVIDOR INATIVO RPPS	3.379.614,24	524.368,34	3.903.982,58	8.000.000,00	6.570.649,26	-2.666.666,68
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	603	CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTA CIVIL PARA RPPS	102.374,64	15.964,04	118.338,68	250.000,00	201.672,00	-83.333,32
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	100	CONTRIB. P/ O CUSTEIO DO SERV. ILUMINACAO PUBLICA	2.822.783,21	95.723,64	2.918.506,85	3.565.409,00	3.565.408,99	-646.902,14
9.2.4.1.50.0.1.01.00.00	528	DEDUÇÃO - CONTRIB. P/ O CUSTEIO DO SERV. ILUMINACA	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00	101	CONTRIB. CUST. SERV. ILUM. PUB-CONTRAPARTIDA CPFL	8.400.894,33	2.452.995,99	10.853.890,32	17.800.000,00	17.800.000,00	-6.946.109,68
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00	102	MULTAS E JUROS MORA CONTRIB CUSTEIO ILUMIN PÚBLICA	41.798,34	8.211,93	50.010,27	54.226,00	54.225,99	-4.215,72
9.2.4.1.50.0.2.01.00.00	529	DEDUÇÃO - MULTAS E JUROS MORA CONTRIB CUSTEIO ILUM	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00	103	REC DIV ATIVA CONTRIB CUSTEIO SERVIÇO ILUM PUBLICA	454.376,17	62.473,98	516.850,15	792.681,00	792.680,99	-275.830,84
9.2.4.1.50.0.3.01.00.00	530	DEDUÇÃO - REC DIV ATIVA CONTRIB CUSTEIO SERVIÇO IL	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00	104	AT MONET DIV ATIV CONTR CUST ILUM PUBLICA	327,31	22,83	350,14	62.746,00	62.745,99	-62.395,85
9.2.4.1.50.0.3.02.00.00	531	DEDUÇÃO - AT MONET DIV ATIV CONTR CUST ILUM PUBLIC	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00	105	MULTA JUROS MORA DIV ATIVA CONTR CUSTEIO ILUM PUB	128.637,82	20.062,35	148.700,17	253.307,00	253.306,99	-104.606,82
9.2.4.1.50.0.4.01.00.00	532	DEDUÇÃO - MULTA JUROS MORA DIV ATIVA CONTR CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
		TOTAL CONTRIBUIÇÕES	**50.851.346,55**	**8.042.382,25**	**58.893.728,80**	**95.309.645,00**	**92.071.791,31**	**-33.178.062,51**

Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
1.3.1.1.01.1.1.02.00.00	771	ALUGUEIS - DAE	7.819,31	1.153,43	8.972,74	15.000,00	15.000,00	-6.027,26
1.3.1.1.01.1.1.03.00.00	648	ALUGUEL/QMCL TERP - EMDURB	465.179,62	57.878,62	523.058,24	943.915,00	943.914,99	-420.856,75
1.3.1.1.01.1.4.02.01.00	649	ALUGUÉIS/QMCL TERP - MULTA/JUROS - EMDURB	2.160,82	79,99	2.240,81	15.030,00	15.029,98	-12.789,17
1.3.1.1.02.0.1.02.00.00	106	REC DE CONC DE DIR.REAL DE USO DE ÁREA PÚB - AEROP	3.093,30	441,90	3.535,20	6.618,00	6.618,00	-3.082,80
1.3.1.1.02.0.1.04.00.00	107	REC.CONC. DIR. REAL DE USO ÁREA PÚB - ZOOLOGICO	51.247,00	7.391,85	58.638,85	210.811,00	210.811,00	-152.172,15
9.3.1.1.02.0.1.04.00.00	533	DEDUÇÃO - REC.CONC. DIR. REAL DE USO ÁREA PÚB - ZO	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.3.1.1.02.0.1.05.00.00	108	ALUGUEL DE ESPAÇO PÚBLICO-SAGRA	26.581,44	0,00	26.581,44	32.949,00	32.949,00	-6.367,56
9.3.1.1.02.0.1.05.00.00	534	DEDUÇÃO - ALUGUEL DE ESPAÇO PÚBLICO-SAGRA	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.3.1.1.02.0.1.06.00.00	109	PERMISSÃO DE USO ÁREA PUBLICA - GERAL PMB	51.797,64	4.383,95	56.181,59	8.450,00	8.450,00	47.731,59
9.3.1.1.02.0.1.06.00.00	535	DEDUÇÃO - PERMISSÃO DE USO ÁREA PUBLICA - GERAL PM	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.3.1.1.02.0.1.07.00.00	110	PERM. USO AREA PUB-PRACA/SEMMA-PRINC E ATUALIZAÇÃO	1.964,19	111,78	2.075,97	780,00	780,00	1.295,97
9.3.1.1.02.0.1.07.00.00	536	DEDUÇÃO - PERM. USO AREA PUB-PRACA/SEMMA-PRINC E A	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.3.1.1.02.0.1.10.00.00	111	PERMISSÃO DE USO ÁREA PUBLICA DISTRITO INDUSTRIAL	46.038,67	72.630,35	118.669,02	597.854,00	597.853,97	-479.184,95
9.3.1.1.02.0.1.10.00.00	537	DEDUÇÃO - PERMISSÃO DE USO ÁREA PUBLICA DISTRITO I	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.3.1.1.02.0.2.03.00.00	112	PERM. USO AREA PUB-PRACA/SEMMA-JUROS/MULTAS PRINCI	6,85	3,95	10,80	12,00	12,00	-1,20
9.3.1.1.02.0.2.03.00.00	538	DEDUÇÃO - PERM. USO AREA PUB-PRACA/SEMMA-JUROS/MUL	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.3.1.1.02.0.2.06.00.00	113	JUROS/MULTAS PERMISSÃO DE USO ÁREA PUBL-GERAL- PMB	1.705,92	0,00	1.705,92	995,00	994,95	710,97
9.3.1.1.02.0.2.06.00.00	539	DEDUÇÃO - JUROS/MULTAS PERMISSÃO DE USO ÁREA PUBL-	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.3.1.1.02.0.2.10.00.00	114	J/M PERMIS. DE USO ÁREA PUBLICA DISTRI. INDUSTRIAL	347,55	182,90	530,45	2.146,00	2.145,98	-1.615,53
9.3.1.1.02.0.2.10.00.00	540	DEDUÇÃO - J/M PERMIS. DE USO ÁREA PUBLICA DISTRI.	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.3.1.1.02.0.3.06.00.00	115	DIV. ATI. PERMISSÃO DE USO ÁREA PUBLICA-GERAL- PMB	7.204,55	0,00	7.204,55	6.290,00	6.289,96	914,59
9.3.1.1.02.0.3.06.00.00	541	DEDUÇÃO - DIV. ATI. PERMISSÃO DE USO ÁREA PUBLICA-	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.3.1.1.02.0.4.06.00.00	116	DIV. ATI. J/M PERMI. DE USO ÁREA PUBLICA-GERAL-PMB	3.619,45	0,00	3.619,45	2.406,00	2.405,96	1.213,49
9.3.1.1.02.0.4.06.00.00	542	DEDUÇÃO - DIV. ATI. J/M PERMI. DE USO ÁREA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02	117	REM. DEP. BANC. ROYALTIES - SAÚDE	320,58	29,89	350,47	863,00	862,99	-512,52
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03	118	REM. DEP. BANC. ROYALTIES - EDUCAÇÃO	961,72	89,68	1.051,40	2.590,00	2.589,99	-1.538,59
1.3.2.1.01.0.1.01.02.01	119	REM. DEP. BANC. FUNDEB	464.639,87	57.375,26	522.015,13	500.000,00	500.000,00	22.015,13

1.3.2.1.01.0.1.01.02.03	120	REM DEP BANC FUNDEB SALDO 2023	4.321,82	0,00	4.321,82	10.000,00	10.000,00	-5.678,18
1.3.2.1.01.0.1.01.03.02	121	REM. DEP. BANC. FNS - BLOCO GESTÃO SUS	9.867,11	1.397,20	11.264,31	40.000,00	40.000,00	-28.735,69
1.3.2.1.01.0.1.01.03.03	122	REM DEP BANC- FMS-CONTROLE CÂNCER RESOLUÇÃO SS-62	4.021,64	588,37	4.610,01	8.000,00	8.000,00	-3.389,99
1.3.2.1.01.0.1.01.03.04	123	REM DEP BANC - FUNDO A FUNDO ESTADUAL	53.969,77	11.350,92	65.320,69	50.000,00	50.000,00	15.320,69
1.3.2.1.01.0.1.01.03.05	124	REM. DEP. BANC. FNS - INCENTIVO DST/AIDS	352,66	52,09	404,75	6.000,00	6.000,00	-5.595,25
1.3.2.1.01.0.1.01.03.07	125	REM. DEP. BANC. SISTEMA PENITENCIARIO - ESTADUAL	1,47	0,22	1,69	5,00	4,99	-3,30
1.3.2.1.01.0.1.01.03.08	126	REM. DEP. BANC. CONTROLE DE GLICEMIA - ESTADUAL	7.652,56	1.541,39	9.193,95	8.000,00	7.999,99	1.193,96
1.3.2.1.01.0.1.01.03.09	127	REM. DEP. BANC. DOSE CERTA - ESTADUAL	6.694,27	1.135,56	7.829,83	21.000,00	20.999,99	-13.170,16
1.3.2.1.01.0.1.01.03.10	128	REM. DEP. BANC. TUBERCULOSE - ESTADUAL	26,88	3,96	30,84	50,00	49,99	-19,15
1.3.2.1.01.0.1.01.03.12	129	REM. DEP. BANC. PAB - ESTADUAL	132.218,22	37.282,13	169.500,35	130.000,00	130.000,00	39.500,35
1.3.2.1.01.0.1.01.03.13	130	REM. DEP. BANC. - BLOCO INVESTIMENTO - PQ JARAGUA	68,76	10,15	78,91	269,00	268,99	-190,08
1.3.2.1.01.0.1.01.03.14	131	REM DEP BANC- COMBATE AO AEDES AEGYPTI	4.272,41	275,23	4.547,64	3.000,00	2.999,99	1.547,65
1.3.2.1.01.0.1.01.03.15	132	REM DEP BANC-VIG-AÇÕES DENGUE/CHIKUNGUNYA/ZIKA	698,05	102,13	800,18	20.000,00	20.000,00	-19.199,82
1.3.2.1.01.0.1.01.03.16	133	REM DEP BANC-VIGILÂNCIA-AÇÕES DE SARAMPO	19.438,95	2.843,91	22.282,86	18.000,00	18.000,00	4.282,86
1.3.2.1.01.0.1.01.03.17	134	REM DEP BANC - PROG NUTR SUPLEM.- S.PUB.CLASSICO	6.834,72	2.874,47	9.709,19	15.000,00	15.000,00	-5.290,81
1.3.2.1.01.0.1.01.03.19	135	REM DEP BANC-EST. REDE SERV. AT.BÁSICA SAUDE	2.492,80	249,73	2.742,53	15.000,00	15.000,00	-12.257,47
1.3.2.1.01.0.1.01.03.20	136	REM. DEP. BANC. - BLINV AQUIS VEICULO	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	-3,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.21	137	REM DEP BANC - CUSTEIO A. S. PUB. SAÚDE	1.208.918,62	189.077,27	1.397.995,89	1.350.000,00	1.350.000,00	47.995,89
1.3.2.1.01.0.1.01.03.22	138	REM. DEP. BANC. - FNS BAURU BLINV UBS - JD JUSSA	164,27	10,01	174,28	1.200,00	1.199,99	-1.025,71
1.3.2.1.01.0.1.01.03.23	139	REM DEP BANC - INVEST. REDE S. PUB SAÚDE	62.069,25	9.713,45	71.782,70	90.000,00	90.000,00	-18.217,30
1.3.2.1.01.0.1.01.03.24	140	REM DEP BANC - FMS-EMENDA PARLAMENTAR AQUIS. EPIS	471,59	18,30	489,89	200,00	199,99	289,90
1.3.2.1.01.0.1.01.03.25	141	REM DEP BANC - BLINV ACADEMIA S AMPL V CAROLINA	643,29	49,84	693,13	5.000,00	5.000,00	-4.306,87
1.3.2.1.01.0.1.01.03.26	142	REM DEP BANC - BLINV ACADEMIA S AMP STA EDWIRGES	557,47	37,43	594,90	5.000,00	5.000,00	-4.405,10
1.3.2.1.01.0.1.01.03.27	143	REM DEP BANC-E.PARL DEP. JEFERSON CAMPOS PARA CUST	67,61	9,89	77,50	100,00	99,99	-22,49
1.3.2.1.01.0.1.01.03.28	144	REM DEP BANC - BLINV PRG R.UBS OCTAVIO RASI	334,88	46,67	381,55	1.200,00	1.199,99	-818,44
1.3.2.1.01.0.1.01.03.29	145	REM DEP BANC - BLINV PRG R.UBS TIBIRICA	1.080,22	49,69	1.129,91	5.000,00	4.999,99	-3.870,08
1.3.2.1.01.0.1.01.03.30	146	REM DEP BANC - BLINV EST REDE SERV AT BAS SAUDE	0,20	0,04	0,24	5,00	4,99	-4,75
1.3.2.1.01.0.1.01.03.31	147	REM DEP BANC - MAC SAUDE DO TRABALHADOR	1,55	0,23	1,78	50,00	49,99	-48,21
1.3.2.1.01.0.1.01.03.32	148	REM DEP BANC - FMS BAURU BLINV UPA BELA VISTA	27,82	4,11	31,93	60,00	59,99	-28,06
1.3.2.1.01.0.1.01.03.33	149	REM DEP BANC - FMS BRU BLINV UBS N ESPERANÇA	155,63	22,59	178,22	300,00	299,99	-121,77
1.3.2.1.01.0.1.01.03.35	150	REM DEP BANC - FMS – PISO ENFERMAGEM	37.786,77	7.066,54	44.853,31	1.000,00	1.000,00	43.853,31
1.3.2.1.01.0.1.01.03.36	967	REM DEP BANC-CONTRAPARTIDA COAPES-FDO MUN. SAÚDE	5.468,54	1.555,70	7.024,24	0,00	0,00	7.024,24
1.3.2.1.01.0.1.01.03.37	960	REM DEP BANC - TABELA SUS PAULISTA	640,48	201,93	842,41	0,00	0,00	842,41
1.3.2.1.01.0.1.01.03.38	962	REM DEP BANC-SAÚDE ESP.MULHERES SITUACAO VIOLÊNCIA	431,59	121,65	553,24	0,00	0,00	553,24
1.3.2.1.01.0.1.01.03.43	151	REM DEP BANC-BLINV -ESTRUT.REDE SERV. AT.BÁSICA SA	355,37	45,85	401,22	1.000,00	999,99	-598,77
1.3.2.1.01.0.1.01.03.44	152	REM DEP BANC- BRU BLINV REDENTOR/GEISEL	974,98	101,77	1.076,75	6.500,00	6.499,99	-5.423,24
1.3.2.1.01.0.1.01.03.45	153	REM DEP BANC - QUALIS MAIS UBS II	6.533,07	955,78	7.488,85	12.000,00	11.999,99	-4.511,14
1.3.2.1.01.0.1.01.03.49	154	REM. DEP. BANC. BLOCO INVESTIMENTO - CENTRAL SAMU	15.275,21	2.256,06	17.531,27	28.000,00	27.999,99	-10.468,72
1.3.2.1.01.0.1.01.03.50	828	REM DEP BANC-E PARL. DEP. MARCIA LIA-EQUIPAMENTOS	3.248,61	218,13	3.466,74	0,00	0,00	3.466,74
1.3.2.1.01.0.1.01.05.02	155	REM DEP BANC DECENDIAL 2023	283.332,54	34.952,13	318.284,67	120.000,00	120.000,00	198.284,67
1.3.2.1.01.0.1.01.05.05	156	REM. DEP. BANC. QESE	1.786.604,70	85.529,78	1.872.134,48	1.850.000,00	1.850.000,00	22.134,48
1.3.2.1.01.0.1.01.05.06	157	REM. DEP. BANC. MERENDA ESCOLAR ESTADUAL	82.596,78	11.230,38	93.827,16	57.000,00	56.999,99	36.827,17
1.3.2.1.01.0.1.01.05.07	158	REM. DEP. BANC. MERENDA FEDERAL	0,00	0,00	0,00	120,00	119,99	-119,99
1.3.2.1.01.0.1.01.05.08	159	REM DEP BANC-TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL-PAINSP-FUNDA	66.801,02	8.251,50	75.052,52	47.808,00	47.807,99	27.244,53
1.3.2.1.01.0.1.01.05.11	160	REM DEP BANC - IMPL DE ESCOLAS P/ ED. INFANTIL	22.297,58	3.518,60	25.816,18	20.000,00	20.000,00	5.816,18
1.3.2.1.01.0.1.01.05.12	161	REM DEP BANC - RESTITUIÇÃO EDUC	19.319,67	2.853,40	22.173,07	20.000,00	20.000,00	2.173,07
1.3.2.1.01.0.1.01.05.13	162	REM DEP BANC - MANUT. EDUC. INFANTIL	24.916,60	3.645,28	28.561,88	19.000,00	18.999,99	9.561,89
1.3.2.1.01.0.1.01.05.14	163	REM DEP BANC DECENDIAL 2024	531.196,07	93.538,38	624.734,45	480.000,00	480.000,00	144.734,45
1.3.2.1.01.0.1.01.05.16	164	REM DEP BANC - PROINFANCIA CONSTR CRECHES	83.124,92	11.909,89	95.034,81	11.000,00	10.999,99	84.034,82
1.3.2.1.01.0.1.01.05.17	165	REM DEP BANC FNDE-PROG. NAC. APOIO TRANSP.ESCOLAR	4.594,23	672,13	5.266,36	5.000,00	4.999,97	266,39
1.3.2.1.01.0.1.01.05.18	166	REM DEP BANC PROGR CRECHE ESCOLA MARY DOTTA CONST	0,00	0,00	0,00	38.577,00	38.576,99	-38.576,99
1.3.2.1.01.0.1.01.05.22	167	REM. DEP. BANC. - CARTÃO FNDE - PNAE	61.037,18	13.406,59	74.443,77	10.000,00	10.000,00	64.443,77
1.3.2.1.01.0.1.01.05.24	168	REM. DEP BANC DECENDIAL 2022	3.270,47	479,89	3.750,36	1,00	0,99	3.749,37
1.3.2.1.01.0.1.01.05.25	936	REM DEP BANC-PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	6.527,32	1.703,32	8.230,64	0,00	0,00	8.230,64
1.3.2.1.01.0.1.01.06.01	169	REM. DEP. BANC. FDO MUN. DA SAÚDE	53.408,74	1.977,11	55.385,85	76.733,00	76.732,99	-21.347,14
1.3.2.1.01.0.1.01.06.02	170	REM. DEP. BANC. PMB - TAXAS VIG. SAUDE	13.050,39	2.182,81	15.233,20	30.335,00	30.334,99	-15.101,79
1.3.2.1.01.0.1.01.06.03	171	REM DEP BANC-IMPLANTAÇÃO SERVIÇOS TERAPÊUTICOS-SRT	1.990,74	291,25	2.281,99	3.000,00	2.999,97	-717,98
1.3.2.1.01.0.1.01.09.01	172	REM. DEP. BANC. CIDE	68.727,26	10.587,07	79.314,33	80.000,00	80.000,00	-685,67
1.3.2.1.01.0.1.01.09.02	955	REM DEP BANC-CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LEI 5.090/2004	158,41	37,46	195,87	0,00	0,00	195,87
1.3.2.1.01.0.1.01.10.01	173	REM DEP BANC - SIGTV ESTRUTURACAO CUSTEIO E.PARL.	10.076,98	1.474,26	11.551,24	13.428,00	13.427,99	-1.876,75
1.3.2.1.01.0.1.01.10.02	174	REM DEP BANC - BL PISO SOC. ESP. MEDIA ALTA COMPL	78.678,60	11.843,97	90.522,57	106.884,00	106.883,99	-16.361,42
1.3.2.1.01.0.1.01.10.03	175	REM DEP BANC - FDO SOCIAL SOLIDAR.FUSSESP	107,85	15,78	123,63	100,00	99,99	23,64
1.3.2.1.01.0.1.01.10.05	176	REM DEP BANC - E.PARL. V. VICENTINA - SUBVENÇÃO	6,42	0,94	7,36	23,00	22,99	-15,63
1.3.2.1.01.0.1.01.10.06	177	REM DEP BANC- FMAS-REDE PROTEÇÃO ESP. MEDIA COMPL	2.535,56	707,82	3.243,38	7.813,00	7.812,99	-4.569,61
1.3.2.1.01.0.1.01.10.07	178	REM DEP BANC - FMAS-REDE PROTEÇÃO ESP. ALTA COMPL.	4.367,07	1.521,51	5.888,58	1.422,00	1.421,99	4.466,59
1.3.2.1.01.0.1.01.10.09	179	REM DEP BANC- PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	9.795,07	0,00	9.795,07	93.944,00	93.943,99	-84.148,92
1.3.2.1.01.0.1.01.10.10	180	REM. DEP. BANC. PSE - ACESSUAS TRABALHO	3.028,90	384,09	3.412,99	10.236,00	10.235,99	-6.823,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.11	181	REM DEP BANC-EM. PARL. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-FMAS	380,85	55,72	436,57	938,00	937,99	-501,42
1.3.2.1.01.0.1.01.10.12	182	REM DEP BANC - BL PISO SOCIAL BASICO	40.932,94	5.743,72	46.676,66	258.278,00	258.277,99	-211.601,33
1.3.2.1.01.0.1.01.10.13	183	REM DEP BANC CONSELHO TUTELAR	594,94	100,86	695,80	446,00	446,00	249,80
1.3.2.1.01.0.1.01.10.14	184	REM DEP BANC-FMAS-AÇÕES FORTALECIMENTO DO CADÚNICO	104,83	0,00	104,83	4.857,00	4.856,99	-4.752,16
1.3.2.1.01.0.1.01.10.15	925	REM DEP BANC - GESTAO BOLSA FAMILIA	53.846,38	8.281,29	62.127,67	0,00	0,00	62.127,67
1.3.2.1.01.0.1.01.10.16	185	REM DEP BANC - FMAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	815,65	697,41	1.513,06	169,00	168,99	1.344,07
1.3.2.1.01.0.1.01.10.17	186	REM DEP BANC-EMENDA CARLOS SAMPAIO-SORRI	141,35	20,68	162,03	84,00	83,99	78,04
1.3.2.1.01.0.1.01.10.18	187	REM DEP BANC FMAS REDE PROT.SOC. ESP. M. COMPL	2.009,94	143,33	2.153,27	36.190,00	36.189,99	-34.036,72
1.3.2.1.01.0.1.01.10.19	940	REM DEP BANC - FMAS - CONTA REPROG. DO ESTADO	213,38	17,78	231,16	0,00	0,00	231,16
1.3.2.1.01.0.1.01.10.20	188	REM DEP BANC - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	8.759,54	1.254,33	10.013,87	7.014,00	7.013,99	2.999,88
1.3.2.1.01.0.1.01.10.22	189	REM DEP BANC- FNAS PSE - BENEF DE PREST CONTIN A E	615,03	68,97	684,00	3.486,00	3.485,99	-2.801,99
1.3.2.1.01.0.1.01.10.25	190	REM DEP BANC - FNAS APRIMORA REDE	2,58	0,39	2,97	9,00	8,99	-6,02
1.3.2.1.01.0.1.01.10.26	191	REM DEP BANC - GSUAS - GESTAO SUAS	2.162,00	309,39	2.471,39	1.000,00	999,99	1.471,40
1.3.2.1.01.0.1.01.10.27	192	REM DEP BANC - EM. R. AGOSTINHO-CREAS CASA MULHER	10.236,84	1.365,43	11.602,27	1.000,00	999,99	10.602,28
1.3.2.1.01.0.1.01.10.28	193	REM. DEP. BANC. AÇOES DO COVID- SUAS-ACOLHIMENTO	402,94	58,95	461,89	8.000,00	7.999,99	-7.538,10
1.3.2.1.01.0.1.01.10.29	194	REM. DEP. BANC. AÇOES DO COVID- SUAS-ALIMENTOS	4.318,00	631,72	4.949,72	15.000,00	15.000,00	-10.050,28
1.3.2.1.01.0.1.01.10.30	195	REM. DEP. BANC. AÇOES DO COVID - SUAS - EPI	3,32	0,50	3,82	12,00	11,99	-8,17
1.3.2.1.01.0.1.01.10.31	821	REM DEP BANC FMAS-REC. INCREMENT. TEMPOR. ESTADO	2.620,29	438,41	3.058,70	0,00	0,00	3.058,70
1.3.2.1.01.0.1.01.10.32	196	REM DEP BANC-EM. R. AGOSTINHO-VILA VICENTINA	46,38	6,79	53,17	28,00	27,99	25,18
1.3.2.1.01.0.1.01.10.33	197	REM DEP BANC - EM. MIGUEL LOMBARDI-VILA VICENTINA	70,67	10,34	81,01	42,00	41,99	39,02
1.3.2.1.01.0.1.01.10.34	198	REM DEP BANC - EMENDA CARLOS SAMPAIO - APIECE	282,69	53,33	336,02	141,00	140,99	195,03
1.3.2.1.01.0.1.01.10.35	199	REM DEP BANC - EMENDA BALEIA ROSSI - SORRI	70,79	10,35	81,14	42,00	41,99	39,15
1.3.2.1.01.0.1.01.10.36	200	REM DEP BANC - E. R. AGOSTINHO-DIVERSAS ENTIDADES	2.227,06	328,82	2.555,88	466,00	465,99	2.089,89
1.3.2.1.01.0.1.01.10.37	201	REM DEP BANC - OAB - POR ELAS	7.190,08	1.086,71	8.276,79	713,00	712,99	7.563,80
1.3.2.1.01.0.1.01.10.38	202	REM DEP BANC-EM/DEMANDA PARL. APIECE/WISE MADNESS	0,00	0,00	0,00	311,00	310,99	-310,99
1.3.2.1.01.0.1.01.10.40	203	REM DEP BANC-GND4 E. PARL OSC APAE-DEP. COR. TADEU	4.932,05	721,56	5.653,61	1.000,00	999,95	4.653,66
1.3.2.1.01.0.1.01.10.41	204	REM DEP BANC-GND3 E.PAR. OSC AELESAB-DEP HUGO LEAL	209,81	31,86	241,67	1.000,00	999,98	-758,31
1.3.2.1.01.0.1.01.10.42	205	REM DEP BANC- FORTALEC. EMERGENCIAL PROCAD-SUAS	3.834,07	14,14	3.848,21	1.000,00	999,97	2.848,24
1.3.2.1.01.0.1.01.10.43	832	REM DEP BANC-EM PARL AFRA DEP RODRIGO AGOSTINHO	182,91	26,75	209,66	0,00	0,00	209,66
1.3.2.1.01.0.1.01.10.44	833	REM DEP BANC-EM PARL ACAÊ - DEP RODRIGO AGOSTINHO	176,43	7.034,42	7.210,85	0,00	0,00	7.210,85
1.3.2.1.01.0.1.01.10.45	834	REM DEP BANC - EM PARL ABC DEP RODRIGO AGOSTINHO	176,43	25,82	202,25	0,00	0,00	202,25
1.3.2.1.01.0.1.01.10.46	835	REM DEP BANC-EM LAR ESC STA LUZIA DEP MARA GABRILL	365,81	53,52	419,33	0,00	0,00	419,33
1.3.2.1.01.0.1.01.10.47	836	REM DEP BANC-EM V. VICENTINA DEP RODRIGO AGOSTINHO	264,66	38,71	303,37	0,00	0,00	303,37
1.3.2.1.01.0.1.01.10.48	837	REM DEP BANC-EM PARL APAE DEP RODRIGO AGOSTINHO	1.763,62	40,41	1.804,03	0,00	0,00	1.804,03
1.3.2.1.01.0.1.01.10.49	838	REM DEP BANC-EM PARL CASA GAROTO DEP ROD. AGOSTINH	176,43	25,82	202,25	0,00	0,00	202,25
1.3.2.1.01.0.1.01.10.50	839	REM DEP BANC-EM FUND AM JOÃO BIDU DEP R. AGOSTINHO	182,91	26,75	209,66	0,00	0,00	209,66
1.3.2.1.01.0.1.01.10.51	840	REM DEP BANC-EM PARL APIECE DEP RODRIGO AGOSTINHO	3.324,28	108,59	3.432,87	0,00	0,00	3.432,87
1.3.2.1.01.0.1.01.10.52	841	REM DEP BANC-EM PARL CEAC DEP RODRIGO AGOSTINHO	176,43	25,82	202,25	0,00	0,00	202,25
1.3.2.1.01.0.1.01.10.53	843	REM DEP BANC-EM PAR V.VICENTINA DEP MIGUEL LOMBARD	99,37	14,53	113,90	0,00	0,00	113,90
1.3.2.1.01.0.1.01.10.54	844	REM DEP BANC-EM ASSOC WISE MADNESS DEP ROD AGOSTIN	1.699,70	40,00	1.739,70	0,00	0,00	1.739,70
1.3.2.1.01.0.1.01.10.55	845	REM DEP BANC-EM PARL FUNDATO DEP RODRIGO AGOSTINHO	264,66	38,71	303,37	0,00	0,00	303,37
1.3.2.1.01.0.1.01.10.56	846	REM DEP BANC-EM-ESQUADRÃO VIDA DEP ROD. AGOSTINHO	182,91	26,75	209,66	0,00	0,00	209,66
1.3.2.1.01.0.1.01.10.57	847	REM DEP BANC-EM PARL-POC DEP RODRIGO AGOSTINHO	4.317,20	631,61	4.948,81	0,00	0,00	4.948,81
1.3.2.1.01.0.1.01.10.58	848	REM DEP BANC-EM-FUND AM JOÃO BIDU DEP R. AGOSTINHO	3.837,51	561,42	4.398,93	0,00	0,00	4.398,93
1.3.2.1.01.0.1.01.10.59	849	REM DEP BANC-EM PARL CANÁ DEP RODRIGO AGOSTINHO	4.317,20	631,61	4.948,81	0,00	0,00	4.948,81
1.3.2.1.01.0.1.01.10.60	850	REM DEP BANC-EM PARL CAESPE DEP RODRIGO AGOSTINHO	4.317,20	631,61	4.948,81	0,00	0,00	4.948,81
1.3.2.1.01.0.1.01.10.61	851	REM DEP BANC-EM PARL VILA VICENTINA DEP RODRIGO	3.837,51	561,42	4.398,93	0,00	0,00	4.398,93
1.3.2.1.01.0.1.01.10.62	827	REM DEP BANC-EMENDA PARL. ESPECIAL-INFRAESTRUTURA	89.705,80	12.225,70	101.931,50	0,00	0,00	101.931,50
1.3.2.1.01.0.1.01.10.63	852	REM DEP BANC-EM. PARL. CEVAC - DEP. R. AGOSTINHO	4.317,20	631,61	4.948,81	0,00	0,00	4.948,81
1.3.2.1.01.0.1.01.10.64	853	REM DEP BANC-EM. PARL. FUNDATO-DEP ROD. AGOSTINHO	4.796,89	701,79	5.498,68	0,00	0,00	5.498,68
1.3.2.1.01.0.1.01.10.65	854	REM DEP BANC-EM PARL. CASA GAROTO DEP. R AGOSTINHO	3.837,51	561,42	4.398,93	0,00	0,00	4.398,93
1.3.2.1.01.0.1.01.10.66	855	REM DEP BANC-EM PARL APIECE-DEP. RODRIGO AGOSTINHO	4.705,66	676,42	5.382,08	0,00	0,00	5.382,08
1.3.2.1.01.0.1.01.10.67	857	REM DEP BANC-EM. PARL. APAE-DEP. RODRIGO AGOSTINHO	3.837,51	561,42	4.398,93	0,00	0,00	4.398,93
1.3.2.1.01.0.1.01.10.68	858	REM DEP BANC-EM PARL C BOM PASTOR-DEP. R. AGOSTINH	4.317,20	631,61	4.948,81	0,00	0,00	4.948,81
1.3.2.1.01.0.1.01.10.69	859	REM DEP BANC-EM LAR ESCOLA S LUZIA-DEP. R AGOSTINH	4.317,20	631,61	4.948,81	0,00	0,00	4.948,81
1.3.2.1.01.0.1.01.10.70	860	REM DEP BANC-IMPLANTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CRAS	6.911,33	1.011,12	7.922,45	0,00	0,00	7.922,45
1.3.2.1.01.0.1.01.10.71	861	REM DEP BANC-VEÍC. TIPO VAN ACESSIB EM MARCOS PONT	13.817,81	2.021,54	15.839,35	0,00	0,00	15.839,35
1.3.2.1.01.0.1.01.10.73	1.006	REM DEP BANC-TRANSF ESP EM. ARNALDO JARDIM	1.450,03	1.704,82	3.154,85	0,00	0,00	3.154,85
1.3.2.1.01.0.1.01.10.74	1.009	REM DEP BANC-EM PARL SUAS CUSTEIO DEP.CAP AUGUSTO	6.520,71	5.177,12	11.697,83	0,00	0,00	11.697,83
1.3.2.1.01.0.1.01.11.02	954	REM DEP BANC - BALANÇA MUNICIPAL PIX	3,61	3,76	7,37	0,00	0,00	7,37
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00	1.044	REM DEP BANC - REFORMA DO PREDIO CRAS E CREAS	1.214,62	2.033,71	3.248,33	0,00	0,00	3.248,33
1.3.2.1.01.0.1.01.98.12	206	REM DEP BANC-E.PARL DEP.SEBASTIÃO SANTOS-SP SEM PA	2,18	0,00	2,18	1.000,00	999,99	-997,81
1.3.2.1.01.0.1.01.98.13	207	REM DEP BANC AUXÍLIO FINANCEIRO UNIÃO INCISO II	1.576,95	232,91	1.809,86	111,00	110,99	1.698,87
1.3.2.1.01.0.1.01.98.14	208	REM. DEP. BANC. E.PARL. SORRI GND4 INVESTIMENTO	20.991,55	2.653,61	23.645,16	100.000,00	100.000,00	-76.354,84
1.3.2.1.01.0.1.01.98.16	209	REM DEP BANC- AUX. FINANC. UNIÃO INCISO I	25.674,83	3.792,01	29.466,84	40.000,00	40.000,00	-10.533,16
1.3.2.1.01.0.1.01.98.18	210	REM. DEP. BANC. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	19.962,57	2.989,65	22.952,22	10.000,00	10.000,00	12.952,22
1.3.2.1.01.0.1.01.98.24	211	REM DEP BANC-INFRAURBANA AV. RODRIGUES ALVES	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	-20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.98.26	212	REM DEP BANC-PROJ. REDE GALERIAS-AG. VIT.-FEHIDRO	109,23	12,88	122,11	500,00	499,99	-377,88
1.3.2.1.01.0.1.01.98.28	213	REM DEP BANC -SERV. PSICOL. E PSICOT.-CRIAN/ADOLES	2.589,74	2.758,46	5.348,20	15.000,00	15.000,00	-9.651,80
1.3.2.1.01.0.1.01.98.29	214	REM DEP BANC - GRAT IDOSOS TRANSP PUB EC 123/22	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.98.30	823	REM DEP BANC - REFORMA DISTRITAIS	174,29	147,04	321,33	0,00	0,00	321,33
1.3.2.1.01.0.1.01.98.31	825	REM DEP BANC -INFRAURBANA PQ. GIANSANTE III	5.048,28	0,00	5.048,28	0,00	0,00	5.048,28
1.3.2.1.01.0.1.01.98.32	831	REM DEP BANC-POL. NAC. ALDIR BLANC-FOMENTO A CULTU	111.792,51	16.355,19	128.147,70	0,00	0,00	128.147,70
1.3.2.1.01.0.1.01.98.33	909	REM POUP - CONSTR. GINASIO POLIESPORT. ARENA	232.004,96	33.737,77	265.742,73	0,00	0,00	265.742,73
1.3.2.1.01.0.1.01.98.34	910	REM POUP - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL BRU 029	9.411,91	-8.776,26	635,65	0,00	0,00	635,65
1.3.2.1.01.0.1.01.98.35	916	REM POUP - REFORMA DISTRITAIS	34.835,27	2.501,94	37.337,21	0,00	0,00	37.337,21
1.3.2.1.01.0.1.01.98.36	926	REM DEP BANC-PLANO ARBORIZ. URBANA-CONV 954584/23	13.775,73	2.603,33	16.379,06	0,00	0,00	16.379,06
1.3.2.1.01.0.1.01.98.37	928	REM POUP - INFRAURBANA PQ. GIANSANTE III	14.233,31	-9.076,39	5.156,92	0,00	0,00	5.156,92
1.3.2.1.01.0.1.01.98.38	957	REM DEP BANC-JUROS/CORR-BQ. JUD E. DEP.SEB SANTOS	9,72	0,00	9,72	0,00	0,00	9,72
1.3.2.1.01.0.1.01.98.39	958	REM DEP BANC - CONV EST TRAT ESGOTO - ETE - PMB	1.846.659,37	280.006,40	2.126.665,77	0,00	0,00	2.126.665,77
1.3.2.1.01.0.1.01.98.43	980	REM DEP BANC-INFRAESTRUTURA URBANA	3.134,53	991,76	4.126,29	0,00	0,00	4.126,29
1.3.2.1.01.0.1.01.98.44	981	REM DEP BANC - CONVENIO FUSSP GASTRONOMIA E BELEZA	512,33	178,14	690,47	0,00	0,00	690,47
1.3.2.1.01.0.1.01.98.48	997	REM DEP BANC-EM ESP. VICENTINHO-C. COMUNI PQ PRIMA	870,02	1.022,89	1.892,91	0,00	0,00	1.892,91
1.3.2.1.01.0.1.01.98.49	1.000	REM DEP BANC-EM ESP MARCOS PONTES-APLIC. DIVERSOS	10.100,50	11.875,26	21.975,76	0,00	0,00	21.975,76
1.3.2.1.01.0.1.01.98.51	1.012	REM POUP-EM R. AGOSTINHO-PAV VIA PUB PER. URBANO	6.395,59	0,00	6.395,59	0,00	0,00	6.395,59
1.3.2.1.01.0.1.01.99.01	215	REM. DEP. BANC. FDO DESENV. ESPORTIVO - FMDE	4.637,66	983,94	5.621,60	8.000,00	8.000,00	-2.378,40
1.3.2.1.01.0.1.01.99.02	216	REM. DEP. BANC. FDO ESP.PROM.ATIV.CULTURAIS-FEPAC	11.602,30	1.747,07	13.349,37	25.119,00	25.118,99	-11.769,62
1.3.2.1.01.0.1.01.99.03	217	REM. DEP. BANC. FDO MEIO AMBIENTE	7.368,55	1.353,44	8.721,99	32.712,00	32.711,99	-23.990,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.04	218	REM. DEP. BANC. FDO ZOOLÓGICO	281.591,46	40.981,66	322.573,12	450.002,00	450.001,99	-127.428,87
1.3.2.1.01.0.1.01.99.05	219	REM. DEP. BANC. FDO TURISMO	117,59	17,37	134,96	459,00	458,99	-324,03
1.3.2.1.01.0.1.01.99.06	220	REM. DEP. BANC. FDO BOMBEIROS	89.364,56	12.272,82	101.637,38	55.002,00	55.001,99	46.635,39
1.3.2.1.01.0.1.01.99.07	221	REM. DEP. BANC. FDO ASSIST. SOCIAL	20.598,93	357,77	20.956,70	15.000,00	15.000,00	5.956,70
1.3.2.1.01.0.1.01.99.08	222	REM. DEP. BANC. FDO CRIANÇA ADOLESCENTE	135.376,45	22.820,97	158.197,42	120.000,00	120.000,00	38.197,42
1.3.2.1.01.0.1.01.99.09	223	REM. DEP. BANC. FDO SOLIDARIEDADE BAURU	4.794,75	701,64	5.496,39	18.284,00	18.283,99	-12.787,60
1.3.2.1.01.0.1.01.99.10	224	REM. DEP. BANC. FDO INFRA-ESTRUTURA	31.479,39	4.605,42	36.084,81	25.000,00	24.999,99	11.084,82
1.3.2.1.01.0.1.01.99.11	225	REM. DEP. BANC. ASSOC. CENTRO OESTE BAURU-ARCO	189,91	27,78	217,69	661,00	660,95	-443,26
1.3.2.1.01.0.1.01.99.12	226	REM. DEP. BANC. ALIENAÇÃO DE BENS	47.381,95	6.931,96	54.313,91	15.000,00	14.999,99	39.313,92
1.3.2.1.01.0.1.01.99.13	227	REM. DEP. BANC. CONTR. ILUM. PUBLICA - CIP	213.595,07	53.054,25	266.649,32	25.000,00	25.000,00	241.649,32
1.3.2.1.01.0.1.01.99.14	228	REM. DEP. BANC. SEC ADMINISTRAÇÃO - CONSIGNAÇÃO	29.464,08	4.714,85	34.178,93	51.166,00	51.165,99	-16.987,06
1.3.2.1.01.0.1.01.99.15	229	REM. DEP. BANC.PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL	1.326,28	263,84	1.590,12	34.409,00	34.408,99	-32.818,87
1.3.2.1.01.0.1.01.99.16	230	REM. DEP. BANC. PROTEÇÃO BASICAL- ESTADUAL	989,25	151,73	1.140,98	15.680,00	15.679,99	-14.539,01
1.3.2.1.01.0.1.01.99.17	231	REM DEP BANC - IBRAM-MODERN. DE MUSEUS- PRÊMIOS	1.055,61	154,43	1.210,04	3.422,00	3.421,99	-2.211,95
1.3.2.1.01.0.1.01.99.18	232	REM. DEP. FDO CRIAN/ADOLESC - REC. PROPRIOS	4.401,44	643,92	5.045,36	15.212,00	15.211,99	-10.166,63
1.3.2.1.01.0.1.01.99.20	233	REM DEP BANC - EMENDAS ESPECIAIS 2022	47.597,68	0,00	47.597,68	500,00	499,99	47.097,69
1.3.2.1.01.0.1.01.99.21	234	REM DEP BANC - CENTRO ADMINISTRATIVO	115,56	17,06	132,62	451,00	450,99	-318,37
1.3.2.1.01.0.1.01.99.23	235	REM. DEP. BANC. FDO INFRAEST RECURSOS PROPRIOS	523,78	11,49	535,27	1.278,00	1.277,99	-742,72
1.3.2.1.01.0.1.01.99.24	236	REM. DEP. BANC. FDO ESP DESPESA - SAGRA	35.079,47	5.399,80	40.479,27	50.000,00	50.000,00	-9.520,73
1.3.2.1.01.0.1.01.99.25	237	REM. DEP. BANC. MULTAS ARREC LIC ELETRONICO	62.968,89	4.516,53	67.485,42	45.000,00	44.999,99	22.485,43
1.3.2.1.01.0.1.01.99.26	238	REM. DEP. BANC. FDO MUN DE HABITAÇÃO	10.936,88	1.266,99	12.203,87	35.000,00	35.000,00	-22.796,13

1.3.2.1.01.0.1.01.99.27	239	REM DEP BANC - CIP - INVESTIMENTO	231.490,44	39.803,76	271.294,20	120.000,00	120.000,00	151.294,20
1.3.2.1.01.0.1.01.99.28	240	REM. POUP. FNS - BLGES II C REGULADOR	28.210,51	4.547,37	32.757,88	45.000,00	44.999,99	-12.242,11
1.3.2.1.01.0.1.01.99.29	241	REM. DEP. BANC. MULTAS ARREC TRANS BOLETOS	12.622,63	3.268,19	15.890,82	20.000,00	20.000,00	-4.109,18
1.3.2.1.01.0.1.01.99.32	242	REM. DEP. BANC. TUFE SEMMA	121.144,01	18.032,49	139.176,50	166.864,00	166.863,99	-27.687,49
1.3.2.1.01.0.1.01.99.33	243	REM. DEP. BANC. COMP. FINC EXTRA MINERAIS CFEM	68.020,01	8.571,00	76.591,01	210.000,00	210.000,00	-133.408,99
1.3.2.1.01.0.1.01.99.34	244	REM. DEP. BANC. MULTAS PROCON	10.313,39	1.551,19	11.864,58	11,00	10,99	11.853,59
1.3.2.1.01.0.1.01.99.36	245	REM. DEP. BANC. FMAS - VALE ALIMENTAÇÃO	230.113,08	30.652,20	260.765,28	497.306,00	497.305,99	-236.540,71
1.3.2.1.01.0.1.01.99.37	246	REM POUP - FDO INFRA ESTRUTURA REC PROPRIOS	186,88	27,70	214,58	796,00	795,99	-581,41
1.3.2.1.01.0.1.01.99.39	247	REM DEP BANC - DOAÇÕES COVID 19	7.253,81	1.071,35	8.325,16	1,00	0,99	8.324,17
1.3.2.1.01.0.1.01.99.40	248	REM DEP BANC - DIVIDENDOS	2.751,75	405,19	3.156,94	10.941,00	10.940,99	-7.784,05
1.3.2.1.01.0.1.01.99.41	249	REM DEP BANC - ITR	82.249,35	12.111,98	94.361,33	20.000,00	20.000,00	74.361,33
1.3.2.1.01.0.1.01.99.43	250	REM DEP BANC - DEPÓSITOS JUDICIAIS - 70% S/MOV	19.043,94	2.804,62	21.848,56	10.000,00	10.000,00	11.848,56
1.3.2.1.01.0.1.01.99.47	251	REM DEP BANC - TX FISCALIZ. LOCALIZ FUNC. SEPLAN	773.570,40	122.770,76	896.341,16	750.000,00	750.000,00	146.341,16
1.3.2.1.01.0.1.01.99.48	252	REM DEP BANC - FUMPI	79.437,22	13.262,22	92.699,44	80.000,00	80.000,00	12.699,44
1.3.2.1.01.0.1.01.99.50	253	REM DEP BANC - TAXA LICENÇA AMBIENTAL-SEMMA	236.900,01	38.087,80	274.987,81	250.000,00	250.000,00	24.987,81
1.3.2.1.01.0.1.01.99.52	254	REM DEP BANC - DEPÓSITOS JUDICIAIS - 30% S/MOV	236.383,45	35.192,20	271.575,65	370.000,00	370.000,00	-98.424,35
1.3.2.1.01.0.1.01.99.54	820	REM DEP BANC - SEDE 12º GB- GRUP. BOMBEIROS	1.358,82	198,80	1.557,62	0,00	0,00	1.557,62
1.3.2.1.01.0.1.01.99.55	255	REM DEP BANC - LEVANTAMENTO JUDICIAL	1.131.166,16	175.747,42	1.306.913,58	1.350.000,00	1.350.000,00	-43.086,42
1.3.2.1.01.0.1.01.99.56	256	REM DEP BANC - FDO DES ESP - FMDE REC PROPRIOS	913,05	128,61	1.041,66	8,00	7,99	1.033,67
1.3.2.1.01.0.1.01.99.58	257	REM DEP BANC-REPASSE VALE ALIMENTAÇÃO EDUCAÇÃO	75.016,55	11.343,89	86.360,44	158.988,00	158.987,99	-72.627,55
1.3.2.1.01.0.1.01.99.59	258	REM DEP BANC - TAC CONTA/RESERVA	633,79	92,72	726,51	2.211,00	2.210,99	-1.484,48
1.3.2.1.01.0.1.01.99.60	992	REM DEP BANC-EM R. AGOSTINHO-PAV VIA PUB PER. URBA	434,19	39,26	473,45	0,00	0,00	473,45
1.3.2.1.01.0.1.01.99.61	259	REM DEP BANC - FEP - EDUCAÇÃO	6.596,05	952,31	7.548,36	16.947,00	16.946,99	-9.398,63
1.3.2.1.01.0.1.01.99.62	260	REM DEP BANC - FEP - SAÚDE	2.198,68	317,44	2.516,12	5.649,00	5.648,99	-3.132,87
1.3.2.1.01.0.1.01.99.63	261	REM DEP BANC-DESBL. DEP. JUDICIAL DIV.FEDERALIZADA	5.738.473,14	829.832,63	6.568.305,77	5.500.000,00	5.500.000,00	1.068.305,77
1.3.2.1.01.0.1.01.99.64	262	REM DEP BANC-CONV ESTADUAL - COZINHALIMENTO-SAGRA	0,00	0,00	0,00	5,00	4,99	-4,99
1.3.2.1.01.0.1.01.99.66	263	REM DEP BANC - FINANC DEP. JUDICIAL	146.355,09	469,18	146.824,27	69.737,00	69.736,99	77.087,28
9.3.2.1.01.0.1.01.99.66	543	DEDUÇÃO - REM DEP BANC - FINANC DEP. JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.72	264	REM DEP BANC - ADO - PLP 133/2020-COMPENSAÇÃO UNIA	193.467,62	30.151,04	223.618,66	356.195,00	356.194,99	-132.576,33
1.3.2.1.01.0.1.01.99.74	265	REM DEP BANC-CONV. 322/2020 OBRAS INFRAEST. URBANA	1.798,03	263,05	2.061,08	1.349,00	1.348,99	712,09
1.3.2.1.01.0.1.01.99.75	266	REM DEP BANC.- SERVIÇO AEROPORTUÁRIO	43.848,16	6.987,97	50.836,13	80.610,00	80.609,99	-29.773,86
1.3.2.1.01.0.1.01.99.77	267	REM DEP BANC-II-PAV/DRE AG PL. P. GIANS-E.R. AGOST	0,00	0,00	0,00	9.469,00	9.468,95	-9.468,95
1.3.2.1.01.0.1.01.99.78	268	REM DEP BANC - FDO M AQ AREAS OBRAS-DESENV	64.446,32	9.852,73	74.299,05	212.805,00	212.804,99	-138.505,94
1.3.2.1.01.0.1.01.99.79	269	REM POUP - INFRAURBANA AV. RODRIGUES ALVES	0,00	0,00	0,00	286.632,00	286.632,00	-286.632,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.80	270	REM DEP BANC-REF. PRAÇA HÍPICA-PRAÇA GASTÃO VIDIGA	816,28	119,42	935,70	43.113,00	43.113,00	-42.177,30
1.3.2.1.01.0.1.01.99.82	822	REM DEP BANC - PAV ESTR VICINAL BRU 029	454,39	0,00	454,39	0,00	0,00	454,39
1.3.2.1.01.0.1.01.99.83	271	REM DEP BANC - CONV EST TRAT ESGOTO - ETE - PMB	0,00	0,00	0,00	5.782.111,00	5.782.110,99	-5.782.110,99
1.3.2.1.01.0.1.01.99.84	272	REM DEP BANC - CONSTR. GINASIO POLIESPORT. ARENA	4.799,49	0,00	4.799,49	1.235,00	1.234,96	3.564,53
1.3.2.1.01.0.1.01.99.85	273	REM DEP BANC-CONV. CIDADANIA CAMPO-PROGRAMA SEDRUS	278,11	205,60	483,71	88,00	87,98	395,73
1.3.2.1.01.0.1.01.99.86	274	REM POUP - CONSTR EST TRAT ESGOTO V.LIMPA	566.030,15	83.266,44	649.296,59	2.200.000,00	2.200.000,00	-1.550.703,41
1.3.2.1.01.0.1.01.99.88	275	REM DEP BANC-R.CELINE VIGUE-RECA.S.FILOMENA D WALT	0,00	0,00	0,00	469,00	468,98	-468,98
1.3.2.1.01.0.1.01.99.89	276	REM DEP BANC-TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL	4.832,37	706,97	5.539,34	352,00	351,97	5.187,37
1.3.2.1.01.0.1.01.99.90	1.013	REM DEP BANC-FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	11,54	9,36	20,90	0,00	0,00	20,90
1.3.2.1.01.0.1.01.99.91	829	REM DEP BANC-CULTURA-LEI PAULO GUSTAVO AUDIO VISUA	98.188,94	14.364,99	112.553,93	0,00	0,00	112.553,93
1.3.2.1.01.0.1.01.99.92	830	REM DEP BANC - CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO OUTRAS	39.775,00	5.819,07	45.594,07	0,00	0,00	45.594,07
1.3.2.1.01.0.1.01.99.95	824	REM DEP BANC-EM. RELAT. PATRULHA AGRIC. MECANIZADA	12.046,42	2.729,47	14.775,89	0,00	0,00	14.775,89
1.3.2.1.01.0.1.01.99.96	929	REM DEP BANC - FDO MUN DE PROG DE EFICIÊNCIA ENERG	270.174,95	53.923,33	324.098,28	0,00	0,00	324.098,28
1.3.2.1.01.0.1.01.99.97	277	REM DEP BANC - CONST. MAN. PASSEIOS	2.625,52	459,90	3.085,42	5.126,00	5.125,99	-2.040,57
1.3.2.1.01.0.1.01.99.99	914	REM DEP BANC-JUROS/CORR-BQ. JUD-MULTAS TRAN BOLETO	6,26	0,00	6,26	0,00	0,00	6,26
1.3.2.1.01.0.1.02.99.01	278	REM. DEP. BANC. NÃO VINCULADOS - PMB	3.842.798,68	349.529,44	4.192.328,12	18.050.000,00	18.050.000,00	-13.857.671,88
1.3.2.1.01.0.1.02.99.02	772	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.816.039,26	383.446,55	3.199.485,81	5.000.000,00	5.000.000,00	-1.800.514,19
9.3.2.1.01.0.1.02.99.02	1.035	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	-59.888,87	0,00	-59.888,87	0,00	0,00	-59.888,87
1.3.2.1.01.0.1.02.99.05	279	REM. DEP. BANC - RECURSOS PRÓPRIOS	9.079.794,34	1.561.335,87	10.641.130,21	20.916.815,00	20.916.814,99	-10.275.684,78
1.3.2.1.01.0.1.02.99.07	650	REMUNERAÇÃO DE DEPÓ BANCÁRIOS - NÃO VINC – EMDURB	173.629,56	30.504,67	204.134,23	21.170,00	21.170,00	182.964,23
1.3.2.1.02.0.1.01.00.00	773	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	13.971.382,10	2.127.315,30	16.098.697,40	17.500.000,00	17.500.000,00	-1.401.302,60
1.3.2.1.02.0.1.02.00.00	774	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS FRBH - DAE	179.691,30	30.760,68	210.451,98	150.000,00	150.000,00	60.451,98
1.3.2.1.04.0.1.00.00.01	918	REND CEF DI C/C 330-9	201.420,50	3.620.659,33	3.822.079,83	0,00	0,00	3.822.079,83
1.3.2.1.04.0.1.00.00.02	919	REND CEF DI C/C 66-0	6.847,74	1.470,75	8.318,49	0,00	0,00	8.318,49
1.3.2.1.04.0.1.00.00.03	920	REND BRAD. PREMIUM APOS. E PENS.	134.769,00	7.956,46	142.725,46	0,00	0,00	142.725,46
1.3.2.1.04.0.1.00.00.04	942	REND FI BRASIL IV C/C 330-9	2.246,36	180.187,45	182.433,81	0,00	0,00	182.433,81
1.3.2.1.04.0.1.00.00.05	943	REND CEF FI BRASIL 2024 IV C/C 9-1	373,81	29.804,87	30.178,68	0,00	0,00	30.178,68
1.3.2.1.04.0.1.00.00.06	944	REND BB PREV. XXI	1.797,74	132.358,49	134.156,23	0,00	0,00	134.156,23
1.3.2.1.04.0.1.00.00.07	945	REND CEF DI C/C 9-1	346.045,51	698.057,47	1.044.102,98	0,00	0,00	1.044.102,98
1.3.2.1.04.0.1.00.00.08	947	REND BTG PACTUAL 2024	291,45	27.246,60	27.538,05	0,00	0,00	27.538,05
1.3.2.1.04.0.1.00.00.09	953	REND WESTERN ASSET	38.894,69	0,00	38.894,69	0,00	0,00	38.894,69
1.3.2.1.04.0.1.00.00.10	1.045	REND BB DI CONTA MOV	10.042,39	2.213.991,80	2.224.034,19	0,00	0,00	2.224.034,19
1.3.2.1.04.0.1.00.00.11	1.046	REND BB PREV DI COMPREV	49.498,47	0,00	49.498,47	0,00	0,00	49.498,47
1.3.2.1.04.0.1.00.00.12	1.047	REND BTG TESOURO SELIC	135.226,74	56.970,19	192.196,93	0,00	0,00	192.196,93
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	604	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA E REND	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00	-10.000.000,00
1.3.2.2.01.0.1.02.00.00	280	DIVIDENDOS - JUROS TDA [ITR]	4.125,26	0,00	4.125,26	186,00	186,00	3.939,26
1.3.3.9.99.0.1.01.00.00	281	OUTORGA DOS SERV TRANSP COLETIVO LOCAL	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
9.3.3.9.99.0.1.01.00.00	544	DEDUÇÃO - OUTORGA DOS SERV TRANSP COLETIVO LOCAL	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
		TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	**51.164.704,15**	**14.355.050,84**	**65.519.754,99**	**99.144.447,00**	**99.144.445,43**	**-33.624.690,44**

Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
1.6.1.1.01.0.1.07.01.00	651	TIRAGEM DE CÓPIAS - EMDURB	1.123,05	126,25	1.249,30	2.135,00	2.134,98	-885,68
1.6.1.1.01.0.1.07.02.00	652	TIRAGEM DE CÓPIAS - CARTÃO	567,88	126,37	694,25	520,00	519,98	174,27
1.6.1.1.01.0.1.07.03.00	653	RESSARC. CUSTOS ADM. EMPRES. CONSIG. FUNC. EMDURB	5.296,00	1.578,00	6.874,00	8.080,00	8.079,98	-1.205,98
1.6.1.1.01.0.1.07.05.00	654	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EMDURB	0,00	0,00	0,00	20,00	19,98	-19,98
1.6.1.1.01.0.1.07.06.00	655	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CARTÃO	0,00	0,00	0,00	20,00	19,99	-19,99
1.6.1.1.01.0.1.13.04.01	775	SERVIÇO DE EXP. DE CERTIFICADO - DAE	20.854,20	2.838,58	23.692,78	45.000,00	44.999,99	-21.307,21
1.6.1.1.01.0.1.13.07.01	776	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS OU CÓPIAS HELIOGRAF. - DAE	117.136,04	18.508,01	135.644,05	450.000,00	450.000,00	-314.355,95
1.6.1.1.01.0.1.13.99.02	282	CONVÊNIO ADMINISTRAÇÃO - CUSTEIO-CONSIGNAÇÃO - PMB	1.747,22	289,43	2.036,65	5.232,00	5.231,99	-3.195,34
1.6.1.1.01.0.1.18.01.00	777	SERVIÇO DE REPARAÇÃO,MANUT. E INSTALAÇÃO - DAE	131.142,06	23.111,46	154.253,52	220.000,00	220.000,00	-65.746,48
1.6.1.1.01.0.1.20.01.00	778	SERV.CONSULTORIA ASSIST.TECN, ANÁLISE PROJETOS-DAE	19.179,00	0,00	19.179,00	10.000,00	10.000,00	9.179,00
1.6.1.1.02.0.1.01.00.00	283	SERVIÇO INSCRIÇAO CONCURSO PÚBLICOS - PMB	279.525,00	79.480,00	359.005,00	980.000,00	980.000,00	-620.995,00
1.6.1.1.02.0.1.02.00.00	779	SERVIÇO INSCRIÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS - DAE	56.110,00	0,00	56.110,00	20.000,00	20.000,00	36.110,00
1.6.1.1.02.0.1.04.00.00	656	PROCESSO SELETIVO - EMDURB	51.300,00	0,00	51.300,00	20,00	20,00	51.280,00
1.6.1.1.02.0.1.05.00.00	956	inscricao do concurso publico funprev 2024	11.151,84	0,00	11.151,84	0,00	0,00	11.151,84
1.6.1.1.03.0.1.01.00.00	780	SERV DISTRIB AGUA POR CONSUMO AUFERIDO - DAE	46.465,35	4.577,70	51.043,05	70.000,00	70.000,00	-18.956,95
1.6.1.1.50.9.1.00.00.00	605	OUTROS SERVIÇOS DE ADM. PREV. PRINCIP. 2023	43.838,84	7.263,57	51.102,41	200.000,00	200.000,00	-148.897,59
1.6.2.1.02.0.1.01.01.00	657	ALVARA TRANSPORTES ESPECAIS - EMDURB	15.757,19	86,99	15.844,18	40.520,00	40.519,98	-24.675,80
1.6.2.1.02.0.1.01.02.00	658	ALVARA TRANSPORTES ESPECIAIS - CARTÃO	13.570,44	608,93	14.179,37	30.430,00	30.430,00	-16.250,63
1.6.2.1.02.0.1.01.03.00	659	CERTIDÃO DE VINCULO DE SERVIÇO - GTE - EMDURB	0,00	107,85	107,85	20,00	20,00	87,85
1.6.2.1.02.0.1.01.04.00	660	TERMO DE AUTORIZAÇÃO - GTE - EMDURB	0,00	473,82	473,82	120,00	120,00	353,82
1.6.2.1.02.0.1.01.05.00	661	RESGUARDO TRANSP. ESPECIAIS - EMDURB	1.299,86	0,00	1.299,86	4.070,00	4.070,00	-2.770,14
1.6.2.1.02.0.1.01.06.00	662	RESGUARDO TRANSP. ESPECIAIS - CARTÃO	3.049,64	0,00	3.049,64	7.280,00	7.280,00	-4.230,36
1.6.2.1.02.0.1.01.07.00	663	CERTIDÃO DE VÍNCULO DE SERVIÇO - GTE - CARTÃO	208,98	0,00	208,98	260,00	259,99	-51,01
1.6.2.1.02.0.1.01.08.00	664	TERMO DE AUTORIZAÇÃO - GTE - CARTÃO	459,08	0,00	459,08	20,00	19,99	439,09
1.6.2.1.02.0.1.01.09.00	665	UTILIZAÇÃO ESPAÇO AEROPORTO - EMDURB	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	-20,00
1.6.2.1.02.0.1.01.10.00	666	CREDENCIAMENTO AEROPORTO TEMPORÁRIO PF	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	-20,00
1.6.2.1.02.0.1.01.11.00	667	CONCESSÃO DE USO DE AREA AEROP. (ABAST. AERONAVES)	5.328,30	0,00	5.328,30	4.920,00	4.919,98	408,32
1.6.2.1.02.0.1.01.12.00	668	ACESSO EXCEDENTE OU ESPORÁDICO DE VEÍC A ÁREA REST	8.384,10	1.758,18	10.142,28	2.680,00	2.679,98	7.462,30
1.6.2.1.02.0.1.01.13.00	669	ACESSO DE VEÍC A ÁREA RESTRITA AEROP – DINHEIRO	373,59	0,00	373,59	250,00	249,99	123,60
1.6.2.1.02.0.1.01.14.00	284	TRANSF DE PTO DE ESTAC PROPRIETÁRIO - PMB	9.402,69	854,79	10.257,48	1,00	0,96	10.256,52
1.6.2.1.02.0.1.01.16.00	670	CONC USO AREA AREA AEROP (ABAST AERONAVES)- CARTAO	1.587,74	0,00	1.587,74	9.160,00	9.159,99	-7.572,25
1.6.2.1.02.0.1.04.01.00	285	SERVIÇO AEROPORTUARIO - PMB	149.980,03	24.245,20	174.225,23	98.571,00	98.570,97	75.654,26
1.6.2.1.02.0.1.06.01.00	671	TARIFA DE ESTACIONAMENTO - EMDURB	193.328,88	18.233,92	211.562,80	368.480,00	368.479,99	-156.917,19
1.6.2.1.02.0.1.06.02.00	672	TARIFA DE ESTACIONAMENTO - CARTÃO	88.806,53	11.866,90	100.673,43	133.860,00	133.859,98	-33.186,55
1.6.2.1.02.0.1.06.03.00	673	TARIFA DE GUARDA VOLUMES - EMDURB	1.844,00	863,00	2.707,00	20,00	20,00	2.687,00
1.6.2.1.02.0.1.06.04.00	674	TARIFA DE GUARDA VOLUMES - CARTÃO	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	-20,00
1.6.2.1.02.0.1.06.05.00	675	TARIFA - NÃO USUÁRIO - EMDURB	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	-20,00
1.6.2.1.02.0.1.06.06.00	676	TARIFA DE EMBARQUE TERP - EMDURB	952.932,85	121.144,59	1.074.077,44	1.562.390,00	1.562.389,98	-488.312,54
1.6.2.1.02.0.1.06.07.00	677	TAXA DE GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO	1.955.341,24	264.724,99	2.220.066,23	3.221.280,00	3.221.279,99	-1.001.213,76
1.6.9.9.50.1.1.01.00.00	781	SERV. DISTR. ÁGUA POR CONSUMO AUFERIDO - DAE	60.359.440,39	8.333.665,51	68.693.105,90	95.203.422,00	95.203.421,95	-26.510.316,05
9.6.9.9.50.1.1.01.00.00	1.036	SERV. DISTR. ÁGUA POR CONSUMO AUFERIDO - DAE	-517.359,95	-86.234,45	-603.594,40	0,00	0,00	-603.594,40
1.6.9.9.50.1.1.02.00.00	782	OUTROS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - DAE	1.320.041,28	129.039,67	1.449.080,95	1.400.000,00	1.400.000,00	49.080,95
1.6.9.9.50.1.1.03.00.00	783	SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE ÁGUA-DAE	77.203,35	10.221,47	87.424,82	200.000,00	200.000,00	-112.575,18
1.6.9.9.50.1.1.04.00.00	1.037	SERV. DISTR. ÁGUA POR CONSUMO AUFERIDO - FRBH	517.359,95	86.234,45	603.594,40	0,00	0,00	603.594,40
1.6.9.9.50.1.2.01.00.00	784	SERV SAN BÁSICO – ABAST. ÁGUA- MULTA E JUROS-DAE	1.299.284,68	221.403,24	1.520.687,92	2.200.000,00	2.200.000,00	-679.312,08
1.6.9.9.50.1.3.01.00.00	785	SERV SAN BÁSICO – ABAST. ÁGUA- DÍV. ATIVA-DAE	472.048,45	44.648,99	516.697,44	750.000,00	750.000,00	-233.302,56
1.6.9.9.50.1.4.01.00.00	786	SERV SAN BÁSICO – ABAST ÁGUA- D.A MULTA JUROS-DAE	14.539,92	1.586,84	16.126,76	55.000,00	54.999,97	-38.873,21
1.6.9.9.50.2.1.01.00.00	787	SERV. DE COLETA DE ESGOTO - CONSUMO AUFERIDO - DAE	42.127.420,01	5.873.659,63	48.001.079,64	65.006.850,00	65.006.849,95	-17.005.770,31
1.6.9.9.50.2.1.02.00.00	788	OUTROS SERVIÇOS COLETA ESGOTO - DAE	126.061,91	18.570,79	144.632,70	220.000,00	220.000,00	-75.367,30
1.6.9.9.50.2.1.03.00.00	789	TRATAMENTO DE ESGOTO FTE - DAE	3.240.914,53	426.645,62	3.667.560,15	5.450.800,00	5.450.800,00	-1.783.239,85
1.6.9.9.99.0.1.99.01.00	790	OUTROS SERVIÇOS - DAE	954.578,73	186.006,80	1.140.585,53	2.400.000,00	2.400.000,00	-1.259.414,47
		TOTAL RECEITA DE SERVIÇOS	**114.178.624,87**	**15.828.317,09**	**130.006.941,96**	**180.381.511,00**	**180.381.510,53**	**-50.374.568,57**

Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	286	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	76.878.186,17	10.388.045,79	87.266.231,96	120.000.000,00	120.000.000,00	-32.733.768,04
9.7.1.1.51.1.1.01.00.00	545	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	-15.375.636,72	-2.077.609,07	-17.453.245,79	-24.000.000,00	-24.000.000,00	6.546.754,21
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	287	COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS-JULHO	5.337.212,75	0,00	5.337.212,75	9.700.000,00	9.700.000,00	-4.362.787,25
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	288	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	24.804,64	4.177,45	28.982,09	630.000,00	630.000,00	-601.017,91
9.7.1.1.52.0.1.01.00.00	546	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-4.960,83	-835,48	-5.796,31	-126.000,00	-126.000,00	120.203,69
1.7.1.2.51.0.1.01.00.00	289	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M	1.263.776,37	180.364,89	1.444.141,26	2.330.837,00	2.330.836,99	-886.695,73
1.7.1.2.52.4.1.01.00.00	290	COTA PARTE DO FDO ESPECIAL PETROLEO - FEP - SAÚDE	310.597,99	86.050,74	396.648,73	741.403,00	741.402,99	-344.754,26
1.7.1.2.52.4.1.02.00.00	291	COTA PARTE DO FDO ESPECIAL PETROLEO - FEP - EDUCAÇ	931.794,01	258.152,23	1.189.946,24	2.224.209,00	2.224.208,99	-1.034.262,75
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	292	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	11.844.014,87	1.575.546,31	13.419.561,18	20.591.640,00	20.591.639,99	-7.172.078,81
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	293	REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	863	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.846.896,00	259.808,00	2.106.704,00	0,00	0,00	2.106.704,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	1.007	EM DEP SIMONE MARQUETTO-REFORMA UBS REDEDENTOR	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.59.00.00	294	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO UN. BASICAS SAUDE (PAB)	269.875,00	0,00	269.875,00	754.800,00	754.799,99	-484.924,99
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	295	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - ATENÇÃO MEDIA ALTA	26.264.395,62	3.756.907,02	30.021.302,64	55.181.338,00	55.181.337,99	-25.160.035,35
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	296	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIG EM SAÚDE PR	1.076.477,17	139.220,74	1.215.697,91	1.437.500,00	1.437.499,99	-221.802,08
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00	818	TRANSF. FEDERAL VENCIMENTOS AG. EDEMIAS	3.031.096,00	401.008,00	3.432.104,00	0,00	0,00	3.432.104,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	297	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - ASS FARMACEUTICA P	1.794.595,39	183.698,77	1.978.294,16	2.204.388,00	2.204.388,00	-226.093,84
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	298	GESTÃO SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	-35.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	819	FMS – PISO ENFERMAGEM	415.177,60	44.317,76	459.495,36	0,00	0,00	459.495,36
1.7.1.3.99.0.1.03.00.00	299	FMS – PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	1.516.344,00	1.516.344,00	-1.516.344,00
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00	300	QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO LIVRE	7.533.821,54	813.020,47	8.346.842,01	23.686.796,00	23.686.795,99	-15.339.953,98
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	301	CARTÃO FNDE - PNAE - CRECHE	1.146.525,60	191.087,60	1.337.613,20	1.742.053,00	1.742.053,00	-404.439,80
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	302	CARTÃO FNDE - PNAE-ATEND EDUCACIONAL ESPECIALIZAD	67.564,80	11.260,80	78.825,60	105.616,00	105.616,00	-26.790,40
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	303	CARTÃO FNDE -PNAE- ENSINO MEDIO INTEGRAL	56.691,60	9.448,60	66.140,20	33.725,00	33.725,00	32.415,20
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	304	CARTÃO FNDE-PNAE - PRE ESCOLA	881.311,20	146.885,20	1.028.196,40	1.335.607,00	1.335.607,00	-307.410,60
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	305	CARTÃO FNDE -PNAE- ENSINO FUNDAMENTAL	2.460.883,20	410.147,20	2.871.030,40	4.183.215,00	4.183.215,00	-1.312.184,60
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	306	CARTÃO FNDE - PNAE - EJA- ED. JOVENS E ADULTOS	60.909,60	10.151,60	71.061,20	291.842,00	291.842,00	-220.780,80
1.7.1.4.52.0.1.07.00.00	307	CARTÃO FNDE - PNAE - ENSINO MEDIO	878.638,80	146.439,80	1.025.078,60	1.407.580,00	1.407.580,00	-382.501,40
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	308	FNAS - BL PISO SOC. ESP. MEDIA ALTA COMPL	1.022.879,53	309.040,00	1.331.919,53	3.149.004,00	3.149.003,99	-1.817.084,46
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	309	FNAS - BL PISO SOCIAL BASICO	426.000,00	170.400,00	596.400,00	1.103.720,00	1.103.719,99	-507.319,99
1.7.1.7.50.0.1.01.00.00	310	TRANSF. FEDERAL VENCIMENTOS AG. EDEMIAS	0,00	0,00	0,00	4.118.400,00	4.118.399,99	-4.118.399,99
1.7.1.7.50.0.1.02.00.00	978	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS - PROGRAMA SUS DIGITAL	139.296,85	139.296,85	278.593,70	0,00	0,00	278.593,70
1.7.1.7.52.0.1.02.00.00	923	GBF - GESTAO BOLSA FAMILIA-60%	384.567,99	15.378,20	399.946,19	0,00	0,00	399.946,19
1.7.1.7.52.0.1.04.00.00	311	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - 60%	0,00	0,00	0,00	28.217,00	28.217,00	-28.217,00
1.7.1.7.52.0.1.19.00.00	1.008	EM PARL SUAS CUSTEIO DEP. CAPITÃO AUGUSTO	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00	998	EM ESP MARCOS PONTES-APLIC DIVERSOS- CUSTEIO	54.000,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
1.7.1.9.58.0.1.01.00.00	312	ADO - LC 176/2020-COMPENSAÇÃO DA UNIÃO	500.497,20	71.499,60	571.996,80	1.419.998,00	1.419.998,00	-848.001,20
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00	313	LC 201/2023 - AUXILIO FINANCEIRO FPM	0,00	0,00	0,00	580.001,00	580.001,00	-580.001,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	314	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	171.330.107,50	22.833.330,33	194.163.437,83	295.000.000,00	295.000.000,00	-100.836.562,17
9.7.2.1.50.0.1.01.00.00	547	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-34.266.021,37	-4.566.666,06	-38.832.687,43	-59.000.000,00	-59.000.000,00	20.167.312,57
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	315	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	122.143.901,83	5.091.210,22	127.235.112,05	153.000.000,00	153.000.000,00	-25.764.887,95
9.7.2.1.51.0.1.01.00.00	548	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-24.428.780,37	-1.018.242,05	-25.447.022,42	-30.600.000,00	-30.600.000,00	5.152.977,58
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	316	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.200.491,89	227.740,15	1.428.232,04	1.474.678,00	1.474.678,00	-46.445,96
9.7.2.1.52.0.1.01.00.00	549	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-240.098,39	-45.548,03	-285.646,42	-294.935,00	-294.935,00	9.288,58
1.7.2.1.53.0.1.01.00.00	317	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	173.948,32	0,00	173.948,32	1.052,00	1.052,00	172.896,32
1.7.2.2.52.0.1.01.00.00	318	COTA-PARTE ROYALTIES COMP FIN PROD PETRÓLEO - SAÚD	80.835,43	14.666,44	95.501,87	202.362,00	202.361,99	-106.860,12
1.7.2.2.52.0.1.02.00.00	319	COTA-PARTE ROYALTIES COMP FIN PROD PETRÓLEO - EDUC	242.506,23	43.999,31	286.505,54	607.086,00	607.085,99	-320.580,45

1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	320	CONTROLE DE GLICEMIA - SS	141.306,75	0,00	141.306,75	188.408,00	188.408,00	-47.101,25
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	321	DOSE CERTA FUNDO A FUNDO	525.661,11	0,00	525.661,11	700.880,00	700.880,00	-175.218,89
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	322	PROGRAMA NUTRICIONAL DE SUP. ALIMENTAR	333.330,00	66.666,00	399.996,00	1.620.000,00	1.620.000,00	-1.220.004,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	323	PAB ESTADUAL	5.282.811,04	0,00	5.282.811,04	1.526.824,00	1.526.824,00	3.755.987,04
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	1.024	SERV. PSICOL. E PSICOT.-CRIAN/ADOLES-RES. SS15	399.000,00	21.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
1.7.2.3.50.0.1.14.00.00	324	SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS-SRT I	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	-15.000,00
1.7.2.3.50.0.1.15.00.00	325	SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS-SRT II	0,00	0,00	0,00	14.823,00	14.823,00	-14.823,00
1.7.2.3.50.0.1.16.00.00	326	COBERTURA VACINAL RESOLUÇÃO SS 27/2023	0,00	0,00	0,00	366.819,00	366.819,00	-366.819,00
1.7.2.3.50.0.1.18.00.00	959	TABELA SUS PAULISTA	45.999,67	40,44	46.040,11	0,00	0,00	46.040,11
1.7.2.3.50.0.1.19.00.00	968	AQUISIÇÃO DE REPELENTES - SUS/SP	43.146,43	0,00	43.146,43	0,00	0,00	43.146,43
1.7.2.3.50.0.1.20.00.00	982	EM DEP BRUNA FURLAN-AQUISIÇÃO FARMACOS E INSUMOS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.21.00.00	983	EM DEP LEONARDO SIQUEIRA-AQUIS FARMACOS E INSUMOS	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.2.3.50.0.1.22.00.00	1.025	EM BANC-AQUISIÇÃO DE FÁRMACOS - DEP. VICENTINHO	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.23.00.00	1.026	PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	72.000,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	327	CONV SEC EDUCAÇÃO EST - MERENDA FUNDAMENTAL	2.464.960,00	492.992,00	2.957.952,00	3.687.959,00	3.687.959,00	-730.007,00
1.7.2.4.51.0.1.03.00.00	328	CONV SEC EDUCAÇÃO ESTADO - MERENDA EJA	6.880,00	1.376,00	8.256,00	35.661,00	35.661,00	-27.405,00
1.7.2.4.51.0.1.04.00.00	329	CONV SEC EDUCAÇÃO ESTADUAL - MERENDA ENSINO MEDIO	950.240,00	190.048,00	1.140.288,00	2.008.609,00	2.008.609,00	-868.321,00
1.7.2.4.51.0.1.05.00.00	330	CONV.SEC.EDUCAÇAO EST. MERENDA FUND.INTEGRAL	3.218.050,00	643.610,00	3.861.660,00	1.228.391,00	1.228.391,00	2.633.269,00
1.7.2.4.51.0.1.06.00.00	331	CONV.SEC.EDUC EST. MERENDA ENSINO MEDIO INTEGRAL	1.652.750,00	330.550,00	1.983.300,00	2.456.224,00	2.456.224,00	-472.924,00
1.7.2.4.51.0.1.07.00.00	332	CONV.SEC.EDUC EST. MERENDA ENS MEDIO ETEC REG	218.400,00	43.680,00	262.080,00	414.732,00	414.732,00	-152.652,00
1.7.2.4.51.0.1.08.00.00	333	CONV.SEC.EDUC EST. MERENDA ENS MEDIO ETEC INTEG	128.700,00	25.740,00	154.440,00	245.090,00	245.090,00	-90.650,00
1.7.2.4.51.0.1.09.00.00	334	TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL - PAINSP	7.536.102,05	1.543.190,45	9.079.292,50	10.484.595,00	10.484.595,00	-1.405.302,50
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00	335	PROJETO REDE DE GALERIAS-AGUAS VIRTUOSAS-FEHIDRO	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.7.2.4.99.0.1.07.00.00	336	CONVÊNIO CIDADANIA NO CAMPO - PROGRAMA SEDRUS	30.000,00	0,00	30.000,00	24.113,00	24.113,00	5.887,00
1.7.2.4.99.0.1.08.00.00	337	EMENDA ESTADUAL - SEMMA	0,00	0,00	0,00	8.965.317,00	8.965.317,00	-8.965.317,00
1.7.2.4.99.0.1.09.00.00	979	CONVENIO FUSSP GASTRONOMIA E BELEZA	27.240,00	0,00	27.240,00	0,00	0,00	27.240,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	338	DRADS - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	268.800,00	38.400,00	307.200,00	575.092,00	575.092,00	-267.892,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	339	FMAS-REDE PROTEÇÃO ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	164.127,60	23.446,80	187.574,40	351.147,00	351.147,00	-163.572,60
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00	340	FMAS-REDE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	704.443,04	85.634,72	790.077,76	1.014.249,00	1.014.248,99	-224.171,23
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00	341	FMAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	107.830,80	0,00	107.830,80	141.976,00	141.976,00	-34.145,20
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	342	BANCO POVO PAULISTA - PRÊMIO SERVIDOR	4.640,70	0,00	4.640,70	1.479,00	1.479,00	3.161,70
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00	343	FDO MUN CRIA/ADOL - DOAÇÃO INST. PRIVADAS	395.655,27	0,00	395.655,27	78.106,00	78.105,99	317.549,28
1.7.4.1.99.0.1.03.00.00	344	FUMPI – DOAÇÕES IR- PESSOA JURÍDICA	324.326,51	860,16	325.186,67	102.497,00	102.496,99	222.689,68
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	345	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	103.204.403,33	12.429.159,24	115.633.562,57	167.114.808,00	167.114.807,99	-51.481.245,42
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	346	FDO MUN CRIA/ADOL - DOAÇÃO P. FÍSICA	16.460,00	1.350,00	17.810,00	36.902,00	36.901,99	-19.091,99
1.7.9.1.99.0.1.03.00.00	347	FUMPI –DOAÇÕES IR- PESSOA FÍSICA	840,00	40,00	880,00	1.309,00	1.309,00	-429,00
1.7.9.9.99.0.1.01.00.00	348	FUMPI - DOAÇÕES GERAL	70.603,22	1.922,22	72.525,44	152.612,00	152.611,99	-80.086,55
1.7.9.9.99.0.1.03.00.00	966	CONTRAPARTIDA COAPES - FDO MUN. SAÚDE	236.887,50	0,00	236.887,50	0,00	0,00	236.887,50
	TOTAL TRANSFERENCIAS CORRENTES		**498.134.376,03**	**56.163.105,41**	**554.297.481,44**	**800.351.100,00**	**800.351.099,81**	**-246.053.618,37**

Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
1.9.1.1.01.0.1.02.01.00	883	MULTAS POR MAUS TRATOS A ANIMAIS	1.863,35	608,63	2.471,98	0,00	0,00	2.471,98
1.9.1.1.01.0.1.50.01.00	791	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - DAE	68.770,16	9.281,64	78.051,80	120.000,00	120.000,00	-41.948,20
1.9.1.1.01.0.1.50.02.00	349	MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO - PMB	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.9.1.1.01.0.2.01.01.00	678	MULTAS ATRASO TRANSF.TITULARIDADE CEMITÉ. - EMDURB	0,00	0,00	0,00	2.670,00	2.670,00	-2.670,00
1.9.1.1.01.0.2.01.02.00	679	MULTAS ATRASO TRANSF. TITULARID. CEMITÉ. - CARTÃO	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	-20,00
1.9.1.1.01.0.2.01.03.00	680	MULTAS TRANSPORTES ESPECIAIS - EMDURB	671,84	0,00	671,84	1.300,00	1.300,00	-628,16
1.9.1.1.01.0.2.01.04.00	681	MULTAS TRANSPORTES ESPECIAIS - CARTÃO	9.066,99	486,20	9.553,19	8.450,00	8.449,99	1.103,20
1.9.1.1.01.0.2.01.05.00	682	MULTAS TRANSPORTES COLETIVOS - CARTÃO	72,32	0,00	72,32	10,00	10,00	62,32
1.9.1.1.01.0.2.01.06.00	683	MULTAS POR VEÍCULO ABANDONADO - EMDURB	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	-10,00
1.9.1.1.01.0.2.01.07.00	684	MULTAS POR VEÍCULO ABANDONADO - CARTÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	-10,00
1.9.1.1.01.0.2.01.08.01	685	MULTAS PROCON - PMB	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	-10,00
1.9.1.1.01.0.2.02.01.00	885	JUROS DE MULTAS POR MAUS TRATOS A ANIMAIS	103,49	15,22	118,71	0,00	0,00	118,71
1.9.1.1.01.0.2.15.01.00	350	MULTAS ARRECADADAS TRANSITO	1.234.344,04	-88.636,74	1.145.707,30	4.260.401,00	4.260.400,99	-3.114.693,69
9.9.1.1.01.0.2.15.01.00	550	DEDUÇÃO - MULTAS ARRECADADAS TRANSITO	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.1.1.01.0.2.15.02.00	351	MULTAS ARRECADADAS LICENC ELETRÔNICO	2.174.695,45	357.325,16	2.532.020,61	6.318.986,00	6.318.985,99	-3.786.965,38
1.9.1.1.01.0.2.50.02.00	352	JUROS DE MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO - PMB	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.9.1.1.01.0.2.99.03.00	353	MULTAS E JUROS DEC ADIANT - SAUDE - PMB	0,00	0,00	0,00	402,00	402,00	-402,00
1.9.1.1.01.0.2.99.05.00	792	OUTRAS MULTAS - DAE	21.166,12	431,22	21.597,34	35.000,00	34.999,99	-13.402,65
1.9.1.1.01.0.2.99.08.00	354	MULTAS E JUR DEC ADIANT - PMB	1.261,20	300,00	1.561,20	1.873,00	1.873,00	-311,80
1.9.1.1.01.0.2.99.09.00	355	MULTAS E JUROS DEC ADIANT EDUCAÇÃO - PMB	2.419,40	0,00	2.419,40	167,00	167,00	2.252,40
1.9.1.1.01.0.3.02.01.00	887	DIVIDA ATIVA - MULTAS POR MAUS TRATOS A ANIMAIS	266,67	66,67	333,34	0,00	0,00	333,34
1.9.1.1.01.0.3.50.02.00	356	DIVIDA ATIVA - MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO - PMB	65.207,23	6.412,64	71.619,87	35.643,00	35.642,95	35.976,92
9.9.1.1.01.0.3.50.02.00	551	DEDUÇÃO - DIVIDA ATIVA - MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00	793	OUTRAS MULTAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - DA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	-20.000,00
1.9.1.1.01.0.4.02.01.00	889	DIV/ATV - JUROS D MULTAS POR MAUS TRATOS A ANIMAIS	9,77	2,01	11,78	0,00	0,00	11,78
1.9.1.1.01.0.4.50.02.00	357	DIV. ATI. - JUROS DE MULTA DE AUTO DE INFRA. - PMB	41.296,41	4.509,77	45.806,18	20.744,00	20.743,95	25.062,23
9.9.1.1.01.0.4.50.02.00	552	DEDUÇÃO - DIV. ATI. - JUROS DE MULTA DE AUTO DE IN	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.1.1.09.0.1.01.00.00	358	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS PMB	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.9.1.1.09.0.1.02.00.00	794	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DAE	49.739,64	7.204,86	56.944,50	140.000,00	140.000,00	-83.055,50
1.9.1.1.09.0.1.03.00.00	795	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - FTE	3.879,06	118,80	3.997,86	5.000,00	5.000,00	-1.002,14
1.9.1.1.09.0.2.01.00.00	359	JUROS DE MULTAS PREVISTOS EM CONTRATOS PMB	44.691,57	120.764,91	165.456,48	461.575,00	461.575,00	-296.118,52
9.9.1.1.09.0.2.01.00.00	553	DEDUÇÃO - JUROS DE MULTAS PREVISTOS EM CONTRATOS P	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.1.1.09.0.2.04.00.00	686	MULTAS DIVERSOS CONTRATOS EMDURB	4.618,50	36,80	4.655,30	113.720,00	113.719,99	-109.064,69
1.9.1.1.09.0.3.01.00.00	360	DIVIDA ATIVA - MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS PMB	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.9.1.1.09.0.4.01.00.00	361	DIV. ATI. - JUROS DE MULTAS PREVI. EM CONTRAT. PMB	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.9.1.1.14.0.1.01.00.00	891	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	195,23	618,86	814,09	0,00	0,00	814,09
1.9.1.1.14.0.2.01.00.00	892	MULTAS PREVISTAS NO CTB - MULTA E JUROS	79,36	266,50	345,86	0,00	0,00	345,86
1.9.1.1.14.0.3.01.00.00	893	MULTAS PREVISTAS NO CTB - DIVIDA ATIVA	17.486,55	6.446,46	23.933,01	0,00	0,00	23.933,01
1.9.1.1.14.0.4.01.00.00	894	DIV. ATI. - MULTA E JUROS- MULTAS PREVISTAS NO CTB	6.101,63	2.282,68	8.384,31	0,00	0,00	8.384,31
1.9.2.1.01.0.1.01.00.00	362	INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS PAT PUB - PMB	11.342,05	1.649,40	12.991,45	31.045,00	31.044,99	-18.053,54
9.9.2.1.01.0.1.01.00.00	554	DEDUÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS PAT PUB -	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.2.1.01.0.2.01.00.00	363	J/M INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS PATRI PUB - PMB	68,50	11,17	79,67	23,00	22,97	56,70
9.9.2.1.01.0.2.01.00.00	555	DEDUÇÃO - J/M INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS PATRI	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.2.1.01.0.3.01.00.00	364	DIV/AT - INDEN POR DANOS CAUSADOS AO PATR PUBL PMB	2.670,11	369,11	3.039,22	930,00	929,99	2.109,23
9.9.2.1.01.0.3.01.00.00	556	DEDUÇÃO - DIV/AT - INDEN POR DANOS CAUSADOS AO PAT	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.2.1.01.0.4.01.00.00	365	INDEN. DANOS CAUSA. PATR. PUBL. DIV. AT. J/M - PMB	848,61	113,87	962,48	307,00	306,99	655,49
9.9.2.1.01.0.4.01.00.00	557	DEDUÇÃO - INDEN. DANOS CAUSA. PATR. PUBL. DIV. AT.	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.2.1.03.0.1.01.01.00	687	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO – SEGURO	22.245,78	0,00	22.245,78	227.680,00	227.679,99	-205.434,21
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	796	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	9.630,20	677,46	10.307,66	70.000,00	70.000,00	-59.692,34
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00	927	RESTITUIÇÃO - REDE DE PROT ESPECIAL	8,16	0,00	8,16	0,00	0,00	8,16
1.9.2.2.01.1.1.04.00.00	366	RESTITUIÇÃO - BL PISO SOCIAL BASICO	19.533,98	0,00	19.533,98	860,00	860,00	18.673,98
1.9.2.2.01.1.1.06.00.00	367	RESTITUIÇÃO - BL PISO SOC. ESP. MEDIA ALTA COMPL	672,86	0,00	672,86	5.827,00	5.827,00	-5.154,14
1.9.2.2.01.1.1.07.00.00	368	RESTITUIÇÃO - PROG.REDE P.S.BASICA	0,00	0,00	0,00	1.310,00	1.310,00	-1.310,00
1.9.2.2.01.1.1.08.00.00	369	RESTITUIÇÃO-FMAS REDE PROTEÇÃO ESP. ALTA COMPL.	0,35	0,00	0,35	354,00	354,00	-353,65
1.9.2.2.01.1.1.13.00.00	370	RESTITUIÇÃO DEV. CONV. C/C 314-7	0,00	0,00	0,00	12.066,00	12.066,00	-12.066,00
1.9.2.2.01.1.1.18.00.00	371	RESTITUIÇÃO EM. MIGUEL LOMBARDI-VILA VICENTINA	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.9.2.2.01.1.1.22.00.00	869	RESTITUIÇÃO DEV. ADIANTAMENTO - CONV. C/C 314-7	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	40,00
1.9.2.2.01.2.1.01.00.00	372	RESTITUIÇÃO SIGTV ESTRUTURACAO CUSTEIO E.PARL	0,00	0,00	0,00	15.014,00	15.014,00	-15.014,00
1.9.2.2.01.2.1.03.00.00	911	RESTITUIÇÃO-E. R. AGOSTINHO-DIV. ENTIDADES-ABREC	209,84	0,00	209,84	0,00	0,00	209,84
1.9.2.2.01.2.1.04.00.00	915	RESTITUIÇÃO - FMAS-EMENDA CARLOS SAMPAIO - APIECE	2.864,36	0,00	2.864,36	0,00	0,00	2.864,36
1.9.2.2.01.2.1.05.00.00	917	RESTITUIÇÃO-GND3 EM. OSC AELESAB - DEP. HUGO LEAL	1.037,58	0,00	1.037,58	0,00	0,00	1.037,58
1.9.2.2.01.2.1.06.00.00	930	RESTITUIÇÃO-E. R. AGOST-DIV. ENTIDADES-STA LUZIA	41,67	0,00	41,67	0,00	0,00	41,67
1.9.2.2.01.2.1.07.00.00	952	RESTITUIÇÃO-E. R. AGOST-DIV. ENTIDADES-ACAÊ	1,38	0,00	1,38	0,00	0,00	1,38
1.9.2.2.01.2.1.08.00.00	993	RESTITUIÇÃO-E. R. AGOSTINHO-DIV. ENTIDADES-APIECE	560,66	0,00	560,66	0,00	0,00	560,66
1.9.2.2.06.3.1.01.01.00	688	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS DE EXERC ANTERI - EMDURB	13.492,73	2.272,77	15.765,50	13.160,00	13.160,00	2.605,50
1.9.2.2.50.0.1.02.00.00	908	RESTITUIÇÃO - FDO MUN. SAUDE	611,51	0,00	611,51	0,00	0,00	611,51
1.9.2.2.50.0.1.03.00.00	373	RESTITUIÇÃO DEV. ADIANT - SAÚDE	12.049,62	195,95	12.245,57	17.118,00	17.118,00	-4.872,43
1.9.2.2.99.0.1.01.00.01	606	OUTRAS RESTITUIÇÕES	139.686,94	19.068,28	158.755,22	200.000,00	200.000,00	-41.244,78
1.9.2.2.99.0.1.01.00.02	797	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DAE	276.837,12	1.418,27	278.255,39	130.000,00	130.000,00	148.255,39
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	374	RESTITUIÇÃO DEVOL. ADIANTAMENTO - PMB	25.935,11	1.055,96	26.991,07	18.126,00	18.125,99	8.865,08
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	867	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FTE	1.250.779,26	0,00	1.250.779,26	0,00	0,00	1.250.779,26
1.9.2.2.99.0.1.05.00.00	689	OUTRAS RESTITUIÇÕES - EMDURB	9.728,09	0,00	9.728,09	106.050,00	106.050,00	-96.321,91
1.9.2.2.99.0.1.06.00.00	375	RESTITUIÇÃO FDO DES. ESPORTIVO - FMDE	62.829,05	0,00	62.829,05	1,00	0,97	62.828,08
1.9.2.2.99.0.1.08.00.00	990	RESTITUIÇÃO DEVOL ADIANT. FDO M ZOOLOGICO	30,00	27,99	57,99	0,00	0,00	57,99
1.9.2.2.99.0.1.09.00.00	376	REST FMD CRIAN/ADOL DOAÇÃO IRRF	8.021,21	0,00	8.021,21	45.879,00	45.879,00	-37.857,79
1.9.2.2.99.0.1.10.00.00	377	RESTITUIÇÃO - FDO M. ASSISTENCIA SOCIAL	1.996,54	0,00	1.996,54	401.341,00	401.341,00	-399.344,46
1.9.2.2.99.0.1.11.00.00	378	RESTITUIÇÃO EDUCAÇÃO	844.904,34	198,00	845.102,34	121.082,00	121.082,00	724.020,34
1.9.2.2.99.0.1.13.00.00	379	RESTITUIÇÃO DEVOL ADIANT - EDUCAÇÃO	4.164,09	293,90	4.457,99	1.066,00	1.065,99	3.392,00
1.9.2.2.99.0.1.15.00.00	907	RESTITUIÇÃO LAR ESCOLA RAFAEL MAURICIO	19.891,67	2.743,13	22.634,80	0,00	0,00	22.634,80
1.9.2.2.99.0.1.18.00.00	380	RESTITUIÇÃO GERAL - PMB	99.331,97	2.383,18	101.715,15	216.444,00	216.443,99	-114.728,84
1.9.2.2.99.0.1.26.00.00	381	RESTIUIÇÃO FDO MODALID AMADORAS	80.304,51	0,00	80.304,51	15,00	15,00	80.289,51
1.9.2.2.99.0.1.27.00.00	382	RESTITUIÇÃO FUMPI - DOAÇÕES	0,00	0,00	0,00	27,00	26,98	-26,98
1.9.2.2.99.0.1.29.00.00	964	KELSON & KELSON PROC. Nº 137010/2023	51.576,98	0,00	51.576,98	0,00	0,00	51.576,98
1.9.2.2.99.0.2.18.00.00	383	JUROS E MULTA - RESTITUIÇÃO GERAL - PMB	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00	384	REST DIV ATIVA PRIN GARRA TIGRE	1.859,53	0,00	1.859,53	3.076,00	3.076,00	-1.216,47
9.9.2.2.99.0.3.01.00.00	558	DEDUÇÃO - REST DIV ATIVA PRIN GARRA TIGRE	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.2.2.99.0.3.18.00.00	385	DIVIDA ATIVA - RESTITUIÇÃO GERAL - PMB	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00	386	REST DIV ATIVA MULTAS E JUROS GARRA DO TIGRE	542,81	0,00	542,81	1.179,00	1.179,00	-636,19
9.9.2.2.99.0.4.01.00.00	559	DEDUÇÃO - REST DIV ATIVA MULTAS E JUROS GARRA DO T	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.2.2.99.0.4.18.00.00	387	DIVIDA ATIVA JUROS E MULTA RESTITUIÇÃO GERAL - PMB	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.9.2.3.02.0.1.01.00.00	388	RESSARCIMEN. DESPESA DILIGENCIA OFICIAL DE JUSTIÇA	93,03	0,00	93,03	2.543,00	2.542,99	-2.449,96
1.9.3.1.05.0.1.01.00.00	986	OAB - POR ELAS	18.432,00	0,00	18.432,00	0,00	0,00	18.432,00
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	607	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS	4.535.445,87	1.352.626,01	5.888.071,88	10.000.000,00	9.227.405,20	-3.339.333,32
1.9.9.9.07.0.1.02.00.00	389	TAXA ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO 10.721/2022	8.410,50	1.071,00	9.481,50	9.235,00	9.235,00	246,50
1.9.9.9.07.0.1.03.00.00	390	TAXA ADMINISTRAÇÃO SEBES - CONTRATO 11.405/2022	0,00	0,00	0,00	56.828,00	56.827,97	-56.827,97
1.9.9.9.12.2.1.01.00.00	608	RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA FUNPREV	69.967,78	1.242,96	71.210,74	60.000,00	60.000,00	11.210,74
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	609	OUTRAS RECEITAS - FUNPREV	731,00	0,00	731,00	5.000,00	5.000,00	-4.269,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	391	FUNDO MUNICIPAL DO ZOOLOGICO	812.516,00	115.832,50	928.348,50	2.317.883,00	2.317.882,99	-1.389.534,49
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	392	FUNDO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO - FMDE	9.674,14	600,00	10.274,14	4.231,00	4.231,00	6.043,14
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00	393	FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	27.397,37	3.163,71	30.561,08	11.115,00	11.114,99	19.446,09
9.9.9.9.99.2.1.05.00.00	560	DEDUÇÃO - FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.1.06.00.00	394	FUNDO MUN DIR CRIANÇA ADOLESCENTE - DEP JUDICIAL	146.960,50	23.087,20	170.047,70	300.000,00	300.000,00	-129.952,30
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00	690	OUTRAS RECEITAS EMDURB	133.669,72	11.527,97	145.197,69	130.130,00	130.129,98	15.067,71
1.9.9.9.99.2.1.08.00.00	395	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	9.546,00	9.545,99	-9.545,99
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00	396	PROGRAMA ADOÇÃO ANIMAL	4.675,00	1.325,00	6.000,00	9.733,00	9.733,00	-3.733,00
9.9.9.9.99.2.1.10.00.00	561	DEDUÇÃO - PROGRAMA ADOÇÃO ANIMAL	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.1.13.00.00	397	AUTO INFRAÇÃO - SEPLAN	74.410,52	14.246,13	88.656,65	1,00	0,96	88.655,69
9.9.9.9.99.2.1.13.00.00	562	DEDUÇÃO - AUTO INFRAÇÃO - SEPLAN	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.1.14.00.00	398	CONSELHO TUTELAR	300,00	150,00	450,00	199,00	199,00	251,00
1.9.9.9.99.2.1.15.00.00	399	TAXA ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS - ADM	93.536,25	13.691,29	107.227,54	225.057,00	225.056,99	-117.829,45
1.9.9.9.99.2.1.16.00.00	400	OUTORGA ONEROSA REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO	134.455,92	129.988,02	264.443,94	333.020,00	333.019,99	-68.576,05
9.9.9.9.99.2.1.16.00.00	563	DEDUÇÃO - OUTORGA ONEROSA REGULARIZAÇÃO DE CONSTRU	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.1.17.00.00	401	FUNDO MUN DE AQ. ÁREAS OBRAS - DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	101.487,00	101.486,99	-101.486,99
9.9.9.9.99.2.1.17.00.00	564	DEDUÇÃO - FUNDO MUN DE AQ. ÁREAS OBRAS - DESENVOLV	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.1.19.00.00	402	OUTRAS RECEITAS DEP. JUDICIAIS NÃO IDENTIFICADOS	381.699,25	603.552,68	985.251,93	615.002,00	615.001,97	370.249,96
1.9.9.9.99.2.1.20.00.00	403	RESTIUIÇÃO PROCESSOS JUDICIAIS - DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	492,00	492,00	-492,00
1.9.9.9.99.2.1.21.00.00	404	AUTO DE INFRAÇÃO SAUDE	160.019,59	35.931,58	195.951,17	79.833,00	79.832,96	116.118,21
9.9.9.9.99.2.1.21.00.00	565	DEDUÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO SAUDE	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.1.22.00.00	405	AUTO DE INFRAÇÃO SEMMA	8.720,43	350,61	9.071,04	6.831,00	6.830,94	2.240,10
9.9.9.9.99.2.1.22.00.00	566	DEDUÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO SEMMA	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.1.23.00.00	406	FMAS - TAXA 5% - VALE ALIMENTAÇÃO	4.162.754,40	537.811,57	4.700.565,97	4.611.405,00	4.611.404,99	89.160,98
1.9.9.9.99.2.1.25.00.00	407	AUTO INFRAÇÃO LIMPEZA TERRENOS LEI 7104/18	47.540,75	8.993,83	56.534,58	160.639,00	160.638,99	-104.104,41
9.9.9.9.99.2.1.25.00.00	567	DEDUÇÃO - AUTO INFRAÇÃO LIMPEZA TERRENOS LEI 7104/	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.1.26.00.00	408	AUTO INFRAÇÃO CONST. MAN. PASSEIOS LEI 7181/19	0,00	0,00	0,00	342,00	342,00	-342,00
9.9.9.9.99.2.1.26.00.00	568	DEDUÇÃO - AUTO INFRAÇÃO CONST. MAN. PASSEIOS LEI 7	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.1.28.00.00	409	BALANÇA - SEMMA	7.022,26	930,00	7.952,26	843,00	842,99	7.109,27
9.9.9.9.99.2.1.28.00.00	569	DEDUÇÃO - BALANÇA - SEMMA	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.1.29.00.00	410	AUTO INFRAÇÃO-LAUDO TECNICO-SEPLAN	0,00	0,00	0,00	12.501,00	12.500,99	-12.500,99
9.9.9.9.99.2.1.29.00.00	570	DEDUÇÃO - AUTO INFRAÇÃO-LAUDO TECNICO-SEPLAN	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.1.32.00.00	411	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	4.550,64	1.086,28	5.636,92	1.637,00	1.636,99	3.999,93
1.9.9.9.99.2.2.08.00.00	412	JUROS E MULTA - PROGRAMA ADOÇÃO ANIMAL	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.9.9.9.99.2.2.09.00.00	413	JUROS - AUTO INFRAÇÃO LIMPEZA TERRENOS	75,12	75,11	150,23	132,00	131,99	18,24
9.9.9.9.99.2.2.09.00.00	571	DEDUÇÃO - JUROS - AUTO INFRAÇÃO LIMPEZA TERRENOS	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.2.12.00.00	414	MULTAS E JUROS -AUTO INF. LAUDO TECNICO-SEPLAN	0,00	0,00	0,00	2.919,00	2.918,99	-2.918,99
9.9.9.9.99.2.2.12.00.00	572	DEDUÇÃO - MULTAS E JUROS -AUTO INF. LAUDO TECNICO-	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00

1.9.9.9.99.2.2.13.00.00	415	MULTAS E JUROS OUTORGA ONEROSA REGULAR. CONSTRUÇÃO	96,34	28,22	124,56	1.399,00	1.399,00	-1.274,44
9.9.9.9.99.2.2.13.00.00	573	DEDUÇÃO - MULTAS E JUROS OUTORGA ONEROSA REGULAR.	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.2.20.00.00	416	JUROS AUTO DE INFRAÇÃO SEPLAN	1.508,43	116,52	1.624,95	1,00	0,97	1.623,98
9.9.9.9.99.2.2.20.00.00	574	DEDUÇÃO - JUROS AUTO DE INFRAÇÃO SEPLAN	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.2.21.00.00	417	JUROS AUTO DE INFRAÇÃO SAUDE	6.797,15	1.011,97	7.809,12	4.122,00	4.121,97	3.687,15
9.9.9.9.99.2.2.21.00.00	575	DEDUÇÃO - JUROS AUTO DE INFRAÇÃO SAUDE	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.2.22.00.00	418	JUROS AUTO DE INFRAÇÃO SEMMA	1.019,56	51,28	1.070,84	834,00	833,97	236,87
9.9.9.9.99.2.2.22.00.00	576	DEDUÇÃO - JUROS AUTO DE INFRAÇÃO SEMMA	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.3.02.00.00	419	REC DIV ATIV NÃO TRIB OUTRAS RECEITAS PMB	401.933,40	56.596,62	458.530,02	956.928,00	956.927,99	-498.397,97
9.9.9.9.99.2.3.02.00.00	577	DEDUÇÃO - REC DIV ATIV NÃO TRIB OUTRAS RECEITAS PM	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.3.03.00.00	420	AUTO DE INFRAÇÃO SAÚDE	163.593,10	19.563,93	183.157,03	521.498,00	521.497,99	-338.340,96
9.9.9.9.99.2.3.03.00.00	578	DEDUÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.3.04.00.00	421	AUTO DE INFRAÇÃO SEMMA	62.782,83	5.285,85	68.068,68	5.966,00	5.965,99	62.102,69
9.9.9.9.99.2.3.04.00.00	579	DEDUÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO SEMMA	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.3.05.00.00	422	AUTO DE INFRAÇÃO SEPLAN	66.668,39	12.140,23	78.808,62	150.000,00	150.000,00	-71.191,38
9.9.9.9.99.2.3.05.00.00	580	DEDUÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO SEPLAN	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.3.06.00.00	423	DIV ATIV PERMISSÃO DE USO AREA PUBLICA	1.940,05	277,15	2.217,20	24.012,00	24.011,99	-21.794,79
9.9.9.9.99.2.3.06.00.00	581	DEDUÇÃO - DIV ATIV PERMISSÃO DE USO AREA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.3.07.00.00	424	AUTO INFRAÇÃO PESSOAL	0,00	0,00	0,00	179.723,00	179.722,99	-179.722,99
9.9.9.9.99.2.3.07.00.00	582	DEDUÇÃO - AUTO INFRAÇÃO PESSOAL	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.3.11.00.00	425	DÍV. ATIVA INDENIZ. DANOS CAUSADOS PATRIM PUBLICO	0,00	0,00	0,00	8.911,00	8.911,00	-8.911,00
9.9.9.9.99.2.3.11.00.00	583	DEDUÇÃO - DÍV. ATIVA INDENIZ. DANOS CAUSADOS PATRI	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.3.17.00.00	426	DIV. ATIV. AUTO INFRAÇÃO LIMPEZA TERRENOS	69.347,23	2.511,07	71.858,30	18.340,00	18.339,99	53.518,31
9.9.9.9.99.2.3.17.00.00	584	DEDUÇÃO - DIV. ATIV. AUTO INFRAÇÃO LIMPEZA TERRENO	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.3.18.00.00	898	DIV. ATIV. AUTO INFRAÇÃO CONST. MAN. PASSEIOS	20.588,13	887,64	21.475,77	0,00	0,00	21.475,77
1.9.9.9.99.2.3.19.00.00	427	DIV AT- ATUAL MONET - AUTO INFRA. LIMP. TERRENOS	17.886,90	573,19	18.460,09	2.316,00	2.315,99	16.144,10
9.9.9.9.99.2.3.19.00.00	585	DEDUÇÃO - DIV AT- ATUAL MONET - AUTO INFRA. LIMP.	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.3.22.00.00	899	DIV AT- AUTO INF. LAUDO TECNICO-SEPLAN	5.599,70	1.339,41	6.939,11	0,00	0,00	6.939,11
1.9.9.9.99.2.3.28.00.00	428	DIVIDA ATIVA MULTA DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00	18.118,00	18.117,99	-18.117,99
9.9.9.9.99.2.3.28.00.00	586	DEDUÇÃO - DIVIDA ATIVA MULTA DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.3.30.00.00	429	DIVIDA ATIVA OUTORGA ONEROSA DA TAXA DE OCUPAÇÃO	4.832,47	483,34	5.315,81	9.815,00	9.814,99	-4.499,18
9.9.9.9.99.2.3.30.00.00	587	DEDUÇÃO - DIVIDA ATIVA OUTORGA ONEROSA DA TAXA DE	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.3.31.00.00	430	DIV. AT. ATUAL. MON. OUTORGA ONEROSA TAXA OCUPAÇÃO	219,83	36,01	255,84	62,00	61,99	193,85
9.9.9.9.99.2.3.31.00.00	588	DEDUÇÃO - DIV. AT. ATUAL. MON. OUTORGA ONEROSA TAX	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.3.32.00.00	431	DIVIDA ATIVA OUTORGA ONEROSA COEF. APROVEITAMENTO	15.388,45	1.929,78	17.318,23	17.090,00	17.089,99	228,24
9.9.9.9.99.2.3.32.00.00	589	DEDUÇÃO - DIVIDA ATIVA OUTORGA ONEROSA COEF. APROV	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.3.33.00.00	432	DIV. ATV. ATUAL. MONT. OUTORGA ONER. COEF APROVEIT	3.259,07	461,45	3.720,52	2.872,00	2.871,99	848,53
9.9.9.9.99.2.3.33.00.00	590	DEDUÇÃO - DIV. ATV. ATUAL. MONT. OUTORGA ONER. COE	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.4.05.00.00	433	DIV. AT.- MULT E JUR -AUTO INFRA. LIMP. TERRENOS	20.987,22	754,37	21.741,59	2.941,00	2.940,99	18.800,60
9.9.9.9.99.2.4.05.00.00	591	DEDUÇÃO - DIV. AT.- MULT E JUR -AUTO INFRA. LIMP.	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.4.06.00.00	868	DIV AT- MULT E JUR- AUTO INFR CONST MAN PASSEIOS	3.656,03	168,05	3.824,08	0,00	0,00	3.824,08
1.9.9.9.99.2.4.08.00.00	902	DIV AT- MULT. JUROS-AUTO INF. LAUDO TECNICO-SEPLAN	1.100,65	402,50	1.503,15	0,00	0,00	1.503,15
1.9.9.9.99.2.4.13.00.00	434	DIV. AT. JUROS/MULT-OUTORGA ONEROSA TAXA OCUPAÇÃO	831,88	132,26	964,14	985,00	984,99	-20,85
9.9.9.9.99.2.4.13.00.00	592	DEDUÇÃO - DIV. AT. JUROS/MULT-OUTORGA ONEROSA TAXA	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.4.14.00.00	435	DIV. AT. JURO/MULT-OUTORGA ONEROSA COEF. APROVEI.	5.020,43	686,11	5.706,54	9.870,00	9.869,99	-4.163,45
9.9.9.9.99.2.4.14.00.00	593	DEDUÇÃO - DIV. AT. JURO/MULT-OUTORGA ONEROSA COEF.	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.4.20.00.00	436	DIVIDA ATIVA JUROS AUTO DE INFRAÇÃO SEPLAN	23.699,60	2.228,61	25.928,21	1,00	0,97	25.927,24
9.9.9.9.99.2.4.20.00.00	594	DEDUÇÃO - DIVIDA ATIVA JUROS AUTO DE INFRAÇÃO SEPL	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.4.21.00.00	437	DIVIDA ATIVA JUROS AUTO DE INFRAÇÃO SAUDE	51.058,16	6.286,15	57.344,31	16.317,00	16.316,95	41.027,36
9.9.9.9.99.2.4.21.00.00	595	DEDUÇÃO - DIVIDA ATIVA JUROS AUTO DE INFRAÇÃO SAUD	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.4.22.00.00	438	DIVIDA ATIVA JUROS AUTO DE INFRAÇÃO SEMMA	14.139,17	1.374,33	15.513,50	1.953,00	1.952,96	13.560,54
9.9.9.9.99.2.4.22.00.00	596	DEDUÇÃO - DIVIDA ATIVA JUROS AUTO DE INFRAÇÃO SEMM	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,00	1,00
1.9.9.9.99.2.4.38.00.00	439	DIVIDA ATIVA JUROS E MULTA- PROGRAMA ADOÇÃO ANIMAL	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
		TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**18.531.367,36**	**3.433.630,22**	**21.964.997,58**	**34.208.593,00**	**33.435.997,18**	**-11.470.999,60**
		TOTAL RECEITAS CORRENTES	**1.103.691.617,98**	**145.954.076,57**	**1.249.645.694,55**	**1.765.575.443,00**	**1.761.564.990,44**	**-511.919.295,89**

Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	440	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL PMB	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	15.000.000,00	-15.000.000,00
2.2.2.1.01.0.3.01.00.00	441	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS- DIVIDA ATIVA PMB	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
2.2.2.1.01.0.4.01.00.00	442	DÍVIDA ATIVA - J/M ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PMB	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
		TOTAL ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000.002,00**	**15.000.002,00**	**-15.000.002,00**

Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
2.4.1.1.51.1.1.05.00.00	969	ATENÇÃO PRIMÁRIA/PAB-ESTRUT. ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	226.307,00	0,00	226.307,00	0,00	0,00	226.307,00
2.4.1.2.50.2.1.01.00.00	443	FNDE – CONSTRUÇÃO ESCOLAS – BURITIS	0,00	0,00	0,00	100,00	99,99	-99,99
2.4.1.2.50.2.1.02.00.00	444	FNDE-C. ESC.PRO INF.-TANGARAS/FERRADURA	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	-100,00
2.4.1.2.50.2.1.03.00.00	445	FNDE – CONSTRUÇÃO ESCOLAS – BAURU 16	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	-100,00
2.4.1.2.50.2.1.04.00.00	446	FNDE-C. ESC.PRO INF.- JARDIM IVONE	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	-100,00
2.4.1.2.50.9.1.03.00.00	934	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CRECHE	168.480,74	0,00	168.480,74	0,00	0,00	168.480,74
2.4.1.2.50.9.1.04.00.00	935	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - PRÉ-ESCOLA	90.344,76	0,00	90.344,76	0,00	0,00	90.344,76
2.4.1.3.50.0.1.07.00.00	447	FORTALECIMENTO EMERGENCIAL PROCAD - SUAS	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	-100,00
2.4.1.4.50.0.1.01.00.00	448	EMENDA FEDERAL - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	10.500.000,00	10.500.000,00	-10.500.000,00
2.4.1.4.52.0.1.01.00.00	449	CONV FED - CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE	0,00	0,00	0,00	14.103.550,00	14.103.550,00	-14.103.550,00
2.4.1.4.54.0.1.09.00.00	450	E. PARL GILBERTO NASCIMENTO MINI CARREGADEIRAS	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	-100,00
2.4.1.4.54.0.1.10.00.00	946	EM RODRIGO AGOSTINHO-PAV VIA PUB PERÍMETRO URBANO	564.463,60	0,00	564.463,60	0,00	0,00	564.463,60
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00	451	E. PARL RODRIGO AGOSTINHO AQUIS EQUIP	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	-100,00
2.4.1.4.99.0.1.13.00.00	1.023	EMENDA DO RELATOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	232.548,32	0,00	232.548,32	0,00	0,00	232.548,32
2.4.1.9.51.0.1.01.03.00	996	EM ESP. VICENTINHO-C. COMUNI PQ PRIMAVERA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.9.51.0.1.02.01.00	1.001	EM ARNALDO JARDIM -IABC- ABRIGO PARA IDOSO PAIVA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.9.51.0.1.02.02.00	1.002	EMENDA ARNALDO JARDIM - CENTRO ESPIRITA CEAC	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.9.51.0.1.02.03.00	1.003	EMENDA ARNALDO JARDIM - INSTITUTO ELAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.9.51.0.1.02.04.00	1.004	EMENDA ARNALDO JARDIM - LEGIAO MIRIM DE BAURU	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.9.51.0.1.02.05.00	1.005	EMENDA ARNALDO JARDIM - ESQUADRÃO DA VIDA BAURU	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.9.51.0.1.99.01.00	999	EM ESP MARCOS PONTES-APLIC DIVERSOS- CAPITAL	1.687.425,00	0,00	1.687.425,00	0,00	0,00	1.687.425,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	924	GBF - GESTAO BOLSA FAMILIA-40%	256.378,66	10.252,14	266.630,80	0,00	0,00	266.630,80
2.4.1.9.99.0.1.06.00.00	452	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - 40%	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	-100,00
2.4.1.9.99.0.1.07.00.00	453	II-PAV/DRENAGEM AGUA PLUV P. GIANS-EM. R.AGOSTINHO	0,00	0,00	0,00	100,00	99,99	-99,99
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00	1.015	EM-AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - DEP. RUI ALVES	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	454	EMENDA ESTADUAL - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00	-10.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00	965	INFRAESTRUTURA URBANA	750.000,00	875.000,00	1.625.000,00	0,00	0,00	1.625.000,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00	941	REFORMA DO PREDIO CRAS E CREAS	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.9.99.0.1.03.00.00	455	REC. R.CELINE VIGUE-S.FILOMENA D WALTER VICIONI	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	-100,00
		TOTAL TRANSF DE CAPITAL	**4.925.948,08**	**885.252,14**	**5.811.200,22**	**34.604.550,00**	**34.604.549,98**	**-28.793.349,76**
		TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	**4.925.948,08**	**885.252,14**	**5.811.200,22**	**49.604.552,00**	**49.604.551,98**	**-43.793.351,76**

Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	610	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - SERV ATIVO CIVIL PMB	59.548.847,83	8.953.759,49	68.502.607,32	91.959.718,00	99.155.846,64	-30.653.239,32
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	611	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - SERV ATIVO CIVIL DAE	6.954.951,23	953.599,93	7.908.551,16	10.000.000,00	11.241.884,48	-3.333.333,32
7.2.1.5.02.1.1.07.00.00	612	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - SERV ATIVO CIVIL -CMB	889.916,22	155.655,37	1.045.571,59	1.794.000,00	1.793.071,59	-747.500,00
7.2.1.5.02.1.1.10.00.00	613	CONTRIB.PATRONAIS SERV ATIVO CIVIL - FUNPREV	348.476,50	51.523,99	400.000,49	880.000,00	693.333,81	-293.333,32
7.2.1.5.02.1.1.11.00.00	614	CONTRIB. PATRONAIS AUX DOENÇA - FUNPREV	0,00	0,00	0,00	10.000,00	9.166,67	-9.166,67
7.2.1.5.02.1.1.12.00.00	1.031	RECEITA TAXA ADMINSTRAÇÃO PMB	1.029.854,13	154.846,30	1.184.700,43	0,00	154.846,30	1.029.854,13
7.2.1.5.02.1.1.13.00.00	1.032	RECEITA TAXA ADMINISTRACAO DAE	120.278,92	16.491,56	136.770,48	0,00	136.770,48	0,00
7.2.1.5.02.1.1.14.00.00	1.033	RECEITA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CMB	15.390,21	2.691,90	18.082,11	0,00	18.082,11	0,00
7.2.1.5.02.1.1.15.00.00	1.034	RECEITA TAXA DE ADMINISTRACAO FUNPREV	5.937,85	891,06	6.828,91	0,00	6.828,91	0,00
7.2.1.5.51.1.3.03.00.00	615	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS SERVIDOR CIVIL	1.475.746,37	210.820,91	1.686.567,28	3.000.000,00	2.686.567,28	-1.000.000,00
7.2.1.5.51.1.3.04.00.00	616	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS SERVIDOR CIVIL	4.704.311,87	673.493,23	5.377.805,10	8.940.001,00	8.428.629,92	-3.050.824,82
7.2.1.5.51.1.4.01.00.00	617	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS SERVIDOR CIVIL	1.425.855,90	195.260,86	1.621.116,76	3.000.000,00	2.621.116,76	-1.000.000,00
		TOTAL CONTRIBUIÇOES	**76.519.567,03**	**11.369.034,60**	**87.888.601,63**	**119.583.719,00**	**126.946.144,95**	**-39.057.543,32**

Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
7.6.1.1.03.0.1.01.00.00	691	SERVIÇO DE POSTAGENS DE MULTA - EMDURB	0,00	0,00	0,00	289.380,00	289.379,98	-289.379,98
7.6.1.1.03.0.1.02.00.00	692	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO - EMDURB	0,00	0,00	0,00	3.239.822,00	3.239.822,00	-3.239.822,00
7.6.1.1.03.0.1.03.00.00	693	SERV. DE ANÁLISE DOS ARGUMENTOS DEFESA PRÉVIA INF.	0,00	0,00	0,00	142.684,00	142.683,98	-142.683,98
7.6.1.1.03.0.1.04.00.00	694	SERV. DE ANÁLISE DOS ARGUMENTOS INF. TRÂNS. (JARI)	0,00	0,00	0,00	179.767,00	179.766,99	-179.766,99
7.6.1.1.03.0.1.05.00.00	695	OP DE MEDIDOR E REG FIXO DE VELOCIDADE - EMDURB	0,00	0,00	0,00	1.332.000,00	1.331.999,98	-1.331.999,98
7.6.1.1.03.0.1.06.00.00	696	SERV. DE APOIO ADM. E RECEB. DE PROTOCOLOS DE TRÂN	0,00	0,00	0,00	953.262,00	953.261,99	-953.261,99
7.6.1.1.03.0.1.08.00.00	697	SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	420.794,00	420.793,98	-420.793,98
7.6.1.1.03.0.1.09.00.00	698	EMISSÃO DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO (MULTAS)	0,00	0,00	0,00	379.018,00	379.017,99	-379.017,99
7.6.1.1.03.0.1.10.00.00	699	SERV. ESPEC. DE ADM. E GER. DE INFRAÇÕES DE TRÂNSI	0,00	0,00	0,00	963.588,00	963.587,97	-963.587,97
7.6.1.1.03.0.1.12.00.00	700	SERV. TEC. DE INF. APOIO DESENV. SIST. MULTA DE TR	0,00	0,00	0,00	686.800,00	686.800,00	-686.800,00
7.6.1.1.03.0.1.13.00.00	701	SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA	0,00	0,00	0,00	32.724,00	32.724,00	-32.724,00
7.6.2.1.02.0.1.01.01.00	702	SERV DE CONTROLE E MONIT DOS TRANSP COLETIVO	0,00	0,00	0,00	115.510,00	115.509,99	-115.509,99
7.6.2.1.02.0.1.01.02.00	703	SERV DE ENG P/ PLANEJ DO TRANSP COLETIVO - EMDURB	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	-10,00
7.6.2.1.02.0.1.01.03.00	704	SERVIÇO TÉCNICO OPERACIONAL (TRANSP COLETIVO)	0,00	0,00	0,00	131.550,00	131.549,99	-131.549,99
7.6.2.1.02.0.1.01.04.00	705	SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TRANSP COLETIVO	0,00	0,00	0,00	131.550,00	131.549,99	-131.549,99
7.6.2.1.02.0.1.01.05.00	706	SERVIÇO DE PESQUISAS (TRANSP COLETIVO) - EMDURB	0,00	0,00	0,00	187.740,00	187.739,98	-187.739,98
7.6.2.1.02.0.1.01.06.00	707	SERV DE SINALIZ DE PONTOS DE ÔNIBUS DE TRANSP COLE	0,00	0,00	0,00	42.310,00	42.309,99	-42.309,99
7.6.2.1.02.0.1.01.07.00	708	SERVIÇOS ADM. (TRANSP. COLETIVO) - EMDURB	0,00	0,00	0,00	141.170,00	141.169,99	-141.169,99
7.6.2.1.02.0.1.01.08.00	709	SERV DE SUPERVISÃO GERAL DO TRANSP. COLETIVO	0,00	0,00	0,00	119.240,00	119.239,98	-119.239,98
7.6.2.1.02.0.1.01.09.00	710	SERVIÇO D FISCALIZAÇÃO TRANSP. COLETIVO	0,00	0,00	0,00	313.060,00	313.059,99	-313.059,99
7.6.2.1.02.0.1.01.10.00	711	SERV. COLETA DE DADOS, LACRE E DESLACRE CATRACAS	0,00	0,00	0,00	187.740,00	187.740,00	-187.740,00
7.6.2.1.02.0.1.01.11.00	712	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	655.981,00	655.980,99	-655.980,99
7.6.2.1.02.0.1.01.12.00	713	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (TRANSPORTES ESPECIAIS)	0,00	0,00	0,00	111.820,00	111.819,98	-111.819,98
7.6.2.1.02.0.1.01.13.00	714	SERVIÇO DE SUPERV. GERAL DO TRANSP. INDIVID. E ESP	0,00	0,00	0,00	86.630,00	86.629,99	-86.629,99
7.6.2.1.02.0.1.01.14.00	715	SERV. ENGENH. P/ PLANEJ. SERV. TRANSP. INDIV. E ES	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	-10,00
7.6.2.1.02.0.1.01.15.00	716	FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL E ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	318.380,00	318.379,99	-318.379,99
7.6.2.1.02.0.1.01.16.00	717	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO AEROPORTO	0,00	0,00	0,00	133.013,00	133.012,97	-133.012,97
7.6.2.1.02.0.1.01.17.00	718	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADM AEROPORTUÁRIA	0,00	0,00	0,00	332.462,00	332.461,97	-332.461,97
7.6.2.1.02.0.1.01.18.00	719	VIGILANTE PATRIMONIAL DESARMADO - AEROPORTO	0,00	0,00	0,00	808.337,00	808.336,96	-808.336,96
7.6.2.1.02.0.1.01.19.00	720	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AEROPORTO	0,00	0,00	0,00	89.567,00	89.566,97	-89.566,97
7.6.2.1.02.0.1.01.20.00	721	RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS E DETRITOS - AEROPORTO	0,00	0,00	0,00	1,00	0,97	-0,97
7.6.2.1.02.0.1.01.21.00	722	MANUT. CORRE. E PREVE. EM ÁREA PERIMET. ALAMB. AER	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
7.6.2.1.02.0.1.01.22.00	723	ROÇADA MECANIZADA MANUAL - AEROPORTO	0,00	0,00	0,00	1,00	0,98	-0,98
7.6.2.1.02.0.1.01.23.00	724	ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR - AEROPORTO	0,00	0,00	0,00	114.897,00	114.896,99	-114.896,99
7.6.2.1.02.0.1.01.24.00	725	APLICAÇÃO DE VENENO DE FORMIGAS E CUPINS -AEROPORT	0,00	0,00	0,00	1,00	0,96	-0,96
7.6.2.1.02.0.1.01.25.00	726	MANUTENÇÃO COR. E PREV. EM ÁREA PERIMETRAL DOS ALA	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
7.6.2.1.02.0.1.01.26.00	727	SERVIÇO DE PINTURA NAS AREAS CIMENTADAS DE BALIZAM	0,00	0,00	0,00	553.188,00	553.187,99	-553.187,99
7.6.9.9.50.1.1.01.01.00	798	SERV. DIST. ÁGUA POR CONSUMO AUFERIDO DA PMB - DAE	1.416.870,23	211.948,22	1.628.818,45	2.746.606,00	2.746.605,94	-1.117.787,49
7.6.9.9.50.1.1.01.02.00	799	SERV. DIST. ÁGUA POR CONSUMO AUFERIDO DA FUNPREV	4.410,64	0,00	4.410,64	16.500,00	16.499,95	-12.089,31
7.6.9.9.50.1.1.01.03.00	800	SERV. DIST. ÁGUA POR CONSUMO AUFERIDO DA EMDURB	97.401,30	11.165,41	108.566,71	190.000,00	190.000,00	-81.433,29
7.6.9.9.50.1.1.01.04.00	801	SERV. DIST. ÁGUA POR CONS. AUFER. DA PMB - ACORDO	666.557,90	0,00	666.557,90	1.380.000,00	1.380.000,00	-713.442,10
7.6.9.9.50.1.1.01.05.00	802	SERV. DIST. ÁGUA CONS. AUFERIDO DA EMDURB - ACORDO	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	-120.000,00
7.6.9.9.50.1.1.01.06.00	803	SERV. DIST. ÁGUA POR CONSUMO AUFERIDO DA CÂMARA	11.871,94	1.427,92	13.299,86	12.200,00	12.199,95	1.099,91
7.6.9.9.50.1.3.01.00.00	804	REC DIV ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - EMDURB - DAE	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	-20.000,00
7.6.9.9.50.1.3.02.00.00	805	REC DIV ATIV NÃO TRIBUTÁRIA PMB - DAE	643.361,70	0,00	643.361,70	1.200.000,00	1.200.000,00	-556.638,30
7.6.9.9.50.2.1.01.01.00	806	SERV. COL. TRANSP. DEST. FINAL ESGOTO DA PMB	751.038,25	93.811,87	844.850,12	1.000.000,00	1.000.000,00	-155.149,88
7.6.9.9.50.2.1.01.02.00	807	SERV. COL. TRANSP. DEST FINAL ESGOTO DA FUNPREV	2.723,56	0,00	2.723,56	6.850,00	6.849,96	-4.126,40
7.6.9.9.50.2.1.01.03.00	808	SERV. COL. TRANSP. DEST FINAL ESGOTO DA EMDURB	53.484,40	6.865,57	60.349,97	55.000,00	55.000,00	5.349,97
7.6.9.9.50.2.1.01.04.00	809	SERV. COL. TRANSP. DEST FINAL ESGOTO DA PMB - ACOR	0,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	-55.000,00
7.6.9.9.50.2.1.01.05.00	810	SERV. COL. TRANS. DEST FINAL ESG. DA EMDURB - ACOR	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
7.6.9.9.50.2.1.01.06.00	811	SERV. COL. TRANSP. DEST FINAL ESGOTO DA CMB	7.330,93	881,74	8.212,67	7.000,00	6.999,97	1.212,70
7.6.9.9.50.2.1.02.01.00	812	TRATAMENTO DE ESGOTO - PMB - INTRA ORÇAMENTÁRIA	40.054,66	4.946,57	45.001,23	55.000,00	55.000,00	-9.998,77
7.6.9.9.50.2.1.02.02.00	813	TRATAMENTO DE ESGOTO - FUNPREV - INTRA ORÇAMENTÁRI	143,36	0,00	143,36	650,00	650,00	-506,64
7.6.9.9.50.2.1.02.03.00	814	TRATAMENTO DE ESGOTO - EMDURB - INTRA ORÇAMENTÁRIA	3.028,05	361,78	3.389,83	5.000,00	5.000,00	-1.610,17
7.6.9.9.50.2.1.02.04.00	815	TRATAMENTO DE ESGOTO - PMB - ACORDO - INTRA ORÇAM	19.095,93	0,00	19.095,93	45.000,00	45.000,00	-25.904,07
7.6.9.9.50.2.1.02.05.00	816	TRATAMENTO DE ESGOTO - EMDURB - ACORDO - INTRA ORÇ	0,00	0,00	0,00	83.012,00	83.012,00	-83.012,00
7.6.9.9.50.2.1.02.06.00	817	TRATAMENTO DE ESGOTO - CÂMARA - INTRA ORÇAMENTÁRIA	385,84	46,41	432,25	800,00	800,00	-367,75
7.6.9.9.99.0.1.01.01.00	728	COLETA DOMICILIAR URBANA SELETIVA	156.749,84	0,00	156.749,84	2.176.308,00	2.176.308,00	-2.019.558,16
7.6.9.9.99.0.1.01.02.00	729	COLETA DE LIXO DOMICILIAR (RDU)	12.022.151,29	1.784.092,60	13.806.243,89	21.711.000,00	21.710.999,99	-7.904.756,10
7.6.9.9.99.0.1.01.03.00	730	PINTURA DE GUIAS E SARJETAS	209.223,00	0,00	209.223,00	1.200.000,00	1.200.000,00	-990.777,00

7.6.9.9.99.0.1.01.04.00	731	VARRIÇÃO MANUAL (M2)	1.163.884,85	102.088,90	1.265.973,75	7.891.286,00	7.891.285,99	-6.625.312,24
7.6.9.9.99.0.1.01.06.00	732	ECOPONTO	0,00	0,00	0,00	1.964.871,00	1.964.870,99	-1.964.870,99
7.6.9.9.99.0.1.01.07.00	950	LIMPEZA DE LOGRADOURO PÚBLICO	4.908.564,40	154.284,42	5.062.848,82	0,00	0,00	5.062.848,82
7.6.9.9.99.0.1.01.08.00	951	LIMPEZA DE LIXEIRA	12.811,56	5.998,22	18.809,78	0,00	0,00	18.809,78
7.6.9.9.99.0.1.01.09.00	1.043	COLETA E TRANSP. DE RESÍDUOS POR DESCARTES IRREGUL	0,00	138.269,56	138.269,56	0,00	0,00	138.269,56
7.6.9.9.99.0.1.02.01.00	733	INTERDIÇÕES PARA DAE - EMDURB	58.397,50	7.960,50	66.358,00	97.580,00	97.579,98	-31.221,98
7.6.9.9.99.0.1.43.19.00	734	GERENCIAMENTO ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
7.6.9.9.99.0.1.46.01.00	735	GERENCIAMENTO CEMITÉRIO E NECRÓPOLES - EMDURB	1.669.379,39	0,00	1.669.379,39	3.183.080,00	3.183.079,98	-1.513.700,59
7.6.9.9.99.0.1.46.02.00	736	FUNERAL ASSISTENCIAL - EMDURB	607.173,84	107.033,85	714.207,69	945.430,00	945.429,99	-231.222,30
7.6.9.9.99.0.1.46.07.00	1.038	SERVIÇO DE ADM, MAN, LIMP. CEM. (CRISTO REI)	35.835,00	71.670,00	107.505,00	0,00	0,00	107.505,00
7.6.9.9.99.0.1.46.08.00	1.039	SERVIÇO DE ADM, MAN, LIMP. CEM. (REDENTOR)	54.995,00	109.990,00	164.985,00	0,00	0,00	164.985,00
7.6.9.9.99.0.1.46.09.00	1.040	SERVIÇO DE ADM, MAN, LIMP. CEM. (SÃO BENEDITO)	17.975,00	35.950,00	53.925,00	0,00	0,00	53.925,00
7.6.9.9.99.0.1.46.10.00	1.041	SERVIÇO DE ADM, MAN, LIMP. CEM. (SÃO PEDRO)	12.450,00	24.900,00	37.350,00	0,00	0,00	37.350,00
7.6.9.9.99.0.1.46.11.00	1.042	SERVIÇO DE ADM, MAN, LIMP. CEM. (SAUDADE)	57.495,00	114.990,00	172.485,00	0,00	0,00	172.485,00
7.6.9.9.99.0.1.99.01.00	737	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SOLO COM TINTA VIÁRI	6.433.441,46	1.830.527,00	8.263.968,46	4.448.804,00	4.448.803,98	3.815.164,48
7.6.9.9.99.0.1.99.02.00	738	IMPLANTAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS	1.401.002,20	549.609,00	1.950.611,20	17.200,00	17.199,99	1.933.411,21
7.6.9.9.99.0.1.99.03.00	739	IMPLANT OU SUBST DE POSTES DE CONCRETO - EMDURB	112.578,00	23.968,00	136.546,00	406.000,00	405.999,99	-269.453,99
7.6.9.9.99.0.1.99.04.00	740	IMPLANT OU SUBSTIT DE POSTES DE METALON PEQUENO	0,00	8.064,00	8.064,00	1,00	1,00	8.063,00
7.6.9.9.99.0.1.99.05.00	741	IMPLANT OU SUBST DE POSTES DE METALON MÉDIO/GRANDE	19.264,00	0,00	19.264,00	1,00	0,99	19.263,01
7.6.9.9.99.0.1.99.06.00	742	IMPLANTAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE TACHÕES - EMDURB	392.208,50	96.032,50	488.241,00	511.875,00	511.875,00	-23.634,00
7.6.9.9.99.0.1.99.07.00	743	IMPLANTAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE TARTARUGAS - EMDURB	6.027,00	1.025,00	7.052,00	6.597,00	6.596,98	455,02
7.6.9.9.99.0.1.99.08.00	744	IMPLANTAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PICOLÉS - EMDURB	13.452,00	0,00	13.452,00	15.148,00	15.148,00	-1.696,00
7.6.9.9.99.0.1.99.11.00	745	OP E MANUT 24 HORAS DOS CONJUNTOS - EMDURB	1.984.760,00	304.240,00	2.289.000,00	1.153.621,00	1.153.620,97	1.135.379,03
7.6.9.9.99.0.1.99.12.00	746	IMPLANTAÇÃO OU SUBSTIT DE CONTROLADOR DE TRÁFEGO	147.430,00	0,00	147.430,00	164.000,00	164.000,00	-16.570,00
7.6.9.9.99.0.1.99.13.00	747	IMPLANT OU SUBST DE MÓDULO GPS/GPRS P/ CONTROLADOR	33.600,00	0,00	33.600,00	113.000,00	113.000,00	-79.400,00
7.6.9.9.99.0.1.99.14.00	748	SUBST DE MÓDULO LÓGICO DO CONTROLADOR MULTIPLANO	45.520,00	0,00	45.520,00	64.500,00	64.499,98	-18.979,98
7.6.9.9.99.0.1.99.15.00	749	SUBST DE MÓDULO DE POTÊNCIA, ELÉTRICO OU PROT DO C	56.000,00	0,00	56.000,00	154.800,00	154.800,00	-98.800,00
7.6.9.9.99.0.1.99.16.00	750	SUBST DE MÓDULO DE COM DO CONTROLADOR DE TRÁFEGO	46.500,00	0,00	46.500,00	6.900,00	6.900,00	39.600,00
7.6.9.9.99.0.1.99.17.00	751	IMPLANT OU SUBST DE GRUPO FOCAL PRINCIPAL	19.160,00	0,00	19.160,00	71.850,00	71.850,00	-52.690,00
7.6.9.9.99.0.1.99.18.00	752	IMPLANT OU SUBST DE GRUPO FOCAL REPETIDOR	3.850,00	3.850,00	7.700,00	58.050,00	58.050,00	-50.350,00
7.6.9.9.99.0.1.99.19.00	753	IMPLANT OU SUBST DE GRUPO FOCAL DE PEDESTRE	0,00	2.750,00	2.750,00	11.160,00	11.160,00	-8.410,00
7.6.9.9.99.0.1.99.20.00	754	IMPLANT OU SUBST DE COLUNA SEMAFÓRICA - EMDURB	3.500,00	0,00	3.500,00	47.850,00	47.850,00	-44.350,00
7.6.9.9.99.0.1.99.21.00	755	IMPLANT OU SUBST DE BRAÇO SEMAFÓRICO - EMDURB	4.600,00	2.600,00	7.200,00	39.300,00	39.299,99	-32.099,99
7.6.9.9.99.0.1.99.22.00	756	IMPLANTAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOTOEIRAS - EMDURB	1.710,00	0,00	1.710,00	4.560,00	4.560,00	-2.850,00
7.6.9.9.99.0.1.99.23.00	757	SUBSTITUIÇÃO DE BOLACHAS LED 300MM - EMDURB	21.760,00	1.360,00	23.120,00	34.000,00	34.000,00	-10.880,00
7.6.9.9.99.0.1.99.24.00	758	SUBSTITUIÇÃO DE BOLACHAS LED 200MM - EMDURB	11.730,00	2.070,00	13.800,00	23.800,00	23.799,99	-9.999,99
7.6.9.9.99.0.1.99.25.00	759	SUBSTITUIÇÃO DE BOLACHA LED DE PEDESTRE - EMDURB	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
7.6.9.9.99.0.1.99.26.00	760	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO PP 4X1,5MM	31.558,00	7.900,00	39.458,00	28.350,00	28.349,98	11.108,02
7.6.9.9.99.0.1.99.27.00	761	INSTA. DE CAIXA DE MEDI. (PADRÃO ENTRADA DE ENER.)	0,00	0,00	0,00	31.800,00	31.800,00	-31.800,00
7.6.9.9.99.0.1.99.28.00	762	IMPLANT. PLACAS REGULAM. E ADVERT	0,00	0,00	0,00	2.868.000,00	2.867.999,98	-2.867.999,98
7.6.9.9.99.0.1.99.29.00	763	SERVIÇO DE ENGENHEIRO DE TRÂNSITO	1.938.182,00	0,00	1.938.182,00	4.202.000,00	4.201.999,98	-2.263.817,98
7.6.9.9.99.0.1.99.32.00	764	SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NO-BREAK	240.000,00	120.000,00	360.000,00	300.000,00	300.000,00	60.000,00
		TOTAL RECEITA DE SERV	**37.672.677,52**	**5.942.679,04**	**43.615.356,56**	**74.175.351,00**	**74.175.349,96**	**-30.559.993,40**

Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
7.7.3.2.99.0.1.01.01.00	933	CONVÊNIO PMB - AEROPORTO	1.185.022,72	169.288,96	1.354.311,68	0,00	0,00	1.354.311,68
7.7.3.2.99.0.1.01.02.00	931	CONVÊNIO PMB - GOT	5.410.896,82	772.985,26	6.183.882,08	0,00	0,00	6.183.882,08
		TOTAL TRANSF CORRENTES	**6.595.919,54**	**942.274,22**	**7.538.193,76**	**0,00**	**0,00**	**7.538.193,76**

Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
7.9.2.3.99.0.1.01.00.00	456	RESSARCIMENTO POUPA TEMPO-PRODESP-DAE	123.964,27	0,00	123.964,27	130.000,00	130.000,00	-6.035,73
7.9.9.9.01.0.1.01.01.00	618	RECEITA APORTES DEFICIT PMB E CMB PRINCIPAL	25.036.834,06	3.576.690,58	28.613.524,64	51.900.000,00	46.661.834,06	-18.049.309,42
7.9.9.9.01.0.1.01.02.00	619	RECEITA APORTES DEFICIT DAE PRINCIPAL	2.791.146,47	388.735,21	3.179.881,68	4.150.000,00	4.866.146,45	-1.676.264,77
7.9.9.9.01.0.1.01.03.00	620	RECEITA APORTES DEFICIT PMB E CMB MULTA E JUROS	990.939,56	269.936,91	1.260.876,47	300.000,00	1.115.939,56	144.936,91
7.9.9.9.01.0.1.01.04.00	621	RECEITA APORTES DÉFICIT - DAE MULTA E JUROS	110.471,52	30.093,00	140.564,52	350.000,00	288.237,96	-147.673,44
		TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**29.053.355,88**	**4.275.455,70**	**33.328.811,58**	**56.830.000,00**	**53.062.158,03**	**-19.733.346,45**
		TOTAL RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**149.841.519,97**	**22.529.443,56**	**172.370.963,53**	**250.599.070,00**	**254.183.652,94**	**-81.812.689,41**

Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
8.3.1.1.06.0.1.02.00.00	457	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EMDURB - PMB	279.098,49	0,00	279.098,49	1.200.000,00	1.200.000,00	-920.901,51
		TOTAL AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	**279.098,49**	**0,00**	**279.098,49**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**-920.901,51**

Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
8.4.3.9.99.0.1.01.00.00	932	TRANSFERÊNCIA PARA ARMOTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA	5.954.462,94	857.551,16	6.812.014,10	0,00	0,00	6.812.014,10
		TOTAL TRANSF DE CAPITAL	**5.954.462,94**	**857.551,16**	**6.812.014,10**	**0,00**	**0,00**	**6.812.014,10**

Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
8.9.1.1.01.0.1.00.00.00	765	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	9.380.000,00	9.380.000,00	-9.380.000,00
		TOTAL OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.380.000,00**	**9.380.000,00**	**-9.380.000,00**
		TOTAL RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**6.233.561,43**	**857.551,16**	**7.091.112,59**	**10.580.000,00**	**10.580.000,00**	**-3.488.887,41**
		TOTAL ORÇAMENTÁRIO	**1.264.692.647,46**	**170.226.323,43**	**1.434.918.970,89**	**2.076.349.065,00**	**2.075.933.195,36**	**-641.014.224,47**

CER16401 - SMARapd Informática Ltda

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC 1SP 209175/O-7

Maria Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

<PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU>

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

<2º QUADRIMESTRE DE 2024>

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <2024>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R$ 205.890.101,38	R$ 194.740.564,02	R$ 186.475.811,67	R$ -
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	R$ 188.309.027,74	R$ 177.159.490,38	R$ 168.894.738,03	R$ -
Empréstimos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	R$ 69.659.927,80	R$ 64.219.261,22	R$ 58.787.009,75	R$ -
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	R$ 65.895.549,36	R$ 62.401.631,53	R$ 57.221.469,85	
De Demais Contribuições Sociais	R$ 3.764.378,44	R$ 1.817.629,69	R$ 1.565.539,90	
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais	R$ 118.649.099,94	R$ 112.940.229,16	R$ 110.107.728,28	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	R$ 17.581.073,64	R$ 17.581.073,64	R$ 17.581.073,64	
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	**R$ 763.524.364,92**	**R$ 943.949.619,52**	**R$ 885.612.243,73**	**R$ -**
Disponibilidade de Caixa[1]	R$ 758.393.976,47	R$ 938.498.577,99	R$ 877.598.179,56	R$ -
Disponibilidade de Caixa Bruta	R$ 836.715.461,86	R$ 954.081.647,74	R$ 892.897.657,12	
(-) Restos a Pagar Processados	R$ 59.114.140,83	R$ 561.649,85	R$ 494.725,87	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R$ 19.207.344,56	R$ 15.021.419,90	R$ 14.804.751,69	
Demais Haveres Financeiros	R$ 5.130.388,45	R$ 5.451.041,53	R$ 8.014.064,17	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-R$ 557.634.263,54	-R$ 749.209.055,50	-R$ 699.136.432,06	R$ -
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R$ 1.614.187.468,93	R$ 1.692.835.041,18	R$ 1.734.380.613,70	
1º, da CF) (V)	R$ 6.620.996,00	R$ 6.388.856,00	R$ 5.892.856,00	
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	R$ 1.607.566.472,93	R$ 1.686.446.185,18	R$ 1.728.487.757,70	R$ -
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,81	11,55	10,79	#DIV/0!
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-34,69	-44,43	-40,45	#DIV/0!
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	R$ 1.929.079.767,52	R$ 2.023.735.422,22	R$ 2.074.185.309,24	R$ -
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	R$ 1.736.171.790,76	R$ 1.821.361.879,99	R$ 1.866.766.778,32	R$ -

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <2023>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]				
PASSIVO ATUARIAL	909.602.911,15	3.483.765.632,12	3.483.765.632,12	
RP NÃO-PROCESSADOS	82.839.108,67	36.563.445,55	23.504.997,42	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: Sistema <smarapd>, Unidade Responsável <bauru>, Data da emissão <25/set/2024> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram

NOTA: Com a nova metodogia o campo RP não processados no 3º quadrimestre 2023 inclue a soma de anos anteriores mais RPNP do ano de 2023, no fechamento de 2022 foram incluidos apenas de anos anteriores .

Passamos a incluir também a a partir do 3º quad 2023 o passivo atuarial da Funprev, valor esse já constante em outros quadros especificos.

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo			<Exercício do terceiro		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período			<Terceiro período		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)

Vinicius Sprocatti Ramos
Diretor da Contadoria Geral - CRC 1SP 332259

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes Costa
Controladoria Geral

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

PREFEITURA DE BAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° QUaDRIMESTRE 2024 - MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÁS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)		0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		1.692.835.041,18	1.734.380.613,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)		6.388.856,00	5.892.856,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		1.686.446.185,18	1.728.487.757,70	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00%	0,00%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%		371.018.160,74	380.267.306,69	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%		333.916.344,67	342.240.576,02	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema SMARAPD Unidade Responsável Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Data da emissão 24/09/2024e hora de emissão 13:00

NOTA:

Maria Regiane Pires Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Vinicius Sprocatti
Diretor da Contadoria Geral - CRC 1SP 332259

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Everton Basílio
Secretário de Economia e Finanças

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

PREFEITURA DE BAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° QUADRIMESTRE 2024 - maio-agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	31.504.987,88	31.504.987,88
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.734.380.613,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	5.892.856,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.728.487.757,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	31.504.987,88	1,82%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	276.558.041,23	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	248.902.237,11	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	120.994.143,04	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema Smarapd, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Data da emissão e hora de emissão 13:00

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

Vinicius Sprocatti
Diretor da Contadoria Geral - CRC 1SP 332259

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Suellen Silva Rosim

Everton Basílio

Tabela 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal – Estado, DF e Município

MUNICÍPIO DE BAURU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	R$	1.734.380.613,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$	1.728.487.757,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	R$	1.721.428.629,70

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	691.251.358,72	R$ 40,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	929.571.460,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	883.092.887,04	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	836.614.314,03	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-699.136.432,06	- 40,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.074.185.309,24	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	380.267.306,69	22%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	31.504.987,88	2,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	276.558.041,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	120.994.143,04	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema SMARAPD Unidade Responsável Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Data da emissão24/09/2024 e hora de emissão 09:30

Maria Regiane Pires Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Vinicius Sprocatti
Diretor da Contadoria Geral - CRC 1SP 332259

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO C
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDA
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRAL JU

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1°)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.815.179.995,00**	**1.811.169.546,56**	**298.383.014,16**	
RECEITAS CORRENTES	**1.765.575.443,00**	**1.761.564.994,56**	**294.611.652,44**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**556.180.147,00**	**556.180.147,00**	**97.423.002,06**	
Impostos	541.854.902,00	541.854.902,00	92.043.415,82	
Taxas	14.300.245,00	14.300.245,00	5.379.487,15	
Contribuições de Melhoria	25.000,00	25.000,00	99,09	
CONTRIBUIÇÕES	**95.309.645,00**	**92.071.791,36**	**15.806.561,94**	
Contribuições Sociais	72.781.281,00	69.543.427,36	11.658.069,29	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.528.364,00	22.528.364,00	4.148.492,65	
RECEITA PATRIMONIAL	**99.144.447,00**	**99.144.447,00**	**22.730.762,73**	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.843.246,00	1.843.246,00	251.329,17	
Valores Mobiliários	97.301.201,00	97.301.201,00	22.479.433,56	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA DE SERVIÇOS	**180.381.511,00**	**180.381.511,00**	**32.229.116,81**	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.011.027,00	2.011.027,00	282.937,66	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.484.412,00	5.484.412,00	933.437,15	
Outros Serviços	172.886.072,00	172.886.072,00	31.012.742,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**800.351.100,00**	**800.351.100,00**	**121.315.104,35**	
Transferências da União e de suas Entidades	236.407.234,00	236.407.234,00	38.989.344,23	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	396.457.632,00	396.457.632,00	54.331.740,96	
Transferências de Instituições Privadas	180.603,00	180.603,00	646.657,13	
Transferências de Outras Instituições Públicas	167.114.808,00	167.114.808,00	27.333.874,55	
Demais Transferências Correntes	190.823,00	190.823,00	13.487,48	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**34.208.593,00**	**33.435.998,20**	**5.107.104,55**	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.545.992,00	11.545.992,00	897.929,99	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.642.521,00	1.642.521,00	100.634,39	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	21.020.080,00	20.247.485,20	4.108.540,17	
RECEITAS DE CAPITAL	**49.604.552,00**	**49.604.552,00**	**3.771.361,72**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
ALIENAÇÃO DE BENS	**15.000.002,00**	**15.000.002,00**	**0,00**	
Alienação de Bens Imóveis	15.000.002,00	15.000.002,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**34.604.550,00**	**34.604.550,00**	**3.771.361,72**	
Transferências da União e de suas Entidades	24.604.450,00	24.604.450,00	2.346.361,72	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000.100,00	10.000.100,00	1.425.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**261.169.070,00**	**264.763.653,98**	**50.379.052,80**	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.076.349.065,00**	**2.075.933.200,54**	**348.762.066,96**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**2.076.349.065,00**	**2.075.933.200,54**	**348.762.066,96**	
DÉFICIT (VI)'	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**2.076.349.065,00**	**2.075.933.200,54**	**348.762.066,96**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**279.085.639,29**	**0,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	279.085.639,29	0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPE No Bimestre	Até
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.897.298.995,00**	**2.206.260.128,23**	**266.003.555,76**	
DESPESAS CORRENTES	**1.699.033.010,00**	**1.966.048.449,32**	**251.890.930,04**	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	921.398.198,00	912.430.751,52	172.391.004,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.887.450,00	8.887.450,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	768.747.362,00	1.044.730.247,80	79.499.925,42	
DESPESAS DE CAPITAL	**172.581.370,00**	**226.786.660,17**	**14.112.625,71**	
INVESTIMENTOS	150.968.640,00	204.906.402,67	14.112.678,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.602.730,00	21.870.257,50	(52,55)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.684.615,00	13.425.018,74	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	261.169.070,00	256.321.674,98	28.531.068,75	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.158.468.065,00**	**2.462.581.803,21**	**294.534.624,50**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**2.158.468.065,00**	**2.462.581.803,21**	**294.534.624,50**	
SUPERÁVIT (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**2.158.468.065,00**	**2.462.581.803,21**	**294.534.624,50**	
RESERVA DO RPPS	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**261.169.070,00**	**264.763.653,98**	**50.379.052,80**	
RECEITAS CORRENTES	**250.589.070,00**	**254.183.653,98**	**48.573.667,35**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
CONTRIBUIÇÕES	**119.583.719,00**	**126.946.144,95**	**24.519.460,44**	
Contribuições Sociais	119.583.719,00	126.946.144,95	24.519.460,44	
RECEITA PATRIMONIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA DE SERVIÇOS	**74.175.351,00**	**74.175.351,00**	**12.699.034,61**	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.619.839,00	8.619.839,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.574.170,00	4.574.170,00	0,00	
Outros Serviços	60.981.342,00	60.981.342,00	12.699.034,61	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**2.826.822,66**	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	2.826.822,66	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**56.830.000,00**	**53.062.158,03**	**8.528.349,64**	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	130.000,00	130.000,00	14.255,25	
Demais Receitas Correntes	56.700.000,00	52.932.158,03	8.514.094,39	
RECEITAS DE CAPITAL	**10.580.000,00**	**10.580.000,00**	**1.805.385,45**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**93.032,83**	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**1.712.352,62**	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	1.712.352,62	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**9.380.000,00**	**9.380.000,00**	**0,00**	
Integralização do Capital Social	9.380.000,00	9.380.000,00	0,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPE No Bimestre	Até
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**261.169.070,00**	**256.321.674,98**	**28.531.068,75**	
DESPESAS CORRENTES	**244.726.058,00**	**232.444.170,16**	**23.602.005,42**	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.643.719,00	102.721.715,51	20.593.015,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.720.000,00	5.768.507,18	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.362.339,00	123.953.947,47	3.008.990,25	
DESPESAS DE CAPITAL	**16.443.012,00**	**23.877.504,82**	**4.929.063,33**	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.380.000,00	9.380.000,00	1.712.352,62	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.063.012,00	14.497.504,82	3.216.710,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Gabriela Epifânio Milagre
Contadora - CRC 1SP 265812/O-9

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Reg
Dire

MUNICÍPIO DE BAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alinea "c")

R$ CENTAVOS

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e=a-d)	INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.897.298.995,00**	**2.206.260.128,23**	**266.003.555,75**	**1.560.752.473,92**	**87,91**	**645.507.654,31**	**342.881.162,28**	**1.166.199.618,55**	**87,60**	**1.040.060.509,68**	**0,00**
LEGISLATIVA	**26.306.000,00**	**26.286.000,00**	**2.929.497,11**	**15.232.308,72**	**0,86**	**11.053.691,28**	**3.921.171,81**	**13.953.801,16**	**1,05**	**12.332.198,84**	**0,00**
Ação Legislativa	26.306.000,00	26.286.000,00	2.929.497,11	15.232.308,72	0,86	11.053.691,28	3.921.171,81	13.953.801,16	1,05	12.332.198,84	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**13.834.392,00**	**14.477.244,00**	**1.781.775,33**	**10.315.233,87**	**0,58**	**4.162.010,13**	**2.399.518,22**	**8.988.999,46**	**0,68**	**5.488.244,54**	**0,00**
Defesa da Ordem Jurídica	13.834.392,00	14.477.244,00	1.781.775,33	10.315.233,87	0,58	4.162.010,13	2.399.518,22	8.988.999,46	0,68	5.488.244,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**78.611.253,00**	**84.549.585,97**	**8.787.787,08**	**64.677.486,98**	**3,64**	**19.872.098,99**	**13.020.988,75**	**46.903.199,40**	**3,52**	**37.646.386,57**	**0,00**
Administração Geral	36.279.522,00	40.290.332,17	5.461.307,37	30.031.952,44	1,69	10.258.379,73	7.125.076,82	25.407.332,68	1,91	14.882.999,49	0,00
Administração Financeira	41.896.755,00	42.593.570,26	3.321.179,71	33.188.118,89	1,87	9.405.451,37	5.819.306,84	21.366.600,83	1,60	21.226.969,43	0,00
Ordenamento Territorial	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
Comunicação Social	432.276,00	1.662.983,54	5.300,00	1.457.415,65	0,08	205.567,89	76.605,09	129.265,89	0,01	1.533.717,65	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**1.852.221,00**	**3.389.830,19**	**73.177,93**	**2.266.566,10**	**0,13**	**1.123.264,09**	**285.552,61**	**1.003.733,54**	**0,08**	**2.386.096,65**	**0,00**
Defesa Civil	1.852.221,00	3.389.830,19	73.177,93	2.266.566,10	0,13	1.123.264,09	285.552,61	1.003.733,54	0,08	2.386.096,65	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**87.021.024,00**	**98.855.615,37**	**7.905.682,68**	**85.265.912,60**	**4,80**	**13.589.702,77**	**14.797.938,40**	**60.247.715,53**	**4,53**	**38.607.899,84**	**0,00**
Assistência ao Idoso	46.500,00	623.736,46	488.269,76	577.846,01	0,03	45.890,45	88.991,46	89.365,46	0,01	534.371,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	521.504,00	538.283,38	9.023,18	41.507,76	0,00	496.775,62	13.515,66	19.403,16	0,00	518.880,22	0,00
Assistência Comunitária	86.453.020,00	97.693.595,53	7.408.389,74	84.646.558,83	4,77	13.047.036,70	14.695.431,28	60.138.946,91	4,52	37.554.648,62	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**348.715.000,00**	**348.715.000,00**	**63.653.865,87**	**221.349.982,31**	**12,47**	**127.365.017,69**	**63.947.674,84**	**218.870.800,31**	**16,44**	**129.844.199,69**	**0,00**
Previdência do Regime Estatutário	348.715.000,00	348.715.000,00	63.653.865,87	221.349.982,31	12,47	127.365.017,69	63.947.674,84	218.870.800,31	16,44	129.844.199,69	0,00
SAÚDE	**375.351.661,00**	**438.179.048,25**	**59.896.220,99**	**294.936.046,46**	**16,61**	**143.243.001,79**	**61.444.832,03**	**210.973.459,62**	**15,85**	**227.205.588,63**	**0,00**
Atenção Básica	369.386.386,00	432.213.773,25	59.828.133,38	293.248.372,83	16,52	138.965.400,42	61.131.979,13	210.319.069,24	15,80	221.894.704,01	0,00
Demais Subfunções	5.965.275,00	5.965.275,00	68.087,61	1.687.673,63	0,10	4.277.601,37	312.852,90	654.390,38	0,05	5.310.884,62	0,00
TRABALHO	**177.790,00**	**227.790,00**	**7.339,82**	**133.787,47**	**0,01**	**94.002,53**	**8.023,97**	**118.563,64**	**0,01**	**109.226,36**	**0,00**
Empregabilidade	177.790,00	227.790,00	7.339,82	133.787,47	0,01	94.002,53	8.023,97	118.563,64	0,01	109.226,36	0,00
EDUCAÇÃO	**358.943.619,00**	**424.972.160,75**	**45.785.566,01**	**335.947.980,88**	**18,92**	**89.024.179,87**	**76.795.169,98**	**268.916.449,51**	**20,20**	**156.055.711,24**	**0,00**
Ensino Fundamental	150.003.158,00	171.155.609,22	19.604.732,29	142.033.225,15	8,00	29.122.384,07	33.311.229,43	116.941.944,14	8,78	54.213.665,08	0,00
Ensino Médio	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00
Educação Infantil	178.158.240,00	214.789.947,91	22.021.065,22	164.328.530,65	9,26	50.461.417,26	38.443.733,49	131.855.322,09	9,90	82.934.625,82	0,00
Educação de Jovens e Adultos	6.296.284,00	6.588.476,05	1.046.741,67	3.653.630,13	0,21	2.934.845,92	1.046.741,67	3.653.630,13	0,27	2.934.845,92	0,00
Educação Especial	5.182.009,00	5.258.158,04	1.229.770,26	2.463.676,39	0,14	2.794.481,65	1.177.865,90	2.411.772,03	0,18	2.846.386,01	0,00
Demais Subfunções	19.298.927,00	27.174.968,53	1.883.256,57	23.468.918,56	1,32	3.706.049,97	2.815.599,49	14.053.781,12	1,06	13.121.187,41	0,00
CULTURA	**16.455.069,00**	**32.005.606,70**	**3.486.764,12**	**20.112.741,62**	**1,13**	**11.892.865,08**	**4.759.669,45**	**13.668.239,12**	**1,03**	**18.337.367,58**	**0,00**
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	742.364,00	5.358.440,06	28.427,20	4.214.823,27	0,24	1.143.616,79	902.741,88	2.106.906,32	0,16	3.251.533,74	0,00
Difusão Cultural	15.712.705,00	26.647.166,64	3.458.336,92	15.897.918,35	0,90	10.749.248,29	3.856.927,57	11.561.332,80	0,87	15.085.833,84	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**8.275.667,00**	**9.356.988,24**	**1.378.493,06**	**8.535.106,06**	**0,48**	**821.882,18**	**1.823.586,99**	**6.614.385,54**	**0,50**	**2.742.602,70**	**0,00**
Administração Geral	8.275.667,00	9.356.988,24	1.378.493,06	8.535.106,06	0,48	821.882,18	1.823.586,99	6.614.385,54	0,50	2.742.602,70	0,00
URBANISMO	**210.243.008,00**	**322.601.455,40**	**39.801.850,69**	**252.688.955,99**	**14,23**	**69.912.499,41**	**45.737.158,99**	**137.038.795,81**	**10,29**	**185.562.659,59**	**0,00**
Infra-Estrutura Urbana	91.270.051,00	188.538.977,63	31.209.127,70	141.413.569,95	7,96	47.125.407,68	26.720.691,34	59.812.406,37	4,49	128.726.571,26	0,00
Serviços Urbanos	118.942.957,00	134.032.477,77	8.592.722,99	111.275.386,04	6,27	22.757.091,73	19.016.467,65	77.226.389,44	5,80	56.806.088,33	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
HABITAÇÃO	**1.000,00**	**43.981,00**	**0,00**	**42.981,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**42.981,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**
Habitação Urbana	1.000,00	43.981,00	0,00	42.981,00	0,00	1.000,00	0,00	42.981,00	0,00	1.000,00	0,00
SANEAMENTO	**203.275.970,00**	**228.030.201,60**	**19.100.565,83**	**144.595.162,36**	**8,14**	**83.435.039,24**	**33.748.161,54**	**109.576.349,38**	**8,23**	**118.453.852,22**	**0,00**
Saneamento Básico Urbano	203.275.970,00	228.030.201,60	19.100.565,83	144.595.162,36	8,14	83.435.039,24	33.748.161,54	109.576.349,38	8,23	118.453.852,22	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**72.370.237,00**	**75.703.206,20**	**4.203.361,36**	**51.488.506,43**	**2,90**	**24.214.699,77**	**9.141.462,54**	**31.856.342,42**	**2,39**	**43.846.863,78**	**0,00**
Preservação e Conservação Ambiental	69.251.042,00	71.924.011,20	3.903.014,67	50.039.187,98	2,82	21.884.823,22	9.010.432,10	31.047.886,58	2,33	40.876.124,62	0,00
Controle Ambiental	3.013.685,00	3.673.685,00	291.088,20	1.437.374,62	0,08	2.236.310,38	123.690,26	798.780,30	0,06	2.874.904,70	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	105.510,00	105.510,00	9.258,49	11.943,83	0,00	93.566,17	7.340,18	9.675,54	0,00	95.834,46	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**168.540,00**	**575.540,00**	**314.626,58**	**376.882,68**	**0,02**	**198.657,32**	**30.676,58**	**92.482,68**	**0,01**	**483.057,32**	**0,00**
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	168.540,00	575.540,00	314.626,58	376.882,68	0,02	198.657,32	30.676,58	92.482,68	0,01	483.057,32	0,00
AGRICULTURA	**5.488.254,00**	**9.244.443,13**	**2.141.974,83**	**7.013.352,14**	**0,40**	**2.231.090,99**	**1.257.668,00**	**4.726.244,42**	**0,36**	**4.518.198,71**	**0,00**
Abastecimento	150.000,00	361.255,12	0,00	356.079,24	0,02	5.175,88	84.855,60	288.509,04	0,02	72.746,08	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	5.338.254,00	8.883.188,01	2.141.974,83	6.657.272,90	0,37	2.225.915,11	1.172.812,40	4.437.735,38	0,33	4.445.452,63	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**3.549.469,00**	**6.571.993,79**	**489.022,62**	**3.282.255,58**	**0,18**	**3.289.738,21**	**685.062,75**	**2.516.761,81**	**0,19**	**4.055.231,98**	**0,00**
Promoção Comercial	2.653.299,00	4.004.526,94	470.192,62	3.027.887,41	0,17	976.639,53	596.573,27	2.301.227,68	0,17	1.703.299,26	0,00
Turismo	896.170,00	2.567.466,85	18.830,00	254.368,17	0,01	2.313.098,68	88.489,48	215.534,13	0,02	2.351.932,72	0,00
DESPORTO E LAZER	**14.124.025,00**	**21.637.710,40**	**2.343.834,91**	**9.905.016,49**	**0,56**	**11.732.693,91**	**2.262.201,36**	**7.049.371,44**	**0,53**	**14.588.338,96**	**0,00**
Desporto de Rendimento	11.822.925,00	12.954.012,85	2.221.327,94	9.085.031,02	0,51	3.868.981,83	2.022.954,81	6.560.164,13	0,49	6.393.848,72	0,00
Lazer	2.301.100,00	8.683.697,55	122.506,97	819.985,47	0,05	7.863.712,08	239.246,55	489.207,31	0,04	8.194.490,24	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**46.850.181,00**	**47.411.708,50**	**1.922.148,93**	**32.586.208,18**	**1,84**	**14.825.500,32**	**6.814.643,47**	**23.040.942,76**	**1,73**	**24.370.765,74**	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Externa	20.199.180,00	20.288.671,50	0,00	18.601.424,25	1,05	1.687.247,25	3.140.352,47	12.445.561,19	0,93	7.843.110,31	0,00
Outros Encargos Especiais	26.651.001,00	27.123.037,00	1.922.148,93	13.984.783,93	0,79	13.138.253,07	3.674.291,00	10.595.381,57	0,80	16.527.655,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.684.615,00	13.425.018,74	0,00	0,00	0,00	13.425.018,74	0,00	0,00	0,00	13.425.018,74	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**261.169.070,00**	**256.321.674,98**	**28.531.068,75**	**214.720.231,52**	**12,09**	**41.601.443,46**	**46.095.185,76**	**165.099.345,27**	**12,40**	**91.222.329,71**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**2.158.468.065,00**	**2.462.581.803,21**	**294.534.624,50**	**1.775.472.705,44**	**100,00**	**687.109.097,77**	**388.976.348,04**	**1.331.298.963,82**	**100,00**	**1.131.282.839,39**	**0,00**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	**261.169.070,00**	**256.321.674,98**	**28.531.068,75**	**214.720.231,52**	**12,09**	**41.601.443,46**	**46.095.185,76**	**165.099.345,27**	**12,40**	**91.222.329,71**	**0,00**
LEGISLATIVA	**1.814.000,00**	**1.834.000,00**	**346.055,74**	**1.271.362,17**	**0,07**	**562.637,83**	**330.359,48**	**1.253.784,11**	**0,09**	**580.215,89**	**0,00**

Ação Legislativa	1.814.000,00	1.834.000,00	346.055,74	1.271.362,17	0,07	562.637,83	330.359,48	1.253.784,11	0,09	580.215,89	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**2.316.700,00**	**2.313.800,00**	**377.464,49**	**1.471.832,26**	**0,08**	**841.967,74**	**378.598,74**	**1.469.974,79**	**0,11**	**843.825,21**	**0,00**
Defesa da Ordem Jurídica	2.316.700,00	2.313.800,00	377.464,49	1.471.832,26	0,08	841.967,74	378.598,74	1.469.974,79	0,11	843.825,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**7.035.901,00**	**6.817.901,00**	**1.155.356,47**	**4.551.324,32**	**0,26**	**2.266.576,68**	**1.178.224,80**	**4.523.702,78**	**0,34**	**2.294.198,22**	**0,00**
Administração Geral	3.790.901,00	3.726.901,00	701.194,93	2.770.470,95	0,16	956.430,05	721.365,54	2.750.211,67	0,21	976.689,33	0,00
Administração Financeira	3.245.000,00	3.091.000,00	454.161,54	1.780.853,37	0,10	1.310.146,63	456.859,26	1.773.491,11	0,13	1.317.508,89	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**60.000,00**	**61.000,00**	**0,00**	**43.000,00**	**0,00**	**18.000,00**	**9.415,74**	**28.206,43**	**0,00**	**32.793,57**	**0,00**
Defesa Civil	60.000,00	61.000,00	0,00	43.000,00	0,00	18.000,00	9.415,74	28.206,43	0,00	32.793,57	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**4.264.474,00**	**4.745.609,95**	**1.100.675,41**	**3.764.029,38**	**0,21**	**981.580,57**	**773.739,52**	**2.968.190,43**	**0,22**	**1.777.419,52**	**0,00**
Assistência Comunitária	4.264.474,00	4.745.609,95	1.100.675,41	3.764.029,38	0,21	981.580,57	773.739,52	2.968.190,43	0,22	1.777.419,52	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**904.000,00**	**904.000,00**	**105.119,76**	**426.829,40**	**0,02**	**477.170,60**	**107.091,54**	**414.245,33**	**0,03**	**489.754,67**	**0,00**
Previdência do Regime Estatutário	904.000,00	904.000,00	105.119,76	426.829,40	0,02	477.170,60	107.091,54	414.245,33	0,03	489.754,67	0,00
SAÚDE	**27.236.193,00**	**26.906.138,00**	**5.680.887,33**	**22.369.212,32**	**1,26**	**4.536.925,68**	**5.811.492,19**	**22.174.569,85**	**1,67**	**4.731.568,15**	**0,00**
Atenção Básica	27.236.193,00	26.906.138,00	5.680.887,33	22.369.212,32	1,26	4.536.925,68	5.811.492,19	22.174.569,85	1,67	4.731.568,15	0,00
EDUCAÇÃO	**43.565.050,00**	**41.431.794,83**	**8.210.117,88**	**29.631.370,11**	**1,67**	**11.800.424,72**	**8.481.991,11**	**29.222.347,66**	**2,20**	**12.209.447,17**	**0,00**
Ensino Fundamental	18.076.000,00	16.939.912,61	3.473.070,93	12.499.324,01	0,70	4.440.588,60	3.536.070,01	12.415.475,78	0,93	4.524.436,83	0,00
Educação Infantil	23.348.247,00	21.246.034,39	4.232.320,37	15.311.498,89	0,86	5.934.535,50	4.441.194,52	14.986.324,67	1,13	6.259.709,72	0,00
Educação de Jovens e Adultos	640.800,00	952.247,09	153.358,44	555.496,63	0,03	396.750,46	153.358,44	555.496,63	0,04	396.750,46	0,00
Educação Especial	1.500.003,00	2.293.600,74	351.368,14	1.265.050,58	0,07	1.028.550,16	351.368,14	1.265.050,58	0,10	1.028.550,16	0,00
CULTURA	**1.654.735,00**	**1.728.734,00**	**259.464,21**	**1.106.069,68**	**0,06**	**622.664,32**	**276.567,97**	**1.037.507,27**	**0,08**	**691.226,73**	**0,00**
Difusão Cultural	1.654.735,00	1.728.734,00	259.464,21	1.106.069,68	0,06	622.664,32	276.567,97	1.037.507,27	0,08	691.226,73	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**914.000,00**	**906.000,00**	**181.682,41**	**843.689,05**	**0,05**	**62.310,95**	**210.103,11**	**805.577,17**	**0,06**	**100.422,83**	**0,00**
Administração Geral	914.000,00	906.000,00	181.682,41	843.689,05	0,05	62.310,95	210.103,11	805.577,17	0,06	100.422,83	0,00
URBANISMO	**46.252.543,00**	**43.686.326,20**	**2.588.687,07**	**41.642.025,36**	**2,35**	**2.044.300,84**	**8.527.413,13**	**28.182.359,32**	**2,12**	**15.503.966,88**	**0,00**
Infra-Estrutura Urbana	5.751.000,00	6.003.200,00	1.027.110,45	4.116.270,89	0,23	1.886.929,11	1.105.827,44	4.030.341,63	0,30	1.972.858,37	0,00
Serviços Urbanos	40.501.543,00	37.683.126,20	1.561.576,62	37.525.754,47	2,11	157.371,73	7.421.585,69	24.152.017,69	1,81	13.531.108,51	0,00
SANEAMENTO	**10.227.580,00**	**10.307.580,00**	**1.978.003,93**	**7.775.604,95**	**0,44**	**2.531.975,05**	**2.207.386,42**	**6.809.925,94**	**0,51**	**3.497.654,06**	**0,00**
Saneamento Básico Urbano	10.227.580,00	10.307.580,00	1.978.003,93	7.775.604,95	0,44	2.531.975,05	2.207.386,42	6.809.925,94	0,51	3.497.654,06	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**27.762.181,00**	**25.851.180,00**	**450.178,99**	**25.660.527,85**	**1,45**	**190.652,15**	**4.853.038,24**	**15.313.393,90**	**1,15**	**10.537.786,10**	**0,00**
Preservação e Conservação Ambiental	27.762.181,00	25.851.180,00	450.178,99	25.660.527,85	1,45	190.652,15	4.853.038,24	15.313.393,90	1,15	10.537.786,10	0,00
AGRICULTURA	**817.124,00**	**781.124,00**	**109.846,30**	**523.118,58**	**0,03**	**258.005,42**	**117.821,07**	**456.015,07**	**0,03**	**325.108,93**	**0,00**
Promoção da Produção Agropecuária	817.124,00	781.124,00	109.846,30	523.118,58	0,03	258.005,42	117.821,07	456.015,07	0,03	325.108,93	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**272.496,00**	**323.994,00**	**50.496,57**	**239.470,08**	**0,01**	**84.523,92**	**51.134,18**	**196.154,04**	**0,01**	**127.839,96**	**0,00**
Promoção Comercial	272.496,00	323.994,00	50.496,57	239.470,08	0,01	84.523,92	51.134,18	196.154,04	0,01	127.839,96	0,00
DESPORTO E LAZER	**919.080,00**	**1.086.480,00**	**148.526,15**	**735.458,47**	**0,04**	**351.021,53**	**167.643,64**	**696.675,37**	**0,05**	**389.804,63**	**0,00**
Desporto de Rendimento	919.080,00	1.086.480,00	148.526,15	735.458,47	0,04	351.021,53	167.643,64	696.675,37	0,05	389.804,63	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**85.153.013,00**	**86.636.013,00**	**5.788.506,04**	**72.665.307,54**	**4,09**	**13.970.705,46**	**12.613.164,88**	**49.546.715,81**	**3,72**	**37.089.297,19**	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Interna	26.710.001,00	28.193.001,00	4.836.030,50	20.362.541,83	1,15	7.830.459,17	4.000.048,98	16.054.666,78	1,21	12.138.334,22	0,00
Outros Encargos Especiais	58.443.012,00	58.443.012,00	952.475,54	52.302.765,71	2,95	6.140.246,29	8.613.115,90	33.492.049,03	2,52	24.950.962,97	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: 19/09/2024 13:11

Gabriela Epifânio Milagre
Contador - CRC 1SP 265812/O-9

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º BIMESTRE 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICACÃO	SETEMBRO/23	OUTUBRO/23	NOVEMBRO/23	DEZEMBRO/23	JANEIRO/24	FEVEREIRO/24	MARÇO/24	ABRIL/24	MAIO/24	JUNHO/25	JULHO/25	AGOSTO/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
RECEITAS CORRENTES (I)	142.608.622,00	150.803.442,11	137.884.000,29	162.611.792,78	192.090.533,60	147.935.520,59	147.004.619,59	233.351.208,63	150.770.160,60	149.836.461,55	157.018.611,10	153.662.977,26	1.925.577.950,10	1.883.854.471,45
Receita Tributária	48.510.239,59	48.995.230,03	44.613.173,89	51.029.855,74	34.157.089,91	33.215.608,75	41.274.559,52	118.746.373,64	46.451.828,54	47.694.327,36	49.291.411,30	48.131.590,76	612.111.289,03	556.180.147,00
IPTU	18.169.954,59	15.976.078,93	13.329.106,20	10.629.593,25	4.527.360,04	4.101.799,87	11.927.874,66	84.902.704,80	15.050.441,90	12.215.269,23	12.184.172,39	12.273.415,91	215.287.771,77	187.568.443,00
ISS	18.535.925,09	19.541.989,94	18.998.988,80	19.442.160,73	19.831.480,65	18.310.952,79	18.207.067,29	20.302.588,84	19.142.891,79	19.524.191,00	19.064.806,01	19.302.959,11	230.206.002,04	211.166.399,00
ITBI	5.003.658,50	6.130.065,02	5.281.373,55	7.349.244,39	4.826.718,69	4.160.748,30	4.503.045,42	6.307.423,60	4.912.444,96	5.306.394,01	6.970.331,38	8.139.054,50	68.890.502,32	52.620.060,00
IRRF	5.723.740,83	6.189.796,94	6.014.999,70	12.665.380,66	4.009.764,90	5.857.330,45	5.859.836,73	6.334.661,84	6.199.940,22	8.166.641,83	7.048.140,44	7.060.536,08	81.130.770,62	90.500.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.076.960,58	1.157.299,20	988.705,64	943.476,71	961.765,63	784.777,34	776.735,42	898.994,56	1.146.109,67	2.481.831,29	4.023.961,08	1.355.625,16	16.596.242,28	14.325.245,00
Receita de Contribuições	8.098.981,93	6.771.915,20	6.662.086,37	7.256.924,72	10.299.103,63	6.055.641,74	5.954.602,54	8.322.926,93	6.346.569,68	6.108.322,34	7.764.179,69	8.042.382,25	87.683.637,02	98.327.505,58
Receita Patrimonial	8.033.983,81	8.103.502,75	7.725.496,73	7.286.276,40	7.679.021,40	6.572.520,30	6.849.139,80	7.329.560,07	7.327.365,97	7.031.384,72	8.375.711,89	14.355.050,84	96.669.014,68	99.144.447,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.831.539,37	7.891.951,65	7.483.746,92	7.202.232,75	7.593.232,01	6.461.836,46	6.767.979,68	7.251.290,82	7.230.536,39	6.921.033,32	8.265.903,90	14.210.792,12	95.112.075,39	97.301.015,00
Outras Receitas Patrimoniais	202.444,44	211.551,10	241.749,81	84.043,65	85.789,39	110.683,84	81.160,12	78.269,25	96.829,58	110.351,40	109.807,99	144.258,72	1.556.939,29	1.843.432,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	14.573.078,57	15.044.961,51	15.706.916,82	16.066.510,58	15.973.693,58	16.955.009,18	15.959.380,60	16.595.633,49	16.109.965,26	16.184.143,04	16.400.799,72	15.828.317,09	191.398.409,44	180.381.511,00
Transferências Correntes	60.969.506,91	69.336.628,39	61.687.139,42	75.991.166,64	118.943.201,52	82.283.969,21	73.507.783,13	80.651.854,20	72.684.771,31	70.865.260,17	73.513.034,17	63.872.006,10	904.306.321,17	914.372.035,00
Cota-Parte do FPM	8.373.768,87	7.777.243,00	10.090.696,31	16.024.733,82	11.074.270,19	15.020.368,56	9.364.376,02	9.809.726,61	4.978.755,88	18.688.589,13	13.279.312,53	10.388.045,79	134.869.886,71	129.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	22.990.044,25	26.479.394,04	20.626.398,93	24.304.869,77	26.212.090,14	20.172.006,76	22.602.094,08	27.454.695,51	21.594.196,28	24.444.606,74	28.850.417,99	22.833.330,33	288.564.144,82	295.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.434.623,21	4.334.706,17	4.097.374,27	5.339.826,38	51.266.708,56	19.420.095,09	15.054.194,80	14.319.806,60	13.138.668,94	4.145.077,74	4.799.350,10	5.091.210,22	145.441.642,08	153.000.000,00
Cota-Parte do ITR	68.527,04	396.871,10	11.108,11	84.520,21	10.487,74	1.600,04	1.626,28	2.046,30	6.436.780,66	- 6.430.017,79	2.281,41	4.177,45	590.008,55	630.000,00
Transferências da LC 61/1989	122.875,10	177.396,51	135.020,50	143.242,60	173.062,07	135.353,65	145.528,95	199.090,36	148.446,91	187.982,45	211.027,50	227.740,15	2.006.766,75	1.474.678,00
Transferências do FUNDEB	12.603.859,87	13.264.297,19	10.722.944,39	12.771.358,50	19.710.852,41	13.501.190,82	13.358.667,26	15.665.030,91	12.791.694,71	13.272.251,91	14.904.715,31	12.429.159,24	164.996.022,52	167.114.808,00
Outras Transferências Correntes	12.375.808,57	16.906.720,38	16.003.596,91	17.322.615,36	10.495.730,41	14.033.354,29	12.981.295,74	13.201.457,91	13.596.227,93	16.556.769,99	11.465.929,33	12.898.342,92	167.837.849,74	167.452.549,00
Outras Receitas Correntes	2.422.831,19	2.551.204,23	1.489.187,06	4.981.058,70	5.038.423,56	2.852.771,41	3.459.154,00	1.704.860,30	1.849.659,84	1.953.023,92	1.673.474,33	3.433.630,22	33.409.278,76	35.448.825,87
DEDUÇÕES (II)	12.351.079,85	12.690.969,59	12.103.606,05	13.837.631,95	28.654.230,83	16.454.915,95	14.568.814,28	15.734.504,63	14.590.083,61	13.687.514,59	15.090.863,43	21.433.121,64	191.197.336,40	211.060.309,45
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.730.827,64	4.739.309,59	4.756.663,08	5.445.552,07	8.726.271,15	5.022.525,26	4.473.127,70	4.793.796,11	4.801.717,08	4.929.914,31	6.255.177,76	5.402.891,53	64.077.773,28	75.799.141,58
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	581.646,06	41.636,23	48.967,99	40.685,09	2.073.566,24	430.719,08	569.823,10	528.318,71	443.632,27	471.412,27	17.974,20	1.352.626,01	6.601.007,25	11.240.232,87
Rendimentos de Aplicacões de Recursos Previdenc	85.027,03	76.901,67	305.855,41	156.419,72	107.069,82	51.786,88	92.299,56	55.316,84	85.364,61	78.940,45	456.676,24	6.968.703,41	8.520.361,64	10.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.953.579,12	7.833.122,10	6.992.119,57	8.194.975,07	17.747.323,62	10.949.884,73	9.433.563,92	10.357.072,97	9.259.369,65	8.207.247,56	8.361.035,23	7.708.900,69	111.998.194,23	114.020.935,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	130.257.542,15	138.112.472,52	125.780.394,24	148.774.160,83	163.436.302,77	131.480.604,64	132.435.805,31	217.616.704,00	136.180.076,99	136.148.946,96	141.927.747,67	132.229.855,62	1.734.380.613,70	1.672.794.162,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16, da CF) (IV)	400.000,00	3.000.000,00	-	1.238.856,00	-	-	-	-	-	1.200.000,00	54.000,00	-	5.892.856,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**129.857.542,15**	**135.112.472,52**	**125.780.394,24**	**147.535.304,83**	**163.436.302,77**	**131.480.604,64**	**132.435.805,31**	**217.616.704,00**	**136.180.076,99**	**134.948.946,96**	**141.873.747,67**	**132.229.855,62**	**1.728.487.757,70**	**1.672.794.162,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.118.400,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	343.200,00	443.200,00	345.840,00	388.080,00	1.011.936,00	643.872,00	643.872,00	643.872,00	643.872,00	641.048,00	649.520,00	660.816,00	7.059.128,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)	129.514.342,15	134.669.272,52	125.434.554,24	147.147.224,83	162.424.366,77	130.836.732,64	131.791.933,31	216.972.832,00	135.536.204,99	134.307.898,96	141.224.227,67	131.569.039,62	1.721.428.629,70	1.668.675.762,00

Bauru, 23 de setembro de 2024

Vinicius Sprocatti Ramos
Diretor da Contadoria Geral - CRC 1SP 332259

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes Costa
Controladoria Geral

MUNICIPIO DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

R$ Centavos

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**268.792.607,74**	**170.332.780,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	69.543.427,36	44.405.420,90
Ativo	62.771.106,10	40.383.099,64
Inativo	6.570.649,26	3.903.982,58
Pensionista	201.672,00	118.338,68
Receita de Contribuições Patronais	126.629.617,15	86.542.219,70
Ativo	126.629.617,15	86.542.219,70
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.000.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.000.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	200.000,00	62.254,25
Outras Receitas Correntes	62.419.563,23	39.322.885,15
Compensação Financeira Entre os Regimes	9.227.405,20	5.888.071,88
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	52.932.158,03	33.204.847,31
Demais Receitas Correntes	260.000,00	229.965,96
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**215.860.449,71**	**137.127.932,69**

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 2024	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre 2024	DESPESAS PAGAS Até o bimestre 2024	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 2024
Benefícios	**336.000.000,00**	**214.690.883,30**	**214.643.380,26**	**214.643.380,26**	**0,00**
Aposentadorias	292.050.000,00	186.556.616,54	186.509.113,50	186.509.113,50	0,00
Pensões por Morte	43.950.000,00	28.134.266,76	28.134.266,76	28.134.266,76	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária Entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**336.000.000,00**	**214.690.883,30**	**214.643.380,26**	**214.643.380,26**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	**(120.139.550,29)**	**(77.562.950,61)**	**(77.515.447,57)**	**(77.515.447,57)**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EMEXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	100.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	4.400.515,18

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO EM 2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	435.078.127,15
Outros Bens e Direitos	3.098.314.362,19

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 2024	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2024	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre 2024	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO Em2024
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	7.759.937,88
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO EM 2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	591,23
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre2024
Receitas Correntes	316.527,80	1.346.381,93
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**316.527,80**	**1.346.381,93**

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre2024	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre2024	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre2024	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**11.859.000,00**	**6.435.324,42**	**3.991.061,39**	**3.988.681,07**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	5.640.000,00	2.376.310,41	2.376.310,41	2.373.930,09	0,00
Demais Despesas Correntes	6.219.000,00	4.059.014,01	1.614.750,98	1.614.750,98	0,00
Despesas de Capital (XIV)	840.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**12.699.000,00**	**6.690.324,42**	**4.246.061,39**	**4.243.681,07**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**(12.382.472,20)**	**(5.343.942,49)**	**(2.899.679,46)**	**(2.897.299,14)**	**0,00**

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO EM 2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	2.481.240,95
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOSMANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre2024	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre2024	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre2024	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO Em2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CER6412 FONTE: SIMAReel Informática Ltda Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BAURU Emissão: 19/09/2024 10:21

Everton Basílio
Secretário de Economia e Finanças

Ricardo Afonso Senfiegos
Contador - CRC 1SP 209175/O-7

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Maria Regiane Pires Morgado
Diretora Departamento de Finanças

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Tabela 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE 2024

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/<2023> (a)	Em <Bimestreanterior> (B)	Em <4º Bimestre 2024> (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	205.890.101,38	191.215.999,02	186.475.811,67
DEDUÇÕES (II)	763.524.364,92	920.053.188,77	885.612.243,73
Disponibilidade de Caixa bruta	836.715.461,86	930.531.645,82	892.897.657,12
Demais Haveres Financeiros	5.130.388,45	5.685.654,10	8.014.064,17
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	59.114.140,83	527.223,89	494.725,87
(-) Depósitos restituíveis e valores vinculados	19.207.344,56	15.636.887,26	14.804.751,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	- 557.634.263,54	- 728.837.189,75	- 699.136.432,06
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	205.890.101,38	191.215.999,02	186.475.811,67
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	- 763.524.364,92	- 920.053.188,77	- 885.612.243,73

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	34.440.945,04	- 122.087.878,81

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	328.108.360,68

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC 1SP 209175/O-7

Maria Regiane Pires Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

MUNICIPIO DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III) R$ CENTAVOS

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.746.956.040,80	1.243.787.720,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	556.180.147,00	418.962.789,78
IPTU	187.568.443,00	157.183.038,80
ISS	211.166.399,00	153.686.937,48
ITBI	52.620.060,00	45.126.160,86
IRRF	90.500.000,00	50.536.852,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.325.245,00	12.429.800,15
Contribuições	22.844.891,80	15.834.689,83
Receita Patrimonial	89.144.447,00	57.623.597,18
Aplicações Financeiras (II)	87.301.015,00	56.806.446,89
Outras Receitas Patrimoniais	1.843.432,00	817.150,29
Transferências Correntes	800.351.100,00	561.835.675,20
Cota-Parte do FPM	105.700.000,00	75.150.198,92
Cota-Parte do ICMS	236.000.000,00	155.330.750,40
Cota-Parte do IPVA	122.400.000,00	101.788.089,63
Cota-Parte do ITR	504.000,00	23.185,78
Transferências da LC 61/1989	1.179.743,00	1.142.585,62
Transferências do FUNDEB	167.114.808,00	115.633.562,57
Outras Transferências Correntes	167.452.549,00	112.767.302,28
Demais Receitas Correntes	278.435.455,00	189.530.968,28
Outras Receitas Financeiras (III)	15.014,00	4.715,49
Receitas Correntes Restantes	278.420.441,00	189.526.252,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	1.659.640.011,80	1.186.976.557,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	259.109.135,54	171.679.161,93
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.000.000,00	7.896.157,81
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	60.184.552,00	12.902.312,81
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	1.200.000,00	279.098,49
Alienação de Bens	15.000.002,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.000.002,00	0,00
Transferências de Capital	34.604.550,00	12.623.214,32
Convênios	34.603.750,00	2.772.011,92
Outras Transferências de Capital	800,00	9.851.202,40
Outras Receitas de Capital	9.380.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	9.380.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	58.984.552,00	12.623.214,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.977.733.699,34	1.371.278.934,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.718.624.563,80	1.199.599.772,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.859.542.619,48	1.459.702.116,06	1.063.778.986,79	1.024.957.718,52	55.959.500,13	35.752.694,56	35.665.144,19
Pessoal e Encargos Sociais	677.202.467,03	474.019.877,72	468.762.908,18	454.566.663,92	19.604.576,38	4.301,29	4.301,29
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	14.655.957,18	9.874.824,48	6.486.748,58	6.486.748,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.167.684.195,27	975.807.413,86	588.529.330,03	563.904.306,02	36.354.923,75	35.748.393,27	35.660.842,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.167.684.195,27	975.807.413,86	588.529.330,03	563.904.306,02	36.354.923,75	35.748.393,27	35.660.842,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.844.886.662,30	1.449.827.291,58	1.057.292.238,21	1.018.470.969,94	55.959.500,13	35.752.694,56	35.665.144,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	350.809.000,00	222.952.678,46	220.460.912,39	220.458.532,07	34.628,61	168.984,02	168.984,02
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	250.664.164,99	95.410.097,38	50.942.126,03	49.378.970,14	2.612.409,16	18.191.301,21	17.964.959,78
Investimentos	204.906.402,67	55.876.849,97	21.837.506,99	20.274.351,10	2.612.409,16	17.356.452,08	17.130.110,65
Inversões Financeiras	9.390.000,00	5.977.164,97	5.977.164,97	5.977.164,97	0,00	834.849,13	834.849,13
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	9.390.000,00	5.977.164,97	5.977.164,97	5.977.164,97	0,00	834.849,13	834.849,13
Amortização da Dívida (XXVII)	36.367.762,32	33.556.082,44	23.127.454,07	23.127.454,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XX	214.296.402,67	61.854.014,94	27.814.671,96	26.251.516,07	2.612.409,16	18.191.301,21	17.964.959,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	13.425.018,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	840.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	0,00	5.799,98	5.799,98
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX +XXX)	2.424.257.083,71	1.734.888.984,98	1.305.822.822,56	1.265.436.018,08	58.606.537,90	54.118.779,77	53.804.887,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	2.072.608.083,71	1.511.681.306,52	1.085.106.910,17	1.044.722.486,01	58.571.909,29	53.943.995,77	53.630.103,97

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-6.568.510
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	42.675.273

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	254.899.146,47

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	56.913.551,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	17.904.184,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	81.684.640,73

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o <Bimestre> (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	205.890.101,38	186.475.811,67
DEDUÇÕES (XL)	763.524.364,92	885.612.243,73
Disponibilidade de Caixa	758.393.976,47	877.598.179,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	836.715.461,86	892.897.657,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	59.114.140,83	494.725,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	19.207.344,56	14.804.751,69
Demais Haveres Financeiros	5.130.388,45	8.014.064,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(557.634.263,54)	(699.136.432,06)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		141.502.168,52

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	328.108.360,68

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(58.619.414,96)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	82.882.753,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	43.873.385,77

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	279.085.639,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	279.085.639,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	100.000,00

FONTE: SMARApd Informática Ltda Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BAURU

Vinicius Sprocatti Ramos
Contador Geral- CRC 1SP 332259

Maria Regiane Pires Morgado
Diretora Departamento de Finanças

Camila Gomes Costa
Controladoria Geral

Suéllen Silva Rosim
Prefeito Municipal

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

REGIME PREVIDENCIÁRIO- 2024			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/<2023> (a)	Em bimestre anterior> (B)	Em < 4° Bimestre2024> (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	909.602.911,15	3.490.378.206,35	3.483.765.632,12
Passivo Atuarial	909.602.911,15	3.490.378.206,35	3.483.765.632,12
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	423.107.271,93	444.835.217,74	454.277.323,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	35.762,24	93.570,50
Investimentos	423.689.101,33	428.162.102,15	437.560.184,47
Demais Haveres Financeiros		21.970.875,40	21.970.875,40
(-) Restos a Pagar Processados	34.628,61	-	-
(-) Depósitos restituiveis e valores vinculados	547.200,79	5.333.522,05	5.347.307,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	486.495.639,22	3.045.542.988,61	3.029.488.308,87
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	486.495.639,22	3.045.542.988,61	3.029.488.308,87

FONTE: Sistema SMARAPD, Unidade Responsável: PREF MUN. BAURU. Emissão: 2024

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC 1SP 209175/O-7

Maria Regiane Pires Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

MUNICÍPIO DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO VII (LRF, ART. 53, INCISO V)

R$ Centavos

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total (a+b) (l)=(e+k)
	INSCRITOS EM					INSCRITOS EM						
	Exercícios anteriores (a)	31 de Dez 2023 (b)	Pago (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Exercícios anteriores (f)	31 de Dez 2023 (g	Liquidados (h)	Pago (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**806.582,18**	**43.755.794,78**	**44.225.837,54**	**82.134,28**	**254.405,14**	**9.373.793,89**	**70.896.439,71**	**52.180.844,59**	**51.866.952,79**	**5.827.566,30**	**22.575.714,51**	**22.830.119,65**
PODER EXECUTIVO	806.582,18	43.633.688,79	44.103.731,55	82.134,28	**254.405,14**	9.333.293,89	69.265.052,91	50.667.197,96	50.353.306,16	5.669.578,23	**22.575.462,41**	**22.829.867,55**
PODER LEGISLATIVO	0,00	122.105,99	122.105,99	0,00	**0,00**	40.500,00	1.631.386,80	1.513.646,63	1.513.646,63	157.988,07	**252,10**	**252,10**
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**82.799,26**	**14.503.593,22**	**14.346.071,75**	**0,00**	**240.320,73**	**0,00**	**2.802.008,28**	**1.866.035,18**	**1.866.035,18**	**6.690,19**	**929.282,91**	**1.169.603,64**
TOTAL (III) = (I + II)	**889.381,44**	**58.259.388,00**	**58.571.909,29**	**82.134,28**	**494.725,87**	**9.373.793,89**	**73.698.447,99**	**54.046.879,77**	**53.732.987,97**	**5.834.256,49**	**23.504.997,42**	**23.999.723,29**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total (a+b) (l)=(e+k)
	INSCRITOS EM					INSCRITOS EM						
	Exercícios anteriores (a)	31 de Dez 2023 (b)	Pago (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Exercícios anteriores (f)	31 de Dez 2023 (g	Liquidados (h)	Pago (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**82.799,26**	**14.503.593,22**	**14.346.071,75**	**0,00**	**240.320,73**	**0,00**	**2.802.008,28**	**1.866.035,18**	**1.866.035,18**	**6.690,19**	**929.282,91**	**1.169.603,64**
PODER EXECUTIVO	82.799,26	14.502.122,71	14.344.601,24	0,00	240.320,73	0,00	2.795.318,09	1.866.035,18	1.866.035,18	0,00	**929.282,91**	1.169.603,64
PODER LEGISLATIVO	0,00	1.470,51	1.470,51	0,00	0,00	0,00	6.690,19	0,00	0,00	6.690,19	**0,00**	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda | Unidade Responsável | MUNICÍPIO DE BAURU | Data da emissão | 23/07/2024 | e hora da emissão | 08:51

Gabriela Epifânio Milagre
Contadora - CRC 1SP 265812/O-9

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE (JUL-AGO/2024)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	541.854.902,00	406.532.989,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	187.568.443,00	157.183.038,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	52.620.060,00	45.126.160,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	211.166.399,00	153.686.937,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	90.500.000,00	50.536.852,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	579.804.678,00	415.459.208,72
2.1- Cota-Parte FPM	129.700.000,00	92.603.444,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	120.000.000,00	87.266.231,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.700.000,00	5.337.212,75
2.2- Cota-Parte ICMS	295.000.000,00	194.163.437,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.474.678,00	1.428.232,04
2.4- Cota-Parte ITR	630.000,00	28.982,09
2.5- Cota-Parte IPVA	153.000.000,00	127.235.112,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**1.121.659.580,00**	**821.992.198,35**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**114.020.935,60**	**82.024.399,19**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**166.393.959,40**	**123.473.650,39**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	167.624.807,99	116.159.899,52
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	167.624.807,99	116.159.899,52
6.1.1- Principal	167.114.807,99	115.633.562,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	510.000,00	526.336,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[I]	53.093.872,39	33.609.163,38

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[II]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**167.624.808,00**	**114.948.842,79**	**114.948.842,79**	**112.969.491,33**	**0**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	167.256.287,57	114.580.324,36	114.580.324,36	112.600.972,90	0
10.1.1 - Educação Infantil	85.398.171,42	55.487.412,74	55.487.412,74	54.850.541,51	0
10.1.2- Ensino Fundamental	74.255.583,66	54.943.462,49	54.943.462,49	53.678.757,04	0
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	6.842.203,22	3.517.778,77	3.517.778,77	3.440.003,99	0

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE (JUL-AGO/2024)

10.1.4- Educação Especial	760.329,27	631.670,36	631.670,36	631.670,36	0
10.1.5- Administração Geral					0
10.2- OUTRAS DESPESAS	368520,43	368518,43	368.518,43	368518,43	0
10.2.1- Educação Infantil	346.637,65	346.637,65	346.637,65	346.637,65	0
10.2.2- Ensino Fundamental	1,00				0
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	21.880,78	21.880,78	21.880,78	21.880,78	0
10.2.4- Educação Especial	1,00				0
10.2.5- Administração Geral					0
10.2.6- Transporte (Escolar)					0
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5,9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	114.948.842,79	114.948.842,79	112.969.491,33		0,00	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	114.948.842,79	114.948.842,79	112.969.491,33			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	114.580.324,36	114.580.324,36	112.600.972,90		0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	81.311.929,66	114.580.324,36	114.580.324,36	98,64
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	11.615.989,95	1.211.056,73	1.211.056,73	- 10.404.933,22	1,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**14.996.479,62**	**0,02**	**0,02**			
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.996.479,62	0,02	0,02	0	0	0,02
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**193.702.759,36**	**168.891.905,18**	**120.635.580,89**	**113.917.655,71**	
20.1- Educação Infantil	113.968.474,34	98.384.905,51	70.704.978,52	66.238.404,80	
20.2- Ensino Fundamental	72.266.217,37	66.740.475,85	46.215.982,91	44.140.159,70	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	676.639,14	669.467,21	669.467,21	669.467,21	
20.4- Educação Especial	6.791.428,51	3.097.056,61	3.045.152,25	2.869.624,00	
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE (JUL-AGO/2024)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**361.327.567,36**	**283.840.747,97**	**235.584.423,68**	**226.887.147,04**	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	204.434.711,92	157.270.294,03	129.548.002,68	124.269.029,48	
21.1.1- Creche	99.980.025,43	70.002.541,75	56.198.963,49	54.120.595,65	
21.1.2- Pré-escola	104.454.686,49	87.267.752,28	73.349.039,19	70.148.433,83	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	156.892.855,44	126.570.453,94	106.036.421,00	102.618.117,56	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	120.635.580,89
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	82.024.399,19
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-10.404.933,22
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	213.064.913,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	205.498.049,59	213.064.913,31	25,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.399.967,99	31.066,82	16.066.100,33	64.828,56	269.039,10
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.711.252,10		1.711.252,10		0
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**58.429.605,85**	**39.563.014,80**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	34.651.553,95	16.776.632,22
31.1.1- Salário-Educação	25.536.795,99	10.218.976,49
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	9.109.757,99	6.552.389,37
31.1.4 - PNATE	4.999,97	5.266,36
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	20.704.645,97	19.616.148,18
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	2.226.798,98	1.190.997,64
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	846.606,95	1.979.236,76

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**105.076.388,22**	**81.738.603,02**	**62.554.373,49**	**61.479.163,54**	**20.259.439,48**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	39.730.915,04	28.012.106,24	21.836.933,32	21.716.449,28	6.295.656,96
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	57.397.260,38	47.870.735,29	37.107.860,33	36.295.483,28	11.575.252,01
32.3- ENSINO MÉDIO	7.620.706,70	5.852.558,39	3.606.376,74	3.464.027,88	2.388.530,51
32.4- ENSINO SUPERIOR					0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	327.506,10	3.203,10	3.203,10	3.203,10	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00				0,00
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE (JUL-AGO/2024)

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**466.403.955,58**	**365.579.350,99**	**298.138.797,17**	**288.366.310,58**	**77.213.040,41**
33.1- Despesas Correntes	421.659.933,13	340.183.562,74	283.826.419,33	274.768.590,89	65.414.971,85
33.1.1- Pessoal Ativo	197.870.138,83	140.528.079,93	140.528.079,93	136.413.936,31	4.114.143,62
33.1.2- Pessoal Inativo					0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	46.700.181,11	39.262.870,59	29.442.027,03	25.983.770,37	13.279.100,22
33.1.4- Outras Despesas Correntes	177.089.613,19	160.392.612,22	113.856.312,37	112.370.884,21	48.021.728,01
33.2- Despesas de Capital	44.744.022,45	25.395.788,25	14.312.377,84	13.597.719,69	11.798.068,56
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.125.884,01	3.727.322,14	3.727.322,14	3.727.322,14	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	39.618.138,44	21.668.466,11	10.585.055,70	9.870.397,55	11.798.068,56

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALARIO EDUCAÇAO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.711.252,12	39.018.116,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	116.159.899,52	10.218.976,49
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	114.680.743,43	40.481.570,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.190.408,21	8.755.522,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		495,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.190.408,21	8.756.017,46

FONTE: Sistema Smarapd — Unidade Responsável: Prefeitura de Bauru — Data da emissão 11 de julho de 2024 e hora de emissão 12:40

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Gabriela Epifânio Milagre
Contadora - CRC 1SP 265812/O-9

Regiane Morgado
Diretora Departamento de Finanças

Nilson Ghirardello
Secretário Municipal da Educação

Camila Gomes Costa
Controladoria Geral

Everton de Araujo Basílio
Secretário de Economia e Finanças

Suéllen Silva Rosim
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º BIMESTRE 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	541.854.933,00	541.854.933,00	406.533.360,88	75,03
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	157.573.574,00	157.573.574,00	133.669.393,16	84,83
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	52.500.001,00	52.500.001,00	44.900.566,29	85,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	199.450.000,00	199.450.000,00	147.092.775,53	73,75
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	90.500.000,00	90.500.000,00	50.536.555,49	55,84
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos,Divida ativa	41.831.358,00	41.831.358,00	30.334.070,41	72,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	579.804.678,00	579.804.678,00	415.459.208,72	71,66
Cota-Parte FPM	129.700.000,00	129.700.000,00	92.603.444,71	71,40
Cota-Parte ITR	630.000,00	630.000,00	28.982,09	4,60
Cota-Parte IPVA	153.000.000,00	153.000.000,00	127.235.112,05	83,16
Cota-Parte ICMS	295.000.000,00	295.000.000,00	194.163.437,83	65,82
Cota-Parte IPI-Exportação	1.474.678,00	1.474.678,00	1.428.232,04	96,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)			-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	1.121.659.611,00	1.121.659.611,00	821.992.569,60	73,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	112.676.107,00	112.676.106,72	63.436.794,66	56,30
Provenientes da União	97.939.995,00	97.939.994,83	55.392.010,41	56,56
Provenientes dos Estados	14.736.112,00	14.736.111,89	8.044.784,25	54,59
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.022.290,00	3.022.289,76	2.903.718,58	96,08
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	115.698.397,00	115.698.396,48	66.340.513,24	57,34

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
DESPESAS CORRENTES	378.535.529,00	434.636.782,31	314.996.237,59	72,47	232.391.723,46	53,47	
Pessoal e Encargos Sociais	190.763.725,00	189.642.344,46	133.918.515,23	70,62	133.918.515,23	70,62	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	187.771.804,00	244.994.437,85	181.077.722,36	73,91	98.473.208,23	40,19	
DESPESAS DE CAPITAL	24.162.325,00	30.967.411,48	2.814.563,73	9,09	847.095,14	2,74	
Investimentos	24.162.325,00	30.967.411,48	2.814.563,73	9,09	847.095,14	2,74	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	402.697.854,00	465.604.193,79	317.810.801,32	68,26	233.238.818,60	50,09	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	112.699.129,00	129.001.277,00	74.606.921,23	23,48	47.393.166,16	20,32	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	112.699.129,00	129.001.277,00	72.965.006,77	22,96	46.928.856,70	20,12	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos			1.641.914,46	0,52	464.309,46	0,20	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	112.699.129,00	129.001.277,00	74.606.921,23	23,48	47.393.166,16	20,32	

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	289.998.725,00	336.602.916,79	243.203.880,09	44,78	185.845.652,44	29,77	-

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4 e 5]	22,61

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	62.546.767,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <2023>	11.830.779,70	1.005.860,91	9.535.756,19	1.289.162,60	
Inscritos em <2022>	233.900,50	-	15.706,95	218.193,55	
Inscritos em <2021>	441,02	-	441,02	-	
Inscritos em <2020>	-	-	-	-	
Inscritos em <					
Inscritos em					
Total	12.065.121,22	1.005.860,91	9.551.904,16	1.507.356,15	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	396.622.579,00	459.119.911,25	315.617.585,15	99,31	232.493.639,09	99,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				-		-	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária			-	-		-	
Vigilância Epidemiológica				-		-	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções	6.075.275,00	6.484.282,54	2.193.216,77	0,69	745.179,51	0,32	
TOTAL	402.697.854,00	465.604.193,79	317.810.801,92	100,00	233.238.818,60	100,00	

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC 1SP 209175/O-7

Maria Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

MUNICÍPIO DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ CENTAVOS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0	0
Ativos Constituídos pela SPE	0	0
TOTAL DE PASSIVOS	0	0
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0	0
Provisões de PPP	0	0
Outros Passivos	0	0
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0
Obrigações Contratuais	0	0
Riscos não Provisionados	0	0
Garantias Concedidas	0	0
Outros Passivos Contingentes	0	0

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1.614.187.468,93	1.734.380.613,70	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Obs: Não houve parcerias públicas privadas no exercício de 2024.

FONTE: SMARapd Informática Ltda
CER96300 - SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BAURU

Emissão: 24/09/2024 11:09:16

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC 1SP 209175/O-7

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Costa
Controladoria Geral

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO -4° bimestre Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ CENTAVOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.076.349.065,00
Previsão Atualizada	2.075.933.200,54
Receita Realizada	1.434.918.970,89
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	279.085.639,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.158.468.065,00
Dotação Atualizada	2.462.581.803,21
Despesas Empenhadas	1.775.472.705,44
Despesas Liquidadas	1.331.298.963,82
Despesas Pagas	1.290.864.539,66
Superávit Orçamentário	103.620.007,07

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.775.472.705,44
Despesas Liquidadas	1.331.298.963,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.734.380.613,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.728.487.757,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.721.428.629,70

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização(PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	137.127.932,69
Despesas Previdenciárias Empenhadas	214.690.883,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	214.643.380,26
Despesas Previdenciárias Pagas	214.643.380,26
Resultado Previdenciário	(77.515.447,57)
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	254.899.146,47	42.675.272,94	0,17
Resultado Nominal - Acima da Linha	328.108.360,68	81.684.640,73	0,25

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	59.025.192,94	82.134,28	58.448.332,79	494.725,87
Poder Legislativo	123.576,50	0,00	123.576,50	0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				0,00
Poder Executivo	81.393.664,89	5.669.578,23	52.219.341,34	23.504.745,32
Poder Legislativo	1.678.576,99	164.678,26	1.513.646,63	252,10
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
TOTAL	**142.221.011,32**	**5.916.390,77**	**112.304.897,26**	**23.999.723,29**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	213.064.913,31	25%	25,92%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	114.580.324,36	70%	98,64%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital15%			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações de Serviços Públicos de Saúde Executadas com recursos de impostos	185.845.652,44	15,00 %	22,61	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BAURU Emissão

Gabriela Epifânio Milagre
Contador - CRC 1SP 265812/O-9

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Secretaria do Meio Ambiente

Gislaine Milena Casula Magrini
Secretária

Rua Wenceslau Braz nº 8-8, Vl. Souto, Bauru/SP – Fone:- 3235-1400 e 3235-1402
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA
ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição, acesse: https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrar.aspx?a=224 e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.
*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.
"Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)" **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01).**
*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.
* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).**
*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.
*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (**inciso I e art. 30 da Lei 4368**). Passível de multa conforme **art. 42, inciso II da Lei 4368/99.**

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:
Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES
Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99
"Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:
I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore."

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA
Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:
Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros híspida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevílha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orelana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ourateas spectabilis*), Romã (*Punica granatum),* Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens, S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).
Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:
Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora; Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphadra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus)*, olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela *(Michelia champaca*), amendoinzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli), dedaleiro (Lafoensia pacari), tamanqueira (Pera glabrata), mirindiba rosa (Lafoensia glyptocarpa), melaleuca (Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (Erythrina verna), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica),* Albizia (*Albizia lebbeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa)*, Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos)*, Oliveira *(olea europaea),* Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea)*, Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

PORTARIA SEMMA Nº 182 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Prorrogação de prazo da portaria 165/2024 que Designou Comissão de Servidores que será responsável para elaborar as diretrizes para o curso que será ministrado para o credenciamento dos fiscais da secretaria do meio ambiente pelo decreto 17.691/2024 que regulamentou o código ambiental do Município e dispõe sobre o procedimento de credenciamento e designação de servidores municipais para a realização de fiscalização e autuação no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Gislaine Magrini, Secretária Municipal do Meio Ambiente, fazendo uso de suas atribuições legais, e conferidas pelo Artigo 12, inciso I, alínea "b", da Lei Municipal nº 5.804/2009, e:

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade nos trabalhos e pedido da comissão prorrogo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º – Esta Resolução somente altera o Paragrafo Único do artigo 2º.

REGISTRA-SE, CUMPRA-SE E PUBLICA-SE.
Bauru, 26 de Setembro de 2024

GISLAINE MAGRINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DARA – DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

AUTO DE INFRAÇÃO - PENALIDADE ADVERTÊNCIA
QUEIMADA

Em 03 de JULHO de 2024, foi constatado a existência de foco de queimada em terreno de propriedade de ASSOCIAÇÃO RANIERI DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA localizado na RUA BERNARDINO DE CAMPO QUADRA 34, AO LADO DO LOTE 34-35 , Quadra 01, (IMÓVEL PMB Nº 51249021) / ÁGUA DO SOBRADO - Bauru/SP infringindo o disposto no Artº. 1º do Decreto Municipal nº 13.134/2016 "fica proibida a queima de vegetação e qualquer tipo de resíduo em todo território do Município de Bauru, conforme preconiza o Código Ambiental do Município de Bauru". Foco de Queimada em sua totalidade. Foi verificado no local condições propícias para proliferação do fogo, como lixos diversos, entulhos, necessitando de manutenção.

Fica imposto o presente Auto de Infração com penalidade de Advertência em conformidade com o inciso I do Art. 127 da Lei n° 4362 de 12 de Janeiro de 1999, ficando o mesmo orientado que em caso de reincidência será lavrado Auto de Infração de Multa conforme o Artº 2º do Decreto 13.134 de 12 de Agosto de 2016 "para áreas acima de até 400m² , a multa será de até 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO - ADVERTÊNCIA
ASSOCIAÇÃO RANIERI DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	94384/2024	063/2024

AUTO DE INFRAÇÃO - PENALIDADE ADVERTÊNCIA
QUEIMADA

Em 17 de ABRIL de 2024, foi constatado a existência de foco de queimada em terreno de propriedade de ANA CLAUDIA PINHEIRO PADILHA localizado na RUA MACEIÓ, Quadra 01, (IMÓVEL PMB Nº 30231026) / Vila Cardia - Bauru/SP infringindo o disposto no Artº. 1º do Decreto Municipal nº 13.134/2016 "fica proibida a queima de vegetação e qualquer tipo de resíduo em todo território do Município de Bauru, conforme preconiza o Código Ambiental do Município de Bauru". 1 Foco de Queimada com medidas de 1m x 2m= 2m² totalizando 2m² de área efetivamente queimada. Foi verificado no local condições propícias para proliferação do fogo, como lixos diversos, entulhos, necessitando de manutenção.

Fica imposto o presente Auto de Infração com penalidade de Advertência em conformidade com o inciso I do Art. 127 da Lei n° 4362 de 12 de Janeiro de 1999, ficando o mesmo orientado que em caso de reincidência será lavrado Auto de Infração de Multa conforme o Artº 2º do Decreto 13.134 de 12 de Agosto de 2016 "para áreas acima de até 400m² , a multa será de até 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)".

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO - ADVERTÊNCIA
ANA CLAUDIA PINHEIRO PADILHA	61185/2024	062/2024

DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL, DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

AUTO DE INFRAÇÃO - ADVERTÊNCIA

Os munícipes abaixo relacionados infringiram o disposto na Lei 6949/2017 que estabelece, no âmbito do município de Bauru, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências. Portanto lavramos o presente Auto de Infração - advertência.
Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias.
INTERESSADO (A): PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS
PROCESSO: 148580/2024
A.I.- 0376/2024
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Lei 6949/2017, Art 3º , INC. I, IV e XIII.

INTERESSADO (A): SANDRO MARCIO DE CAMARGO SILVEIRA
PROCESSO: 141379/2024
A.I.- 0378/2024
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Lei 6949/2017, Art 2º , INC. XIII.

INTERESSADO (A): ADRIANO BORRO CARDOSO
PROCESSO: 148599/2024
A.I.- 0379/2024
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Lei 6949/2017, Art 2º , INC. IV e XIII.

INTERESSADO (A): SILVANA SODATE PEREIRA
PROCESSO: 148586/2024
A.I.- 0380/2024
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Lei 6949/2017, Art 2º , INC. XIII.

Secretaria de Planejamento
Rafaela Cristina Foganholi da Silva
Secretária

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - HÍBRIDA

A Secretaria de Planejameto, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, §1º da Lei 6626 de 18 de fevereiro de 2015 e no decreto 14.737 de 23 de abril de 2020, vem tornar público:
A DINÂMICA DE BAURU, PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., convida a comunidade em Geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais Autoridades Municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do EDIFÍCIO DE USO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL, COMERCIAL E DE SERVIÇO, denominado PROJETO MALL localizado na Rua Severino Lins, esquina com a Rua das Festas e Rua Gabriel Cará Ruiz – Vila Aviação, Bauru/SP, empreendimento composto por 02 (duas) torres, com 02 (dois) subsolos, térreo e mais 20 (vinte) pavimentos (torre residencial) e 18 (dezoito) pavimentos (torre empresarial), totalizando 150 (cento e cinquenta) apartamentos, 221 salas comerciais e lojas comerciais.
A audiência ocorrerá de forma híbrida no dia 02 de outubro de 2024, a partir das 18 horas, na Avenida Getúlio Vargas, 18-46 – Loja 01, Parque Jardim Europa, ou por meio do Youtube, por meio do link: https://youtube.com/live/nbqYkaQSGH4?feature=share.
O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para sugestões públicas por meio do e-mail parcelamentosolo@bauru.sp.gov.br e consultas no site: https://www.nookarq.com/s-projects-basic, até o dia 9 de outubro de 2024.

E D I T A L
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO – EMBARGO 2815391/2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, à RUA VALDEVINO SOBREIRA, 1-0 P/LOTE 15 Q70 PARQUE RES. POUSADA DA ESPERANÇA, cadastro P.M.B. 4.3524.015, verificando que o SR. DISLEI MARTINS, CPF: 367.8XX.XXX-XX, está executando obra SEM PROJETO APROVADO, em situação irregular perante a Administração Municipal. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17 e Decreto 13711/18, dando cumprimento ao artigo 57º, Inciso I, b, da Lei, lavro o presente **AUTO DE INFRAÇÃO – EMBARGO.**

AUTO DE INFRAÇÃO – EMBARGO 2815570/2024

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, à RUA AFONSO PENA, 2-30 JD. BELA VISTA, cadastro P.M.B. 4.0292.011, verificando que a SRA. TEREZINHA TANIA DE OLIVEIRA STRINGASCI, CPF: 037.1XX.XXX-XX, está executando obra SEM PROJETO APROVADO, em situação irregular perante a Administração Municipal. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17 e Decreto 13711/18, dando cumprimento ao artigo 57º, Inciso I, b, da Lei, lavro o presente AUTO DE INFRAÇÃO – EMBARGO.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº2795796, ao SR. CARLOS ROBERTO FERNANDES, CPF: 799.2XX.XXX-XX, AVENIDA DR. NUNES DE ASSIS, 12-0 – P/LA Q5 – A PQ VISTA ALEGRE CENTRO, cadastro P.M.B. 4.0617.021, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº2792680, ao SR. OLIVALDO ALVES, CPF: 396.7XX.XXX-XX, RUA ARLINDO FIDELIS, 11-52 – 54 LOTE 4 QP1 J OURO VERDE cadastro P.M.B. 5.0956.004, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº2815608, ao SR. MARCELO DE PAULA MALDONADO, CPF: 307.0XX.XXX-XX, RUA OSWALDO MARCONSIN, 1-7 – E OUTROS CONJ. HAB. ARLINDO LOPES VIANA cadastro P.M.B. 3.1671.001, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº2815227, ao SR. JOAO ROBERTO MARTINS, CPF: 718.6XX.XXX-XX, RUA RAPOSO TAVARES, 11-52 – PTLE Q10 JD BRASIL VILA BRUNHARI cadastro P.M.B. 3.0060.005, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº2815543, ao SR. MARCOS HENRIQUE MAZZIERO, CPF: 058.3XX.XXX-XX, RUA PERICLES CALVINO LIBERO MAINARDI, 3-012 – CONJ. HAB. RES. PARQ VERDE cadastro P.M.B. 4.1686.002, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº2815222, a SRA. IDALINA APARECIDA FERREIRA, CPF: 171.7XX.XXX-XX, AVENIDA JOSE ALVES SEABRA, 4-0 – P/L28 Q14 PARQUE RES. POUSADA DA ESPERANÇA cadastro P.M.B. 4.3467.028, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº2815270, a SRA. MARIA APARECIDA NORATO MONDELLI, CPF: 215.0XX.XXX-XX, RUA BENEDITO MOREIRA PINTO, 2-08 – LQ Q4 JD DELUIGGI JD. PANORAMA cadastro P.M.B. 3.1011.017, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº2815273, a empresa CHARGER GESTAO E ADMINISTRAÇAO PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 31.888.276/0001-81, RUA DR. FUAS DE MATTOS SABINO, 13-9 – JD. AMERICA cadastro P.M.B. 2.0564.020, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº2815250, ao SR. LUIZ RODRIGUES CAMPOS NETO, CPF: 405.9XX.XXX-XX, RUA JOSE RODRIGUES CORDEIRO, 7-0 – PLTS 3 4 Q43 BAIRRO DOS TANGARAS cadastro P.M.B. 3.3039.022, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº2815612, ao SR. IDVANOE DA SILVA E CASTRO, CPF: 252.8XX.XXX-XX, RUA RIO GRANDE DO NORTE, 4-65 – VILA CARDIA cadastro P.M.B. 3.0354.008, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº2815317, a SRA. MAILHA RUIZ VAGULA, CPF:

338.5XX.XXX-XX, RUA ANTONIO DOS REIS, 9-71 – LO Q4 VILA BRUNHARI cadastro P.M.B. 3.0100.021, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº2815448, a SRA. MONICA PASQUARELLI DESAN, CPF: 362.8XX.XXX-XX, RUA CUSSY JUNIOR, 13-62 – CENTRO cadastro P.M.B. 1.0079.002, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº2815580, a SRA. SARA LORENZON DE SOUZA, CPF: 328.3XX.XXX-XX, AVENIDA AURELIANO CARDIA, 1-46 – VILA CARDIA cadastro P.M.B. 3.0365.021, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº2815361, ao SR. MARCOS FRANCISCO DA SILVA, CPF: 007.1XX.XXX-XX, RUA CARLOS EDUARDO GOMES, 4-0 – PL 15 Q16 JD YVONE cadastro P.M.B. 4.3048.033, enviado via AR.

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2815390/2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, à RUA VALDEVINO SOBREIRA, 1-0 P/LOTE 15 Q70 PARQUER RES. POUSADA DA ESPERANÇA, cadastro P.M.B. 4.3524.015, verificando que o SR. DISLEI MARTINS, CPF: 367.8XX.XXX-XX, conforme processo 129715/2024, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso I, b, e no Decreto nº 13711/18, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso I, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **R$ 524,28(Quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2815570/2024

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, à RUA AFONSO PENA, 2-30 JD. BELA VISTA, cadastro P.M.B. 4.0292.011, verificando que a SRA. TEREZINHA TANIA DE OLIVEIRA STRINGASCI, CPF: 037.1XX.XXX-XX, conforme processo 137412/2024, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso I, b, e no Decreto nº 13711/18, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso I, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **R$ 524,28(Quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO - Nº 4645

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, à AVENIDA DR. NUNO DE ASSIS, 12-0 P/LA Q5-A PQ VISTA ALEGRE CENTRO, cadastro P.M.B. 4.0617.021, verificando que o SR. CARLOS ROBERTO FERNANDES, CPF: 799.2XX.XXX-XX, conforme processo 161322/2022, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17 e no Decreto nº 13711/18, Art. 57º, Inciso II, b, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso II, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **R$ 524,28 (Quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO - Nº 4652

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, à RUA ARLINDO FIDELIS, 11-52 54 LOTE 4 QP1 J OURO VERDE, cadastro P.M.B. 5.0956.004, verificando que o SR. OLIVALDO ALVES, CPF: 396.7XX.XXX-XX, conforme processo 117537/2022, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17 e no Decreto nº 13711/18, Art. 57º, Inciso II, b, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso II, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **R$ 524,28 (Quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO - Nº 4515

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, à RUA VALDEVINO SOBREIRA, 1-0 P/LOTE 15 Q70 PARQUE RES. POUSADA DA ESPERANÇA, cadastro P.M.B. 4.3524.015, verificando que o SR. DISLEI MARTINS, CPF: 367.8XX.XXX-XX, conforme processo 129717/2024, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17 e no Decreto nº 13711/18, Art. 57º, Inciso I, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso I, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **R$ 524,28 (Quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO - Nº 4268

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, à RUA FLORIANO PEIXOTO, 16-0 RES LAS PALMAS (remanescente) JD. ESTORIL, cadastro P.M.B. 2.0852.001, verificando que a empresa LAS PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ: 09.541.526/0001-53, conforme processo 44362/2023, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17 e no Decreto nº 13711/18, Art. 57º, Inciso V, a, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso V, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **R$ 524,28 (Quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

OTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA LEI 7181/19

Conforme dispostos na LEI 7181/19, anexo II, artigo 2º, a saber: "*Art. 2º Constitui-se dever de proprietários ou possuidores de imóveis urbanos, a qualquer título, para imóveis edificados ou não: I – Construir o passeio público na extensão correspondente à (s) sua(s) testada(s); Art. 31 – Feita a constatação (...), o departamento competente notificará o infrator das disposições da presente lei,(...) ou ainda quando necessário, POR EDITAL, para a execução da regularização, observando os prazos de: I – **60 (sessenta) dias para construir o passeio**; Art. 44 – A notificação conversível em multa será expedida quando constatada pela primeira vez a infração que exija reforma ou construção do passeio público e, não sendo atendida no prazo, se converterá em Auto de Infração e Multa; Art. 51 As multas previstas nesta lei terão os seguintes valores:* I – NÃO CONSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO quando notificado a fazê-lo: a) Pena – multa de 6 (seis) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por metro de testada do lote que faça divisa com o passeio público a ser construído **Valor da multa**: Ufesp (35,36) x 6 x Testada Imóvel*";* informamos aos responsáveis especificados na LISTA ABAIXO para que providencie a CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, sendo que o não atendimento desta determinação explícita implicará na aplicação da penalidade de multa:

Not. Nº 3381, referente ao processo 26383/2022 ao SR. VALDECIR TAVARES bem como qualquer responsável legal, referente à RUA LUIZ D AVILA, 0-0 L 11 Q25 CONJUNTO HABITACIONAL BAURU I NUCLEO HAB. ISAURA PITTA GARMS, cadastrado P.M.B. 4.2277.011 Valor da multa: **R$ 2.121,60 (Dois mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos).**

Not. Nº 3360, referente ao processo 29165/2024 ao SR. BRUNO APARECIDO SEVERINO bem como qualquer responsável legal, referente à RUA JOSE SBEGHEN, 0-0 L5 Q2 VILA TECNOLOGIA VILA JOSE QUEDA, cadastrado P.M.B. 3.1752.005 Valor da multa: **R$ 2.121,60 (Dois mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos).**

E D I T A L
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO
AUTO DE INFRAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 12/2024

Rafaela Cristina Foganholi da Silva, Secretária Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

1 Que o estabelecimento SIMONE APARECIDA DE MENEZES – CNPJ: 19.406.472/0001-77, que desenvolve a atividade de "COMÉRCIO DE RECICLAGEM E FERRO VELHO", situado à Rua Luciano Avallone quadra 5, Parque Jaraguá, Bauru – SP, irregularmente, visto não preencher os requisitos legais para funcionamento especialmente os constantes nos artigos art. 239 e Art. 264 da Lei 1.929/1975, os artigos nº. art. 542 e 543 do Decreto 10.645/2008, Art. 78 da Lei 2.339/1982 (Lei zoneamento), art. 1º, 1º § e 2º§, do Decreto 11.696/2011, Lei 7729/2023 art. 1º, § 1º á 4º, Art 2º incisos I e II, Art. 6º e conforme o art. 3º do Decreto 11.784/2012, (Licença/ Alvará de funcionamento).

2 Que o estabelecimento foi notificado sob nº 29785 em 22/08/2023, em nome de SIMONE APARECIDA DE MENEZES, CPF: 344.1XX.XXX-XX, após constatação da prática de atividade comercial sem Alvará de Funcionamento, nas dependências do estabelecimento;

3 Que o estabelecimento mesmo após ciência dada através do ofício nº 195/2023 de 16/10/2023 recebido em 16/11/2023, Ofício nº 017/2022 de 09/02/2024 recebido em 13/05/2023, de que deveria apresentar o Alvará de Funcionamento sob pena de sanções administrativas;

4 Que não apresentou o licenciamento do estabelecimento;

Determino a INTERDIÇÃO DA ATIVIDADE COMERCIAL, sito à Rua Luciano Avallone quadra 5, Parque Jaraguá, Bauru – SP, dando ciência ao responsável que, havendo descumprimento do presente Auto de Infração/ Resolução, serão adotadas sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Cumpra-se
Bauru, 27 de agosto de 2024
RAFAELA CRISTINA FOGANHOLI DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
SECRETÁRIA

Secretaria de Saúde

Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti

Secretária

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL SAÚDE
Lei Municipal nº 5.950/2010

Torna público o resultado das análises dos requerimentos para a concessão de Progressão por Mérito Profissional (PMP), Progressão por Qualificação Profissional (PQP), Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE) regulamentados pela Lei Municipal nº 5.950/2010 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 11.509/2011 e alterações posteriores, que foram **INDEFERIDOS**

Matrícula	Protocolo	Situação	Motivo
35.335	114682/24	Indeferido (PQP)	Não se enquadra no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021

Informamos que o(s) requerimento(s) de progressão na carreira que foram indeferidos serão encaminhados ao(s) servidor(es) interessado(s), detalhando o motivo do indeferimento. Ressaltamos que, de acordo com a legislação, o(a) servidor(a) que não concordar com as decisões da Comissão de Desenvolvimento Funcional, (CDF), poderá, justificadamente, apresentar pedido de reconsideração no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da publicação do mesmo.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL SAÚDE
Lei Municipal 5950/2010

Torna público o resultado da análise dos requerimentos para a concessão de:
1 - Progressão por Qualificação Profissional (PQP), regulamentada pela Lei Municipal nº 5.950/2010 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 11.509/2011 e alterações posteriores:

PORTARIA SMS Nº 709/2024 – PQP RETIFICAÇÃO

Portaria	Matrícula	Retifica a	Onde se lê:	Leia-se:
709/2024	34.172	Portaria 677/24	a partir de 26/09/2024	a partir de 25/10/2023
Considerando a contagem de 2 anos a partir da data de homologação do estágio probatório em 25/10/2021.				

2 - Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 5.950/2010 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 11.509/2011 e alterações posteriores:

PORTARIA SMS Nº 742/2024 – PQPE

E-proc	Matrícula	Classe	A partir da data
134509/24	34.593	*C-02 para B-02*	02/09/2024
133105/24	31.235	*B-08 para A-08*	29/08/2024
135069/24	34.902	*C-02 para B-02*	02/09/2024
133691/24	30.630	*B-07 para A-07*	30/08/2024

61208/24	34.563	*C-02 para B-02*	02/09/2024
136605/24	32.809	*B-06 para A-06*	04/09/2024
135850/24	32.313	*B-07 para A-07*	03/09/2024

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SEÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
128751/2024	IZABEL LOPES NEVES

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
147370/2024	CRISTIANE OLMO	9460/F-1

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	14124/2016
RAZÃO SOCIAL	DISFER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ	13.793.944/0001-05
INTERESSADO	ANDREA MARCONDES CHACON POMPOLINI
CPF	110.577.308-66
CRQ	311105 UF: SP

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE.

PUBLICAÇÃO DE: 26/09/2024 a 27/09/2024

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:	
PROCESSO	**INTERESSADO**
136841/2024	ABATE IMUNIZACAO DE AMBIENTES E SERVICOS EIRELI
123605/2024	DROGAL FARMACEUTICA LTDA
126838/2024	RODRIGO COUTO ALVES DROGARIA LTDA
101055/2024	MODOLO E SOUZA DROGARIA LTDA ME
124065/2024	L. M. LUIZAO EPP

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE PRODUTOS INTERDITADOS:		
PROCESSO	**INTERESSADO**	**Nº./SÉRIE**
103548/2024	RAIA DROGASIL S/A	0072/E-1

INDEFERIMENTO DE RECURSO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCESSO	**INTERESSADO**	**Nº./SÉRIE**
103548/2024	RAIA DROGASIL S/A	13590/F-1
102008/2024	EDVAL CORREA DAMACENO DROGARIA LTDA	13588/F-1
100757/2024	RAIA DROGASIL S/A	13586/F-1

INDEFERIMENTO DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	**INTERESSADO**	**Nº./SÉRIE**
137597/2024	HUMANA ALIMENTAR – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	24775/F-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	148673/2024
INTERESSADO	SANDRA SANTOS DOTTA
REQUERENTE	LUIZ CARLOS CALZE
CPF	67608965800

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	21720/2014
INTERESSADO	RAIA DROGASIL S/A
REQUERENTE	DANIELE SPELTRI JORGE BRESLAU
CPF	14584117888
CRF/SP	35835

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE À SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE: 23/09/2024 A 24/09/2024

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:	
PROCESSO	**INTERESSADO**
39462/2024	CDA MEDICINA DIAGNÓSTICA POLICLINICA
122709/2023	AVALE ODONTOLÓGICA LTDA
109400/2023	GERMANO E GERMANO CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
94207/2024	GERMANO E GERMANO CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
79581/2024	THIAGO EDUARDO LOPES ME
79577/2024	THIAGO EDUARDO LOPES ME
83696/2024	MARCENA SADAKO YAMAUCHI FUKASE
827/2024	ANDREA MIRANDA PEDRO PERDONA
13536/2024	ACREDITAR FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DEFERIDO		
PROCESSO	**INTERESSADO**	**Nº LTA**
39462/2024	CDA MEDICINA DIAGNÓSTICA POLICLÍNICA	55-24
122709/2023	AVALE ODONTOLÓGICA LTDA	56-24
109400/2023	GERMANO E GERMANO CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA	53-24

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	**INTERESSADO**	**Nº./SÉRIE**
145045/2024	AUGUSTA PERFECTION PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS LTDA ME	24913/F-1
144239/2024	J.T. REDENTOR CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	24932/F-1
144234/2024	J.T. REDENTOR CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	24934/F-1
144231/2024	J.T. REDENTOR CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	24936/F-1
146645/2024	CRISTIANE TEREZINHA DA SILVA NO 25524641816	15774/C-1
146485/2024	SANCHES E SANCHES SERVIÇOS MÉDICOS E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA EPP	24937/F-1
147551/2024	MATHEUS MOURA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	15714/C-1
148557/2024	CLÍNICA DE OLHOS DR FLÁVIO RODRIGUES E SILVA	24938/F-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	**INTERESSADO**	**Nº./SÉRIE**
135987/2024	ANA PAULA MARTINS DO SANTOS	24916/F-1
138048/2024	RESIDENCIAL GERIÁTRICO ESPAÇO VIDA LTDA	24926/F-1
130702/2024	GUEDES FERREIRA CENTRO GERIÁTRICO LTDA	24908/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:		
PROCESSO	**INTERESSADO**	**Nº./SÉRIE**
123132/2024	ALCAZAR E SANTOS LTDA	14648/F-1

Seção III
Editais

CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -CMDCA
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO BIÊNIO 2024 - 2026.

Este Edital e Regimento Eleitoral, visa regulamentar o processo eleitoral dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Bauru -CMDCA, para o biênio 2024 - 2026, de acordo com o disposto no artigo 13º e seus parágrafos 1º a 7º da Lei 3473, de 25 de Junho de 1992, alterada pelo artigo 1º, incisos I,II e III da Lei nº 5687 de 16.12.2008, no Regimento Interno do CMDCA e na Resolução nº 010/2024-CMDCA, publicada no DOM de 19.09.2024, que designa membros da Comissão Eleitoral - CE, no uso de suas atribuições aprova o presente Edital e Regimento Eleitoral, assim definido:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

Art. 1º - O Processo Eleitoral tem por objetivo a eleição dos Conselheiros referidos no Art. 13º, e seus parágrafos 1º a 7º da Lei 3473, de 25 de Junho de 1992, alterada pelo artigo 1º, Incisos I, II e III da Lei nº 5687 de 16/12/2008.
Art. 2º - Conforme a Lei nº 5687 de 16/12/2008 em seu Artigo 1º e seus incisos I,II e III, será constituído por representantes do Poder Público e de entidades da Sociedade Civil de Bauru, por titulares e seus respectivos suplentes sendo:
I 10 (dez) representantes do Poder Público
a) 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS
b) 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME
c) 03 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
d) 01 representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL
e) 01 representante da ·Secretaria Municipal de Cultura - SMC
f) 01 representante da Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SMF

I 10 (dez) representantes da Sociedade Civil
a) 02 representantes entre as Associações de Moradores através da SEAR;
b) 01 representante de Clubes de Serviço;
c) 01 representante do Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG;
d) 04 representantes das diretorias de Entidades Sociais que trabalham com crianças/ adolescentes;
e) 01 representante dentre as Universidades e Faculdades de Bauru;
f) 01 representante de Entidade de Classe.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL DOS (AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 3º - O Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá por meio da indicação de Organizações da Sociedade Civil- OSCs inscritas no CMDCA, que desenvolvam serviços voltados para Crianças e Adolescentes em posterior eleição a ser realizada em reunião plenária convocada exclusivamente para esse fim, pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS/BAURU, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA/BAURU, em conformidade com o artigo 1º em seus incisos II e III, alíneas " a à f" da Lei nº 5687 de 16 de dezembro de 2008.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS/BAURU, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, fará ampla divulgação para que as Organizações da Sociedade Civil referidas na Lei Nº 5687 de 16 de dezembro de 2008, artigo 1º em seus incisos II e III, alíneas " a à f" , indiquem 01 (um) representante e respectivo suplente para a composição do Conselho.

Art. 5º - A indicação a que se refere ao Art. 3º deste Edital, deverá ser encaminhada, pela Organização da Sociedade Civil por meio de ofício, em papel timbrado, com a qualificação completa dos indicados e assinatura do respectivo representante legal, anexando-se a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo – Anexo I do presente Edital.

Art. 6º - A organização e a condução do processo de escolha e indicação dos conselheiros estão a cargo da Comissão Eleitoral - CE, definida na resolução CMDCA Nº 010 de 16 de setembro de 2024, que designa membros da referida comissão.

§ 1º - A Comissão do Processo Eleitoral, permanecerá vigente desde a nomeação dos seus membros até a posse dos candidatos eleitos para o Conselho Municipal Dos direitos da Criança e Adolescente -CMDCA/Bauru, gestão do biênio dezembro 2024 a 2026.

§ 2º - Os componentes da comissão eleitoral estão impedidos de concorrer às vagas de conselheiros na gestão 2024 – 2026.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral – CE, fiscalizará a eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMDCA, conforme previsto neste documento, garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral e assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participar do pleito eleitoral.

Parágrafo único: São atribuições da Comissão Eleitoral:

I- Elaboração do Edital e Regimento Eleitoral do Processo de Eleição e Indicação dos membros do CMDCA/ Bauru: Representantes da Sociedade Civil e do Poder Público - Biênio 2024/2026.

II- Recebimento das indicações e inscrições, avaliação dos documentos e habilitação ou não das candidaturas e envio para publicação no Diário Oficial do Município do Edital com data, local e horário da plenária da eleição.

III- Condução do trabalho no dia da plenária da eleição, nos termos previstos no Edital.

IV- Publicação da organização da eleição, através de Editais com prazos, regulamentos e calendário eleitoral.

V- Apuração de homologação dos resultados do Pleito Eleitoral.

VI- Acompanhamento do processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando os segmentos no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Art. 8º - Fica eleito o Diário Oficial do Município de Bauru e as mídias do CMDCA, como meios de divulgação de todo o processo eleitoral, incluindo período e local das inscrições, documentos exigidos para a habilitação, lista dos candidatos habilitados, locais onde ocorrerão as eleições e este Edital e Regimento Eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta no site: **www.bauru.sp.gov.br,** no Diário oficial Seção III Editais Conselhos e Fundo Municipais.

§ 1º - As inscrições serão aceitas somente por meio dos anexos I e II disponibilizados especificamente para esse fim.

§ 2º - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos votos.

§ 3º – Todos os membros da Comissão Eleitoral terão direito a votarem em seus respectivos segmentos.

CAPÍTULO III
DO CRONOGRAMA DO PLEITO ELEITORAL

Seção I - DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS DO PRESENTE EDITAL

Art. 9º - As inscrições para o processo eleitoral em primeira chamada serão aceitas no período de 30 de setembro a 25 de outubro de 2024, por meio de ficha de inscrição e declaração de responsabilidade preenchidos (Anexos I e II), que deverão ser encaminhados para o e-mail: **cmdcabauru@gmail.com**, disponibilizado para esse fim.

§ 1º - Não serão aceitas inscrições fora do prazo e sem a documentação completa exigida nesse edital.

§ 2º - A ficha de inscrição e declaração de responsabilidade deverão ser preenchidas (anexo I e II) e encaminhadas à CE no e-mail **cmdcabauru@gmail.com**, sendo que as mesmas recolherão dados das instituições inscritas e dados pessoais dos candidatos a titular e suplente em data especificada neste edital.

Art. 10 - CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -CMDCA - BIÊNIO 2024 - 2026.

29/09/2024	Publicação no Diário Oficial de Bauru do Chamamento Público
30/09/2024 a 25/10/2024	Período de Inscrições de candidaturas dos representantes da Sociedade Civil e Indicações do Poder Público.
29/10/2024	Publicação de novo edital de chamamento público para eleição dos membros da sociedade civil, **caso não haja candidaturas suficientes para ocupar as vagas para a composição** (2º período de inscrições de candidaturas)
31/10/2024	Análise e habilitação das candidaturas pela Comissão Eleitoral.
04/11/2024	**Reunião com indicados do Poder Público para validação de inscritos Local: Casa dos Conselhos de Bauru com sede na Rua Antônio Prudente, nº 1-148 - Jardim Estoril, cidade de Bauru/SP, contato: (14) 3227-5433 Horário: 8:30**
07/11/2024	Publicação da lista das candidaturas habilitadas para participar do pleito eleitoral.
08/11/2024	Apresentação à Comissão Eleitoral referente aos recursos das inscrições não habilitadas ou impugnação de inscrição habilitada.
09/11/2024	Publicação no Diário Oficial de Bauru do resultado de recursos às inscrições
12 /11/2024	Plenária de Eleição - Horário: 8h30' as 11h30' nos horários publicado no DOM dos habilitados **Casa dos Conselhos de Bauru com sede na Rua Antônio Prudente, nº 1-148 - Jardim Estoril, cidade de Bauru/SP, contato: (14) 3227-5433**
27/12/2024 (Previsão)	Posse dos Conselheiros da Gestão 2024/2026, conforme agenda da Prefeita e após agendamento da 1ª Reunião Ordinária para eleição da Diretoria de acordo com os artigos 5º e 6º do Regimento Interno do CMDCA. Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura com sede na Rua Wenceslau Brás 8-8, Vila Souto, cidade de Bauru/SP.

Seção II - DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 11 - Encerrado o prazo sem que tenha havido as indicações e inscrições de candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis na composição do CMDCA em algum segmento específico, a CE providenciará nova eleição para tais vagas com publicação de novo edital de chamamento público no dia 29/10/2024, com preenchimento da mesma ficha de inscrição e declaração de responsabilidade (Anexos I e II), que deverão ser encaminhadas para o e-mail: **cmdcabauru@gmail.com**, citado neste Regimento.

Seção III - DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO

Art. 12 - O Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil será em sessão plenária, com prazos e períodos a serem determinados no Art. 10 desse edital a ser publicado no DOM e nos demais meios de comunicação.

Parágrafo único O não comparecimento **justificado à Reunião Plenária**, na data e horário fixados, implicará na perda do direito à participação no Processo Eleitoral.

Art. 13 - Os candidatos serão eleitos em plenárias por segmento, convocadas especificamente para esta finalidade, sendo que a votação, entre os pares poderá ser secreta ou por aclamação, a critério de cada segmento. Cada candidato titular e suplente terá um tempo máximo de 05 minutos para apresentação pessoal, que seguirá com a eleição.

Parágrafo único: Levar 1 acompanhante para votar.

Art. 14 - Para cada plenária haverá um coordenador e um secretário que ao final do pleito lavrará a respectiva ata, anexando a lista de presença devidamente assinada pelos representantes do segmento na plenária e o resultado.

Parágrafo único: Não será permitido ao participante votar em mais de um segmento.

Art. 15 - No dia e horário estipulados para as plenárias de eleição, a CE acompanhará todo o processo.

Art. 16 - Da Ata a ser lavrada, deverão constar obrigatoriamente:

a) O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;

b) Os nomes dos componentes da CE e dos candidatos presentes ao processo eleitoral;

c) O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;

d) O resultado geral da apuração;

e) Assinatura dos membros da CE e no mínimo duas testemunhas entre os presentes do processo eleitoral do segmento correspondente.

Art. 17 - A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação dos segmentos. Finalizado o trabalho, a CE, anunciará os representantes eleitos da Sociedade Civil.

Parágrafo único: Os candidatos remanescentes serão classificados de acordo com os votos obtidos, para oportunamente, virem a compor o respectivo segmento em caso de vacância, durante o período da gestão 2024 - 2026.

Art. 18 - Se dois ou mais candidatos obtiverem o mesmo número de votos, o desempate será através de consenso entre as partes do segmento representativo. Não havendo consenso, será eleito o candidato com maior idade.

Art. 19 - O prazo para impugnação da eleição de algum segmento será em até 24 horas após o término da plenária do segmento e para ser aceita, deverá conter a assinatura de, pelo menos, duas entidades representativas do segmento em específico, acompanhado de justificativa da impugnação, encaminhando à CE pelo e-mail **cmdcabauru@gmail.com.**

Parágrafo único: Caso seja aceita a impugnação da eleição, a CE providenciará nova plenária específica para o segmento solicitado, respeitando os prazos estabelecidos nesse Regimento.

CAPÍTULO IV
DAS INDICAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 20 - O Poder Público, em conformidade com o artigo 1º, inciso I, alíneas " a à f"da Lei nº 5687 de 16 de dezembro de 2008, especificamente os órgãos indicados no art.2º inciso I desse documento, deverão indicar seus representantes no período de 30 de setembro a 25 de outubro de 2024, por meio de ofício no e-mail **cmdcabauru@gmail.com**, sendo imprescindível o preenchimento da ficha de inscrição e declaração de responsabilidade (Anexos I e II), disponibilizados para esse fim.

Parágrafo único: Os representantes indicados pelo Poder Público ficam convocados para comparecerem à reunião de validação das indicações no dia 04 de novembro de 2024, às 8:30h, na recepção da Casa dos Conselhos, com sede na **Rua Doutor Antônio Prudente, nº 1-148 - Jardim Estoril, cidade de Bauru/SP.**

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - São documentos essenciais do Processo Eleitoral:

a) Edital e Regimento Eleitoral do pleito;

b) Resolução CMDCA nº 010 de 16 de setembro de 2024 que designa membros da CE;

c) Ata do Pleito Eleitoral.

Art. 22 - Conforme Art. 13 § 3º da Lei Municipal nº 3473 de 25.06.1992 a duração do mandato dos membros do conselho é de 02(dois) anos, permitida sua recondução por igual período.

Art. 23 - Na possibilidade de não preenchimentos até a plenária de vagas remanescentes de todas as vagas, a nova gestão do CMDCA ,terá até 60 dias após a posse para providenciar o preenchimento de tais.

Art. 24 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas no Processo Eleitoral serão solucionados pela CE.

Art.25 - O presente Edital passa a ter vigência a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Bauru.

Bauru, 27 de setembro de 2024.

A Comissão Eleitoral
Resolução nº 010/2024-CMDCA

ANEXO I MODELO PARA INDICAÇÃO DA ENTIDADE/ÓRGÃO RESPONSÁVEL
INDICAÇÃO DA ENTIDADE/ÓRGÃO RESPONSÁVEL

***Esta ficha de inscrição deverá ser preenchida e encaminhada à CE no e-mail* cmdcabauru@gmail.com**

REPRODUZIR O MODELO ABAIXO EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

A (nome completo da Entidade), sediada a (endereço completo, telefone de contato), por meio de (nome do presidente ou responsável autorizado em contrato/estatuto social), telefone de contato (....), vem manifestar o interesse pela participação no Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Bauru - CMDCA, biênio 2024 – 2026.

Indicamos para participação como candidatos na eleição:

Titular: (nome completo, RG, CPF, e-mail e telefone)
Suplente: (nome completo RG, CPF, e-mail e telefone)

Atenciosamente,

Nome/assinatura
Bauru, xxxx de xxxx de 2024.

ANEXO II
INSCRIÇÃO PARA CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CMDCA - GESTÃO 2024 - 2026
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
REPRODUZIR O MODELO ABAIXO EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

Eu, _____, de nacionalidade _____, estado civil - _____, RG _____, CPF _____, domiciliado e residente a _____ __, CEP _____, com telefone para contato número _____ , declaro para os devidos fins que as informações aqui declaradas nessa inscrição são verdadeiras e estou ciente por meio desse documento que a falsidade dessas declarações pode configurar em crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como ser enquadrado(a) como Litigância de Má Fé.

Assinatura do declarante

Entidade que representa: _____
Inscrição para o segmento: _____
Bauru,xxxxx de xxxxxx de 2024.

AVISOS

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº **517/2024** - Processo n. **101.310/2024** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **432/2024** – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 12.343 CAIXAS DE CHÁ MATE PRIMEIRA QUALIDADE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Interessados:** Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Corpo de Bombeiros, DAE, FUNPREV. **Período para entrega das propostas: 30/09/2024 às 08h até 14/10/2024 às 09h29. Data prevista para abertura da sessão pública: dia 14/10/2024 às 09h30.** Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e telefone (14) 3235-1292 ou através de download gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br,** ou pelo **Id contratação PNCP:** 46137410000180-1-000733/2024 ou através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br** – **N° 98432/2024,** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 27/09/2024 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº **492/2024** – Processo n. º **65.255/2024** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **276/2024** – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 ROLO COMPACTADOR TANDEM (CHAPA – CHAPA) COM DOIS CILINDROS DE VIBRAÇÃO, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR-CONDICIONADO, NOVO, MODELO 2024 OU DO ANO VIGENTE EM RELAÇÃO A ASSINATURA DO CONTRATO, 0 KM, 0 HORA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU 2000 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Interessado:** Secretaria Municipal de Obras. **Período para entrega das propostas: 30/09/2024 às 08h até 10/10/2024 às 09h. Data prevista para abertura da sessão pública: dia 10/10/2024 às 09h.** Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e telefone (14) 3235-1337 ou através de download gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br,** ou pelo **Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000729/2024,** ou através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br** – **N° 98276/2024,** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 27/09/2024 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 – Edital nº **502/2024** – Processo nº **74.111/2024** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **405/2024** – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO – Objetivando: LOCAÇÃO DE SETE (7) VEÍCULOS ELÉTRICOS NOVOS, SENDO 3 DESTINADOS À USO NO JARDIM BOTÂNICO E QUATRO (4) PARA USO NO ZOOLÓGICO DE BAURU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Interessada: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Período para entrega das propostas: 30/09/2024 às 08h até 15/10/2024 às 9h. Data prevista para abertura da sessão pública: 15/10/2024 às 9h.** Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2. º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1145 ou através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site https://www.gov.br/compras/pt-br – **N° 98405/2024** ou pelo **Id contratação PNCP:** 46137410000180-1-000720/2024**,** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 27/09/2024 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 – Edital nº **318/2024** – Processo nº **30.995/2024** – **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº **017/2024** – **Regime Semi – Integrado do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAR PROJETOS EXECUTIVOS DE BARREIRA RÍGIDO E GUARDA-CORPO, BEM COMO EXECUÇÃO DESTES PROJETOS E EXECUÇÃO DE REABILITAÇÃO ESTRUTURAL DO VIADUTO JOÃO SIMONETTI, NA CIDADE EM BAURU/SP, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Interessada:** Secretaria Municipal de Obras. Notificamos aos interessados que a sessão pública agendada para o dia **11/10/2024 às 09h foi SUSPENSA** para análise dos pedidos de esclarecimento, sendo que em data futura será publicada nova abertura**. Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000552/2024 -** site **https://www.gov.br/compras/pt-br** – **N° 97017/2024**.
Bauru, 27/09/2024 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE 26/09/2024.
ONDE SE LÊ: Edital nº **528/2024 -** Processo nº **158.646/2023** - **Modalidade:** Pregão Eletrônico n. **448/2024 - do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS – MODO DE DISPUTA ABERTO - OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) UNIDADES DE AR CONDICIONADO E 01 (UMA) UNIDADE DE CLIMATIZADOR, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL Interessada:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **Período para entrega das propostas: 27/09/2024 as 08h até 10/10/2024 as 09h30. Data prevista para abertura da sessão pública: 10/10/2024 às 09h30.**
LEIA-SE: Edital nº **528/2024 -** Processo nº **158.646/2023** - **Modalidade:** Pregão Eletrônico n. **448/2024 - do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS – MODO DE DISPUTA ABERTO - OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) UNIDADES DE AR CONDICIONADO E 01 (UMA) UNIDADE DE CLIMATIZADOR, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL Interessada:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **Período para entrega das propostas: 11/10/2024 as 08h até 25/10/2024 as 09h30. Data prevista para abertura da sessão pública: 25/10/2024 às 09h30.**
Bauru, 27/09/2024 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 – Edital nº **294/2024** – Processo nº **158.820/2023** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **201/2024** – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP – MODO DE DISPUTA ABERTO – Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMA ELÁSTICA E PISCINA DE BOLINHAS, MEDIANTE CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DESTINADAS ÀS OSCs. Interessada:** Secretaria Municipal de Assistência Social Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **adjudicado e homologado** pelo Sr. Secretário de Administração, no dia 26/09/2024 conforme abaixo:
ITEM 02 – A C DA COSTA FILHO – CNPJ: 39.270.268/0001-89

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	Unid.	1	Mini Trampolim com 5 pés e lona reforçada resistente a impactos. Diâmetro entre 90 e 100 cm suportando no mínimo 150 Kg.	ANDRADE SPORT	R$ 350,00	R$ 350,00

ITEM 01 - FRACASSADO
ITEM 03 - FRACASSADO
ITEM 04 - FRACASSADO
ITEM 05 - FRACASSADO
Bauru, 27/09/2024 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 566/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SMS n° 26/2024 - Processo: 138.645/2023 – Modalidade: Eletrônico **COMPRAS GOV n° 93566/2024** – CONTRATAÇÃO INTEGRADA – **AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço - **Objeto:** Contratação Integrada, previsto pela lei 14.133, de 2021, da contratação de empresa especialista para elaboração dos projetos básicos e executivos, arquitetônico e complementares e construção de edificação para abrigar o serviço de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dia Municipal de Bauru, inclusa a obtenção das licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes, para construção e funcionamento da edificação – Período para entrega das propostas: 30/09/2024 às 8h até 14/01/2025 às 9h. Data prevista para abertura da sessão pública: 14/01/2025 às 9h. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site https://www.gov.br/compras/pt-br – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000732/2024 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 27/09/2024 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

Ata de Registro de Preços – Edital nº 379/2024 - PE SMS n° 353/2024 - Processo: 186.223/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico **COMPRAS GOV n° N° 93379/2024 (SRP)** – Sistema de Registro de Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para VEÍCULAÇÃO DE PAINÉIS DE PUBLICIDADE TIPO "OUTDOOR" para campanhas da secretaria municipal de saúde de Bauru, através de ata de registro de preços/contrato, devidamente especificados no anexo I do edital.
Proponentes num total de 04 empresas. **CONTRATANTE**: Município de Bauru – Prazo de **Validade**: 01 (um) ano – Assinatura em **23/09/2024** – Vencimento: **22/09/2025**. Contratadas:
CIDADE OUTDOOR LTDA - ATA Nº 494/2024;
Bauru, 27/09/2024 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

Ata de Registro de Preços – Edital nº 383/2024 - PE SMS n° 360/2024 - Processo: 80.839/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico **COMPRAS GOV n° N° 93383/2024 (SRP)** – Sistema de Registro de Preço – **DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/EPP – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - **Objeto:** Aquisição de INSUMOS E FERRAGENS PARA SERRALHERIA, melhor especificados no anexo I do edital, através do sistema de registro de preços.. *Proponentes num total de 18 empresas*. **CONTRATANTE**: Município de Bauru – Prazo de **Validade**: 01 (um) ano – Assinatura em **23/09/2024** – Vencimento: **22/09/2025**. Contratadas:

L&L COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – ATA 488/2024
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – ATA 489/2024
METALCO COMÉRCIO DE METAIS LTDA – ATA 490/2024
SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – ATA 491/2024
TCM METAIS LTDA – – ATA 492/2024
TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA – ATA 493/2024
Bauru, 27/09/2024 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

Ata de Registro de Preços - Edital nº 210/2024 - PE SMS n° 198/2024 - Processo: 187.823/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV n° N° 93210/2024 (SRP) – Sistema de Registro de Preços **– AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO –** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item **- Objeto:** Aquisição de insumos hospitalares para o abastecimento das unidades básicas de saúde, atendimento especializado e urgência e emergência, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, devidamente especificados no anexo I do edital, através do sistema de registro de preços. *Proponentes num total de 08 empresas*. **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em **23/09/2024 –** Vencimento: **22/09/2025.** Contratadas:
CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS – ATA 497/2024
Bauru, 27/09/2024 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

Ata de Registro de Preços - Edital nº 209/2024 - PE SMS n° 197/2024 - Processo: 187.823/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV n° N° 93209/2024 (SRP) – Sistema de Registro de Preços **– AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO –** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item **- Objeto:** Aquisição de insumos hospitalares para o abastecimento das unidades básicas de saúde, atendimento especializado e urgência e emergência, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, devidamente especificados no anexo I do edital, através do sistema de registro de preços. *Proponentes num total de 08 empresas*. **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em **23/09/2024 –** Vencimento**: 22/09/2025.** Contratadas:
1. CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ATA Nº 495/2024
2. MRV PRODUTOS MÉDICOS E ODONTLÓGICOS LTDA – ATA Nº 496/2024
Bauru, 27/09/2024 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 Edital nº 455/2024 - PE SMS n° 378/2024 Processo: 71.214/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico **COMPRAS GOV n° N° 93455/2024 – EXCLUSIVO ME/EPP – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por ITEM – ***Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO: ESCADAS DESTINADAS ÀS UNIDADES DE URGÊNCIA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS, PSMC E SAMU), E UNIDADES DE DUA (APS, REFERÊNCIA E SAÚDE MENTAL), DO MUNICÍPIO DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE NOTA DE EMPENHO.*** Aberto no dia: **13/09/2024 às 09h.** Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havida, foram **adjudicados** e devidamente **homologados** pela Sra. Secretária Municipal de Saúde em **26/09/2024**, às empresas abaixo:
MACROMMERCE LTDA ME

Item	Qte	Especificações	Marca/Fabricante Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total R$
1	15	ESCADA EM ALUMÍNIO – 5 DEGRAUS: Estrutura reforçada, fabricada em liga de alumínio 6063/6005, degraus e plataforma em alumínio, rebites de alumínio, sapatas em PVC ou borracha antiderrapante, dobrável, com fitas de segurança, capacidade para 120 kg (máximo), fabricada de acordo com os critérios do INMETRO. *Código Interno: 8.26.01.0414.6*	MOR MODELO 5103/P CAPACIDADE 120KG Unidade	R$ 121,29	R$ 1.819,35

MARIA RENATA MASSARELLI TARGA SCARPARO ME

Item	Qte	Especificações	Marca/Fabricante Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total R$
2	18	ESCADA EM ALUMÍNIO – 7 DEGRAUS: Estrutura reforçada, fabricada em liga de alumínio 6063/6005, degraus e plataforma em alumínio, rebites de alumínio, sapatas em PVC ou borracha antiderrapante, dobrável, com fitas de segurança, capacidade para 120 kg (máximo), fabricada de acordo com os critérios do INMETRO. *Código Interno: 8.15.01.0763.9*	REAL DOMÉSTICA MODELO REAL-007 Unidade	R$ 175,00	R$ 3150,00

Bauru, 27/09/2024 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 574/2024 **- Processo nº** 41.753/2024 **– Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 90516/2024 – **Tipo:** Menor Preço por item, Ampla participação– pelo Sistema de Registro de Preços. **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado – **Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PATINHO MOÍDO CONGELADO, FILÉ DE FRANGO EM TIRAS CONGELADO COM ENTREGA PONTO A PONTO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, Interessada:** Secretaria Municipal da Educação e SEBES **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 9h do dia 11 de outubro de 2.024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 11 de outubro de 2024, às 09h.** Informações na Divisão de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br**, e poderá ser acessado também através do site www.comprasnet.gov.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 27/09/2024 – Cassia C. Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME

NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 349/2024 **- Processo nº** 62.654/2024 **– Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 90273/2024 – **Tipo:** Menor Preço – Ampla Participação – Contrato. **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado – **Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE LÍNGUA INGLESA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL – Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. Notificamos os interessados que o presente certame foi ANULADO no sistema compras.gov, ID contratação PNCP 46137410000180-1-000663/2024, devido a necessidade de adequações no edital. Bauru, 27/09/2024 – Cassia C. Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME.

NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - Edital nº 539/2024 **–** Processo nº 122.116/2023 – Modalidade**:** Dispensa de Licitação nº 67/2024 – Menor Preço – Objeto: **AQUISIÇÃO DE ASSINATURA SEMESTRAL DE PRODUTOS TÉCNICOS FDE – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL**. Interessado: Secretaria Municipal da Educação. O Secretário Municipal da Educação, com base nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, **DECIDE pela ANULAÇÃO** do certame licitatório, de acordo com o art. 71 da lei federal nº 14.133/2024, abrindo-se **prazo recursal de 03 (três) dias úteis**. Bauru, 27/09/2024 – Cassia C. Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2024– PROCESSO Nº 31.625/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – COMPROMISSÁRIA: AQUILAE DISTRIBUIDORA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. - Interessadas: Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 424/2024, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo:

1 - LOTE 01- AZEITE- COTA PRINCIPAL

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preço Un.	Total
1	8.04.03.0113.9	L	Garcia Torres	28.636	R$ 28,80	R$ 824.716,80

AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8%: o produto deverá estar de acordo com a NTA 50, Instrução Normativa MAPA 01, de 30/01/2012, RDC nº 429, de 08/10/2020, Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020, e demais legislações vigentes pertinentes. Ingrediente: azeite de oliva extravirgem. Não poderá conter outros ingredientes. Produto extraído do fruto da oliveira (Olea europaea L.) unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto, com acidez máxima de 0,8 %.
Características: aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço.
Embalagem primária: frasco plástico ou lata de folha de flandres, com bico dosador, resistente, atóxica, pesando 500 ml.

2 - LOTE 02- AZEITE - RESERVADO

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preço Un.	Total
1	8.04.03.0113.9	L	Garcia Torres	1.400	R$ 28,80	R$ 40.320,00

AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8%: o produto deverá estar de acordo com a NTA 50, Instrução Normativa MAPA 01, de 30/01/2012, RDC nº 429, de 08/10/2020, Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020, e demais legislações vigentes pertinentes. Ingrediente: azeite de oliva extravirgem. Não poderá conter outros ingredientes. Produto extraído do fruto da oliveira (Olea europaea L.) unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto, com acidez máxima de 0,8 %.
Características: aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço.
Embalagem primária: frasco plástico ou lata de folha de flandres, com bico dosador, resistente, atóxica, pesando 500 ml.

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico Nº 90393/2024 – **ASSINATURA** 23/09/2024 **- VALIDADE:** 22/09/2025. Bauru, 27/09/2024 – Cassia Cristina Nunes Pereira – Dir. da Divisão de Compras e Licitações – SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2024– PROCESSO Nº 31.625/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – COMPROMISSÁRIA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE COOKIE INTEGRAL DIET, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. - Interessadas: Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 424/2024, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo:

1 - LOTE 01- AZEITE- COTA PRINCIPAL

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preço Un.	Total
1	8.04.06.0126.4	KG	PROBENE	818	R$ 54,09	R$ 44.245,62

COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHAS: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.486/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes mínimos: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, castanha de caju e/ou castanha do Pará e edulcorantes. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá conter no mínimo 2,5 gramas de fibra na porção. Não poderá conter edulcorantes artificiais, exceto sucralose e acessulfame de potássio. Sem gordura trans e açúcar. Aspecto: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas.

6 - LOTE 06- COOKIE- RESERVADO

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preço Un.	Total
1	8.04.03.0113.9	L	PROBENE	272	R$ 54,09	R$ 14.712,48

COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHAS: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.486/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes mínimos: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, castanha de caju e/ou castanha do Pará e edulcorantes. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá conter no mínimo 2,5 gramas de fibra na porção. Não poderá conter edulcorantes artificiais, exceto sucralose e acessulfame de potássio. Sem gordura trans e açúcar. Aspecto: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas.

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico Nº 90393/2024 – **ASSINATURA** 23/09/2024 **- VALIDADE:** 22/09/2025. Bauru, 27/09/2024 – Cassia Cristina Nunes Pereira – Dir. da Divisão de Compras e Licitações – SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2024– PROCESSO Nº 57.854/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – COMPROMISSÁRIA: AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BARRA DE BANANA SEM AÇÚCAR, BARRA DE CASTANHAS SEM SOJA E MIX DE CASTANHAS, AMENDOIM E FRUTAS SECAS, SEM LEITE, OVO E GLÚTEN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO

ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. - Interessadas: Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 384/2024, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo:

1 - BARRA DE BANANA						
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Qtde.**	**Preço Un.**	**Total**
1	**8.04.01.0235.7**	**Un.**	**LIKEBAR**	**219.800**	**R$ 0,90**	**R$ 197.820,00**

BARRA DE BANANA SEM AÇÚCAR: o produto deverá estar de acordo com o Decreto 12.486 de 20/10/1978, Resolução CD/FNDE n° 06 de 08/05/2020 e demais legislações vigentes pertinentes ao produto.
Ingrediente: banana. Não poderá conter outros ingredientes na composição. Poderá conter apenas açúcares próprios do ingrediente. Deverá ser isento de leite e dos principais alimentos alérgenos conforme Resolução RDC nº 26 de 02/07/15. Deverá conter no mínimo 1,0 grama de fibra alimentar na porção.
Características: Pasta macia e homogênea, com consistência que possibilite o corte. Deverá apresentar cor, sabor e odor característicos.
Embalagem primária: embalagem plástica ou filme de poliéster metalizado, pesando de 20 a 30 gramas, resistente e atóxico.
Embalagem secundária: pacote plástico, display ou caixa de papelão lacrada, devendo manter a integridade física do produto durante a manipulação e o armazenamento.

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico Nº 90281/2024 – **ASSINATURA** 24/09/2024 **- VALIDADE:** 23/09/2025. Bauru, 27/09/2024 – Cassia Cristina Nunes Pereira – Dir. da Divisão de Compras e Licitações – SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2024– PROCESSO Nº 57.854/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – COMPROMISSÁRIA: NUTRESSENCIAL ASSESSORIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BARRA DE BANANA SEM AÇÚCAR, BARRA DE CASTANHAS SEM SOJA E MIX DE CASTANHAS, AMENDOIM E FRUTAS SECAS, SEM LEITE, OVO E GLÚTEN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. - Interessadas: Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 384/2024, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo:

2 - BARRA DE CASTANHA						
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Qtde.**	**Preço Un.**	**Total**
1	**8.04.01.0236.5**	**UN**	**NUTRILANDIA**	**337.722**	**R$ 1,45**	**R$ 489.696,90**

BARRA DE CASTANHAS SEM SOJA: o produto deverá estar de acordo com o Decreto nº 12.486 de 20/10/1978, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e demais legislações vigentes pertinentes ao produto.
Ingredientes mínimos: Castanha do Pará e/ou Castanha de caju, amêndoa, uva passa, açúcar ou mel ou melado de cana. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente, que não descaracterizem o produto e que seja declarado no rótulo. Não poderá conter na composição flocos de arroz, corantes, aromatizantes e edulcorantes, exceto naturais. Não deverá conter soja, podendo conter somente lecitina de soja. Deverá conter no mínimo 2,0 gramas de fibra alimentar na porção.
Embalagem primária: embalagem plástica ou filme de poliéster metalizado, pesando de 20 a 35 gramas, resistente e atóxico.
Embalagem secundária: display de papel e/ou caixa de papelão lacrada, devendo manter a integridade física do produto durante a manipulação e o armazenamento.

3 - BARRA DE CASTANHA						
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Qtde.**	**Preço Un.**	**Total**
1	**8.04.01.0236.5**	**UN**	**NUTRILANDIA**	**26.578**	**R$ 1,45**	**R$ 38.538,10**

BARRA DE CASTANHAS SEM SOJA: o produto deverá estar de acordo com o Decreto nº 12.486 de 20/10/1978, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e demais legislações vigentes pertinentes ao produto.
Ingredientes mínimos: Castanha do Pará e/ou Castanha de caju, amêndoa, uva passa, açúcar ou mel ou melado de cana. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente, que não descaracterizem o produto e que seja declarado no rótulo. Não poderá conter na composição flocos de arroz, corantes, aromatizantes e edulcorantes, exceto naturais. Não deverá conter soja, podendo conter somente lecitina de soja. Deverá conter no mínimo 2,0 gramas de fibra alimentar na porção.
Embalagem primária: embalagem plástica ou filme de poliéster metalizado, pesando de 20 a 35 gramas, resistente e atóxico.
Embalagem secundária: display de papel e/ou caixa de papelão lacrada, devendo manter a integridade física do produto durante a manipulação e o armazenamento.

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico Nº 90281/2024 – **ASSINATURA** 24/09/2024 **- VALIDADE:** 23/09/2025. Bauru, 27/09/2024 – Cassia Cristina Nunes Pereira – Dir. da Divisão de Compras e Licitações – SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2024– PROCESSO Nº 57.854/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – COMPROMISSÁRIA: PANVILLE ATACADISTA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BARRA DE BANANA SEM AÇÚCAR, BARRA DE CASTANHAS SEM SOJA E MIX DE CASTANHAS, AMENDOIM E FRUTAS SECAS, SEM LEITE, OVO E GLÚTEN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. - Interessadas: Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 384/2024, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo:

4 - MIX DE CASTANHA						
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Qtde.**	**Preço Un.**	**Total**
1	**8.04.03.0111.2**	**KG**	**NUTRILANDIA**	**11.440**	**R$ 64,00**	**R$ 732.160,00**

MIX DE CASTANHAS, AMENDOIM E FRUTA SECA SEM LEITE, SOJA, OVO E GLÚTEN: o produto deverá estar de acordo com o Decreto nº 12.486 de 20/10/1978, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e demais legislações vigentes pertinentes ao produto.
Ingredientes mínimos: castanha do Pará, castanha de caju, amêndoa, amendoim e uva passa. Poderá conter sal, óleo vegetal e outros tipos de castanhas e frutas secas, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans, corantes, aromatizantes, conservantes, edulcorantes e açúcar. Deve ser isento de leite, soja, ovo e glúten, devendo ser adequado a pessoas alérgicas a estes componentes. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, pedaços de cascas, parasitos, larvas e matérias estranhas.
Características: Aspecto, cor, odor e sabor próprios, livre de mofo e fermentação.
Embalagem primária: embalagem plástica ou filme de poliéster metalizado, resistente, atóxico, hermeticamente fechado, lacrado, pesando de 30 a 50g, com prazo de validade e lote apresentados de forma indelével.
Embalagem secundária: caixa, display ou fardo, resistente e lacrada, devendo manter a integridade física do produto durante a manipulação e o armazenamento.

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico Nº 90281/2024 – **ASSINATURA** 24/09/2024 **- VALIDADE:** 23/09/2025. Bauru, 27/09/2024 – Cassia Cristina Nunes Pereira – Dir. da Divisão de Compras e Licitações – SME.

Seção IV
Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Everson Demarchi
Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU
TERMO DE APOSTILAMENTO À AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSA
ORIGEM: PE 1180/24
AUTORIZADO: Douglas Duarte e Roseli Maria Seabra Duarte
OBJETO: autorização de uso do terreno, referente ao lote 06 da quadra 78 do N. H. Mary Dota na cidade Bauru- SP, matrícula 60.330
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA:30/09/2024

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU
INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSA
ORIGEM: PE 1128/24
AUTORIZADO: Renato Alves Ferreira e Edivaldo José Fernandes
OBJETO: autorização de uso do terreno, situado no lote 01 da quadra 29 do N. H. São Deocleciano, matrícula 83.637, na cidade São José do Rio Preto- SP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2024

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU
CNPJ 45.010.071/0001-03

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024. Processo Interno nº 410/2024

OBJETO: credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas através de Guia/Documento de Arrecadação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento e correspondentes bancários, com prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético.

Em 26 de setembro de 2024, o Sr. Diretor Presidente declarou homologado, para que produzisse seus regulares efeitos, o processo licitatório em referência, e declarou credenciadas as seguintes empresas: ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04, BANCO DO BRASIL, CNPJ 00.000.000/0001-91, e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04.

Ata disponível em wwww.cohabbauru.com.br, link “editais e publicações”/”Licitações”

DAE
Departamento de Água e Esgoto

Renato Celso Bonomo Purini
Presidente

Portarias:

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 574/2024-DAE - O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – Autarquia Municipal, Sr. Renato Celso Bonomo Purini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.006, de 24 de dezembro de 1962, resolve: **Tornar Sem Efeito** no Diário Oficial nº 3.888 de 2024, a PORTARIA Nº 482/2024-DAE que nomeou o(a) **Sr(a). THATIANA BARROS MILANI JACOMINI**, portador(a) do CPF nº 363.XXX.XXX-73, classificado(a) em **12º** lugar, no cargo efetivo de **“DESENHISTA TÉCNICO PROJETISTA”,** edital 002/2019, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA.

Bauru, 27 de setembro de 2024.

Seção de Recrutamento, Seleção e
Desenvolvimento de Pessoal.

HOMOLOGAÇÃO
ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente e considerando os resultados das Avaliações de

Desempenho, a aprovação do Estágio Probatório, confirmando assim a estabilidade e efetivação no Departamento de Água e Esgoto de Bauru do servidor:

Servidor	Matrícula	Cargo Efetivo	Data Homologação
Euclydes Givanil Bonaci	103.451	Operador de Máquinas	26/04/2024

Bauru, 18 de setembro de 2024.
RENATO CELSO BONOMO PURINI
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Contrato n.º 057/2024
Processo Administrativo nº 2522/2024
Pregão Eletrônico nº 021/2024
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Contratada: High Level Comercial Ltda.
Objeto: Aquisição de transformadores trifásicos (novos) ecológicos para padrão de entrada de energia em média tensão (13,8 kV).
Valor do Contrato: R$ 428.880,32 (Quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).
Nota de Empenho Ordinário nº 1028/2024, de 17 de setembro de 2024.
Assinatura: 17/09/2024
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Contrato n.º 059/2024
Processo Administrativo nº 10777/2023
Pregão Eletrônico nº 014/2024
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Contratada: Inovação Computação Móvel Ltda.
Objeto: Locação de equipamentos (coletor de dados robusto e impressoras portáteis), incluso CHIP de telefonia móvel com pacote de dados para todos os equipamentos, locação de software de leitura com recursos de telemetria (concentrador), impressão simultânea da fatura e outros documentos à parte, incluso transmissão on-line e GPS, incluso fornecimento fluxograma de regras de leitura, cálculo e impressão e fornecimento contínuo (bimestral) de bobinas
Valor do Contrato: R$ 285.752,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais).
Nota de Empenho Ordinário nº 1040/2024, de 23 de setembro de 2024.
Assinatura: 23/09/2024
Vigência do Contrato: 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, conforme disposto no art. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Contrato n.º 060/2024
Processo Administrativo nº 8493/2023
Pregão Eletrônico nº 026/2024
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Contratada: Hidrodomi do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Objeto: Aquisição de bioestimulador de microrganismos à base de solução aquosa de nanopartículas inorgânicas.
Valor do Contrato: R$ 68.160,00 (Sessenta e oito mil, cento e sessenta reais).
Nota de Empenho nº 1060/2024, de 25 de setembro de 2024.
Assinatura: 25/09/2024
Vigência do Contrato: 15 (quinze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 035/2024
Processo nº 3930/2024
Dispensa de Licitação nº 02/2024
Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Contratada: Soluções D'água Ltda.
Objeto: Alteração da representação legal do DAE e prorrogação do prazo de vigência contratual.
Vigência: 60 (sessenta) dias
Assinatura: 17/09/2024

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 049/2024
Processo Administrativo nº 3065/2024
Pregão Eletrônico nº 016/2024 – DAE
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Contratada: Novais Obras de Terraplanagem Ltda.
Objeto: aumento no objeto relativo ao item 01 do Contrato, no percentual correspondente a 25% do objeto inicialmente contratado.
Valor: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).
Nota de Empenho Ordinário nº 1039/2024, de 20 de setembro de 2024
Vigência: 30/01/2025
Assinatura: 20/09/2024

SERVIÇO DE RECEITA

DEFERIDOS:

Processo	Interessado(s)	Assunto
2595/2021	Danilo Celso de Lourenço	Vazamento Interno
4351/2021	Milena Aparecida Monteiro Borges	Vazamento Interno
2743/2022	Marta Crisitna Zanini	Vazamento Interno
10187/2023	Maykon Alves dos Santos	Análise de Conta
625/2024	Cleusa Machado Ferreira	Vazamento Interno
797/2024	Jose Martinez Martins	Vazamento Interno
909/2024	Raquel de Oliveira Klein Fernandes	Vazamento Interno
970/2024	Michele Roberta Henrique de Moraes	Vazamento Interno
999/2024	Glaucia Cristina da Silva	Vazamento Interno
1047/2024	Lukisa Vidros de Segurança Ltda	Vazamento Interno
1132/2024	Esdras Teixeira Alves	Vazamento Interno
1142/2024	Cassio Eduardo Turini	Vazamento Interno
1345/2024	Graciana Nogueira de Andrade	Vazamento Interno
1424/2024	Claudia de Paiva Almeida	Vazamento Interno
1456/2024	Manoel Cherobim	Análise de Crédito
1561/2024	Marisa Bertulucci	Vazamento Interno
1594/2024	Edilaine Ferreira de Campos	Vazamento Interno

INDEFERIDOS:

Processo	Interessado(s)	Assunto
7496/2020	Marcelo Veshagem	Alteração Cadastral
3586/2023	Joacir Carlos Colonhezi	Alteração Cadastral

PARCIALMENTE DEFERIDOS:

Processo	Interessado(s)	Assunto
4599/2024	Cali Club Eventos LTDA	Solicitação de Reparcelamento (Entrada 15% + 60 vezes)

CONCLUÍDOS - À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA:

Processo	Interessado(s)	Assunto
7496/2020	Marcelo Veshagem	Alteração Cadastral
2403/2024	Anne Caroline Correa	Solicitações Diversas

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

PARA PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS UTÉIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO. Os documentos poderão ser enregue através do atendimento ao público no POUPATEMPO, sito à Rua Inconfidência 4-50, de segunda a sexta-feira das 09h às 17h e sábados das 09h às 13h, sendo necessário realizar agendamento prévio através do site www.poupatempo.sp.gov.br.

Processo	Interessado(s)	Documento a ser apresentado
8823/2020	Divina Parmezan	Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE, para elaboração de laudo de vistoria no imóvel, nos termos do §5º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.703/2015.
5863/2022	Jair Albertazo Gonçalves	- Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE, para elaboração de laudo de vistoria no imóvel, nos termos do §5º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.703/2015; - Nota fiscal ourecibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; - Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento. - Caso seja verificado o imóvel e não constatado indícios de vazamento, enviar uma manifestação quanto as providências tomadas

5158/2023	OI S.A	- Anexo I e anexo II preenchidos e assinados pelo representante legal da empresa - Estatuto da OI S.A – em recuperação judicial - RG e CPF do responsável pela empresa
10300/2023	Wagner Ovidio Nicolini	- Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE, para elaboração de laudo de vistoria no imóvel, nos termos do §5º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.703/2015; - Nota fiscal ourecibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; - Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento. - Caso seja verificado o imóvel e não constatado indícios de vazamento, enviar uma manifestação quanto as providências tomadas
16/2024	Daniel do Nascimento Ferreira Amorim	- Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento.
226/2024	Jose Astulino dos Santos	Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE, para elaboração de laudo de vistoria no imóvel, nos termos do §5º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.703/2015.
258/2024	Edson Luiz de Souza Manduca	- Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE, para elaboração de laudo de vistoria no imóvel, nos termos do §5º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.703/2015; - Nota fiscal ourecibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; - Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento. - Caso seja verificado o imóvel e não constatado indícios de vazamento, enviar uma manifestação quanto as providências tomadas. - Caso deseje a aferição do hidrômetro é necessário que Vossa Senhoria apresente manifestação concordando com o pagamento referente à tarifa de aferição no valor de R$81,88 que será cobrada caso o mesmo seja aprovado no ensaio.
453/2024	Larissa Lopes de Paula	- Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE, para elaboração de laudo de vistoria no imóvel, nos termos do §5º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.703/2015; - Nota fiscal ourecibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; - Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento. - Caso seja verificado o imóvel e não constatado indícios de vazamento, enviar uma manifestação quanto as providências tomadas
515/2024	Carolina Andreia Freire	Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE, para elaboração de laudo de vistoria no imóvel, nos termos do §5º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.703/2015.
544/2024	Paulo Henrique Pereira da Silva	- Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE, para elaboração de laudo de vistoria no imóvel, nos termos do §5º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.703/2015; - Nota fiscal ourecibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; - Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento. - Caso seja verificado o imóvel e não constatado indícios de vazamento, enviar uma manifestação quanto as providências tomadas
610/2024	Fauler Joao	- Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE, para elaboração de laudo de vistoria no imóvel, nos termos do §5º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.703/2015; - Nota fiscal ourecibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; - Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento. - Caso seja verificado o imóvel e não constatado indícios de vazamento, enviar uma manifestação quanto as providências tomadas
654/2024	Marcio Rogerio Bornia	- Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento.
939/2024	Roseli Henrique	- Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE, para elaboração de laudo de vistoria no imóvel, nos termos do §5º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.703/2015; - Nota fiscal ourecibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; - Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento. - Caso seja verificado o imóvel e não constatado indícios de vazamento, enviar uma manifestação quanto as providências tomadas

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP - UASG: 930098 – Informações e editais disponíveis no Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP 17012-020, Bauru/SP, das 08h às 17h, telefone (14) 3235-6168 ou download gratuito nos sites www.daebauru.sp.gov.br e www.gov.br/compras.-

Processo nº 4759/2024 **Pregão Eletrônico nº** 042/2024 **Id contratação nº** 93042/2024 **Objeto:** Aquisição de tubos flangeados em ferro fundido para esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até 11/10/2024, às 09h00. **Sessão Pública:** 11/10/2024, às 09h00 no site www.gov.br/compras.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DAE

Processo nº 5254/2024 **Pregão Eletrônico nº** 029/2024 **Id contratação nº** 93029/2024 **Objeto:** Contratação de serviços de auditoria interna no laboratório de Análise de Água do DAE, segundo critérios da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 - "Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

- Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o Presidente do Conselho Administrativo do **DAE homologa** sua **adjudicação** conforme segue:
- **Item nº 01 –** Proágua Ambiental Ltda EPP
- **Valor Total:** R$ 5.000,00

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
CONCURSO PÚBLICO N.º 008/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – ENGENHEIRO ELETRICISTA

O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, **Renato Celso Bonomo Purini**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Bauru e da Lei Municipal nº 6.871, de 08 de dezembro de 2016, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.939, de 13 de julho de 2017, faz saber que estarão abertas as inscrições para o **Concurso Público *na modalidade "Provas e Títulos",*** para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **ENGENHEIRO ELETRICISTA** e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão, regido por este Edital, sob organização e aplicação do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru.**

1.2. A Comissão Examinadora foi nomeada através da Portaria n.º 556/2024-DAE.

2. DO CARGO

2.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento do cargo público efetivo de Engenheiro Eletricista, para as vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

2.2. CARGO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargo	Vagas	Salário	Jornada Semanal	Requisitos	Taxa de Inscrição
Engenheiro Eletricista	2	LC1 R$ 5.568,47	30 horas	Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica; Registro Profissional no Conselho de Classe; Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B" ou superior definitiva e válida com autorização para exercer atividade remunerada.	R$ 90,00

2.2.1. O salário tem como base o mês de setembro de 2024.

2.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru oferece aos seus servidores o seguinte benefício:

a) Vale alimentação mensal no valor de R$ 1.100,00.

2.4. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **escala de 30 (trinta)** horas semanais, sendo que o candidato nomeado, cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE. O candidato poderá realizar 40 horas/semanais, passando a receber adicional de jornada suplementar de 33,33% mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal nº 6.564/14 e alterações posteriores.

2.5. Os cargos em concurso serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal n° 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais. As atribuições a serem exercidas pelo servidor encontram-se no Anexo I.

2.6. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas no item

2.2. deste Capítulo, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 09/10/2024 as 16h00 de 25/10/2024, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.

3.2. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.4. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

3.4.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

3.4.2. O candidato que se inscrever para mais de um cargo, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste certame nesse respectivo cargo.

3.5. Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis;

b) ter, no mínimo, 18 anos de idade completos na data da posse;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo cargo, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/requisitos exigidos constantes do Capitulo 2, item 2.2;

g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em avaliação médica/psicológica;

i) Residir no município de Bauru/SP ou, mediante autorização, em localidade próxima, nos termos do art.14, XII, da Lei Municipal nº 3.781/1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.805/2009;

j) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de cargo/emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

k) outros documentos que o Departamento de Água e Esgoto de Bauru julgar necessários.

l) Conhecer e estar de acordo com as instruções do Concurso.

3.6. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período compreendido entre **09h00 de 09/10/2024 as 16h00 de 25/10/2024;**

b) Localizar no site o "link" correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;

c) Ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) Transmitir os dados da inscrição;

f) Imprimir a guia pagamento;

g) Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento **(25/10/2024)** – **Atenção para o horário bancário.**

3.7. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia de pagamento gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.8. O valor da taxa de inscrição é de **R$ 90,00 (noventa) reais**.

3.9. As alterações de dados pessoais, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de CONCURSOS do site: www.daebauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

3.10. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que NÃO preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

3.11. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

3.12. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso de cancelamento do certame pela própria administração.

3.14. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. Se o **nome do candidato não estiver completo** de acordo com o documento oficial com foto que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.

3.15. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito de a Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que NÃO o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.16. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site **www.daebauru.sp.gov.br** o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 14 deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**.

4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 4.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item,** o candidato deverá:

a) Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 09, (nove), 10 (dez) e 11 (onze) de outubro de 2024**, das 08h00 as 16h30, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia de pagamento impressa nos termos indicados neste Edital.

b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original**);

c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea **"b" deste item,** deverá apresentar no local e período designados na alínea **"a" deste item,** a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;

d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea **"a"** deste **item** e que não observar os requisitos elencados na alínea **"b" deste item;**

e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **15/10/2024**, e disponibilizado no site do Departamento www.daebauru.sp.gov.br;

f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br;

g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia de pagamento impressa, nos termos indicados neste Edital, **observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.**

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PROVA

5.1. Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, ou que não se declaram deficientes, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova poderá requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1.2. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

5.1.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

5.1.4. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

5.2. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste Edital**, detalhando as condições especiais de que necessita**.

5.3. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste Edital, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

5.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

5.5. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru **09/11/2024**.

5.6. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www. bauru.sp.gov.br.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e nas Leis Municipais nº 6.871/16, 6.939/17 e nº 7.748/2023 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

6.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

6.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

6.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que possui, observado o disposto no **item 6.4 deste Edital**.

6.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 6.8 deste Edital**.

6.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

6.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;
6.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV.**
6.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
6.8.2.2. De acordo com a Lei Estadual n.º 17.669/2023, o Laudo Médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado, devendo constar – expressamente – a irreversibilidade da doença.
6.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 6.8, 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.
6.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
6.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
6.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.
6.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
6.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.
6.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
6.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 6.12**.
6.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
6.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
6.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.
6.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.
6.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: **www.bauru.sp.gov.br**.

7. DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 as 16h30 no período de **09/10/2024 a 28/11/2024**.
7.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
7.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
7.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
7.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 7.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
7.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8. DAS PROVAS

8.1. Este concurso será constituído de:

Provas		Nº de questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	35	90 pontos	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Língua Portuguesa	10			
	Noções de Direito Constitucional e Administrativo	05			
Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	–	10 pontos	Classificatório	–

8.1.1. O tempo de duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.
8.1.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.
8.1.3. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 4 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II.
8.1.4. A prova de títulos – de caráter classificatório – visa valorizar a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
8.2. JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório. A nota da prova objetiva será obtida com a soma dos acertos, onde: cada questão correta valerá 1,80 (um inteiro e oitenta centésimos) pontos, e as incorretas 0 (zero) ponto.
8.3. DA HABILITAÇÃO: Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos, ou seja, 54 (cinquenta e quatro) pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova. O candidato que não auferir, no mínimo, 54 (cinquenta e quatro) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. 2ª ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS: A Análise de Títulos, de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
a) A Análise de Títulos terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
b) A entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horários designados para realização da Prova Objetiva, ao término da prova objetiva, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
c) Formulário de entrega dos títulos: o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
d) O Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
e) As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório;
f) Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
g) Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também uma declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
h) Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
i) Os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos neste Edital;
j) O recebimento e análise dos Títulos são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada;
k) Serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente.	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente.	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, de conclusão de curso de especialização em nível de pós graduação latu senso, com carga horária mínima de 360 horas-aula na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

l) Os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
m) Não serão avaliados Títulos não especificados neste Edital;
n) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
o) A pontuação máxima que poderá ser obtida na Análise de Títulos será igual a 10 (dez) pontos;
p) Os pontos obtidos na Análise de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
q) Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **01/12/2024**, na cidade de Bauru/SP.
10.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.
10.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
10.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br).
10.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.
10.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
10.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
10.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o

registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
10.5.4. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
10.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.
10.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
10.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:
a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.
b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.
10.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.
10.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
10.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.
10.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
10.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
10.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 7 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.
10.13. **COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.
10.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.
10.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
10.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar documento que bem o identifique;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;
g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;
h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;
i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) Não devolver integralmente o material recebido;
l) Estiver fazendo uso de protetor auricular/fones de ouvido;
m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares);
o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
p) Não assinar a folha de respostas.
10.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. Se os fiscais constatarem que os celulares ou aparelhos eletrônicos permaneceram ligados durante a realização das provas, o candidato será eliminado.
10.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 10.15.
10.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
10.16.3. O candidato será excluído do certame se, após lacrar os objetos na embalagem plástica e ingressar na sala para a realização da prova, algum equipamento eletrônico (celulares/ smartphones, relógios de qualquer espécie, etc.) portado pelo mesmo emitir qualquer sinal sonoro ou alarme.
10.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 10.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 10.16.2 deste Capítulo.
10.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
10.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.
10.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizados.
10.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
10.21. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
10.22. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova,** podendo levar o Caderno de Questões 02 (duas) horas após o início da prova.
10.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.
b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.
c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.
i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
10.25. A prova será disponibilizada no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.
10.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: www.daebauru.sp.gov.br, na área de Concursos.

11. DA ANÁLISE DE TÍTULOS – 2ª FASE

11.1. A 2ª Fase – Análise de Títulos aplicada aos candidatos terá caráter Classificatório. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - Análise de Títulos.
11.2. A entrega dos títulos está prevista para ocorrer no dia 01/12/2024, logo após a aplicação da prova objetiva.
11.3. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste Edital.
11.4. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).
b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
c) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
d) Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
e) Obtiver maior número de acertos nas questões de Noções Básicas de Direito Constitucional e de Direito Administrativo;
f) Obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;
g) Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
12.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
12.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva, acrescido da soma de títulos, se houver.
13.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
13.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
13.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br.

14.2. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11- 25, das 08h00 as 16h30 de segunda a sexta-feira.

14.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.

14.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.

14.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

14.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado neste Edital.

14.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

14.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) Cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

14.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O resultado final do Concurso, depois de decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 14, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

15.2. A homologação citada no Item 15.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

16. DO PROVIMENTO DO CARGO

16.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

16.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

16.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);

b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;

c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;

f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

g) Apresentar declarações falsas.

16.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.

16.5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada à:

a) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

e) apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

f) apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;

j) apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste Edital);

n) comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

t) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;

v) apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

w) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

x) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.

16.6. Para posse é vedada:

a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário

16.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

16.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

16.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 16.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

17.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.

17.3. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;

b) Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) Correspondência recebida por terceiros.

17.4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

17.5. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste Edital.

17.6. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.7. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

17.8. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

17.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio da Comissão de Concurso.

17.10. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

17.11. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

17.12. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

17.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

17.14. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

17.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.

17.16. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

17.17. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Bauru/SP, 28 de setembro de 2024.

Renato Celso Bonomo Purini
Presidente do Conselho Administrativo
Departamento de Água e Esgoto de Bauru

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

ENGENHEIRO ELETRICISTA:

Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos e elaborar sua documentação técnica: coordenar empreendimentos, estudar processos elétricos e eletrônicos, fiscalizar obras e serviços de engenharia elétrica, contratados. Executar serviços elétricos e eletrônicos, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Realizar outras atividades correlatas sob orientação e supervisão do superior imediato.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros

Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Engenheiro Eletricista

1. Tecnologia dos sistemas de potência e tensão: Conhecimento dos sistemas de geração, distribuição e proteção de sistemas de energia elétrica de média e baixa tensão; Grandezas elétricas; Potência ativa, reativa e aparente. Correção do fator de potência;
2. Critérios de sustentabilidade e eficiência energética: Conceitos de eficiência energética; Emprego de fontes alternativas nas instalações elétricas, de climatização e automação; Conhecimento de sistemas alternativos de geração de energia elétrica (eólica, solar de aquecimento, solar fotovoltaica, termoelétrica);
3. Materiais elétricos: Conhecimentos práticos e teóricos de materiais elétricos; Materiais isolantes; Condutores; Semicondutores; Propriedades físicas; Características técnicas; Aplicações; Dimensionamento de componentes e materiais elétricos.
4. Instalações elétricas: Instalações elétricas prediais de baixa tensão; Instalações elétricas prediais de média tensão; Redes de distribuição; Dimensionamento de condutores; Dispositivos de manobra; Dispositivos de proteção: Proteção contra sobrecarga; Proteção contra curtos-circuitos; Proteção contra choques elétricos; Distribuição de cargas; Circuitos equilibrados; Correção de fator de potência; Quadros de Distribuição; Luminotécnica; Sistemas de estabilizadores e nobreaks; Sistemas de cogeração de energia; Sistema de detecção e alarme de incêndios: dimensionamento e especificação dos elementos do sistema de detecção e alarme; Sistemas de engenharia: conhecimento em projetos de ar-condicionado, ventilação, exaustão, elevadores, automação predial; Manutenção predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva).
5. Motores elétricos e transformadores: Motores elétricos; Transformadores; Dimensionamento de sistemas de acionamento de motores elétricos; Chaves de partida para motores elétricos; Inversores de frequência aplicados a motores elétricos; Manutenção de motores elétricos; Manutenção de transformadores de potência.
6. Projeto de instalações elétricas: Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão; Projeto de instalações elétricas prediais de média tensão; Projetos de redes de distribuição; Leitura e interpretação de projetos; Detalhes de projetos: diagramas unifilares, diagramas trifilares, quadros de carga, quadros de distribuição; Sistemas de fornecimento de energia; Conexão ao sistema de distribuição; Sistemas de aterramento; Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas; Prumadas; Sistemas isolados; Geração própria; Geração distribuída; Energia de substituição; Painéis e quadros elétricos; Cabines de medição; Postos de transformação; Geradores síncronos; Elaboração e interpretação de memoriais de cálculo; Luminotécnica: dimensionamento de iluminação, iluminação de emergência, distribuição de luminárias em ambiente por meio de cálculo de luminância (lux); especificação de equipamentos, luminárias, lâmpadas e reatores; Elaboração e interpretação de memoriais descritivos; Especificação técnica dos materiais e componentes.
7. Redes estruturadas: Dimensionamento e caracterização de redes de distribuição de sistemas de áudio, vídeo, dados; telefonia.
8. Interligação de unidades consumidoras ao sistema de distribuição: Projetos para acesso ao sistema de distribuição; Unidades autoprodutoras; Elaboração e interpretação de contratos de fornecimento de energia elétrica; Obras de infraestrutura elétrica; Projetos, especificação, implantação e fiscalização.
9. Recebimento e análise de projetos: Entrega técnica; Termos de referência; Cadernos de especificações; Análise de elementos de projeto; Planilhas orçamentárias; Aplicação de valores referenciados.
10. Levantamento de quantidades e orçamentação: Levantamento de quantidades de serviços e materiais; Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais dentro de tabelas públicas de preços; Memória de cálculo de quantitativos; BDI; Realização de cronograma físico-financeiro.
11. Licitação e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).
12. Planejamento e acompanhamento de execução de obras de instalações elétricas: Contratos; Programação e planejamento de execução, com análise de compatibilização de projetos e serviços; Acompanhamento e apoio na fiscalização de obras; Controle de materiais e de execução de serviços; Vistoria, medições e elaboração de pareceres.
13. Desenho auxiliado por computador: Normas da representação técnica de instalações elétricas e eletrônicas; Uso da ferramenta Autodesk® AutoCAD®; Desenho em 2D e 3D; Uso de tecnologia BIM.
14. Normas técnicas e de segurança do trabalho: Normas ABNT: NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR 5419 – Partes 1, 2, 3 e 4 – Proteção contra descargas atmosféricas; NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0kV a 36,2kV; Normas regulamentadoras: NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DE DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** – (Artigos: 1º ao 11; 14 ao 16; 29 ao 31; 37 ao 41; art. 203 ao 204).
Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. **Lei Orgânica Municipal** – (Artigos: 1º ao 16; 27 ao 29; 31 ao 49; 51; 53 ao 55; 61 ao 83; 90 ao 95; 187; 188; 194; 195), com as alterações legislativas modificativas posteriores.
Disponíveis em:
https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
3. **Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru** – (na íntegra).
Disponível em:
https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/ sapl_documentos/norma_juridica/1635_texto_integral.odt?1656769463.4
4. **Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994** – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (Artigos 14 ao 115). Disponível em:
https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/ sapl_documentos/norma_juridica/3921_texto_integral.odt?1656769525.54
5. **Lei Municipal n° 6.366 de 17 de junho de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru,** e alterações posteriores).
Disponível em: https://www.daebauru.sp.gov.br/empresa/download/lei_6366.pdf
6. **Lei Municipal n° 6.365 de 17 de junho de 2013 - Dispõe sobre a estrutura organizacional sobre o organograma e sobre a criação, transformação e extinção de cargos em comissão e funções de Confiança no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Bauru e dá outras providências,** e alterações posteriores.
Disponível em:
https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=6547#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/6547_texto_integral.odt?1706212196.76

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de ENGENHEIRO ELETRICISTA:
_____, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 6 do Edital n.º 008/2024-DAE.
Descrição da Deficiência: _____
__
Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 6, do Edital n.º 008/2024-DAE.
Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20 .
Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO IV
MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº._____ e do CPF nº._____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)_____.
Descrição da Deficiência: _____
__
Código CID-10:_____.
A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 – paraplegia
A2 – paraparesia
A3 – monoplegia
A4 – monoparesia
A5 – tetraplegia
A6 – tetraparesia
A7 – triplegia
A8 – triparesia
A9 – hemiplegia
A10 – hemiparesia
A11 – ostomia
A12 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 – nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.
C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.
C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).
D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 – comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 – utilização dos recursos da comunidade
D5 – saúde e segurança
D6 – habilidades acadêmicas
D7 – lazer
D8 – trabalho
E - Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);
F - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
G – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).
Local e data:_____
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de ENGENHEIRO ELETRICISTA

_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

_____

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 e 6, do Edital n.º 008/2024-DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru/SP, ___ de _____ de 20 .
Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de ENGENHEIRO ELETRICISTA

_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____ _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

_____

Embasamento: _____

__

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ___ de _____ de 20 .
Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO VII
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
28/09/2024	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/10/2024	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
08/10/2024	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
09/10/2024	Abertura Inscrições
25/10/2024	Encerramento Inscrições
09, 10 e 11/10/2024	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
15/10/2024	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
09/10/2024 a 28/11/2024	Período para solicitar Condição Especial para Lactante
09 a 25/10/2024	Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente
09/11/2024	Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova
09/11/2024	Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega dos Títulos
23/11/2024	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega dos Títulos
26/11/2024	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega dos Títulos
01/12/2024	Previsão da realização da Prova Objetiva e Entrega dos Títulos
03/12/2024	Previsão de divulgação do Gabarito
14/12/2024	Resultado da Análise dos Títulos
14/12/2024	Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente
14/12/2024	Previsão Classificação Final
07/01/2025	Previsão de Homologação

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
CONCURSO PÚBLICO N.º 009/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, **Renato Celso Bonomo Purini**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Bauru e da Lei Municipal nº 6.871, de 08 de dezembro de 2016, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.939, de 13 de julho de 2017, faz saber que estarão abertas as inscrições para o **Concurso Público *na modalidade "Provas e Títulos",*** para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS** e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão, regido por este Edital, sob organização e aplicação do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru.**

1.2. A Comissão Examinadora foi nomeada através da Portaria n.º 557/2024-DAE.

2. DO CARGO

2.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento do cargo público efetivo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, para as vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

2.2. CARGO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargo	Vagas	Salário	Jornada Semanal	Requisitos	Taxa de Inscrição
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	1	JC1 R$ 4.492,82	40 horas	Ensino Superior Completo em Administração ou Psicologia ou Ensino Tecnológico na área de recursos humanos/gestão de pessoas reconhecido como nível superior: Registro Profissional no Conselho de Classe.	R$ 80,00

2.2.1. O salário tem como base o mês de setembro de 2024.

2.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru oferece aos seus servidores o seguinte benefício:

a) Vale alimentação mensal no valor de R$ 1.100,00.

2.4. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **escala de 40 (quarenta)** horas semanais, sendo que o candidato nomeado, cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE.

2.5. Os cargos em concurso serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal n° 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais. As atribuições a serem exercidas pelo servidor encontram-se no Anexo I.

2.6. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas no item 2.2. deste Capítulo, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 09/10/2024 as 16h00 de 25/10/2024, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.

3.2. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.4. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

3.4.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

3.4.2. O candidato que se inscrever para mais de um cargo, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste certame nesse respectivo cargo.

3.5. Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis;

b) ter, no mínimo, 18 anos de idade completos na data da posse;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo cargo, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/requisitos exigidos constantes do Capitulo 2, item 2.2;

g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em avaliação médica/psicológica;

i) Residir no município de Bauru/SP ou, mediante autorização, em localidade próxima, nos termos do art.14, XII, da Lei Municipal nº 3.781/1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.805/2009;

j) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de cargo/emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

k) outros documentos que o Departamento de Água e Esgoto de Bauru julgar necessários.

l) Conhecer e estar de acordo com as instruções do Concurso.

3.6. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período compreendido entre **09h00 de 09/10/2024 as 16h00 de 25/10/2024;**

b) Localizar no site o "link" correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;

c) Ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) Transmitir os dados da inscrição;

f) Imprimir a guia pagamento;

g) Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento **(25/10/2024)** – **Atenção para o horário bancário.**

3.7. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia de pagamento gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.8. O valor da taxa de inscrição é de **R$ 80,00 (oitenta) reais**.

3.9. As alterações de dados pessoais, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de CONCURSOS do site: www.daebauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

3.10. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que NÃO preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

3.11. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

3.12. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via

internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
3.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso de cancelamento do certame pela própria administração.
3.14. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. Se o **nome do candidato não estiver completo** de acordo com o documento oficial com foto que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.
3.15. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito de a Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que NÃO o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.16. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site **www.daebauru.sp.gov.br** o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 14 deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**.
4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 4.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item,** o candidato deverá:
a) Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 09, (nove), 10 (dez) e 11 (onze) de outubro de 2024**, das 08h00 as 16h30, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia de pagamento impressa nos termos indicados neste Edital.
b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original)**;
c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea **"b" deste item,** deverá apresentar no local e período designados na alínea **"a" deste item,** a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;
d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea **"a"** deste **item** e que não observar os requisitos elencados na alínea **"b" deste item;**
e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **15/10/2024**, e disponibilizado no site do Departamento www.daebauru.sp.gov.br;
f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br;
g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia de pagamento impressa, nos termos indicados neste Edital, **observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.**

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PROVA

5.1. Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, ou que não se declaram deficientes, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova poderá requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
5.1.2. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.
5.1.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
5.1.4. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.
5.2. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste Edital**, detalhando as condições especiais de que necessita**.
5.3. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste Edital, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
5.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
5.5. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru **09/11/2024**.
5.6. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www. bauru.sp.gov.br.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e nas Leis Municipais nº 6.871/16, 6.939/17 e nº 7.748/2023 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
6.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
6.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
6.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.
6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
6.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que possui, observado o disposto no **item 6.4 deste Edital**.
6.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 6.8 deste Edital**.
6.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
6.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;
6.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV.**
6.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
6.8.2.2. De acordo com a Lei Estadual n.º 17.669/2023, o Laudo Médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado, devendo constar – expressamente – a irreversibilidade da doença.
6.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 6.8, 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.
6.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
6.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
6.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.
6.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
6.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.
6.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
6.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 6.12**.
6.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
6.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
6.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.
6.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.
6.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: **www.bauru.sp.gov.br.**

7. DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 as 16h30 no período de **09/10/2024 a 28/11/2024**.
7.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
7.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local

de realização da prova.
7.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
7.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 7.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
7.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8. DAS PROVAS

8.1. Este concurso será constituído de:

Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Língua Portuguesa	08			
	Matemática	08			
	Noções de Informática	10			
	Noções de Direito Constitucional e Administrativo	04			
Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	_	10	Classificatório	_

8.1.1. O tempo de duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.
8.1.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.
8.1.3. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 4 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II.
8.1.4. A prova de títulos – de caráter classificatório – visa valorizar a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
8.2. JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório. A nota da prova objetiva será obtida com a soma dos acertos, onde: cada questão correta valerá 1,80 (um inteiro e oitenta centésimos) pontos, e as incorretas 0 (zero) ponto.
8.3. DA HABILITAÇÃO: Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos, ou seja, 54 (cinquenta e quatro) pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova. O candidato que não auferir, no mínimo, 54 (cinquenta e quatro) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. 2ª ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS: A Análise de Títulos, de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
a) A Análise de Títulos terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
b) A entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horários designados para realização da Prova Objetiva, ao término da prova objetiva, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
c) Formulário de entrega dos títulos: o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
d) O Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
e) As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório;
f) Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
g) Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também uma declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
h) Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
i) Os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos neste Edital;
j) O recebimento e análise dos Títulos são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada;
k) Serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente.	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente.	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, de conclusão de curso de especialização em nível de pós graduação latu senso, com carga horária mínima de 360 horas-aula na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

l) Os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
m) Não serão avaliados Títulos não especificados neste Edital;
n) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
o) A pontuação máxima que poderá ser obtida na Análise de Títulos será igual a 10 (dez) pontos;
p) Os pontos obtidos na Análise de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
q) Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **01/12/2024**, na cidade de Bauru/SP.
10.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.
10.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
10.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br).
10.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.
10.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
10.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
10.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
10.5.4. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
10.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.
10.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
10.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:
a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.
b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.
10.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.
10.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
10.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.
10.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
10.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
10.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 7 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.
10.13. **COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.
10.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.
10.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
10.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar documento que bem o identifique;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;
g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;
h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;
i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) Não devolver integralmente o material recebido;
l) Estiver fazendo uso de protetor auricular/fones de ouvido;
m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não

permitido ou máquina calculadora ou similar;
n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares);
o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
p) Não assinar a folha de respostas.
10.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. Se os fiscais constatarem que os celulares ou aparelhos eletrônicos permaneceram ligados durante a realização das provas, o candidato será eliminado.
10.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou materiais indicados nas alíneas "m" e "n" do item 10.15.
10.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
10.16.3. O candidato será excluído do certame se, após lacrar os objetos na embalagem plástica e ingressar na sala para a realização da prova, algum equipamento eletrônico (celulares/ smartphones, relógios de qualquer espécie, etc.) portado pelo mesmo emitir qualquer sinal sonoro ou alarme.
10.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas "m" e "n" do item 10.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 10.16.2 deste Capítulo.
10.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
10.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.
10.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizados.
10.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
10.21. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
10.22. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova,** podendo levar o Caderno de Questões 02 (duas) horas após o início da prova.
10.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.
b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.
c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.
i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
10.25. A prova será disponibilizada no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.
10.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: www.daebauru.sp.gov.br, na área de Concursos.

11. DA ANÁLISE DE TÍTULOS – 2ª FASE

11.1. A 2ª Fase – Análise de Títulos aplicada aos candidatos terá caráter Classificatório. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - Análise de Títulos.
11.2. A entrega dos títulos está prevista para ocorrer no dia 01/12/2024, logo após a aplicação da prova objetiva.
11.3. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste Edital.
11.4. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).
b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
c) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
d) Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
e) Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
f) Obtiver maior número de acertos nas questões de Noções Básicas de Direito Constitucional e de Direito Administrativo;
g) Obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
h) Obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;
i) Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
12.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
12.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva, acrescido da soma de títulos, se houver.
13.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
13.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
13.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br.
14.2. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11- 25, das 08h00 as 16h30 de segunda a sexta-feira.
14.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.
14.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.
14.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
14.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
14.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado neste Edital.
14.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.
14.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) Cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
14.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O resultado final do Concurso, depois de decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 14, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
15.2. A homologação citada no Item 15.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

16. DO PROVIMENTO DO CARGO

16.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
16.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
16.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);
b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;
f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
g) Apresentar declarações falsas.
16.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.
16.5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada à:
a) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
c) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
e) apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
f) apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um)

anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
g) apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
h) apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
i) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
j) apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
k) prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
m) apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste Edital);
n) comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
t) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
u) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;
v) apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
w) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
x) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.
16.6. Para posse é vedada:
a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário
16.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
16.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.
16.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 16.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
17.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.
17.3. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) Correspondência recebida por terceiros.
17.4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
17.5. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste Edital.
17.6. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
17.7. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
17.8. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.
17.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio da Comissão de Concurso.
17.10. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.
17.11. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
17.12. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.
17.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
17.14. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
17.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.
17.16. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
17.17. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Bauru/SP, 28 de setembro de 2024.

Renato Celso Bonomo Purini
Presidente do Conselho Administrativo
Departamento de Água e Esgoto de Bauru

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS:

Descrição sumária do cargo: Coordenar e participar dos trabalhos referentes à administração e controle de pessoal, de treinamento e desenvolvimento funcional e de benefícios, visando assegurar o desenvolvimento profissional e a qualidade de vida dos empregados, o atendimento das normas e procedimentos administrativos, e cumprimento das exigências legais. Realizar outras atividades correlatas sob orientação e supervisão do superior imediato.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA:

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

MATEMÁTICA:

Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Resolução de situações-problema. Interpretações de tabelas e gráficos. Noções de estatística. Operações fundamentais, com frações e números inteiros. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Equações do primeiro grau.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Processo organizacional: planejamento, organização, direção, controle e avaliação.
Desenvolvimento organizacional: diagnóstico organizacional, o papel da alta administração, gestão da mudança e inovação organizacional.
Noções de Administração Pública, teorias organizacionais e de administração.
Gestão de Pessoas: as pessoas e as organizações; o sistema e a administração de recursos humanos; avaliação de desempenho: vantagens e desvantagens, objetivos, responsabilidades, características dos principais métodos. Manutenção de RH – compensação: salários, administração de salários, avaliação e classificação de cargos, modelagem de trabalho e pesquisa salarial; desenvolvimento de RH – treinamento e desenvolvimento de pessoas, controle de recursos humanos.
Gestão de pessoas por competências: Conceito e tipologia de competências; Modelo integrado de gestão por competências; Mapeamento, descrição e análise de perfis por competências.
Gestão de pessoas na administração pública: tendências e gestões atuais.
Recrutamento e seleção de pessoas.
Comprometimento no trabalho: Aspectos conceituais e tipologias do comprometimento; Comprometimento, motivação e envolvimento no trabalho.
Planejamento Estratégico.
Noções de direito administrativo: agentes públicos, cargo, emprego e função, regime jurídico.
Dispositivos dos artigos 37, 39 e 40 da Constituição Federal: princípios da administração pública, concurso público, nomeação para cargos, empregos e funções, remuneração, regras para acumulação de cargos e remuneração, reserva de vagas, direitos do trabalhador, regime de previdência e efetivação em cargo público.
Rotinas de departamento pessoal (rotinas de admissão, férias e demissão, folha de pagamento, décimo terceiro salário e rescisão).
Tributos (FGTS, INSS, Imposto de Renda Pessoa Física).
Obrigações Anuais DIRF e RAIS.
Lei Municipal nº 6.366, de 17 de junho de 2013 (Plano de classificação de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS_dos servidores públicos municipais do Departamento de Água e Esgoto de Bauru) e alterações posteriores.
Decreto Municipal de Bauru nº. 12.442, de 25 de março de 2014 - Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento abrangido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários, dos Servidores Públicos Municipais do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conceitos básicos: Hardware e Software. Conceitos de Internet e intranet. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações utilizando-se a suíte de escritório LibreOffice e Microsoft Office 2010. Noções básicas de ferramentas e aplicativos de navegação e correio eletrônico. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática.

NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DE DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** – (Artigos: 1º ao 11; 14 ao 16; 29 ao 31; 37

ao 41; art. 203 ao 204).
Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. **Lei Orgânica Municipal** – (Artigos: 1º ao 16; 27 ao 29; 31 ao 49; 51; 53 ao 55; 61 ao 83; 90 ao 95; 187; 188; 194; 195), com as alterações legislativas modificativas posteriores.
Disponíveis em:
https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
3. **Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru** – (na íntegra).
Disponível em:
https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/ sapl_documentos/norma_juridica/1635_texto_integral.odt?1656769463.4
4. **Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994** – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (Artigos 14 ao 115). Disponível em:
https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/ sapl_documentos/norma_juridica/3921_texto_integral.odt?1656769525.54
5. **Lei Municipal n° 6.366 de 17 de junho de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru,** e alterações posteriores).
Disponível em: https://www.daebauru.sp.gov.br/empresa/download/lei_6366.pdf
6. **Lei Municipal n° 6.365 de 17 de junho de 2013 - Dispõe sobre a estrutura organizacional sobre o organograma e sobre a criação, transformação e extinção de cargos em comissão e funções de Confiança no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Bauru e dá outras providências,** e alterações posteriores.
Disponível em:
https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=6547#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/6547_texto_integral.odt?1706212196.76

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS:
_____, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 6 do Edital n.º 009/2024-DAE.
Descrição da Deficiência: _____
__

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 6 do Edital n.º 009/2024-DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru/SP, ___ de _____ de 20 .
Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO IV
MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº._____ e do CPF nº._____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)_____.
Descrição da Deficiência: _____
__
Código CID-10:_____.
A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 – paraplegia
A2 – paraparesia
A3 – monoplegia
A4 – monoparesia
A5 – tetraplegia
A6 – tetraparesia
A7 – triplegia
A8 – triparesia
A9 – hemiplegia
A10 – hemiparesia
A11 – ostomia
A12 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 – nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.
C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.
C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).
D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 – comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 – utilização dos recursos da comunidade
D5 – saúde e segurança
D6 – habilidades acadêmicas
D7 – lazer
D8 – trabalho
E - Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);
F - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
G – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).
Local e data:_____
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:
_____

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 e CAPÍTULO 6, do Edital n.º 009/2024-DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru/SP, ___ de _____ de 20 .
Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____ _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:
_____
_____

Embasamento: _____
__

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ___ de _____ de 20 .
Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO VII
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
28/09/2024	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/10/2024	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
08/10/2024	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
09/10/2024	Abertura Inscrições
25/10/2024	Encerramento Inscrições
09, 10 e 11/10/2024	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
15/10/2024	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
09/10/2024 a 28/11/2024	Período para solicitar Condição Especial para Lactante
09 a 25/10/2024	Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente
09/11/2024	Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova
09/11/2024	Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega dos Títulos
23/11/2024	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega dos Títulos
26/11/2024	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega dos Títulos
01/12/2024	Previsão da realização da Prova Objetiva e Entrega dos Títulos
03/12/2024	Previsão de divulgação do Gabarito
14/12/2024	Resultado da Análise dos Títulos
14/12/2024	Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente
14/12/2024	Previsão Classificação Final
07/01/2025	Previsão de Homologação

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
CONCURSO PÚBLICO N.º 010/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE

O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, **Renato Celso Bonomo Purini**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Bauru e da Lei Municipal nº 6.871, de 08 de dezembro de 2016, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.939, de 13 de julho de 2017, faz saber que estarão abertas as inscrições para o **Concurso Público *na modalidade "Provas",*** para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE** e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão, regido por este Edital, sob organização e aplicação do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru.**

1.2. A Comissão Examinadora foi nomeada através da Portaria n.º 558/2024-DAE.

2. DO CARGO

2.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento do cargo público efetivo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE, para as vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

2.2. CARGO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargo	Vagas	Salário	Jornada Semanal	Requisitos	Taxa de Inscrição
Operador de Estação de Captação e Recalque	1	CC1 R$ 1.902,71	12x36	Ensino fundamental completo.	R$ 35,00

2.2.1. O salário tem como base o mês de setembro de 2024.

2.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru oferece aos seus servidores o seguinte benefício:

a) Vale alimentação mensal no valor de R$ 1.100,00.

2.4. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso**, sendo que o candidato nomeado, cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE.

2.5. Os cargos em concurso serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal n° 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais. As atribuições a serem exercidas pelo servidor encontram-se no Anexo I.

2.6. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas no item 2.2. deste Capítulo, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 09/10/2024 as 16h00 de 25/10/2024, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.

3.2. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.4. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

3.4.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

3.4.2. O candidato que se inscrever para mais de um cargo, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste certame nesse respectivo cargo.

3.5. Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis;

b) ter, no mínimo, 18 anos de idade completos na data da posse;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo cargo, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/requisitos exigidos constantes do Capitulo 2, item 2.2;

g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em avaliação médica/psicológica;

i) Residir no município de Bauru/SP ou, mediante autorização, em localidade próxima, nos termos do art.14, XII, da Lei Municipal nº 3.781/1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.805/2009;

j) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de cargo/emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

k) outros documentos que o Departamento de Água e Esgoto de Bauru julgar necessários.

l) Conhecer e estar de acordo com as instruções do Concurso.

3.6. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período compreendido entre **09h00 de 09/10/2024 as 16h00 de 25/10/2024;**

b) Localizar no site o "link" correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;

c) Ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) Transmitir os dados da inscrição;

f) Imprimir a guia pagamento;

g) Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento **(25/10/2024)** – **Atenção para o horário bancário.**

3.7. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia de pagamento gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.8. O valor da taxa de inscrição é de **R$ 35,00 (trinta e cinco) reais**.

3.9. As alterações de dados pessoais, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de CONCURSOS do site: www.daebauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

3.10. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que NÃO preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

3.11. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

3.12. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso de cancelamento do certame pela própria administração.

3.14. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. Se o **nome do candidato não estiver completo** de acordo com o documento oficial com foto que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.

3.15. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito de a Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que NÃO o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.16. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site **www.daebauru.sp.gov.br** o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 12 deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**.

4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 4.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item,** o candidato deverá:

a) Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 09, (nove), 10 (dez) e 11 (onze) de outubro de 2024**, das 08h00 as 16h30, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia de pagamento impressa nos termos indicados neste Edital.

b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original**);

c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea **"b" deste item,** deverá apresentar no local e período designados na alínea **"a" deste item,** a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;

d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea **"a"** deste **item** e que não observar os requisitos elencados na alínea **"b" deste item;**

e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **15/10/2024**, e disponibilizado no site do Departamento www.daebauru.sp.gov.br;

f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br;

g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia de pagamento impressa, nos termos indicados neste Edital, **observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.**

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PROVA

5.1. Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, ou que não se declaram deficientes, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova poderá requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1.2. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

5.1.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

5.1.4. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

5.2. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 16h30, na Sede do

Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste Edital**, detalhando as condições especiais de que necessita**.
5.3. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste Edital, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
5.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
5.5. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru **09/11/2024**.
5.6. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www. bauru.sp.gov.br.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e nas Leis Municipais nº 6.871/16, 6.939/17 e nº 7.748/2023 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
6.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
6.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
6.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.
6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
6.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que possui, observado o disposto no **item 6.4 deste Edital**.
6.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 6.8 deste Edital**.
6.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
6.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;
6.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV.**
6.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
6.8.2.2. De acordo com a Lei Estadual n.º 17.669/2023, o Laudo Médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado, devendo constar – expressamente – a irreversibilidade da doença.
6.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 6.8, 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.
6.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
6.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
6.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.
6.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
6.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.
6.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
6.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 6.12**.
6.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
6.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
6.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.
6.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.
6.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: **www.bauru.sp.gov.br.**

7. DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 as 16h30 no período de **09/10/2024 a 28/11/2024**.
7.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
7.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
7.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
7.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 7.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
7.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8. DAS PROVAS

8.1. Este concurso será constituído de:

Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	15	40	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Língua Portuguesa	15			
	Matemática	10			

8.1.1. O tempo de duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.
8.1.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.
8.1.3. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 4 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II.
8.2. JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} xNAP$$

NPO = Nota da prova objetiva
TQP = Total de questões da prova
NAP = Número de acertos na prova
8.3. DA HABILITAÇÃO: Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova. Candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **01/12/2024**, na cidade de Bauru/SP.
9.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.
9.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
9.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br).
9.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.
9.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
9.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
9.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
9.5.4. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
9.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.
9.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
9.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.
b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.
9.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.
9.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
9.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.
9.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
9.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
9.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 7 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.
9.13. **COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.
9.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.
9.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
9.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar documento que bem o identifique;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;
g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;
h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;
i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) Não devolver integralmente o material recebido;
l) Estiver fazendo uso de protetor auricular/fones de ouvido;
m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares);
o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
p) Não assinar a folha de respostas.
9.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. Se os fiscais constatarem que os celulares ou aparelhos eletrônicos permaneceram ligados durante a realização das provas, o candidato será eliminado.
9.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 10.15.
9.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
9.16.3. O candidato será excluído do certame se, após lacrar os objetos na embalagem plástica e ingressar na sala para a realização da prova, algum equipamento eletrônico (celulares/ smartphones, relógios de qualquer espécie, etc.) portado pelo mesmo emitir qualquer sinal sonoro ou alarme.
9.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 10.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 10.16.2 deste Capítulo.
9.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
9.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.
9.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizados.
9.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
9.21. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
9.22. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
9.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova,** podendo levar o Caderno de Questões 02 (duas) horas após o início da prova.
9.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.
b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.
c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.
i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
9.25. A prova será disponibilizada no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.
9.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: www.daebauru.sp.gov.br, na área de Concursos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).
b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
c) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
d) Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
e) Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
f) Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
10.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
10.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva.
11.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
11.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
11.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br.
12.2. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11- 25, das 08h00 as 16h30 de segunda a sexta-feira.
12.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.
12.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.
12.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
12.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
12.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado neste Edital.
12.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.
12.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) Cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
12.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela

Constituição Federal de 1.988.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final do Concurso, depois de decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 12, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
13.2. A homologação citada no Item 13.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO

14.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
14.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
14.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);
b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;
f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
g) Apresentar declarações falsas.
14.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.
14.5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada à:
a) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
c) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
e) apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
f) apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
g) apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
h) apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
i) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
j) apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
k) prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
m) apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste Edital);
n) comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
t) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
u) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;
v) apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
w) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
x) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.
14.6. Para posse é vedada:
a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário
14.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
14.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.
14.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 16.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
15.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.
15.3. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) Correspondência recebida por terceiros.
15.4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
15.5. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste Edital.
15.6. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
15.7. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
15.8. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificada falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.
15.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio da Comissão de Concurso.
15.10. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.
15.11. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
15.12. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.
15.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
15.14. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
15.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.
15.16. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
15.17. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Bauru/SP, 28 de setembro de 2024.

Renato Celso Bonomo Purini
Presidente do Conselho Administrativo
Departamento de Água e Esgoto de Bauru

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE:

Executar atividades de apoio ao funcionamento da Estação de Captação como atendimento telefônico, rádio, lubrificar máquinas, carregar válvulas anti-golpe, limpar o crivo e verificar o nível do rio. Ligar e desligar as bombas de recalque de água e máquina da bomba de água, bem como controlar a amperagem de funcionamento dessas bombas mantendo registros específicos. Realizar tarefas operacionais e pequenos reparos, lavando tanques, lubrificando equipamentos, reparando válvulas e trocando fusíveis. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Realizar outras atividades correlatas sob orientação e supervisão do superior imediato.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão, interpretação e gênero em textos diversos (charges, notícias, tirinhas, anúncios, reportagens, contos, fábulas, letras de música etc.). Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Sílaba tônica (oxítona, paroxítona, proparoxítona). Classes das palavras (substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, interjeição, preposição e conjunção): flexões, classificações e emprego. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Tipos de frases. Pontuação. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Alfabeto e acentuação gráfica. Reconhecimento de palavras corretas e incorretas. Novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA:

Operações fundamentais com números inteiros; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Conversão de Unidades; Operações com frações; Frações decimais, números decimais; Geometria, figuras geométricas, semelhança de triângulos, condições para a existência de um triângulo, de um quadrilátero; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros simples; Problemas com equações do primeiro grau; Perímetro e área, Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema; Teorema de Pitágoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conhecimentos sobre o funcionamento de conjuntos de moto bomba, válvulas de controle, painéis elétricos, noções sobre elétrica, outros conhecimentos básicos inerentes às atividades da função. Ética profissional. Segurança no trabalho e uso de EPI's. Conteúdo constante do site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br): Menu "Autarquia", links relacionados sendo – História, Vídeo História, Galeria de Presidentes, Estrutura Organizacional" e Menu "Meio Ambiente".

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE: _____, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 6 do Edital n.º 010/2024-DAE.
Descrição da Deficiência: _____
__

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 6 do Edital n.º 010/2024-DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20 .
Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO IV
MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº._____ e do CPF nº._____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)_____.
Descrição da Deficiência: _____
_____

Código CID-10:_____.
A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 – paraplegia
A2 – paraparesia
A3 – monoplegia
A4 – monoparesia
A5 – tetraplegia
A6 – tetraparesia
A7 – triplegia
A8 – triparesia
A9 – hemiplegia
A10 – hemiparesia
A11 – ostomia
A12 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 – nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.
C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.
C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).
D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 – comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 – utilização dos recursos da comunidade
D5 – saúde e segurança
D6 – habilidades acadêmicas
D7 – lazer
D8 – trabalho
E - Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);
F - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
G – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data:_____

Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE _____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:
_____

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 e CAPÍTULO 6, do Edital n.º 010/2024-DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru/SP, ___ de _____ de 20 .
Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE _____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____ _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:
_____
Embasamento: _____
__

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ___ de _____ de 20 .
Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO VII
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
28/09/2024	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/10/2024	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
08/10/2024	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
09/10/2024	Abertura Inscrições
25/10/2024	Encerramento Inscrições
09, 10 e 11/10/2024	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
15/10/2024	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
09/10/2024 a 28/11/2024	Período para solicitar Condição Especial para Lactante
09 a 25/10/2024	Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente
09/11/2024	Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova
09/11/2024	Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
23/11/2024	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/11/2024	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
01/12/2024	Previsão da realização da Prova Objetiva
03/12/2024	Previsão de divulgação do Gabarito
14/12/2024	Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente
14/12/2024	Previsão Classificação Final
07/01/2025	Previsão de Homologação

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
CONCURSO PÚBLICO N.º 011/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – FISCAL DE OBRAS E CADASTRO

O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, **Renato Celso Bonomo Purini**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Bauru e da Lei Municipal nº 6.871, de 08 de dezembro de 2016, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.939, de 13 de julho de 2017, faz saber que estarão abertas as inscrições para o **Concurso Público *na modalidade "Provas",*** para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **FISCAL DE OBRAS E CADASTRO** e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão, regido por este Edital, sob organização e aplicação do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru.**
1.2. A Comissão Examinadora foi nomeada através da Portaria n.º 559/2024-DAE.

2. DO CARGO
2.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento do cargo público efetivo de FISCAL DE OBRAS E CADASTRO, para as vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2.2. CARGO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargo	Vagas	Salário	Jornada Semanal	Requisitos	Taxa de Inscrição
Fiscal de Obras e Cadastro	1	GC1 R$ 2.449,01	40 horas	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Profissionalizante em Edificações, Pontes e Estradas (ou nível superior completo em Tecnologia Civil, Engenharia Civil ou Arquitetura); Carteira Nacional de Habilitação, categoria "AB" ou superior definitiva e válida com autorização para exercer atividade remunerada.	R$ 45,00

2.2.1. O salário tem como base o mês de setembro de 2024.
2.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru oferece aos seus servidores o seguinte benefício:
a) Vale alimentação mensal no valor de R$ 1.100,00.
2.4. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso**, sendo que o candidato nomeado, cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE.
2.5. Os cargos em concurso serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal n° 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais. As atribuições a serem exercidas pelo servidor encontram-se no Anexo I.
2.6. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas no item 2.2. deste Capítulo, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 09/10/2024 as 16h00 de 25/10/2024, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.
3.2. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.
3.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
3.4. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.
3.4.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.
3.4.2. O candidato que se inscrever para mais de um cargo, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste certame nesse respectivo cargo.
3.5. Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis;
b) ter, no mínimo, 18 anos de idade completos na data da posse;
c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) estar com o CPF regularizado;
f) possuir todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo cargo, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/requisitos exigidos constantes do Capitulo 2, item 2.2;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
h) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em avaliação médica/psicológica;
i) Residir no município de Bauru/SP ou, mediante autorização, em localidade próxima, nos termos do art.14, XII, da Lei Municipal nº 3.781/1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.805/2009;
j) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de cargo/emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
k) outros documentos que o Departamento de Água e Esgoto de Bauru julgar necessários.
l) Conhecer e estar de acordo com as instruções do Concurso.
3.6. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) Acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período compreendido entre **09h00 de 09/10/2024 as 16h00 de 25/10/2024;**
b) Localizar no site o "link" correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;
c) Ler, na íntegra, o respectivo Edital;
d) Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
e) Transmitir os dados da inscrição;
f) Imprimir a guia pagamento;
g) Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento **(25/10/2024)** – **Atenção para o horário bancário.**
3.7. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia de pagamento gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
3.8. O valor da taxa de inscrição é de **R$ 45,00 (quarenta e cinco) reais**.
3.9. As alterações de dados pessoais, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de CONCURSOS do site: www.daebauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
3.10. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que NÃO preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.
3.11. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.
3.12. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
3.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso de cancelamento do certame pela própria administração.
3.14. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. Se o **nome do candidato não estiver completo** de acordo com o documento oficial com foto que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.
3.15. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito de a Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que NÃO o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.16. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site **www.daebauru.sp.gov.br** o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 12 deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**.
4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 4.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item,** o candidato deverá:
a) Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 09, (nove), 10 (dez) e 11 (onze) de outubro de 2024**, das 08h00 as 16h30, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia de pagamento impressa nos termos indicados neste Edital.
b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original**);
c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea **"b" deste item,** deverá apresentar no local e período designados na alínea **"a" deste item,** a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;
d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea **"a"** deste **item** e que não observar os requisitos elencados na alínea **"b" deste item;**
e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **15/10/2024**, e disponibilizado no site do Departamento www.daebauru.sp.gov.br;
f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br;
g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia de pagamento impressa, nos termos indicados neste Edital, **observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.**

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PROVA

5.1. Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, ou que não se declaram deficientes, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova poderá requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
5.1.2. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.
5.1.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
5.1.4. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.
5.2. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste Edital**, detalhando as condições especiais de que necessita**.
5.3. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste Edital, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
5.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
5.5. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru **09/11/2024**.
5.6. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www. bauru.sp.gov.br.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e nas

Leis Municipais nº 6.871/16, 6.939/17 e nº 7.748/2023 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
6.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
6.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
6.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.
6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
6.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que possui, observado o disposto no **item 6.4 deste Edital**.
6.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 6.8 deste Edital**.
6.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
6.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;
6.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV.**
6.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
6.8.2.2. De acordo com a Lei Estadual n.º 17.669/2023, o Laudo Médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado, devendo constar – expressamente – a irreversibilidade da doença.
6.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 6.8, 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.
6.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
6.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
6.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.
6.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
6.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.
6.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
6.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 6.12**.
6.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
6.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
6.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.
6.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.
6.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: **www.bauru.sp.gov.br.**

7. DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 as 16h30 no período de **09/10/2024 a 28/11/2024**.
7.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
7.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
7.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
7.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 7.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
7.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8. DAS PROVAS

8.1. Este concurso será constituído de:

Provas		Nº Questões	Caráter	Duração da Prova
Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Língua Portuguesa	10		
	Matemática	10		
	Noções de Informática	10		

8.1.1. O tempo de duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.
8.1.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.
8.1.3. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 4 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II.
8.2. JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA: será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, atribuindo-se 2,0 (dois) pontos a cada questão correta.
8.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver: mínimo de **60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva e não zerar em nenhum dos componentes da prova**. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **01/12/2024**, na cidade de Bauru/SP.
9.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.
9.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
9.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br).
9.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.
9.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
9.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
9.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
9.5.4. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
9.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.
9.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
9.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:
a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.
b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.
9.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.
9.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
9.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.
9.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
9.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
9.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 7 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.

9.13. **COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.
9.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.
9.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
9.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar documento que bem o identifique;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;
g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;
h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;
i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) Não devolver integralmente o material recebido;
l) Estiver fazendo uso de protetor auricular/fones de ouvido;
m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares);
o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
p) Não assinar a folha de respostas.
9.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. Se os fiscais constatarem que os celulares ou aparelhos eletrônicos permaneceram ligados durante a realização das provas, o candidato será eliminado.
9.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 10.15.
9.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
9.16.3. O candidato será excluído do certame se, após lacrar os objetos na embalagem plástica e ingressar na sala para a realização da prova, algum equipamento eletrônico (celulares/ smartphones, relógios de qualquer espécie, etc.) portado pelo mesmo emitir qualquer sinal sonoro ou alarme.
9.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 10.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 10.16.2 deste Capítulo.
9.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
9.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.
9.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizados.
9.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
9.21. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
9.22. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
9.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova,** podendo levar o Caderno de Questões 02 (duas) horas após o início da prova.
9.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.
b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.
c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.
i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
9.25. A prova será disponibilizada no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.
9.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: www.daebauru.sp.gov.br, na área de Concursos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).
b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
c) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
d) Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
e) Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
f) Obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
g) Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
10.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
10.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva.
11.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
11.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
11.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br.
12.2. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11- 25, das 08h00 as 16h30 de segunda a sexta-feira.
12.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.
12.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.
12.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
12.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
12.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado neste Edital.
12.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.
12.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) Cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
12.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final do Concurso, depois de decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 12, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
13.2. A homologação citada no Item 13.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO

14.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
14.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
14.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);
b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;
f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
g) Apresentar declarações falsas.
14.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.
14.5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada à:
a) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
c) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
e) apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
f) apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
g) apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
h) apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
i) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
j) apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
k) prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
m) apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste Edital);
n) comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
t) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
u) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;
v) apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
w) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
x) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.
14.6. Para posse é vedada:
a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário
14.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
14.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.
14.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 16.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
15.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.
15.3. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) Correspondência recebida por terceiros.
15.4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
15.5. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste Edital.
15.6. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
15.7. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
15.8. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificada falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.
15.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio da Comissão de Concurso.
15.10. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.
15.11. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
15.12. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.
15.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
15.14. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
15.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.
15.16. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
15.17. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Bauru/SP, 28 de setembro de 2024.

Renato Celso Bonomo Purini
Presidente do Conselho Administrativo
Departamento de Água e Esgoto de Bauru

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES
FISCAL DE OBRAS E CADASTRO:
Fiscalizar e acompanhar obras públicas realizadas pelo DAE e/ou empresas terceirizadas referentes à implantação de sistema de abastecimento de água e esgoto em empreendimentos existentes e novos, verificando se a execução dos trabalhos está de acordo com o projeto e normas técnicas; elaborar diário de obras, relatórios e planilhas referentes a eventuais problemas e/ou mudanças detectadas e demais informações necessárias. Atualizar o cadastro técnico, através de levantamento de dados nas atividades de campo de manutenção e execução de redes novas; cadastramento de registros de descarga e manutenção; levantamento da profundidade do PVs junto com os servidores da Divisão Técnica, das caixas de inspeção e cavaletes, dos locais que há asfalto e calçada para projetos de extensão de redes de água, do layout atual dos prédios do DAE para cadastramento e reforma, dos nomes de rua; atualização de quadrinhas junto a PMB. Receber, analisar e apresentar solução técnica, necessárias à execução de projetos de execução de rede de água e esgoto; analisar se os materiais utilizados pelas empresas terceirizadas estão de acordo com as normas da ABNT. Cumprir normas e regulamentos internos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade do trabalho. Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo, sob supervisão e orientação do superior imediato.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA:
Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (destacando-se: provérbios, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral) suas flexões, classificações e emprego. Uso do verbo. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto). Frase, oração e período (simples e composto): termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico; Acentuação gráfica, Figuras de linguagem, Vozes Verbais (Ativa e Passiva), Uso da crase.

MATEMÁTICA:
Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Resolução de situações-problema. Interpretações de tabelas e gráficos. Noções de estatística. Operações fundamentais, com frações e números inteiros. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Equações do primeiro grau.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Conceitos básicos: Hardware e Software. Ferramentas básicas: “Microsoft Office 2016”, Editor de Textos “Word”. Planilha Eletrônica “Excel”. Conceitos de Internet: e-mail, navegadores e ferramentas de busca.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Solo: características físicas e mecânicas; estabilidade de taludes; drenagem. Noções de estrutura, alvenaria e fundações. Topografia: métodos de levantamento; medida direta das distâncias; altimetria; avaliação de áreas. Desenho: instrumentos e sua utilização; escalas; codificação de obras; desenho de projeto; perspectiva; leitura de planta. Máquinas e equipamentos: tecnologia das máquinas operatrizes; tecnologia dos instrumentos; ferramentas, equipamentos e veículos. Construção: tecnologia das construções; materiais de acabamento, instalações prediais (elétricas e hidráulicas); hidráulica básica para redes de água, esgoto e pluviais, resistência dos materiais. Orçamento de obras: levantamento de quantitativos, planilhas, composições de custo, orçamento padrão SINAPI. AutoCAD 2016. Normas técnicas inerentes à atividade do cargo.

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de FISCAL DE OBRAS E CADASTRO:
_____, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 6 do Edital n.º 011/2024-DAE.

Descrição da Deficiência: _____
_____

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 6 do Edital n.º 011/2024-DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru/SP, ___ de _____ de 20 .
Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO IV
MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº._____ e do CPF nº._____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)_____.
Descrição da Deficiência: _____
_____

Código CID-10:_____.
A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 – paraplegia
A2 – paraparesia
A3 – monoplegia
A4 – monoparesia
A5 – tetraplegia
A6 – tetraparesia
A7 – triplegia
A8 – triparesia
A9 – hemiplegia
A10 – hemiparesia
A11 – ostomia
A12 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 – nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.
C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.
C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).
D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 – comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 – utilização dos recursos da comunidade
D5 – saúde e segurança
D6 – habilidades acadêmicas
D7 – lazer
D8 – trabalho
E - Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);
F - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
G – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data:_____

Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de FISCAL DE OBRAS E CADASTRO
_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:
_____
Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 e CAPÍTULO 6, do Edital n.º 011/2024-DAE.
Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru/SP, ___ de _____ de 20 .
Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de FISCAL DE OBRAS E CADASTRO
_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____ _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:
_____
Embasamento: _____
__

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ___ de _____ de 20 .
Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO VII
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
28/09/2024	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/10/2024	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
08/10/2024	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
09/10/2024	Abertura Inscrições
25/10/2024	Encerramento Inscrições
09, 10 e 11/10/2024	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
15/10/2024	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
09/10/2024 a 28/11/2024	Período para solicitar Condição Especial para Lactante
09 a 25/10/2024	Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente
09/11/2024	Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova
09/11/2024	Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
23/11/2024	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/11/2024	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
01/12/2024	Previsão da realização da Prova Objetiva
03/12/2024	Previsão de divulgação do Gabarito
14/12/2024	Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente
14/12/2024	Previsão Classificação Final
07/01/2025	Previsão de Homologação

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Donizete do Carmo dos Santos
Presidente

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 073/2024
Processo nº 4665/2024 – Pregão Eletrônico – RP nº 017/2024
Contratante: EMDURB – Compromissária: RD PAPÉIS & EPI LTDA
Objeto: Eventual AQUISIÇÃO de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, conforme especificação abaixo descrita:

Itens	Qtd. Estimada	Un.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário
04	400	Unid.	**CAIXA PARA ARQUIVO MORTO**, em papelão pardo, medindo, comprimento 36 cm x altura 25 cm x lombada 14 cm. Constar impresso em 3 partes do corpo do produto: Campo para inclusão do ano, Setor, Departamento, Ref., Período, Numeração, Conservação,	**Goodie/ Kraft**	**R$ 1,99**
05	40	Caixa	**CLIPS GALVANIZADO nº 2/0**, com tratamento antiferruginoso embalagem de 500g	**Top Clips**	**R$ 9,10**
06	20	Unid.	**CORRETIVO LÍQUIDO** a base de água, frasco de 18 ml, embalagem plástica, rígido, com tampa rosqueada, resinas plastificantes e pigmentos, inodoro, atóxico, com marca do fabricante e prazo de validade superior a 06 meses da data da entrega	**Zaz trás/ 18ml**	**R$ 1,47**
07	70	Caixa	**ELÁSTICO EM LÁTEX** embalagens de 100 gramas, n° 18 super amarelo, com marca do fabricante	**Premier/ 100gr**	**R$ 2,14**
09	20	Unid.	**EXTRATOR DE GRAMPOS** metal cromado, tipo espátula, com tratamento antiferruginoso	**Cavia/Espatula**	**R$ 1,07**
15	20	Unid.	**PRANCHETA EM MADEIRA** tamanho A4, com garra de metal	**Nova/ MDF**	**R$ 3,56**

19	20	Unid.	**PASTA POLIONDA ESTREITA** cuja medida da coluna principal é de no mínimo 20 mm, e fechamento por meio de elásticos laterais, montável	**Alaplast/ 20mm**	**R$ 2,69**
20	20	Unid.	**PASTA POLIONDA LARGA** cuja medida da coluna principal é de no mínimo 50 mm, e fechamento por meio de elásticos laterais, montável	**Alaplast/ 55mm**	**R$ 3,13**
24	400	Unid.	**CANETA ESFEROGRÁFICA CILÍNDRICA, NA COR AZUL**, possuindo esfera de tungstênio de 1,0mm, tampa de plástico ventilada, corpo hexagonal com respiro lateral, transparente, marca em alto relevo, tinta e componentes atóxicos, com capacidade de escrita mínima de 2.000m	**BIC Cristal 1.0**	**R$ 0,47**
25	100	Unid.	**CANETA ESFEROGRÁFICA CILÍNDRICA, NA COR PRETA**, possuindo esfera de tungstênio de 1,0mm, tampa de plástico ventilada, corpo hexagonal com respiro lateral, transparente, marca em alto relevo, tinta e componentes atóxicos, com capacidade de escrita mínima de 2.000m	**BIC Cristal 1.0**	**R$ 0,55**
26	100	Unid.	**CADERNO DE PROTOCOLO**, com 100 folhas, capa dura numerado, com marca do fabricante, possuindo os dados necessários para envio de documentos, como destinatário, discriminação, data do envio, data do recebimento, campo de assinatura, e possuindo espaço de preenchimento de no mínimo 3 linhas	**SID 1/4**	**R$ 9,45**
28	250	Rolo	**FITA CREPE** - cor branca, medindo 19 mm x 50 metros, com marca do fabricante e composição de polipropileno e resinas sintéticas, com prazo de validade de no mínimo um ano da data da entrega	**Koretech**	**R$ 2,99**
30	15	Caixa	**COLCHETE P/ PRENDER PAPEL Nº M-15**	**Fix Paper/ Latonado**	**R$ 8,79**
31	10	Caixa	**CLIPS GALVANIZADO 500G N° 8/0** em caixas contendo 180 unidades e com marca do fabricante	**Top Clips / Galvanizado**	**R$ 9,79**
32	10	Caixa	**PAPEL VERGÊ A4 180G/ M2** em embalagens com 100 folhas, em cores diversas e marca do fabricante	**Usapel/ 180gr**	**R$ 23,99**
34	350	Pct com 10 un.	**GRAMPO ENCADERNADOR DE PLÁSTICO** (macho e fêmea), em pacotes com 10 unidades	**Fix Paper/ Plástico**	**R$ 1,37**
37	30	Rolo	**FITA ADESIVA PVC (TRANSPARENTE)** para embalar caixas de papelão e afins, medindo 45 mmx 50 m,com marca do fabricante	**RD Fitas / 45x50**	**R$ 2,89**
39	100	Unid.	**CANETA ESFEROGRÁFICA CILÍNDRICA, NA COR VERMELHA**, possuindo esfera de tungstênio de 1,0mm, tampa de plástico ventilada, corpo hexagonal com respiro lateral, transparente, marca em alto relevo, tinta e componentes atóxicos, com capacidade de escrita mínima de 2.000m	**BIC Cristal 1.0**	**R$ 0,49**
42	20	Unid.	**LIVRO ATA 200 FOLHAS**, 64 gr/m², sem margem,numerado,em capa dura , na cor preta, medindo no mínimo 205 x 305 mm, com marca do fabricante	**SID/Vertical**	**R$ 20,80**
45	1500	Resma	**PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA 75 G/ M²,** medindo 210 mm x 297 mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO para papel branco (ISO 9001/14001), capacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), PH Alcalino na cor branca, embalagem com 500folhas, com certificação FSC ou CERFLOR, regulamentado pelas Normas Técnicas da ABNT. Acondicionados em caixa de Papelão devidamente lacrada contendo 10 (dez) , ou 5 (cinco) resmas	**One-Suzano/ 75gr**	**R$ 20,49**
Valor Total estimado: R$ 35.719,55 (trinta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e cinqüenta e cinco centavos)					

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Decreto Municipal nº 16.668/2023.
Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.
Assinatura: 24/09/2024
Bauru, 28 de setembro de 2024.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 074/2024
Processo nº 4665/2024 – Pregão Eletrônico – RP nº 017/2024
Contratante: EMDURB – Compromissária: TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
Objeto: Eventual AQUISIÇÃO de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, conforme especificação abaixo descrita:

Itens	Qtd. Estimada	Un.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário
02	5	Unid.	**TINTA PARA CARIMBO AZUL** 42ml, à base de água, para todos os tipos de almofadas	**Star Print**	**R$ 3,67**
08	50	Unid.	**ESTILETE PLÁSTICO**, lâmina de metal estreita, com largura de 9mm, resistente a corte de papelão, revestido com proteção plástica e dosador do tamanho da lâmina, com marca do fabricante	**Masterprint**	**R$ 0,80**
11	80	Caixa	**GRAMPO 26X6**, em arame de aço galvanizado extra, com tratamento antiferruginoso, em caixa com 5000 unidades, que grampeie em média 30 folhas (75g/m²). Constar na embalagem: marca, código de barras, prazo de validade, armazenamento e dados de identificação do fabricante	**Masterprint**	**R$ 2,98**
13	10	Unid.	**PERFURADOR PARA PAPEL** com dois furos que perfure no mínimo 20 folhas de papel sulfite 75 gr/m², com base plastica protetora 11cm x 11cm, sistema de esvaziar confetes, possuindo marginador e marca do fabricante	**Masterprint**	**R$ 15,00**
14	25	Unid.	**PINCEL ATÔMICO** marcador permanente, com ponta média, tinta à base de álcool, nas cores azul e preta, para marcações em caixas de papelão, plásticos e outras superfícies, com marca do fabricante	**Bee unique**	**R$ 1,50**
16	25	Unid.	**PASTA A-Z ESTREITA** - medindo 350 mmX280 mm, lombada de 40 mm, com garra de alavanca niquelada, com cantoneira cromada e visor luxo	**DAC**	**R$ 12,00**
17	20	Unid.	**PASTA A-Z LARGA** - medindo 350 mmX280 mm, lombada de 80 mm, com garra de alavanca niquelada, com cantoneira cromada e visor luxo	**DAC**	**R$ 12,30**
18	15	Unid.	**PASTA COM ABA ELÁSTICA** - de cartolina com elastico medindo 35X24 cm (fechada)	**TP Pastas**	**R$ 2,40**
21	600	Unid.	**PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT SUPER** (235 A 300G/M²), abas coladas internamente para melhor acabamento do produto. Com arame e ponteira, visor, etiqueta e grampo plástico, medida: 361 x 0 x 240, embalada em caixas com 50 unidades	**Dello**	**R$ 1,80**

35	5	Unid.	**TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO 40ML**, com marca do fabricante, prazo de validade a um ano da data de entrega, com selo de segurança do INMETRO	**Star Print**	**R$ 3,50**
40	240	Unid.	**CANETA MARCA TEXTO**, em cores sortidas, tintas fluorescentes brilhantes, com ponta chanfrada, medindo 10 mm de diâmetro x 135 mm de comprimento, com marca do fabricante	**Lyke**	**R$ 0,60**
41	10	Unid.	**CADERNO DE CAPA DURA BROCHURA**, 96 folhas, formato 140 x 200 mm, selo do inmetro e marca do fabricante	**Maxima**	**R$ 4,62**
44	10	Unid.	**COLA EM BASTÃO**, com no mínimo 8g, a base de água, não tóxica, lavável, com glicerina, com selo do INMETRO na embalagem do produto e prazo de validade não inferior à 12 meses da data da entrega	**Make +**	**R$ 0,75**
46	360	Unid.	**BOBINA TERMICA** 79 mm x 40m 1 via	**Silfer**	**R$ 3,50**
Valor Total estimado: R$ 3.621,45 (três mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)					

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Decreto Municipal nº 16.668/2023.
Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.
Assinatura: 24/09/2024
Bauru, 28 de setembro de 2024.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 075/2024
Processo nº 4665/2024 – Pregão Eletrônico – RP nº 017/2024
Contratante: EMDURB – Compromissária: OMEGA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA
Objeto: Eventual AQUISIÇÃO de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, conforme especificação abaixo descrita:

Itens	Qtd. Estimada	Un.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário
01	20	Unid.	**RÉGUA PLÁSTICA**, transparente, medindo 30 cm, com escala milimétrica, com marca do fabricante e largura mínima de 25mm	**Waleu**	**R$ 0,80**
03	30	Unid.	**BORRACHA BRANCA** tipo escolar para lápis, macia, tamanho 32mm x 22mm x 7 mm	**Master n40**	**R$ 0,28**
12	40	Unid.	**LÁPIS PRETO Nº 02**, possuindo grafite com maior resistência, atóxico, medindo 17 cm	**Leo e Leo**	**R$ 0,22**
22	250	Unid.	**ENVELOPE SACO 180 MM X 250 MM**. de papelaria, produzido em papel kraft natural de primeira qualidade, com gramatura de 80 g/m², tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão em seu corpo, na cor parda	**Ipe Paper**	**R$ 0,24**
23	500	Unid.	**ENVELOPE SACO 240 MM X 340 MM**. de papelaria, produzido em papel kraft natural de primeira qualidade, com gramatura de 80 g/m², tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão em seu corpo, na cor parda	**Ipe Paper**	**R$ 0,30**
29	10	Unid.	**MOLHADOR DE DEDOS (PASTA DE DEDOS),** atóxico, embalagem 12g, com marca do fabricante e responsável técnico, com selo do INMETRO, especialmente desenvolvido para o manuseio de papéis e afins	**Conta Fácil**	**R$ 1,40**
36	4	Rolo	**BOBINA PARA PLOTER** - papel 1070mm x 50m, 75 gramas	**VR Papéis**	**R$ 85,00**
Valor Total Estimado: R$ 597,20 (quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos)					

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Decreto Municipal nº 16.668/2023.
Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.
Assinatura: 24/09/2024
Bauru, 28 de setembro de 2024.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 076/2024
Processo nº 4665/2024 – Pregão Eletrônico – RP nº 017/2024
Contratante: EMDURB – Compromissária: IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP
Objeto: Eventual AQUISIÇÃO de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, conforme especificação abaixo descrita:

Itens	Qtd. Estimada	Un.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário
27	120	Rolo	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE**, tamanho 12mm x 30m padronizado (um centímetro de largura aproximadamente), à ser utilizado para colar folhas as outras ou em objetos baseados em papel, como o papelão	**Koretech**	**R$ 0,70**
43	10	Unid.	**COLA BRANCA LÍQUIDA**, em frasco de 90 gramas, para papel, lavável, não tóxica, com bico lacrado, tampa giratória totalmente removível, marca do fabricante, com selo do INMETRO na embalagem do produto e validade não inferior à 12 meses da data da entrega	**Pira**	**R$ 1,78**
Valor Total Estimado: R$ 101,80 (cento e um reais e oitenta centavos)					

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Decreto Municipal nº 16.668/2023.
Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.
Assinatura: 24/09/2024
Bauru, 28 de setembro de 2024.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 077/2024
Processo nº 4665/2024 – Pregão Eletrônico – RP nº 017/2024
Contratante: EMDURB – Compromissária: BOBMAX INDÚSTRIA DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA ME
Objeto: Eventual AQUISIÇÃO de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, conforme especificação abaixo descrita:

Itens	Qtd. Estimada	Un.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário
38	90	Unid.	**BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO** em papel termossensível 57mm x 300m com marca d'agua (opcional) cuja durabilidade dos dados seja de 5 anos	**Bobmax**	**R$ 22,89**
Valor Total Estimado: R$ 2.060,10 (dois mil, sessenta reais e dez centavos)					

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Decreto Municipal nº 16.668/2023.
Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.
Assinatura: 24/09/2024
Bauru, 28 de setembro de 2024.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 078/2024
Processo nº 4665/2024 – Pregão Eletrônico – RP nº 017/2024
Contratante: EMDURB – Compromissária: ADMAQ LTDA EPP
Objeto: Eventual AQUISIÇÃO de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, conforme especificação abaixo descrita:

Itens	Qtd. Estimada	Un.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário
33	8	Unid	**BOBINA PARA MAQUINA PLASTIFICADORA** medindo 23,0 cm de largura x 60,0 mts. de comprimento	**Plastfix/Ofício 23x0,05x60m (125mic)**	**R$ 87,32**
Valor Total Estimado: R$ 698,56 (seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)					

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Decreto Municipal nº 16.668/2023.
Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.
Assinatura: 24/09/2024
Bauru, 28 de setembro de 2024.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 081/2024
Processo nº 5291/2024 – Pregão Eletrônico – RP nº 013/2024
Contratante: EMDURB – Compromissária: ROBEVAL BISPO SOARES – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME
Objeto: Eventual AQUISIÇÃO de ESMALTE SINTÉTICO, conforme especificação abaixo descrita:

LOTE 01					
Itens	**Qtd. Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**
01	30	GL	Esmalte Sintético Acetinado laranja – Galão 3,6l	**Real Tintas**	**R$ 134,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO - R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)					

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Decreto Municipal nº 16.668/2023.
Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.
Assinatura: 24/09/2024
Bauru, 28 de setembro de 2024.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 082/2024
Processo nº 5291/2024 – Pregão Eletrônico – RP nº 013/2024
Contratante: EMDURB – Compromissária: MADWORK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
Objeto: Eventual AQUISIÇÃO de SARRAFOS e TÁBUAS, conforme especificação abaixo descrita:

LOTE 02					
Itens	**Qtd. Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Origem**	**Valor Unit.**
02	2.400	PC	Sarrafo Cedrinho 110cm X 5cm X 2cm – não aparelhada	Nativa	R$ 4,95
03	600	PC	Tábua Pinus 90cm X 20cm X 2cm – não aparelhada	Pinus	R$ 7,15
04	600	PC	Sarrafo Pinus 90cm X 10cm X 2cm – não aparelhada	Pinus	R$ 3,57
05	1.200	PC	Sarrafo Pinus 80cm x 05cm X 2cm – não aparelhada	Pinus	R$ 1,85
VALOR TOTAL ESTIMADO - R$ 20.532,00 (vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais)					

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Decreto Municipal nº 16.668/2023.
Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.
Assinatura: 24/09/2024
Bauru, 28 de setembro de 2024.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 083/2024
Processo nº 5291/2024 – Pregão Eletrônico – RP nº 013/2024
Contratante: EMDURB – Compromissária: L&L COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME
Objeto: Eventual AQUISIÇÃO de ARRUELAS, PARAFUSOS E PORCAS, conforme especificação abaixo descrita:

LOTE 03					
Item	**Qtd. Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Marca/Origem**	**Valor Unit.**
06	2.400	UN	Arruela 1/4 Lisa	**Newfix**	**R$ 0,07**
07	7.200	UN	Parafuso Madeira Cabeça Chata 3,5 x 40 mm flangeado	**Newfix**	**R$ 0,07**
08	1.200	PC	Porca 6 MM Travante	**Newfix**	**R$ 0,14**
09	1.200	UN	Parafuso Sextavado 6x60 MA	**Newfix**	**R$ 0,39**
VALOR TOTAL ESTIMADO - R$ 1.308,00 (um mil, trezentos e oito reais)					

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Decreto Municipal nº 16.668/2023.
Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.
Assinatura: 24/09/2024
Bauru, 28 de setembro de 2024.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 079/2024
Processo nº 5289/2024 – Pregão Eletrônico – RP nº 016/2024
Contratante: EMDURB – Compromissária: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA. ME.
Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de DETERGENTE ALCALINO CLORADO, XAMPU AUTOMOTIVO E DESENGRAXANTE ALCALINO, produtos necessários para assepsia dos veículos em especial caminhões compactadores de lixo que operam serviços de coleta de resíduos orgânicos domiciliares, conforme especificações abaixo:

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	Vr. Unit.	Vr. Tot.
01	600	GALÃO DE 5 LTS	DETERGENTE ALCALINO CLORADO	Tamani	R$ 18,50	R$ 11.100,00
03	60	BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS	XAMPU AUTOMOTIVO	Tamani	R$ 74,50	R$ 4.470,00
Valor Total Ampla R$ 15.570,00 (Quinze mil quinhentos e setenta reais)						

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME E EPP						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	Vr. Unit.	Vr. Tot.
04	72	BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS	DESENGRAXANTE ALCALINO	Tamani	R$ 79,50	R$ 5.724,00
Valor Total Cota Reservada R$ 5.724,00 (Cinco mil setecentos e vinte quatro reais)						

Valor Global Ampla e Reservada
R$ 21.294,00 (Vinte um mil duzentos e noventa e quatro reais)

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Decreto Municipal nº 16.668/2023.
Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.
Assinatura: 24/09/2024
Bauru, 28 de setembro de 2024.
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO IMPETRADO E RESULTADO DA LICITAÇÃO PARA OS ITENS 01 E 02
PREGÃO ELETRÔNICO REG. PREÇOS Nº 015/2024 – PROCESSO Nº 5506/2024
PROCESSO DE RECURSO Nº 9018/2024
LICITAÇÃO nº 98015/2024 – UASG Nº 926644 – ÓRGÃO 95658
A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, torna público e para conhecimento dos interessados que após a abertura da licitação no dia 12/09/2024 às 9hs, sendo participantes as empresas: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, ROBEVAL BISPO SOARES, LICERI COMERCIO DE PROD, MAX-FER TOOLS COMERCIO, KITHOUSE COMERCIO DE MATERIAIS, 3N BAZAR E MATERIAL, ERIC DANTAS TEIXEIRA, CREUZA BERNARDES DA SILVA, EPT COMERCIO E SERVICO LTDA, FOURDIGI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, GMIS COMERCIAL DE FERRAMENTAS E S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Após a fase de lances, negociação e habilitação para o item 01, da empresa RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, a empresa CREUZA BERNARDES DA SILVA – ME, apresentou recurso contra a decisão do pregoeiro, sendo que após análise e decisão o recurso foi julgado PROCEDENTE. Assim restou desclassificada e inabilitada a empresa RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA para os itens 01 e 02, considerando que esta também não apresentou todos os documentos exigidos para habilitação. A retomada da sessão será realizada no dia 01/10/2024 às 09hs, através do sistema compras.gov. **UASG Nº 926644 – ÓRGÃO 95658**
Objeto: Tem como finalidade a eventual **AQUISIÇÃO DE ROLO DE LÃ E TRINCHA**, conforme especificações descritas e especificadas no ANEXO I do Edital.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP			
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
1	2.000	Unidade	Rolo de Lã de Carneiro c/ larg. 18 cm e altura de lã 19 mm c/ suporte reforçado
2	100	Unidade	Trincha 2″

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão da nota fiscal.
Assinado em: 26/09/2024
Bauru, 28 de setembro de 2024.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 080/2024
Processo nº 5289/2024 – Pregão Eletrônico – RP nº 016/2024
Contratante: EMDURB – Compromissária: ADEMIR PRADO. ME.
Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de DESINCRUSTANTE ÁCIDO, produtos necessários para assepsia dos veículos em especial caminhões compactadores de lixo que operam serviços de coleta de resíduos orgânicos domiciliares, conforme especificações abaixo:

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	Vr. Unit.	Vr. Tot.
02	72	BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS	DESINCRUSTANTE ACIDO (ATIVADO)	Desomax	R$ 110,00	R$ 7.920,00
Valor Total Ampla R$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)						

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Decreto Municipal nº 16.668/2023.
Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.
Assinatura: 24/09/2024
Bauru, 28 de setembro de 2024.
Presidente da EMDURB.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 4006/2024 – Dispensa de Licitação
Contratante: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB – Contratada: EMPRESA WILTON PAES BRAGA & CIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE BOMDA DE 3CV, instalação, com implantação de pressostato e montagem de painel elétrico.
Valor Total: R$ 15.184,80 (quinze mil e cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Assinatura da Ratificação: 27/09/2024
Base Legal: Artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16 e Art. 13, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB - RILCE
Bauru, 28 de setembro de 2024.
Presidente da EMDURB.

PROCESSO SELETIVO nº 001/2024 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB**, através da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2024 que visa o preenchimento do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, torna público a todos os interessados que não foram interpostos recursos em face da habilitação na Prova Prática de Aptidão Física

Bauru, 27 de setembro de 2024.
Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo
EMDURB

PROCESSO SELETIVO nº 001/2024 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB**, através da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2024 que visa o preenchimento de vaga para o cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, torna público a todos os interessados, nos termos da cláusula 8.3 do Edital, **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR** a ser realizada no **dia 20/10/2024 (domingo), às 8h**, **"Centro de Treinamento das Autoescolas de Bauru"**, localizado na **Rua Djalma Teixeira, 115 - Jardim Cruzeiro do Sul, Bauru - SP, 17030-480**.

LISTA DE CANDIDATOS APTOS NA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

Ordem	Inscrição	Nome	CPF
1	14.158	ARON MARLON DUARTE DE OLIVEIRA	xxx317868xx
2	12.645	DANIEL JOSÉ DA SILVA	xxx127891xx
3	14.465	DANILO CARVALHO DE SOUZA	xxx698998xx
4	13.646	FELIPE MATHEUS ANTONINI	xxx337658xx
5	12.677	GUILHERME DE SOUZA LAZARINI	xxx429638xx
6	13.297	GUSTAVO PLACCE FERREIRA	xxx91921xx
7	13.424	JONAS AUGUSTO ZULATO PEREIRA	xxx420288xx
8	14.260	LUCAS RODRIGO GUEDES PRADO	xxx688058xx
9	13.490	LUCIANO DE CAMPOS	xxx433398xx
10	14.446	LUIZ FERNANDO PAROLIN BERALDO	xxx408068xx
11	13.324	MAGNUN ANDRE ANVERSA CHAYEN	xxx388728xx
12	13.048	MARCO ANTONIO GILES	xxx600688xx
13	14.523	MARIA LUIZA PEREIRA ALENCAR	xxx241648xx
14	13.859	NATALIA DE CARLI OCTAVIANO	xxx617058xx

15	13.374	PAULA CRISTINA MAGNI CAMARGO	xxx682468xx
16	13.434	PAULA ROVERSI RINALDI GOEHRING	xxx303428xx
17	13.046	PAULO BRASIL DE CAMARGO PACHECO	xxx250098xx
18	14.489	PETRESCO RAMOS DA SILVA	xxx946656xx
19	13.510	ROBERTO DOMINGOS DA SILVA	xxx308078xx
20	13.567	VICTOR ALVES DE PAULA	xxx254908xx
21	13.774	VINICIUS WILLIAM DE ABREU STRENGACCI	xxx128778xx

A Comissão salienta que para participarem da Prova Prática de Direção Veicular os candidatos deverão observar as regras constantes nas cláusulas 8.4 e seguintes do Edital:

8.4. Por ocasião desta avaliação o candidato deverá comparecer ao local designado, no dia e horário previamente estabelecido, com pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado, **portando os originais do documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro do prazo de validade e nas categorias exigidas no item 2.9.2 deste edital.**

8.4.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, não sendo aceitos declarações, protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas.

8.5. Não será permitida a realização da prova sem a apresentação dos documentos exigidos.

8.6. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova. O não comparecimento do candidato para realização da prova caracterizará como desistência do mesmo e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

8.7. Para a prova prática de direção veicular serão utilizados veículos automotores do tipo motocicleta de 150cc ou 160cc e automóvel.
8.9. Avaliação de Condução de Motocicleta: de caráter meramente eliminatório. Será eliminado o candidato que cometer uma falta eliminatória ou tiver pontuação acima de 5 (cinco) pontos, conforme descrito no Anexo V deste Edital. O candidato que não atingir a pontuação necessária ou que for eliminado nesta etapa, não poderá realizar a etapa seguinte. Esta etapa consistirá na avaliação do candidato de acordo com as regras dispostas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

8.10. Avaliação de Condução de Automóvel: de caráter meramente eliminatório. Será eliminado o candidato que cometer uma falta eliminatória ou tiver pontuação acima de 5 (cinco) pontos, conforme descrito no Anexo V deste Edital. Esta etapa consistirá na avaliação do candidato de acordo com as regras dispostas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

8.11. Para a eliminação do candidato serão consideradas as seguintes condições:

a) Não atendimento às condições previstas neste Edital;
b) Falta de conhecimento e habilidade na condução dos veículos destinados ao exame prático, descritos no item 8.7 deste Edital;
c) Não aquisição da pontuação mínima exigida nas etapas de avaliação.

8.12. Os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida nesta fase para ambas as avaliações, serão considerados APTOS.
8.13. Não haverá repetição na execução das tarefas, exceto nos casos em que a Banca Organizadora e Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado a sua avaliação.

8.14. Não será permitida a saída de candidato do local de realização da prova antes de realizadas todas as tarefas, a não ser que o candidato manifeste expressamente sua decisão de abandonar a prova.

8.15. Não será fornecido lanche aos candidatos, nem haverá lanchonete disponível no local de realização da prova de capacidade técnica, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

A convocação dos candidatos para aplicação da Prova Prática de Direção Veicular também consta no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, conforme previsão contida na cláusula 8.3 do Edital.
Os portões serão abertos às 07:30h. e fechados às 08:00h., não sendo permitida a entrada de qualquer candidato após o fechamento dos portões, conforme cláusula 5.6 do Edital, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do Processo Seletivo.

Bauru, 27 de setembro de 2024.
Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo
EMDURB

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

David José Françoso
Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

Horários e local de expediente
Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Todos os Atendimentos deverão ser agendados por telefone:
- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento: 3009-5522
- Atendimento para Aposentadoria e Pensão: 3009-5508
- Atendimento Serviço Social Recadastramento 3009-5501 e 3009-5502
- Perícia Médica 3009-5506
- Alteração/Inclusão de Segurados e Dependentes 3009-5511
www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE
(14) 3009-5500

EMAILS:
Presidência
presidencia@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna
controladoria@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria
juridico@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa
administrativo@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária
previdenciario@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira
financeiro@funprevbauru.sp.gov.br
Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos
investimentos@funprevbauru.sp.gov.br

OUVIDORIA
ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br
Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência!!!

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA
PROCESSOS DEFERIDOS.

Solicitamos que os servidores abaixo relacionados, entrem em contato com a Seção de Aposentadoria e Pensões da FUNPREV, através do telefone 3009-5508 ou 3009-5509, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação para fazer o agendamento da concessão de aposentadoria, caso não entrem em contato dentro do prazo, será considerado como **desistência tácita** da concessão do benefício e o processo será arquivado conforme Instrução Normativa da Funprev nº 03/2016 e 07/2017 publicada no D.O.M.B. de 15/07/2017.

Processo	Interessado	Matrícula
1694/2024	Ana Paula Alves dos Santos Gonçalves	Nº 25.581/PMB
2067/2024	Maria Aparecida Gonçalves dos Santos	Nº 29.470/PMB
2143/2024	Cristiane Aparecida Maciel da Silva	Nº 21.840/PMB
2330/2024	Sivaldo Costa de Oliveira	Nº 100.265/DAE
2353/2024	Gilmara Figueira	Nº 23.078/PMB
2398/2024	Maria José Alves da Cruz	Nº 24.133/PMB
2429/2024	Selma Lucia Aprigio da Silva Oro	Nº 25.834/PMB

PORTARIA Nº 260/2024

Regulamenta o método de organização e distribuição dos serviços de limpeza da equipe de servidores da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (Funprev).

DAVID JOSÉ FRANÇOSO, Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (Funprev), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20 da Lei Municipal n.º 4.830/2002 e artigo 12, inciso II, alínea "a" da Lei 5804/2009.

Considerando a busca contínua pela melhoria dos processos internos da Funprev;

Considerando a necessidade de que todos cumpram com suas atribuições enquanto servidores públicos, entregando bons resultados por meio do uso inteligente e estratégico dos recursos públicos, atendendo em parte o princípio da eficiência na Administração Pública;

Considerando a necessidade de divisão justa dos serviços realizados diariamente, a fim de que todos os servidores trabalhem de forma igualitária no cumprimento das atividades demandadas;

Considerando que são deveres dos servidores públicos municipais, entre outros, "exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, ser assíduo e pontual ao serviço, cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho", preconizadas no inciso no artigo 14, da Lei Municipal nº 3.781/1994, e

Considerando que a adoção do método *Kanban* pode proporcionar, de maneira simples, a organização e controle das atividades diárias.

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer o **método *Kanban*** para a organização e cumprimento das atividades da **equipe de serventes de limpeza da Funprev**, de maneira organizada e igualitária.

§ 1º. As atividades diárias devem ser mapeadas pela chefia imediata e distribuídas de forma igualitária entre

os servidores, para que sejam cumpridas no decorrer do dia.

§ 2º. As atividades serão detalhadas, individualmente por servidor, por meio de cartões coloridos.

§ 3º. Cada servidor deve realizar as atividades descritas nos cartões e atualizar a coluna de forma dinâmica, mudando o cartão para a coluna correspondente ao estágio da tarefa: "a fazer", "fazendo", "concluído" ou "remanejado".

§ 4º. As atividades devem ser monitoradas pela chefia imediata durante a execução e conclusão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Bauru, 26 de setembro de 2024.
DAVID JOSÉ FRANÇOSO
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO

Wanderley Rodrigues de Moraes Junior
Presidente

Atos da Mesa Diretora

PORTARIA RH-074/2024 - EXONERA – a pedido – o Senhor **DAVI MARTINS DUARTE** do cargo efetivo de VIGIA, a partir de 25 de setembro de 2024.

PORTARIA RH-075/2024 - NOMEIA o Senhor **FELIPE SEIZUN PIRES MIYASHIRO**, RG. 55.XXX.XXX-X, CPF. 439.XXX.XXX-47, para prover o cargo efetivo de VIGIA, cargo pertencente ao Quadro Permanente de Cargos Efetivos, a contar da data desta publicação conforme classificação obtida no Concurso Público – 5º lugar – a partir de 30 de setembro de 2024.

O candidato mencionado deverá comparecer à Câmara Municipal de Bauru, nos dias úteis, no período de 30/09/2024 a 30/10/2024, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Diretoria de Recursos Humanos, munido dos documentos descritos conforme Edital.

Observação: Nomeação motivada em virtude da exoneração a pedido do servidor Sr. DAVI MARTINS DUARTE, cargo efetivo de VIGIA.

Atos da Diretoria

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024

ORADORES INSCRITOS:

WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR / PSD
ANTONIO CARLOS DOMINGUES / REPUBLICANOS
BENEDITO ROBERTO MEIRA / NOVO
CHIARA RANIERI BASSETTO / UNIÃO BRASIL
EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR / PODEMOS
EDSON MIGUEL DE JESUS / REPUBLICANOS
ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO / PT
FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO / SOLIDARIEDADE
GUILHERME BERRIEL CARDOSO / PSB
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA / UNIÃO BRASIL
JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA / PP
LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGO / NOVO
MANOEL AFONSO LOSILA / MDB
MARCELO ROBERTO AFONSO / PSD
MARCOS ANTONIO DE SOUZA / MDB
MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN / PSD
UBIRATAN CASSIO SANCHES / PODEMOS

Bauru, 27 de setembro de 2024.
WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR
Presidente
RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo

Pauta das Sessões

PAUTA Nº 37/2024
35ª SESSÃO ORDINÁRIA
EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2024
SEGUNDA DISCUSSÃO

Processo n°	Assunto
166/24	Projeto de Lei nº 37/24, que fixa o valor mínimo de débito inscrito em dívida ativa do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU - DAE, para propositura de ação de execução fiscal de seus créditos e dá outras providências. Autoria: PREFEITA MUNICIPAL
187/24	Projeto de Lei nº 43/24, que autoriza a transferência e a transposição de recursos orçamentários conforme aprovado na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 7.769, de 11 de dezembro de 2023. Autoria: PREFEITA MUNICIPAL
213/24	Projeto de Lei nº 44/24, que altera a Lei Municipal nº 7.769, de 11 de dezembro de 2023 - LOA 2024, em observância ao seu art. 94 e autoriza abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 41, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Autoria: PREFEITA MUNICIPAL
223/24	Projeto de Resolução que autoriza a doação de diversos bens da Câmara Municipal de Bauru à Prefeitura Municipal de Bauru. Autoria: MESA DA CÂMARA

DISCUSSÃO ÚNICA

Processo n°	Assunto
081/24	Relatório final da Comissão Especial de Inquérito para apurar ataques hackers contra nove vereadores e jornalista desta Casa de Leis, conforme relatório da Comissão Temporária criada com os mesmos fins e autuada sob número 222/2023. Autoria: COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (MAIORIA DOS MEMBROS)
240/24	Projeto de Decreto Legislativo que concede a Medalha "Sebastião Paiva" à Senhora MILTHES APPARECIDA LUCCHESI FRANCISCHONE. Autoria: WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR
241/24	Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de Rua GERALDO CARDOZO a uma via pública da cidade. Autoria: LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGO
Moção nº	**Assunto**
123/24	De Aplauso ao Projeto Appolo de Badminton por promover a transformação social e o desenvolvimento integral da juventude de Bauru por meio do esporte. Autoria: EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
124/24	De Aplauso ao Senhor Cleverson Rodrigues por sua trajetória de sucesso em inovação e empreendedorismo em óptica, levando o nome de Bauru para além das fronteiras do Brasil. Autoria: LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGO
125/24	De Aplauso a todos os membros do Coletivo Vera pelo compromisso e dedicação em promover a diversidade e a inclusão em nossa comunidade. Autoria: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
126/24	De Aplauso ao CRECI em comemoração aos 46 anos da regulamentação da profissão dos corretores de imóveis. Autoria: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
127/24	De Aplauso à empresa Bison Steakhouse pela trajetória de sucesso e pelo seu primeiro ano de fundação. Autoria: WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR
128/24	De Aplauso à Senhora Ilda Rugai Delicato por toda sua trajetória e história de vida. Autoria: WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR

Bauru, 27 de setembro de 2024.

WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR
Presidente

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete da Prefeita Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.
Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: **3235-1041**